JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Carlinda 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Aripuanã 29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 31
Prefeitura Municipal de Cáceres 32
Prefeitura Municipal de Campinápolis 37
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 41
Prefeitura Municipal de Campo Verde 47
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 56
Prefeitura Municipal de Canarana 65
Prefeitura Municipal de Carlinda 69
Prefeitura Municipal de Castanheira 78
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 79
Prefeitura Municipal de Cláudia 80
Prefeitura Municipal de Cocalinho 93
Prefeitura Municipal de Colíder 124
Prefeitura Municipal de Comodoro 124
Prefeitura Municipal de Confresa 124
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 130
Prefeitura Municipal de Cuiabá 131
Prefeitura Municipal de Curvelândia 131
Prefeitura Municipal de Denise 134
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 135
Prefeitura Municipal de Itanhangá 138
Prefeitura Municipal de Itiquira 170
Prefeitura Municipal de Jauru 173
Prefeitura Municipal de Juara 173
Prefeitura Municipal de Juruena 175
Prefeitura Municipal de Matupá 176
Prefeitura Municipal de Nobres 196
Prefeitura Municipal de Nortelândia 196
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 197
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 201
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 202
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 202
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 202
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 203
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 204

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 206
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 207
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 207
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 208
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 209
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 240
Prefeitura Municipal de Paranatinga 248
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 249
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 444
Prefeitura Municipal de Poconé 444
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 445
Prefeitura Municipal de Poxoréu 446
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 446
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 455
Prefeitura Municipal de Rondolândia 455
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 458
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 458
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 458
Prefeitura Municipal de São José do Povo 459
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 460
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 461
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 461
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 462
Prefeitura Municipal de Tabaporã 462
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 463
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 463
Prefeitura Municipal de União do Sul 464
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 474
Prefeitura Municipal de Vila Rica 491

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 025/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA – EPP,/ 139350693/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA da sede da câmara Municipal de Cáceres

VALOR: R$ 2.898,22 (DOIS OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

INÍCIO: 06/11/2017 **TÉRMINO:** 06/12/2017

Cáceres-MT., 09 de novembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE ADITIVO Nº: 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2016 POR MAIS 12 (DOZE MESES), COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO, QUE PREVÊ “DO PREÇO”.

VALOR MENSAL: R$ 4.980,85 (QUATRO MIL, NOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R$ 59.770,20 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **INÍCIO:** 03/10/2017 **TÉRMINO:** 03/10/2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 035/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a “mudança temporária de endereço da Câmara Municipal de Carlinda” e dá outras providências”.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de reforma no prédio da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir temporariamente a Câmara Municipal de Carlinda/MT, para o prédio do “Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Junior“, situado na Avenida Antônio Castilho, s/nº, Centro.

Art. 2º - A Câmara Municipal estará instalada no “Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Junior” no período de 16 de novembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

A Câmara Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de veículos de comunicação em TV, rádio, mídia eletrônica de material publicitário produzido pela Câmara Municipal de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES - ME	01	14.100,00
JOSE PAULO BATISTA DA SILVA - ME	02, 03, 06 e 07	89.013,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – CEP. 78.500-000 e no site https://sic.tce.mt.gov.br/89

Colider/MT, 17 de Novembro de 2017.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2017, tendo como Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT”,** com abertura no dia 05 de dezembro de 2017, às 08h30min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00minàs 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.cotriguacu.mt.leg.br ou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 17 de novembro de 2017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2017, tendo como Objeto "**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL, ZERO QUILÔMETRO (COM PRIMEIRO DOCUMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU), DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017 OU 2017/2018, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1. 000 KG, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM MÍNIMO CINCO (05) VELOCIDADES PARA FRENTE E UMA (01) PARA TRÁS, MOTOR DIESEL COM MÍNIMO 2.4, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTI-FURTO, CAPOTA MARÍTIMA DOBRÁVEL COM BAGUETE COM TREK COM COSTURA NAS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, RÁDIO AM/FM, CD, DVD, MP3 PLAYER, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU– MT",** com abertura no dia 04 de dezembro de 2017, às 09h00min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.comno horário de expediente das 07h00minàs 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no sitewww.cotriguacu.mt.leg.brou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 17 de novembro de 2017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2017

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

"ALTERA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - AUTORIZAÇÃO, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 029, DE 08 de Fevereiro de 2016."

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima, da Resolução Normativa nº 29/2016 - Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através de nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, autoriza os Municípios promoverem, através de Consórcios Públicos legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei dos Consórcios Públicos, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre Entes da Federação, lei que foi regulamentada pelo Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe de normas para a sua execução;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, estabelece que os Municípios respondem pelo planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, além de serem, também, responsáveis pela prestação dos serviços, seja por meio de serviços próprios, seja por meio da contratação de terceiros. E ainda, que as funções de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento são distintas e devem ser exercidas de forma autônoma, ou seja, por quem não acumula a função de prestador desses serviços, sendo necessária, dessa forma, a criação de órgão distinto, no âmbito da administração direta ou indireta;

CONSIDERANDO que o §1º da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato Consórcio – Resolução Normativa 029/2016 traz a previsibilidade da regulação e fiscalização dos serviços;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa é o instrumento legal regulador das decisões e diretrizes a serem seguidas no âmbito do Consórcio, tendo a mesma que ser aprovada em Assembleia Geral por seus entes consorciados para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 22 de setembro de 2. 017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Altera a redação da Cláusula Quadragésima Quarta – Autorização da Resolução Normativa Nº 029/2016 para inclusão do item XIV com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

(...)

XIV – **Regulação, Controle e Fiscalização** (realizar a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos delegados ou não, como os serviços de saneamento, transporte e outros, inclusive a criação de agência reguladora como entidade independente e autônoma nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007)."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 045/2017

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 045/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2016 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio, inclusive as alterações proferidas pela Resolução Normativa Nº 039/2017;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 26 de Maio de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica alterado os requisitos para provimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, COZINHEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,

relativo a instrução, constante do **ANEXO II** da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2016, que passam a viger com a seguinte redação:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS

Nível de Vencimento: EP - 02

Requisitos para Provimento:

a) - Idade: Mínima de 18 anos;

b) - Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

c) Carteira de habilitação Categoria mínima “A” e “C”

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Descrição Analítica: Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios.

Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.

Quando determinado, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: COZINHEIRO

Nível de Vencimento: EP - 02

Requisitos para Provimento:

a) - Idade: Mínima de 18 anos;

b) - Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar pães, lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Padrão de Vencimento: EP - 04

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução mínimo: Ensino Fundamental Incompleto.

c) Carteira de habilitação Categoria mínima “B”

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

c) Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclu-

sive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa Nº 040/2017 de 26 de maio de 2017.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 042/2017

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 042/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

RETIFICA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 035/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato de Consórcio Público;

Considerando que o valor textual constante do Artigo 1º da Resolução Normativa Nº 035/2016 diverge do valor total do orçamento aprovado;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 26 de Maio de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O Artigo 1º da Resolução Normativa Nº 035/2016 de 16 de dezembro de 2016 passa a viger com as seguinte redação:

"**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 3.995.000,00** (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais) sendo R$ 3.995.000,00 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais) destinadas para o Orçamento Fiscal."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 11 de agosto de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº. 018/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº. 018/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de profissional devidamente capacitado para o Cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" e da outras providencias".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e "VALE DO GUAPORÉ"no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social e conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOMINGOS BERTIOTE SILVA**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF; sob nº 470.638.749-34,portador da Cédula de Identidade RG nº6.317.592-7 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua dos estudantes, nº. 926, Centro, Nova Lacerda/MT, para ocupar o cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ, com os vencimentos fixados no Anexo I do referido Programa com valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo, coordenar às ações e serviços executados pela patrulha, incluindo a fiscalização das atividades exercidas e dos equipamentos, veículos e máquinas e da jornada de trabalho dos motoristas e operadores de máquinas.

Art. 3º - O técnico ora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembléia Geral, observado o princípios da ampla defesa;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia primeiro de Novembro de 2017.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Fica retificado o objeto e Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 12/2017, Processo nº 13/2017, do Consorcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental Do Vale Do Guaporé – MT, para acrescentar, passando para a seguinte redação abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação de Registro de preço na aquisição de equipamentos para construção de tanques de cultivo de pescado em pequenas propriedades rurais dos municípios consorciados, atendendo solicitação do Consorcio CIDESA, conforme descrição detalhada da aquisição especificada no Anexo I deste Edital.

1.2. A aquisição deverá ser realizada observando todas as especificações técnicas e condições, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite permitido em lei, conforme detalhado no Termo de Referência - Anexo I

2. ANEXO

TERMO DE REFERENCIA PREGÃO N° 12/2017

1. Constitui objeto da presente licitação de Registro de preço na aquisição de equipamentos para construção de tanques de cultivo de pescado em pequenas propriedades rurais dos municípios consorciados, atendendo solicitação do Consorcio CIDESA.

LOTE 01

a) ONDE SE LÊ: "ALCANCE MAXIMO DE ESCAVACÃO COM BRAÇO DE 2.900MM DE NO MINIMO 9.900 MM"

LEIA-SE: ALCANCE MAXIMO DE ESCAVACÃO COM BRAÇO DE 2. 900MM DE NO MINIMO 9.870 MM.

b) ONDE SE LÊ: "CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE OLEO HIDRAULICO DE 140 LITROS"

LEIA-SE: CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE OLEO HIDRAULICO DE 135 LITROS.

LOTE 02

a) ONDE SE LÊ: "CACAMBA DE NO MINIMO 0,75M³"

LEIA-SE: CACAMBA DE NO MINIMO 0,60M³.

b) ONDE SE LÊ: "ALCANCE MAXIMO DE ESCAVACÃO DE NO MINIMO 8.290MM"

LEIA-SE: ALCANCE MAXIMO DE ESCAVACÃO DE NO MINIMO 8. 270MM.

c) ONDE SE LÊ: "CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE OLEO HIDRAULICO DE 100 LITROS".

LEIA-SE: CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE OLEO HIDRAULICO DE 90 LITROS.

LOTE 03

a) ONDE SE LÊ: "POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 145HP"

LEIA-SE: POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 130HP.

b) ONDE SE LÊ: "ALCANCE MAXIMO DE ESCAVACAO COM BRACO DE 2.900MM DE NO MINIMO 9.900 MM" LEIA-SE: ALCANCE MAXIMO DE ESCAVACAO COM BRACO DE 2.900MM DE NO MINIMO 9.870 MM.

c) ONDE SE LÊ: "CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE OLEO HIDRAULICO DE 140 LITROS"

LEIA-SE: CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE OLEO HIDRAULICO DE 135 LITROS.

LOTE 04

a) ONDE SE LÊ: "CACAMBA DE NO MINIMO 0,75M³"

LEIA-SE: CACAMBA DE NO MINIMO 0,60M³.

b) ONDE SE LÊ: "ALCANCE MAXIMO DE ESCAVACAO DE NO MINIMO 8.290MM"

LEIA-SE: ALCANCE MAXIMO DE ESCAVACAO DE NO MINIMO 8. 270MM.

c) ONDE SE LÊ: "CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE OLEO HIDRAULICO DE 100 LITROS". LEIA-SE: CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE OLEO HIDRAULICO DE 90 LITROS.

Fica alterada a data de abertura das propostas para o dia 29 de novembro de 2017 às 08h30min horas.

Nova Lacerda, 17 de novembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE CIDESA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2017

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO:J A FIUZA - ME;

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O SEGUINTE:

ALTERAÇÃO DE ACRÉSCIMO EM RAZÃO DE REAJUSTE NO PREÇO DE IMPOSTOS COBRADOS SOBRE COMBUSTÍVEIS;

ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,65% (SETE VÍRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO), OU SEJA, R$0,25 (ZERO VIRGULA VINTE E CINCO CENTAVOS) SOBRE O PREÇO DO LITRO DO COMBUSTIVEL DIESEL S-10;

ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 9,52% (NOVE VIRGULA CINQUENTA E DOIS POR CENTO) OU SEJA, R$0,36 (ZERO VÍRGULA TRINTA E SEIS CENTAVOS) SOBRE O PREÇO DO LITRO DO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM.

Nova Lacerda-MT, 16 de Outubro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO 006/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO:J A FIUZA - ME;

OBJETO: CONTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE (CIDESA), CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ACOMPANHOU A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADA AO SETOR PUBLICO.

VIGÊNCIA: 16/10/2017 à 16/10/2018;

VALOR TOTAL:R$ 46.080,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais), que serão pagos apos o fornecimento do combustível, mediante atestado do fiscal do presente contrato e data a ser especificada pelo setor administrativo.

Nova Lacerda-MT, 16 de Outubro de 2017.

RESOLUÇÃO N.º 016/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO N.º 016/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 006/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **CARLOS PEREIRA MAIA,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Diretor Executivo, inscrito no CPF 437.272. 551-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 006/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **04 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sede do Consorcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL N° 030/2017,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de novembro de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO E DISTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **018/2017**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **A.S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME, CNPJ 28.587.072/0001-04,** *Objeto:* O objeto do presente contrato é Prestação de Serviços de Produção e Divulgação em Jornal Impresso Local/Regional relacionadas ao CISOMT. Data: 01/11/2017 – Valor R$ 2.500,00.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

DISTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

DISTRATADO: OLAVO ALVES DE TOLEDO E S/M VALDENIRIA MARIA DE PAULA TOLEDO

CPF: 514.439.881-20

CONTRATO: DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

OBJETO: FICA RESCENDIDO AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CISOMT, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2017.

DATA: 29/09/2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 046/2017

PORTARIA Nº. 046/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR HERNANDES GONÇALVES DE LIMA, SERVIDOR PUBLICO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Premio, ao servidor. **HERNANDES GONÇALVES DE LIMA**, portador do CPF nº. 545.611.591-34, no período de 06/11/2017 a 03/02/2018 Servidor Público da Prefeitura Municipal Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Novembro de 2017.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 065/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 065/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ADUELAS.

REALIZAÇÃO: 07/12/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h35min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de novembro de 2017.

Marcos da Silva Pregoeira Oficial

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 064/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES.

REALIZAÇÃO: 06/12/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de novembro de 2017.

Marcos da Silva Pregoeira Oficial

PORTARIA N. º 39/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Eleny da Penha Xavier".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000. Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Eleny da Penha Xavier**, portadora do RG. n. º 1273058 – SSP/GO, inscrita no CPF n.º 391.505.851-34, e Titulo de Eleitor n.º 49711118/64, Zona "030", Seção "0009", efetiva no cargo de **Professora**, **nível "VIII", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 299, contando com um total de 9.290 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, **com proventos integrais**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 39/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 17 de novembro de 2017.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 01 de dezembro de 2017, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SORVETES, ALGODÃO DOCE E PIPOCAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 17 de novembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
EDITALNº. 004/2017/GS/SEMEC/MT

EDITALNº. 004/2017/GS/SEMEC/MT

Dispõe sobre o ProcessoSeletivo do Diretor Escolar da Rede Municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai – MT/SEMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO comunicaqueestãoabertas asinscriçõesparaoprocessode seleçãodeprofissionaisda educaçãoa seremdesignadosparaafunçãodeDiretordasescolaspúblicas municipais,nostermosdaConstituiçãodaRepública FederativadoBrasilde1988,da Leinº.9.394/1996–LDB,dasLeis Municipais247/2010 e 0191/2007,422/2015edoDecretoFederalnº. 6.094/2007.

DAS INSCRIÇÕES:

1. Asinscriçõesestarãoabertasna Secretaria Municipal de Educação,de 04 a 05/12**/2017**,conformecalendárioanexoa Portarianº 04/2017,das 13:30hàs18h.

2. No ato da inscriçãoocandidatodeveráapresentar eassinar osdocumentos:

a. Ficha padrãoidentificandoaescolaparaaqualestásecandidatando;

b. Declaração emitidapeloproponentedeque está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria 004/2017/GS/SEMEC/MT;

c. Declaraçãodoproponenteafirmandoserocupantedecargoefetivoouestáveldoquadrodos ProfissionaisdaEducação Básica,mesmoemestágioprobatório,deacordo com legislação vigente;

d. declaraçãoafirmandoter nomínimo02(dois) anosdeefetivoexercícioininterruptos anterioràdatadainscrição,prestadosnaunidadeescolarquepretendedirigir,independentedalotação oe/ou cargahoráriaatribuída;

e. curriculumvitae, comprovandohabilitaçãoemLicenciaturaPlena(documentado),cópiadaCarteira deIdentidade-RGeCPF, apresentando os originais para conferência.

3. Paravalidar a sua inscrição ocandidatodeve:

a. Participardosciclosdeestudosorganizadospela Secretaria Municipal de Educação;

b.Elaborar a PropostadeTrabalho, consoanteao PPP e apresentálaemAssembleiaGeral, com a aprovaçãodoCDCE;.

c. Apresentar CertidãodeAdimplência,emitidapelaSetor de Prestação de Contas da Prefeitura;

d. Declaraçãoemitidapela Assessoria Jurídica/Prefeituracomprovandoquenãoestárespondendoprocessoadministrativo disciplinar esindicânciaadministrativa.

e. Apresentar declaraçãoexpedidapelo Departamento de Recursos Humano/RHdequenãoestácom agendamentoparao processodeaposentadoriae/ ousoblicençascontínuasesucessivas.

f. Apresentar declaração redigida pelo próprio candidato, afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

g. Apresentartermodecompromissoredigidopelocandidatoparaexercer adireçãodaescolaemDedicaçãoExclusiva(DE).

4. OcandidatoàreeleiçãodaUnidadeEscolarqueestiveraté02(dois)anossemosAtosdeAutorizaçãoeCredenciamento regularizadosou semoprotocolodeprocessoemtramitaçãonoCEE/MTficaráimpedidodeconcorrer aopleito.

5. Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizados ou na situação cadastrando no sistema on line.

DASETAPAS:

6. Aseleçãodoprofissionaldaeducaçãoparaoexercícíodafunçãode Diretordeescolapública municipal,biênio2018/2019,será efetivadaemduas etapas:

a) **1ªetapa**:ciclodeestudosno dia**12/12/2017**,sobacoordenaçãoda SEMEC.

b) **2ªetapa**:seleçãodocandidatopelacomunidadeescolarpormeiodevotaçãonaprópriaunidadeescolar,nodia**19/12/2017, das 8hàs20h**.

DAPROPOSTADE TRABALHO:

7. Aapresentaçãodapropostadetrabalhopeloscandidatosàcomunidadeescolarnos dias 14**e 15/12/2017**,nohorário estabelecido pela Comissão Eleitoral de cadaunidadeescolar.

7.1. A apresentaçãodapropostadetrabalho decadacandidatodeve ser realizadaem AssembleiaGeraleregistradaemAtapelaComissãoEleitoralEscolar.

7.2. OcandidatoquenãoapresentaraPropostadeTrabalhoemAssembleiaGeral,emdataehoráriomarcadospelaComissão EleitoralEscolar local, terásua inscrição automaticamenteindeferida.

7.3.Ocandidatoeleitoencaminhará PlanodeTrabalho à SEMEC, noperíodode**02a31/01/2017**.

DOS CRITÉRIOS:

8. Oscritériosedemaisnormasinerentesaoprocessodeseleçãoparadiretoresdeescolapública municipalestãocontidasna Lei N.º 0191/2007 e da Portaria 004/2017/GS/SEMEC/MT.

DACOMISSÃOELEITORAL:

9. Emcadaunidadeescolar haveráumacomissãoeleitoralparaconduziroprocessodeseleçãodecandidatoàdireção, constituídaemAssembleiaGeraldacomunidadeescolar,convocadapelodirigentedaescola,conformeartigo 12daPortaria 004/2017/GS/SEMEC/MT.

9.1. AsatribuiçõesdaComissãoEleitoralEscolarserãonostermosdoartigo12daPortaria 004/2017/GS/SEMEC/MT.

9.2. A ComissãoEleitoralEscolarseráformadanodia 28/11/2017, soba coordenaçãodoCDCE.

DAPOSSE:

10. Ocandidatoeleitotomaráposseno **dia02/01/2017**apresentando:

a.Termodedesistênciado ConvênioRegimedeColaboração,paraoscandidatos comvínculo com Estadobemcomodeoutros vínculos;

b.Termodecompromissoassegurandoaregularidadedefuncionamentodaescolaeautorização doscursosofertadosjuntoao CEE/MT, comfirmareconhecida;

c.CartaCompromissodeparticiparemcursosdeformaçãocontinuadaofertadospelaSEMECe/ouinstituiçõesparceiras.

DASDISPOSIÇÕESGERAIS:

a) É vedadaao candidatoainscriçãocondicionaloupor correspondência.

b) Asinscriçõesquenãoatenderemos requisitos paraafunçãodediretorserãoindeferidas.

c) Encerradooprazodeconfirmaçãodasinscrições,a Secretaria Municipal de Educação encaminharáalistacomas inscriçõesdeferidaseindeferidas as Escolas Municipais, num prazomáximode48(quarentaeoito) horas.

d) A confirmaçãodainscriçãodocandidatoimplicaránoconhecimentodesteEditale compromisso tácitodeaceitar as condiçõesdoprocessodeseleção,tais comoseacham estabelecidas na Lei N.º 0191/2007 e Portaria N.º 004/ 2017/GS/SEMEC/MT.

e) Oscasos omissosserãoresolvidos pelaSecretária deEducaçãoouvidaaComissãoEleitoral Municipal, queatenderána Secretaria Municipal de Educação.

f) EsteEdital entraemvigor nadatadesuapublicação,revogadas asdisposiçõesemcontrário.

Alto Paraguai-MT,17de Novembrode2017.

Prof.ª Sandra Maria de Carvalho Santana

Secretária Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2017/SEMEC/ALTOPARAGUAI/MT

PORTARIA Nº 004/2017/SEMEC/ALTOPARAGUAI/MT

"Dispõe sobre o Processo de escolha de Diretor das unidades escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Alto Paraguai – Estado de Mato Grosso".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Complementar nº 011/ de 22 de junho de 2011, Decreto Federal nº 6094/2007 e da Lei Estadual nº 7.040, de 1º de Outubro de 1.998, Lei Municipal 422/2015 PME, Lei Municipal 247/2010 PCCS.

Art.1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do diretor de unidade escolar da rede pública municipal, para o biênio 2018/2019, conforme cronograma **Anexo único** a esta Portaria.

Parágrafo Único- O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal, com número superior a 100 alunos matriculados, de acordo com o total de matrículas no ano de 2017.

Art. 2º. Os critérios para escolha de diretor têm como referências claras, os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º - O processo de escolha de profissional da educação básica a ser designado para a função gratificada de diretor escolar será realizada em duas etapas:

I – Uma etapa constará de ciclos de estudos, considerando apto o candidato com 100% de frequência. Nesta o candidato realizará estudos voltados às dimensões Pedagógica, Administrativas, Financeiras e Jurídicas.

II – Outra etapa constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

b) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista na elevação dos índices Oficiais, IDEB- Prova Brasil, Provinha Brasil, Avaliação Nacional de Alfabetização -ANA entre outros e da melhoria da qualidade de ensino;

c) Estratégias para a preservação do patrimônio público;

d) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como, no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

§ 1º O (a) diretor (a) em exercício garantirá o acesso do (a) candidato (a) aos documentos do PPP e Regimento Escolar, bem como, a apresentação dos dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas pela unidade escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

§ 2º No exercício do seu mandato, o (a) diretor (a) terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade.

§ 3º As faltas do candidato no momento dos ciclos de estudos, serão consideradas justificadas, decorrentes de fatos totalmente imprescindíveis, devidamente comprovados.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar deverá comunicar o candidato e divulgar à comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 horas de antecedência.

§ 1º A Assembleia a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia Geral deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5º - O candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horários marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, terá sua inscrição imediatamente indeferida, devendo a Comissão Eleitoral Local, registrar o fato em ATA.

Art. 6º - Para candidatar-se à função de diretor de que trata a Lei 247/2010, o integrante do quadro docente da Educação Básica deverá:

I- Ser ocupante do cargo efetivo ou estável no quadro de Profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório;

II- Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício imediatamente anterior a data da inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação;

III- Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV- Participar ativamente dos ciclos de estudos;

V- Apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral;

VI- Apresentar CertidãodeAdimplência,emitidapelaSetor de Prestação de Contas da Prefeitura, se candidato à reeleição;

VII-Apresentar Declaraçãoemitidapela Assessoria Jurídica/Prefeituracomprovandoquenãoestárespondendoprocessoadministrativo disciplinar esindicânciaadministrativa.

VIII- Apresentar declaraçãoexpedidapelo Departamento de Recursos Humano/RHdequeocandidatonãoestácom agendamentoparao processodeaposentadoriae/ousoblicençascontínuasesucessivas.

IX- Estar apto a movimentar conta bancária;

X- Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XI- Assinar termo de dedicação exclusiva no ato da inscrição;

XII- Concorrer à direção de apenas 01 (uma) escola.

XIII- Assinar Carta compromisso de participar em cursos de Formação Continuada ofertados pelo SEMEC/CEFAPRO/SEDUC ou Instituições parceiras.

Art. 7º - Os atuais diretores que são detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, não poderão se candidatar para o processo de escolha do biênio 2018/2019.

Art. 8º - Caso não haja profissionais da educação com 02 (dois) anos de serviço na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável que tenha 01 (um) ano incompleto na unidade escolar ou em qualquer unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atenda todos os incisos do artigo 6º desta Portaria.

Art. 9º - O diretor eleito obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 10º- É vedada a participação no processo de escolha de diretor o profissional da educação que nos últimos 05 (cinco) anos:

I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II- Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III- Esteja sob processo de sindicância;

IV- Esteja inadimplente com as Prestações de Contas junto ao Departamento de Prestação de Contas, se candidato à reeleição;

V- Esteja sob licenças contínuas.

§ 1º Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, exceto gestacional, que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos uma somatória de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta Portaria, o profissional que esteja usufruindo de licença-prêmio.

§ 3º O servidor que possuir dois cargos de professor **da educação básica, legalmente acumuláveis, no Município, caso seja** escolhido para a função de diretor, perceberá, os subsídios dos cargos e automaticamente renunciará a Gratificação de Dedicação Exclusiva.

Art. 11 - Na Escola onde não houver candidato caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designar um servidor que se enquadre nos moldes desta Portaria, para exercer a função de diretor.

Art.12–HaveráemcadaescolaumaComissãoEleitoralEscolarparaconduziroprocessodeseleçãodecandidatoàdireção,que será constituídaemAssembleiaGeralda comunidadeescolar,convocadapelogestor daescola.

§1.º-Devemcompor aComissãoEleitoralummembrotitular eseu respectivo suplente, dentreos seguintes segmentos:

I–representantedosprofissionais da EducaçãoBásica;

II–representantedos pais;

III –representantedosalunos maioresde10(dez) anos.

§2.º-OmembrotitulareseusuplenteserãoeleitosemAssembleiaGeral,pelosrespectivossegmentos,emdata,horaelocal, amplamentedivulgados.

§3.º-A Comissão EleitoralEscolar,umavez constituída,elegeráumde seus membrosparapresidi-la.

§4.º-OmembrodaComissãoEleitoralEscolarquepraticarqualqueratolesivoàsnormasqueregulamoprocessoserásubstituído peloseusuplente,apósacomprovaçãodairregularidadeeparecerda SEMEC oudoCDCE.

§5.º-Nãopoderá compor aComissãoEleitoralEscolar:

I–qualquer umdos candidatos, seu cônjugee/ouparenteatéosegundograu;

II–oservidor emexercícionafunçãodediretor.

§6.º-OdiretordaunidadeescolardeverácolocaràdisposiçãodaComissãoEleitoralEscolarosrecursoshumanosemateriais necessários aodesempenhodesuasatribuições.

Art. 13 O processo eleitoral ficará inteiramente sob a responsabilidade do CDCE e da Comissão Eleitoral Escolar.

Art.14 - A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II- Divulgar amplamente as normas e critérios, específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III- Analisar em reunião conjunta com a Equipe Técnica da SEMEC, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV- Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V- Providenciar material de votação, tais como:

a) Urnas, cédulas de votação e Lista de Presença dos Pais ou responsáveis;

b) Lista de votação dos alunos, pais e profissionais da educação, devidamente atualizada na data da eleição.

VI- Credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII- Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII- Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição para análise junto com a Equipe Técnica da SEMEC, que emitirá parecer no prazo máximo de 24 horas após o recebimento do pedido;

IX- Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, com divulgação ampla na escola.

X- Acondicionar as células e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 dias, após esse prazo, proceder a incineração;

XI- Convocar o CDCE em exercício e o CDCE eleito para o próximo biênio, para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para acompanhar e apreciar eventual ocorrência.

XII- Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à SEMEC, no prazo de 24 horas, após o término do processo eleitoral.

Art.14 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I - Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II - Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário sócio cultural;

IV - Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - Após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo em qualquer forma de entrevista;

VI - Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas nos órgãos do governo;

VII - Macular a imagem do outro candidato.

Art.15 - O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 13 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento ou não do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Comissão Municipal Eleitoral, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - É vedado aos Profissionais da Educação, qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, sob pena de responder processo administrativo e criminal.

Art.16 - O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art.17 - Podem votar:

I - Profissionais da educação em exercício na unidade escolar;

II - Alunos matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 10 anos de idade ou estejam cursando o 5º Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos;

III - Pai e mãe (02 votos por família) ou responsável (01 voto por família);

§ 1º - O profissional de educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissionais da educação;

§ 2º - O profissional de educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez;

§ 3º - Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 dias o titular do cargo.

§ 4º - No caso de afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 dias votará seu substituto.

Art.18 - No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove a legitimidade, identidade ou outro documento oficial com fotografia e em caso de aluno sem documento de identidade o mesmo deverá apresentar, o registro de nascimento.

Art. 19 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista de votação, poderá votar em uma lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art.20 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar na data designada pela SEMEC, **das 8h às 20h**.

Art.21 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art.22 - A escola não poderá disponibilizar uma urna especifica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art.23 - O voto será secreto.

Art.24 - Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Municipal.

Art.25 - Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Art.26 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará proibido de arguir sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 27 - O Processo de Seleção ocorrerá através de votação manual em cédula própria, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art.28 - O secretário da mesa deverá lavrar a Ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 29 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em Ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art.30 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente a contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar, deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à SEMEC para a decisão cabível.

§ 2º Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art.31 - Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da Escola até o momento que antecede abertura da mesma pela mesa escrutinadora.

Art.32 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

§ 1º Serão nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 33 - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 34 - Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando em consideração os critérios na ordem relacionada abaixo:

I- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar na qual concorre;

II- Maior tempo no serviço na rede municipal de educação;

III- Maior idade.

Art. 35 - O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% e mais 01 dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato único não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura designará um profissional oriundo de outra escola, respeitando todos os critérios dessa Portaria.

Art.36 - Concluídos os trabalhos desta escrutinação, lavrada a Ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I- Verificar toda a documentação;

II- Decidir sobre eventuais realidades;

III - Divulgar o resultado final da votação

Art. 37 - O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

Art. 38 - Decorridos os prazos previstos no artigo 36 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 39 - A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 40 - Até o último dia do ano letivo, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

40.1 - Avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes educacionais;

40.2 - Balanço do acervo documental;

40.3 - Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

40.4 - Inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

40.5 - Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor e ao CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo na SEMEC, no prazo de 15 (quinze) dias após a posse, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação vigente.

§ 2º. O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito após cumprir o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Art. 41 - O profissional de educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito, apresentará à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CDCE, no momento da posse.

Parágrafo único. Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art.42 - Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 43 - O processo de seleção ocorrerá através de uma urna convencional, votação manual em cédulas próprias em todas as unidades escolares.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 45 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogado as disposições em contrário.

Alto Paraguai - MT, em 17 Novembro de 2017.

Prof.ª Sandra Maria de Carvalho Santana

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO ÚNICO

Cronograma de Formação, Posse do Conselho Deliberativo e Eleição de Diretores Escolares Biênio 2018/2019.

DATAS	AÇÕES	**LOCAL**
06/11/2017	Publicação de Edital 003/2017para Eleição do CDCE	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato AMM
17/11/2017	Publicação da Portaria 004/2017 para Eleição de Diretor das Unidades Escolares	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato AMM
De 10 a 13/11/2017	Divulgação e convocação de todos os segmentos para composição do CDCE	Unidades Escolares
16 e 17/11/2017	Assembleia Geral para composição do CDCE- 2018/2019	Unidades Escolares
28/11/2017	Assembleia Geral para a Formação da Comissão Eleitoral Escolar	Unidades Escolares
29/11/2017	Ciclo de Estudos para novos Membros do CDCE	SEMEC
04 e 05/12/2017	Inscrições dos Candidatos à Direção Escolar	SEMEC
07/12/2017	Divulgação das Inscrições de Candidatos à Direção, deferidas ou indeferidas SMEC via ofício.	Unidades Escolares
12/12/2013	Ciclo de estudos dos Candidatos à Eleição	SEMEC
14**e 15**/12/2017	Apresentação da proposta de trabalho à Comunidade escolar, pelos candidatos à direção biênio 2018/2019.	Unidades Escolares
19/12/2017	Eleição nas escolas Unidades Escolas e divulgação do resultado e certame.	Unidades Escolares
20/12/2017	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da Escola.	Escola
21/12/2017	Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar	Escola
21/12/2017	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da SEMEC	SEMEC
22/12/2017	Devolução da SEMEC ao candidato interposto	SEMEC
22/12/2017	Divulgação do resultado das Eleições	Unidades Escolares/ SMEC
02/01/2018	Posse dos Diretores Eleitos Unidades Escolares e Membros do CDCE.	Unidades Escolares
02a31/01/2017	Encaminhamento do Plano de Trabalho Apresentado à Comunidade Escolar para a SMEC.	Unidades Escolares

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2017

O Prefeito Municipal, Senhor Fabio Mauri Garbugio, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 35.988,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), tendo como objeto Contratação de empresa especializada para serviço de Drenagem na Estrada de acesso ao Morro Vermelho. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de M. A. FONTES VANO - ME e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. Art. 26, do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 17 de novembro de 2017. **Fabio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal.**

ERRATA À LEI Nº 916/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT informa que o presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 916/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicação nº 2857, na data de 17 de novembro do ano em curso, páginas 87 e 88. A presente retificação tem por objeto correção de erro material constante no valor total das dotações orçamentárias elencadas no Art. 1º e Art. 2º, onde se lê "TOTAL R$ 540.000,00" passa a ter a seguinte redação: "TOTAL R$ 480.000,00", ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari, 17 de Novembro de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI Nº 917/2017

*"Autoriza o Município de Alto Taquari-MT, a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços- " **CONSUSMT** " e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo;*

São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências."

O Prefeito do Município Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Alto Taquari-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de**

Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo

Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José

do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre à organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 17 de novembro de 2017 .

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 276/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1278) AILTON OLIVEIRA DE LIMA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infaestrutura

Classe/Nível: B - 03.

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração- DAE

Classe/Nível: B - 03.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Novembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEVEDORES REFERENTE A IMÓVEL 2017

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 1/11
Dia: 16/11/2017

Devedores - Referente a Imóvel de 2017

Contribuinte	Valor Débito	Dívida Ativas	Dív. Parceladas	Refis	ValorTotal
474 INDECO - INTEGRAÇÃO, DESEVOLVIMENTO E C(	,00	64.058,51	,00	,00	64.058,51
1714 SEBASTIAO SILVA TRINDADE	,00	3.894,34	,00	,00	3.894,34
1498 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT	,00	1.843,10	,00	44,64	1.887,74
379 BRUNO BRANCO SMITH	,00	1.679,76	,00	,00	1.679,76
9238 LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	,00	1.326,90	,00	,00	1.326,90
199 ANTONIO BORGES FERNANDES	,00	1.321,64	,00	,00	1.321,64
572 ELIETH DE ALMEIDA	,00	1.277,56	,00	,00	1.277,56
1276 LUCIA HELENA DE LIMA	,00	1.258,58	,00	,00	1.258,58
12421 ASS. CONVIVER DOS APOSENTADOS, PENSIONI	,00	1.178,64	,00	,00	1.178,64
4149 JOSE REINALDO DOS SANTOS	,00	1.169,54	,00	,00	1.169,54
9733 WILTON RODRIGUES BARACHO	,00	1.013,69	,00	,00	1.013,69
4004 RUBENS CARNIELE VITORINO	,00	964,98	,00	,00	964,98
12183 DILSON BOTTEGA	,00	964,98	,00	,00	964,98
478 DIONISIA ALVES PEREIRA	,00	929,28	,00	,00	929,28
2272 ELIAZAR CANDIDO BARROS	,00	,00	,00	926,53	926,53
3624 ROSIMAR ALVES DA CONCEICAO SANTOS DA SI	,00	913,37	,00	,00	913,37
3137 ELIO RODRIGO DUARTE	,00	895,55	,00	,00	895,55
7287 CARLOS LIMA ALVES	,00	893,62	,00	,00	893,62
11342 MARCOS JOSE DIAS	,00	867,26	,00	,00	867,26
815 FRANCISCO PINTO DOS SANTOS	,00	843,16	,00	,00	843,16
608 CARMEN SOLANGE RUSU DOS REIS	,00	824,40	,00	,00	824,40
711 EURIPEDES DE PAULA BORGES	,00	,00	,00	809,73	809,73
1078 M. L. ZANONI - EPP	,00	799,14	,00	,00	799,14
1109 JOAO BRAGA E OUTROS	,00	764,81	,00	,00	764,81
1629 RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA	,00	763,70	,00	,00	763,70
3632 NILSON ROBERTO BOIGUES MARTINS	,00	758,70	,00	,00	758,70
3186 ENIO JOSE WOTRICH	,00	745,96	,00	,00	745,96
9617 C. SPADER ME	,00	740,91	,00	,00	740,91
2889 WALTER PAES DE MELO	,00	729,33	,00	,00	729,33
8607 ANTONIO MACHADO DA SILVA	,00	717,72	,00	,00	717,72
122975 MARIA SILVA LIMA	,00	706,83	,00	,00	706,83
8942 ANTONIO CARLOS BANDEIRA DA SILVA	,00	701,73	,00	,00	701,73
390 CARLOS ALBERTO DEQUIQUE	,00	701,23	,00	,00	701,23
1577 PAULO SERGIO DOS SANTOS	,00	697,06	,00	,00	697,06
2380 SOLANGELE MARLI HORN	,00	694,93	,00	,00	694,93
123176 ELIAS RODRIGUES CARVALHAES	,00	685,15	,00	,00	685,15
122915 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA	,00	676,08	,00	,00	676,08
2975 VALDIR DA SILVA OLIVEIRA	,00	675,16	,00	,00	675,16
557 EFIGENIO ROSA E SILVA	,00	669,27	,00	,00	669,27
1227 JOSE VARGAS	,00	655,14	,00	,00	655,14
2910 EBER GOMES DE OLIVEIRA	,00	644,10	,00	,00	644,10
3958 JOCELITO POSTINGHER LAZZARI	,00	636,88	,00	,00	636,88
8002 MARLENE DE ASSUNCAO MARQUES	,00	630,99	,00	,00	630,99
1345 MARIA DAS GRACAS CANDIDO	,00	627,29	,00	,00	627,29
1271 MAGDA GIANE PEREIRA PINHEIRO	,00	615,28	,00	,00	615,28
1754 TRANSPORTE SATELITE LTDA	,00	610,18	,00	,00	610,18
298 ANTONIO SIMÕES	,00	595,95	,00	,00	595,95
9583 MARCELO LOVEZUTTE	,00	,00	,00	595,64	595,64
122996 FRANCISCO DE PAULA S. SILVA	,00	588,70	,00	,00	588,70
1011 INDEPENDENCIA IND.COM.E EXPORT. DE MAD.L	,00	572,05	,00	,00	572,05
122627 LAZARO BRISOLA NETO	,00	565,47	,00	,00	565,47
519 EDEVALDO VANDERLEI E OUTRO	,00	557,87	,00	,00	557,87
304 ANTONIO VITORINO MACEDO	,00	553,50	,00	,00	553,50
4049 MARCOS SCHMIDT	,00	541,34	,00	,00	541,34
935 JOSAIAS VIEIRA SANTANA	,00	521,10	,00	,00	521,10
736 FELIX DALLABONA	,00	521,03	,00	,00	521,03

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 2/11

Dia: 16/11/2017

Devedores - Referente a Imóvel de 2017

Contribuinte	Valor Débito	Dívida Ativas	Div. Parceladas	Refis	ValorTotal
2961 LUIS CARLOS DIEFENTHAELER	,00	,00	,00	515,84	515,84
12985 NELY RIBEIRO REIS DA SILVA KUTIENSKY	,00	507,24	,00	,00	507,24
122888 TIAGO DIAS DE SOUZA E OUTROS	,00	507,12	,00	,00	507,12
320 ARISTIDES VAZ SANCHES	,00	506,72	,00	,00	506,72
7532 ANA PAULA NICCO	,00	506,63	,00	,00	506,63
3077 JOAO ROBERTO BERTOCHI	,00	506,28	,00	,00	506,28
11007 ROSANE LUIZA BENDER	,00	505,00	,00	,00	505,00
897 JOAO TEODORO GONÇALVES	,00	504,18	,00	,00	504,18
470 DEVANIR MILTON DE SOUZA	,00	494,14	,00	,00	494,14
17 DEISE JULIANI - EPP	,00	492,96	,00	,00	492,96
1427 MILTON CLAUDIO DE MELO MAGALHAES	,00	488,60	,00	,00	488,60
1729 SIDNEI GUIMARAES PENA	,00	487,00	,00	,00	487,00
5 FELIPE CORDOVEZ	,00	,00	,00	486,84	486,84
53 ADENOR TELLES DE OLIVEIRA	,00	477,08	,00	,00	477,08
1598 PEDRO SOARES DE LIMA	,00	476,43	,00	,00	476,43
12908 VILMA DOS SANTOS	,00	475,28	,00	,00	475,28
856 GILBERTO GOMES PEREIRA	,00	463,91	,00	,00	463,91
9134 MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	,00	462,79	,00	,00	462,79
122669 IGOR DEVALDO RODRIGUES SOUSA	,00	460,74	,00	,00	460,74
2795 CHARLES LEONEL PASSARINI, SUA ESPOSA E O	,00	454,67	,00	,00	454,67
1376 MARIA MARTINS PRADO	,00	448,00	,00	,00	448,00
220 ANTONIO FERREIRA	,00	444,89	,00	,00	444,89
1623 RAIMUNDO MOURA NETO	,00	428,31	,00	,00	428,31
122967 REINALDO ASSUNÇÃO MARQUES	,00	424,53	,00	,00	424,53
123668 LUCIA BRAZ DE RAMOS	,00	418,17	,00	,00	418,17
150 ALOISIO JOSE SANTANA	,00	415,49	,00	,00	415,49
2455 GERALDO GOMES BARBOSA	,00	413,85	,00	,00	413,85
2510 IRINEU CARLOS ANGONESE	,00	411,24	,00	,00	411,24
9821 PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	,00	203,86	,00	203,43	407,29
10460 ADEMIR ZANCHET	,00	400,19	,00	,00	400,19
1687 RUBES PERES DA COSTA	,00	,00	,00	399,97	399,97
10416 MARLI CARPEGGIANI JULIANI	,00	398,57	,00	,00	398,57
8013 JOSIAS FERREIRA DA COSTA	,00	371,17	,00	,00	371,17
12558 SEBASTIANA CHAVES LOURENCO	,00	370,00	,00	,00	370,00
3427 MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS DA COS	,00	368,67	,00	,00	368,67
9823 ROODINEI FRANCO FEITOSA	,00	367,59	,00	,00	367,59
1510 MARCOS ANTONIO DA SILVA	,00	367,30	,00	,00	367,30
7958 EDILSON DA HORA SILVA	,00	366,27	,00	,00	366,27
253 ANTONIO MESQUITA SOARES	,00	362,38	,00	,00	362,38
3560 MIRCON MILTON PAUKNER	,00	361,86	,00	,00	361,86
3570 CREUZA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	,00	346,69	,00	,00	346,69
1185 LEIDILENE MAMEDIO ARAÚJO	,00	341,66	,00	,00	341,66
350 AUGUSTO EDUARDO GOMES DE SOUZA	,00	338,58	,00	,00	338,58
768 FRANCISCO DE MESQUITA	,00	336,88	,00	,00	336,88
12694 THAUANY PEREIRA BARBOSA	,00	334,86	,00	,00	334,86
7742 ELIAS RAMOS	,00	333,57	,00	,00	333,57
7253 ALBINO PEREIRA DE ARAUJO	,00	331,89	,00	,00	331,89
11355 ERIC SANDRO SEGATELLI	,00	327,57	,00	,00	327,57
472 DIONISIA DANELUCI MORAES	,00	324,30	,00	,00	324,30
9458 JOAO CARLOS DE SOUZA	,00	323,23	,00	,00	323,23
1114 JOAO CARLOS FERREIRA	,00	323,23	,00	,00	323,23
1426 MIGUEL SILVERIO DOS SANTOS	,00	321,95	,00	,00	321,95
316 APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	,00	319,28	,00	,00	319,28
95 ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	,00	316,95	,00	,00	316,95
416 DALVO BITENCURT DE OLIVEIRA	,00	311,64	,00	,00	311,64
3357 EDNALDO ESTEVAO DOS SANTOS	,00	309,96	,00	,00	309,96

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Devedores - Referente a Imóvel de 2017

Contribuinte	Valor Débito	Dívida Ativas	Div. Parceladas	Refis	ValorTotal
1110 JOAO CANDIDO RODRIGUES	,00	307,03	,00	,00	307,03
10210 VERA LUCIA HIGINO	,00	305,83	,00	,00	305,83
1274 MANOEL ANTONIO DOS ANJOS	,00	305,16	,00	,00	305,16
1313 LUCIANO FRANCISCO AZEVEDO	,00	,00	,00	304,74	304,74
7626 ADELITA SOUZA MACEDO	,00	302,88	,00	,00	302,88
12229 CORNELIO BARBOSA	,00	302,52	,00	,00	302,52
1180 LAURO FARANHI FREITAS	,00	301,83	,00	,00	301,83
656 CLAUDIONOR PARANHOS DA SILVA	,00	299,73	,00	,00	299,73
9824 MARIA APARECIDA DINIZ	,00	298,95	,00	,00	298,95
4148 CATARINA LUCIA HORN	,00	298,22	,00	,00	298,22
1195 LINDALVA FELIX OLIVEIRA DE SOUZA	,00	296,04	,00	,00	296,04
2575 LEONILDO CAMPEONI SANCHES	,00	295,40	,00	,00	295,40
535 EDIMAR RAIMUNDO DE SANTANA	,00	293,19	,00	,00	293,19
3915 OSVALDO AGOSTINHO DE SOUSA	,00	292,39	,00	,00	292,39
8943 CLAUDIA SOARES PINTO	,00	292,31	,00	,00	292,31
12277 KENNER FERNANDO PERNA SIQUEIRA	,00	287,63	,00	,00	287,63
3140 ANIBAL CARDOSO	,00	286,73	,00	,00	286,73
123377 ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	,00	285,05	,00	,00	285,05
7629 MAICON DURIA GIMENES	,00	284,40	,00	,00	284,40
2068 DANIEL MILTON DE SOUZA	,00	284,06	,00	,00	284,06
3 EDI CARLOS GRECCO CARDOSO	,00	283,72	,00	,00	283,72
3878 MARIA GORETH ALVES DE LIMA CAVALCANTE	,00	283,62	,00	,00	283,62
8593 BENEDITO LUIZ DOS SANTOS	,00	283,12	,00	,00	283,12
3125 JURANDIR ALMEIDA DA SILVA	,00	282,12	,00	,00	282,12
3627 EDILSON PEREIRA DA SILVA	,00	281,51	,00	,00	281,51
86 AGUIOMAR RODRIGUES ELIAS	,00	281,26	,00	,00	281,26
11661 SILVA FONSECA CONCEICAO & CIA LTDA ME	,00	,00	,00	279,34	279,34
694 ENILSON JOSE DO CARMO	,00	278,40	,00	,00	278,40
3436 EUCIONE FERNANDES BACKES	,00	275,38	,00	,00	275,38
1722 SERGIO DA SILVA	,00	274,10	,00	,00	274,10
1343 MARIA DARC DE OLIVEIRA	,00	272,70	,00	,00	272,70
3095 ANTONIO RAIMUNDO CARNEIRO DE SOUSA	,00	268,05	,00	,00	268,05
1486 OLIMPIO MAFEZZOLLI	,00	267,08	,00	,00	267,08
177 ANIVALDO BASILIO DA COSTA	,00	266,75	,00	,00	266,75
2695 CELSO ISTOSKI	,00	266,54	,00	,00	266,54
1176 LAUDEVINO ALVES DOS SANTOS	,00	264,70	,00	,00	264,70
122670 BARBARA BRUNETTO	,00	263,37	,00	,00	263,37
7172 CHADES IZONEL PASSARINI	,00	263,26	,00	,00	263,26
3461 ALMIR LUIZ DOS SANTOS	,00	263,21	,00	,00	263,21
1560 PAULINHO JOSE KLEIN	,00	261,56	,00	,00	261,56
123652 JOAQUIM BENTO DA SILVA	,00	260,26	,00	,00	260,26
1250 LUIZ MARTINS	,00	260,19	,00	,00	260,19
9625 ISMAEL SOUSA DE JESUS	,00	258,30	,00	,00	258,30
136 ALDAIR JOSE DOS SANTOS	,00	256,49	,00	,00	256,49
10279 MARGARIDA MAIA ALVES	,00	256,42	,00	,00	256,42
1489 OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	,00	255,88	,00	,00	255,88
7488 OROTILDES PEREIRA DA SILVA	,00	255,74	,00	,00	255,74
10179 ANEGINIER FRANCIEL COENCA	,00	255,04	,00	,00	255,04
3411 LUZIMAR FRANCA LIMA	,00	254,25	,00	,00	254,25
1100 ISMAEL MATIAS CASTRO	,00	253,16	,00	,00	253,16
9023 RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	,00	251,31	,00	,00	251,31
3329 JURACI FARIA DA SILVA	,00	,00	,00	251,17	251,17
123413 KELLVY RWAN DOS SANTOS	,00	250,51	,00	,00	250,51
7290 SILVANE TELES DE SANTANA	,00	249,95	,00	,00	249,95
8004 ALEXANDRA DIAS CAMPOS BARROS	,00	249,05	,00	,00	249,05
7515 OLGA MARTINS	,00	248,90	,00	,00	248,90

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Devedores - Referente a Imóvel de 2017

Contribuinte	Valor Débito	Dívida Ativas	Dív. Parceladas	Refis	ValorTotal
122591 ALEXANDRE ALVES E SILVA	,00	247,76	,00	,00	247,76
9673 VERA LUCIA PERUZO TRINDADE	,00	246,86	,00	,00	246,86
1039 JOSE LUCIO DA SILVA	,00	246,86	,00	,00	246,86
1413 MAURO CASANOVA	,00	246,10	,00	,00	246,10
418 DANIEL LORETE DA SILVA	,00	246,05	,00	,00	246,05
122489 FRANCISCA ONEIDE DE SOUSA PEREIRA	,00	245,57	,00	,00	245,57
10017 ANA ANATALIA BARROS DE MOURA	,00	245,19	,00	,00	245,19
992 JOSE GENTIL DE OLIVEIRA	,00	244,21	,00	,00	244,21
296 ANTONIO SAUL DO AMARAL	,00	244,07	,00	,00	244,07
7650 NOEMIA FERNANDES TEIXEIRA	,00	243,36	,00	,00	243,36
481 DIRCEU DA SILVA	,00	243,01	,00	,00	243,01
1708 SEBASTIAO GONCALVES FRAGA	,00	241,75	,00	,00	241,75
234 ROBERTO GOMES DA SILVA	,00	241,71	,00	,00	241,71
122998 ANGELA VIEIRA DE CAMPOS e OUTRA	,00	241,23	,00	,00	241,23
1766 VALDECI LUIS GUIMARAES	,00	240,76	,00	,00	240,76
9941 JOHON LENO ALVES DE OLIVEIRA	,00	240,02	,00	,00	240,02
1749 SONIA MARIA DE MOURA SILVA	,00	239,76	,00	,00	239,76
1779 VALDENOR BARBOSA SOARES	,00	239,68	,00	,00	239,68
362 BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA	,00	239,28	,00	,00	239,28
10329 MICHEL ALVES GOMES	,00	238,21	,00	,00	238,21
124258 MARIA ELIZABETE HANYSZ	,00	238,13	,00	,00	238,13
2952 NEWTON FARIAS DA SILVA	,00	238,13	,00	,00	238,13
899 JOAO TROPEIRO	,00	237,73	,00	,00	237,73
12596 ANIZIO MARTINS	,00	237,70	,00	,00	237,70
123570 BRENDA LAIARA DOMINGOS DE OLIVEIRA	,00	237,70	,00	,00	237,70
1501 MARCIA PEREIRA DA SILVA	,00	237,15	,00	,00	237,15
10405 MARIA PAULINA PARANHOS SMANIOTTO	,00	236,83	,00	,00	236,83
10875 JANAINA ALMEIDA SOARES	,00	236,60	,00	,00	236,60
11665 TATIANE DA SILVA	,00	235,18	,00	,00	235,18
1102 ALDAIR ZANCHET	,00	235,09	,00	,00	235,09
122414 LUIZ PEREIRA DA SILVA	,00	233,07	,00	,00	233,07
122727 GILMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	,00	232,73	,00	,00	232,73
242 ANTONIO LEAL MOURA	,00	232,58	,00	,00	232,58
3622 JOSE MARIO DA SILVA REIS	,00	231,82	,00	,00	231,82
9209 ADRIEL JUNIOR DA SILVA	,00	231,66	,00	,00	231,66
212 ANTONIO DA SILVA	,00	231,13	,00	,00	231,13
1481 ODETE CUBA MARTINS	,00	231,10	,00	,00	231,10
2282 VILMAR PAES MELO	,00	230,88	,00	,00	230,88
3305 ANTONIA DALVA BEZERRA DOS SANTOS	,00	230,82	,00	,00	230,82
839 GERALDO ALVES DE ALMEIDA	,00	230,65	,00	,00	230,65
637 CICERO APARECIDO DA SILVA	,00	228,31	,00	,00	228,31
3635 DEUZANIRO RIBEIRO SILVA	,00	228,07	,00	,00	228,07
712 EURIPEDES ESTEVAO DE OLIVEIRA	,00	228,03	,00	,00	228,03
922 JOEL SABINO ROSA	,00	227,28	,00	,00	227,28
12506 CACIANA ALVES COUTINHO SOARES	,00	226,97	,00	,00	226,97
8579 VALENTIN PERON	,00	226,66	,00	,00	226,66
9323 CLAUDINEI FERNANDES MODESTO	,00	226,51	,00	,00	226,51
11972 CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO	,00	224,67	,00	,00	224,67
1005 JOAO SOARES DA SILVA	,00	224,48	,00	,00	224,48
11593 VICENTE VENANCIO MARTINS	,00	224,21	,00	,00	224,21
123333 JOAQUIM DA CONCEIÇÃO FELIX DE MEDEIROS	,00	224,20	,00	,00	224,20
3968 LUIS DE SOUSA PIRES	,00	223,10	,00	,00	223,10
801 FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS	,00	222,38	,00	,00	222,38
11586 GISELE DA SILVA SEVERIANO	,00	221,68	,00	,00	221,68
3498 CLEUSA FERNANDES	,00	221,65	,00	,00	221,65
7824 APARECIDA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	,00	221,58	,00	,00	221,58

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Devedores - Referente a Imóvel de 2017

Contribuinte	Valor Débito	Dívida Ativas	Dív. Parceladas	Refis	ValorTotal
950 JOSE DE AQUINO FONSECA	,00	221,23	,00	,00	221,23
2675 ANA MARIA DELGOBO ALBACH	,00	221,17	,00	,00	221,17
1776 VALDEMAR PEDROSO DE OLIVEIRA	,00	220,98	,00	,00	220,98
205 ANTONIO CLAUDIO ALVES DE ARAUJO	,00	220,71	,00	,00	220,71
3610 FRANCISCO LINS DA SILVA	,00	220,17	,00	,00	220,17
1283 MANOEL GONÇALVES DE SOUSA	,00	219,48	,00	,00	219,48
1543 OSVALDO ALVES	,00	219,17	,00	,00	219,17
871 GUSTAVO RODRIGUES	,00	218,97	,00	,00	218,97
8771 SANDRA ROSA PEREIRA	,00	218,90	,00	,00	218,90
3127 JOSE MACHADO	,00	218,68	,00	,00	218,68
462 DEVANIR DA ROCHA XAVIER	,00	218,63	,00	,00	218,63
722 EXPEDITO JOSE PEREIRA	,00	218,37	,00	,00	218,37
3926 DJANIRA TEIXEIRA BRAGA ARAUJO	,00	218,19	,00	,00	218,19
9158 ALINE DOS SANTOS	,00	217,95	,00	,00	217,95
123741 APARECIDA LUCAS DOS SANTOS E EVANGELIST	,00	217,73	,00	,00	217,73
123331 ANTONIA INACIA DA SILVA	,00	217,03	,00	,00	217,03
12538 CLEUZA LOPES DE FARIAS MENDES	,00	216,72	,00	,00	216,72
844 GERALDO LAZARO	,00	216,64	,00	,00	216,64
1422 MIGUEL GONCALVES	,00	216,27	,00	,00	216,27
9138 ERICON DIAS DA SILVA	,00	215,62	,00	,00	215,62
9847 CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	,00	215,40	,00	,00	215,40
12709 JOZENILDE PEREIRA NOVAES	,00	215,30	,00	,00	215,30
2972 GERALDO RIBEIRO DA SILVA	,00	215,08	,00	,00	215,08
11266 MARIA PEREIRA ROLIN	,00	215,08	,00	,00	215,08
3619 OSMAR BATISTA DA LUZ	,00	215,08	,00	,00	215,08
1115 JOAO CARLOS SULZBACH	,00	214,97	,00	,00	214,97
221 IVONE UMBELINA DA SILVA	,00	214,19	,00	,00	214,19
123328 YOSHIAKI ONO	,00	213,98	,00	,00	213,98
3608 JOAQUIM PEREIRA DUARTE	,00	213,88	,00	,00	213,88
1516 MARCOS SUEL F. DA SILVA	,00	213,78	,00	,00	213,78
208 ALZIRA CARVALHO DE LIMA	,00	213,62	,00	,00	213,62
11107 ALAOR TELES DE LIMA	,00	213,62	,00	,00	213,62
1738 SIMONE RAMOS DA SILVA	,00	213,30	,00	,00	213,30
1840 VIVALDO CAMPOS CARDOSO	,00	213,01	,00	,00	213,01
123280 ORISVAN BEZERRA SOUZA	,00	212,92	,00	,00	212,92
1433 MOISES FERNANDES	,00	212,91	,00	,00	212,91
123332 DEUSANIRO VIEIRA DOS SANTOS	,00	212,78	,00	,00	212,78
514 EDESIO MORAES	,00	212,67	,00	,00	212,67
1410 MAURICIO SILVA	,00	212,67	,00	,00	212,67
9252 JORDAO LEITE DE MENESES	,00	212,64	,00	,00	212,64
123329 ANTONIO BARBOSA DE LIMA	,00	212,48	,00	,00	212,48
2111 IRTO ADAIR GISCH	,00	212,37	,00	,00	212,37
1068 IVONE APARECIDA DA SILVA	,00	212,30	,00	,00	212,30
124041 DIOLINO PEREIRA DE SOUZA	,00	212,18	,00	,00	212,18
124225 WILLIAN DELLA GIUSTINA	,00	212,12	,00	,00	212,12
9992 NAUPLIA G. B. RAIMUNDI IMMICH	,00	212,03	,00	,00	212,03
11044 ELCI JUSTINA PEREIRA BATISTA	,00	211,91	,00	,00	211,91
1069 IVANETE MARIA DE CARVALHO	,00	211,79	,00	,00	211,79
122775 CILIA HAGDON	,00	211,61	,00	,00	211,61
3520 MARIA SALOME GOMES DA SILVA	,00	211,40	,00	,00	211,40
122366 LUZIA SOARES BRAGA	,00	211,34	,00	,00	211,34
752 FRANCISCA ALVES CORDEIRO	,00	211,25	,00	,00	211,25
1243 LUIS DA CONCEICAO	,00	210,92	,00	,00	210,92
2059 HELENO SILVESTRE DE LIMA	,00	210,74	,00	,00	210,74
1492 ONIVAR MOURA PAZ	,00	,00	,00	210,60	210,60
1054 JOSE MATOS DOS SANTOS	,00	210,38	,00	,00	210,38

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 6/11

Dia: 16/11/2017

Devedores - Referente a Imóvel de 2017

Contribuinte	Valor Débito	Dívida Ativas	Div. Parceladas	Refis	ValorTotal
7667 LIDIANE BALDUINO FEITOSA	,00	209,83	,00	,00	209,83
64 EDELSO LIMA DA CONCEICAO	,00	209,66	,00	,00	209,66
3485 ANDREIA CRISTINA DE ALEXANDRE	,00	209,49	,00	,00	209,49
1616 RAIMUNDO DIAS FURTADO	,00	209,37	,00	,00	209,37
3625 NERLI DURELLO DAS MERCES	,00	209,27	,00	,00	209,27
11082 JOSE CARLOS DA SILVA	,00	209,09	,00	,00	209,09
235 ANTONIO JOAO DE LIMA	,00	,00	,00	208,92	208,92
9660 NILSON FERREIRA DOS SANTOS	,00	208,89	,00	,00	208,89
597 EMIDIO JOSE RODRIGUES	,00	208,85	,00	,00	208,85
890 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	,00	208,62	,00	,00	208,62
11302 NILMA BEZERRA DOS SANTOS	,00	208,62	,00	,00	208,62
1715 SEBASTIAO SOUZA BATISTA	,00	208,62	,00	,00	208,62
1108 JOÃO BOSCO DA COSTA	,00	208,62	,00	,00	208,62
8597 ADMILTON GUEDES	,00	208,56	,00	,00	208,56
2325 MARLI VIEIRA	,00	208,56	,00	,00	208,56
124242 FRANCILEILA SANTIAGO LIMA	,00	208,50	,00	,00	208,50
7797 DIONISIO JOSE SIMAO	,00	208,19	,00	,00	208,19
466 DILETA ALVES TRINDADE MENDES	,00	208,17	,00	,00	208,17
1291 MANOEL TELES DE SOUZA	,00	207,45	,00	,00	207,45
821 FRANCISCO SILVA PEREIRA	,00	206,61	,00	,00	206,61
11328 GERCILDA PEREIRA PAULO DA COSTA	,00	206,51	,00	,00	206,51
1444 NATALINO RIBAS	,00	206,32	,00	,00	206,32
1640 REINALDO GILBERTO FERNANDES OVANDO	,00	206,23	,00	,00	206,23
2891 ANDREIA ALVES DE LIMA	,00	206,05	,00	,00	206,05
326 ARTENI MARIA DE MORAES	,00	205,98	,00	,00	205,98
1879 TEREZINHA DA SILVA MAIA	,00	205,90	,00	,00	205,90
1723 SEVERIANO FRANCISCO DA SILVA	,00	205,88	,00	,00	205,88
9344 MARLENE ZANCHET	,00	205,62	,00	,00	205,62
123673 FERNANDO BARBOSA BRITO	,00	205,61	,00	,00	205,61
7222 SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	,00	205,45	,00	,00	205,45
3810 JOAO DA SILVA	,00	,00	,00	204,51	204,51
684 EROS CESAR RAMOS JUNIOR	,00	203,49	,00	,00	203,49
9225 SERGIO RAMOS DA LUZ	,00	203,09	,00	,00	203,09
2924 CHARLENE TORRES RODRIGUES	,00	,00	,00	202,79	202,79
2609 TEREZINHA ALVES DE SOUZA	,00	202,43	,00	,00	202,43
1379 MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	,00	202,39	,00	,00	202,39
10557 ROSELI FORGATO TEIXEIRA	,00	,00	,00	202,28	202,28
605 CARME H HERCULANO	,00	201,79	,00	,00	201,79
1342 MARIA DA SILVA CAMILA	,00	201,56	,00	,00	201,56
2820 ROBERTA ELISA JORGE	,00	201,45	,00	,00	201,45
123324 REJANI APARECIDA DE SOUZA COSTA DA SILVA	,00	200,80	,00	,00	200,80
12384 JOAO GOMES DA SILVA	,00	200,71	,00	,00	200,71
124240 VERA LUCIA DIAS DE MORAIS	,00	200,19	,00	,00	200,19
4088 MARILENE RODRIGUES DE ARAUJO	,00	199,85	,00	,00	199,85
122301 JISLAINE HIGINO DA SILVA	,00	199,82	,00	,00	199,82
11069 CLODOALDO LOPES DE LIMA	,00	199,59	,00	,00	199,59
134 ALCINO LUIZ PUNTEL	,00	199,50	,00	,00	199,50
123105 SANDRA VANELI DA SILVA	,00	199,44	,00	,00	199,44
958 JOSE CALISTO DE OLIVEIRA	,00	199,41	,00	,00	199,41
9144 MAURA APARECIDA DE SOUZA LOPES	,00	199,18	,00	,00	199,18
12760 MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS	,00	199,14	,00	,00	199,14
12386 NILTON BATISTA DA SILVA	,00	199,14	,00	,00	199,14
189 ANTONIO ALVES	,00	198,87	,00	,00	198,87
7400 CLAUDIA MACEDO SOARES	,00	198,84	,00	,00	198,84
1150 JULIA MARIA CAMARGO	,00	197,89	,00	,00	197,89
124228 MARIA DALVINA COSTA	,00	197,09	,00	,00	197,09

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Devedores - Referente a Imóvel de 2017

Contribuinte	Valor Débito	Dívida Ativas	Dív. Parceladas	Refis	ValorTotal
122432 LUCIA KALINSKI	,00	196,96	,00	,00	196,96
123831 ADRIANA XAVIER DE SOUZA LEITE	,00	196,34	,00	,00	196,34
7729 MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA	,00	196,21	,00	,00	196,21
343 ASTOR PALAMIM JUNIOR	,00	196,19	,00	,00	196,19
790 JOAO MOISES MACIEL	,00	195,86	,00	,00	195,86
12028 RAIMUNDO NONATO DA SILVA CARVALHO	,00	195,83	,00	,00	195,83
122686 FABIANE BATISTA DE SOUZA	,00	195,67	,00	,00	195,67
8652 APARECIDO GOMES	,00	195,11	,00	,00	195,11
122620 ADALTO JORGE NASCIMENTO	,00	194,84	,00	,00	194,84
480 DIRCE LOBACIR DA SILVA	,00	194,84	,00	,00	194,84
252 ANTONIO MATIAS CASTRO	,00	194,58	,00	,00	194,58
814 FRANCISCO PAULO DE SOUSA FILHO	,00	194,34	,00	,00	194,34
1237 LUIZ CARLOS BOSCHETTI	,00	194,09	,00	,00	194,09
122794 RAIMUNDO NONATO SOUZA	,00	194,00	,00	,00	194,00
123839 RAIMUNDA MEDEIROS LIMA	,00	193,88	,00	,00	193,88
124232 TEREZA OLIVEIRA DE LIMA	,00	193,70	,00	,00	193,70
1570 PAULO IVAN ANDRECVICZ	,00	193,14	,00	,00	193,14
3621 JOSE VALDO DE MENEZES	,00	,00	,00	193,09	193,09
1197 LISERIO DELMAR BESCHORNER UHRY	,00	192,54	,00	,00	192,54
461 DEVALDO DOS REIS	,00	192,16	,00	,00	192,16
3526 EULINA DE SOUZA SILVA	,00	192,15	,00	,00	192,15
7679 ANTONIA PATRICIA CARVALHO DE SOUSA	,00	192,13	,00	,00	192,13
9337 SILVANA RODRIGUES LIMA	,00	191,98	,00	,00	191,98
1624 RAIMUNDO DO NASCIMENTO NUNES	,00	191,28	,00	,00	191,28
3584 ALTAIR ZANCHET	,00	191,26	,00	,00	191,26
3604 ALBERTO PEREIRA	,00	190,96	,00	,00	190,96
66 AGEU DA SILVA	,00	190,69	,00	,00	190,69
457 DEUCIMAR SALES POLVORA	,00	190,40	,00	,00	190,40
10643 REGINA BRAZIL DA SILVA	,00	190,37	,00	,00	190,37
4043 AMARILDO PIRES DOS SANTOS	,00	190,26	,00	,00	190,26
12537 GUILHERMANO OLIVEIRA CORDEIRO	,00	190,16	,00	,00	190,16
1419 MIGUEL DA SILVA MENDES	,00	189,83	,00	,00	189,83
123011 JOSE GIMENES	,00	189,60	,00	,00	189,60
7630 EDNA MARIA DURIA GIMENES	,00	189,60	,00	,00	189,60
124219 LEONICE PEDRO PASSARELLO	,00	,00	,00	189,51	189,51
8939 DOUGLAS SANTOS DE JESUS	,00	189,27	,00	,00	189,27
9228 GILMAR INACIO ROCKENBACH	,00	188,80	,00	,00	188,80
2705 PATRICIA DIAS DA SILVA	,00	188,63	,00	,00	188,63
777 FRANCISCO GUEDES DO VALE	,00	187,96	,00	,00	187,96
123318 QUEILA RAMALHO DE FRANCA	,00	,00	,00	187,89	187,89
9607 MARIA APARECIDA MARINHO DA SILVA	,00	187,62	,00	,00	187,62
3680 RENATO DA SILVA UHRY	,00	187,20	,00	,00	187,20
3222 MARIA FERREIRA DA SILVA	,00	186,91	,00	,00	186,91
9947 MARIA MARLENE MORAES DE BARROS	,00	186,91	,00	,00	186,91
757 FRANCISCA XAVIER DA SILVA	,00	186,82	,00	,00	186,82
11948 JOSE CORREIA DE SOUSA	,00	186,75	,00	,00	186,75
122738 ILO KRUEGER	,00	186,67	,00	,00	186,67
2700 SERGIO RUBIO	,00	186,15	,00	,00	186,15
12004 DALATI ZAIN DA SILVA BASTOS	,00	185,71	,00	,00	185,71
756 FRANCISCA PEREIRA SANTIAGO	,00	185,71	,00	,00	185,71
1246 LUIZ GONZAGA DA SILVA	,00	184,98	,00	,00	184,98
10629 MANOEL SOUZA	,00	184,55	,00	,00	184,55
1367 MARIA HELENA NUNES DE ALMEIDA	,00	184,36	,00	,00	184,36
11252 JOSE IVAN RODRIGUES DA LUZ PASSOS	,00	184,07	,00	,00	184,07
3282 JOÃO DO CARMO FONSECA	,00	183,96	,00	,00	183,96
1040 JOSE LUIS DE FRANÇA	,00	183,69	,00	,00	183,69

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Devedores - Referente a Imóvel de 2017

Contribuinte	Valor Débito	Dívida Ativas	Div. Parceladas	Refis	ValorTotal
299 ANTONIO SOARES DE JESUS	,00	183,62	,00	,00	183,62
641 CICERO LINO DO NASCIMENTO	,00	183,14	,00	,00	183,14
4134 FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA	,00	183,02	,00	,00	183,02
7678 MALCINA DE SOUSA	,00	,00	,00	182,94	182,94
9973 VALDIRENE SOUZA PEDRO	,00	182,74	,00	,00	182,74
7781 JOSEMEIRE SANTOS VARGAS	,00	182,63	,00	,00	182,63
1855 WITAMAR SILVA PEREIRA	,00	182,63	,00	,00	182,63
2792 ORISMAR BEZERRA SOUZA	,00	182,01	,00	,00	182,01
3600 RAIMUNDO JOSE RODRIGUES MASCARENHO	,00	181,99	,00	,00	181,99
124037 JOSE APARECIDO DOS SANTOS CARVALHO	,00	181,80	,00	,00	181,80
3869 REINALDO RAMOS BENTO	,00	181,75	,00	,00	181,75
123340 JOSÉ LIMA DOS SANTOS	,00	181,54	,00	,00	181,54
11965 ANDREIA DE LIMA UCELLO	,00	181,51	,00	,00	181,51
1103 JOAO BATISTA DA SILVA	,00	181,25	,00	,00	181,25
1182 LAUZINA PEREIRA SOUZA	,00	180,07	,00	,00	180,07
1544 OSVALDO ALVES DA SILVA	,00	179,56	,00	,00	179,56
124233 ELBERTH CARNEIRO FROTA	,00	179,54	,00	,00	179,54
123199 BENEDITO FERREIRA DE SOUSA	,00	178,80	,00	,00	178,80
1205 JOSE PEREIRA DE SOUZA	,00	178,20	,00	,00	178,20
7688 MARIVANIA OLIVIA ALVES	,00	178,20	,00	,00	178,20
9182 SILMERI COUTO	,00	177,90	,00	,00	177,90
452 DENISE SCHULZ	,00	177,82	,00	,00	177,82
2716 DULCIMAR MARIA ARAUJO	,00	177,71	,00	,00	177,71
124028 JOSEFINA DOS SANTOS	,00	177,19	,00	,00	177,19
9969 MARIA MADALENA PEREIRA DE LIMA	,00	176,36	,00	,00	176,36
11602 LAURENTINO DOMINGOS DE OLIVEIRA	,00	176,04	,00	,00	176,04
122890 LOURIVAL DIAS DE SOUZA	,00	175,64	,00	,00	175,64
123118 CLEUDY HONORATO SANTOS	,00	175,47	,00	,00	175,47
7467 MARIA IRENE DE SOUZA ALVES	,00	174,89	,00	,00	174,89
485 DIUMAR APARECIDA MOURA VIEIRA	,00	174,51	,00	,00	174,51
7219 LUIZ CARLOS GONCALVES	,00	174,42	,00	,00	174,42
10859 ANGRA DOS SANTOS BORGES	,00	174,36	,00	,00	174,36
4040 ROQUE DIAS DOS SANTOS	,00	173,83	,00	,00	173,83
122371 LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	,00	173,78	,00	,00	173,78
4132 ELIANA JORGE BARROS NEVES	,00	173,47	,00	,00	173,47
1327 MARIA APARECIDA DE SOUZA	,00	172,99	,00	,00	172,99
10639 WILLIAN MORAIS	,00	172,94	,00	,00	172,94
123343 CLEUMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	,00	172,84	,00	,00	172,84
3922 REGINA DE FATIMA DE FRANÇA	,00	172,38	,00	,00	172,38
3421 JULIO LEITE MARCELINO	,00	172,09	,00	,00	172,09
1658 RODRIGO KRAUSE TARDIN	,00	172,07	,00	,00	172,07
10370 CLARICE DE OLIVEIRA QUAGLIA	,00	172,05	,00	,00	172,05
3007 MONICA SURUBI SUE	,00	171,83	,00	,00	171,83
4028 JOSE APARECIDO DOS SANTOS	,00	171,83	,00	,00	171,83
903 JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS	,00	171,60	,00	,00	171,60
3585 VARCILIO MARTINS PRADO	,00	171,41	,00	,00	171,41
450 DELMAR OLIVEIRA	,00	171,04	,00	,00	171,04
10628 LUCIMAR MESQUITA SOARES	,00	170,38	,00	,00	170,38
2615 CREUZA MARIA RODRIGUES SANTANA	,00	170,20	,00	,00	170,20
12914 ABIMAEL DO CARMO FONSECA	,00	169,43	,00	,00	169,43
279 DICREUZA SIMAO DE ARAUJO	,00	168,90	,00	,00	168,90
9806 FRANCISCO BORGES DE SOUSA	,00	168,90	,00	,00	168,90
3504 ADILSON MARTINS GONÇALVES	,00	168,74	,00	,00	168,74
11062 ELISMAR SILVA SANTOS	,00	168,38	,00	,00	168,38
123728 SALETE ALVES DE OLIVEIRA	,00	167,78	,00	,00	167,78
7175 WEVILI APARECIDO GOMES	,00	166,49	,00	,00	166,49

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Devedores - Referente a Imóvel de 2017

Contribuinte	Valor Débito	Dívida Ativas	Div. Parceladas	Refis	ValorTotal
3609 SONIA MAR KALINSKI	,00	165,80	,00	,00	165,80
123846 MARCOS APARECIDO LEÃO CAVALCANTE	,00	164,91	,00	,00	164,91
10752 JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	,00	164,51	,00	,00	164,51
123052 ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA	,00	163,39	,00	,00	163,39
123200 EDNA FLAUZINO	,00	162,78	,00	,00	162,78
10611 HAMILTONS DOS REIS ALVES	,00	162,17	,00	,00	162,17
1718 SEDIVAL ARAUJO	,00	161,73	,00	,00	161,73
122731 NELI BILHA MACHADO	,00	161,10	,00	,00	161,10
1660 ROGERIO LOPES DA SILVA	,00	159,53	,00	,00	159,53
2823 RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	,00	158,66	,00	,00	158,66
9905 GIVAN ALVES	,00	156,64	,00	,00	156,64
7944 ROBSON ERIKE MARTINS	,00	156,22	,00	,00	156,22
7934 FABIANA GIMENEZ MENDONCA	,00	155,32	,00	,00	155,32
123383 MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS	,00	,00	,00	155,10	155,10
12069 WELINTON DIEGO GOMES	,00	154,71	,00	,00	154,71
739 FERROFORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA	,00	154,50	,00	,00	154,50
11800 GRACIELE DA SILVA TEIXEIRA	,00	152,12	,00	,00	152,12
123257 FERNANDA ANDRECOVICZ	,00	151,51	,00	,00	151,51
3450 MARIA EDUVIRGES MARQUES PALHANO	,00	151,09	,00	,00	151,09
606 CARMELINA PEREIRA ROLIN	,00	150,17	,00	,00	150,17
2013 LUIZ FERNANDO LOVEZUTTE	,00	149,65	,00	,00	149,65
124218 MARINA CRISTINA NASCIMENTO	,00	149,17	,00	,00	149,17
2339 CLEITON INACIO DA SILVA	,00	147,42	,00	,00	147,42
396 CARLOS EDUARDO SANTANA	,00	147,26	,00	,00	147,26
11944 MARCOS SERGIO ROCHA	,00	146,26	,00	,00	146,26
1125 JOAO FRANCISCO AZEVEDO	,00	,00	,00	145,27	145,27
455 DEOCLIDES TEIXEIRA DA COSTA	,00	145,25	,00	,00	145,25
9634 SIDIANE BALDREZ FRANCINO	,00	143,45	,00	,00	143,45
122419 AILTON PEREIRA DA SILVA	,00	141,38	,00	,00	141,38
122983 EDINALDO JOAQUIM DE ANDRADE	,00	139,90	,00	,00	139,90
3552 IVA NAZARO CARNEIRO	,00	139,55	,00	,00	139,55
274 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO	,00	,00	,00	139,05	139,05
123941 CARLOS DA SILVA DE SOUSA	,00	136,37	,00	,00	136,37
3544 ADÃO PEREIRA DE MIRANDA	,00	135,43	,00	,00	135,43
8668 HILDEBRANDO ALVES FILHO	,00	135,41	,00	,00	135,41
788 JOAO LUIS DOS SANTOS FILHO	,00	135,32	,00	,00	135,32
7558 JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	,00	135,32	,00	,00	135,32
123690 JORDANIA ALENCAR DA SILVA	,00	134,93	,00	,00	134,93
10699 GENTILIO VIEIRA DA SILVA	,00	134,48	,00	,00	134,48
124230 JOAO SOARES BARBOSA	,00	134,39	,00	,00	134,39
122749 KARLENE JARINA FERNANDES FURTADO	,00	134,23	,00	,00	134,23
9827 ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	,00	133,86	,00	,00	133,86
124039 EDNARDO ANDRADE SOUZA	,00	133,86	,00	,00	133,86
1712 SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	,00	133,12	,00	,00	133,12
122811 JAIR DAMASCENO DOS SANTOS	,00	132,95	,00	,00	132,95
7215 MARIO NAVARRO FERNANDES	,00	132,75	,00	,00	132,75
1793 VALDI MANOEL BARBOSA	,00	132,31	,00	,00	132,31
9558 LUZIA DE ANDRADE FERNANDES	,00	131,59	,00	,00	131,59
123702 MARIA LUCIA EUFRAZIO BARBOSA	,00	131,59	,00	,00	131,59
10687 FRANCISCA IZABEL RIBEIRO DA SILVA	,00	131,59	,00	,00	131,59
11570 TATIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	,00	131,59	,00	,00	131,59
9164 ROSILENE DIAS DE SOUZA	,00	131,59	,00	,00	131,59
123692 LANNA KAROLYNE SILVA OLIVEIRA	,00	131,59	,00	,00	131,59
3355 LIBIANI RADIN	,00	131,59	,00	,00	131,59
2101 LEIRES PIRES PIO	,00	131,59	,00	,00	131,59
2552 FERNANDA SOARES DA SILVA	,00	131,59	,00	,00	131,59

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Devedores - Referente a Imóvel de 2017

Contribuinte	Valor Débito	Dívida Ativas	Div. Parceladas	Refis	ValorTotal
1064 IVANILZA DE OLIVEIRA DE SOUZA	,00	130,70	,00	,00	130,70
3532 JOSE RODRIGUES DA SILVA	,00	130,70	,00	,00	130,70
1442 NARCISO LUIZ DO NASCIMENTO	,00	130,70	,00	,00	130,70
3543 BENEDITO LOPES	,00	130,70	,00	,00	130,70
538 EDIVALDO LOPES DE SOUZA	,00	130,70	,00	,00	130,70
1821 VANIA MATIAS CASTRO	,00	,00	,00	130,04	130,04
4073 FRANCISCO DE MEDEIROS DE ARAUJO	,00	128,16	,00	,00	128,16
3591 MANOEL GERONIMO DA SILVA	,00	127,74	,00	,00	127,74
124001 MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	,00	,00	,00	127,68	127,68
123706 MARIZETE DOS SANTOS PIMENTA	,00	127,05	,00	,00	127,05
12513 JOÃO SILVINO DA CONCEIÇÃO GOMES	,00	127,05	,00	,00	127,05
11004 MARLY SILVEIRA DA CRUZ	,00	127,05	,00	,00	127,05
123717 ANTONIO CURVINO PINTO	,00	127,05	,00	,00	127,05
9007 VILMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	,00	124,12	,00	,00	124,12
122360 ALBINO PEREIRA DE ARAUJO FILHO	,00	122,67	,00	,00	122,67
122974 MAURIDES APARECIDO GARDIN	,00	121,57	,00	,00	121,57
2688 MARIA LINA DE SOUSA PEREIRA	,00	,00	,00	119,37	119,37
10765 CRISTIANE CORREA LIMA	,00	118,72	,00	,00	118,72
1972 SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA	,00	116,51	,00	,00	116,51
1567 PAULO DE ALMEIDA	,00	112,36	,00	,00	112,36
1824 VERENE VITIKOSKI BASSO	,00	109,09	,00	,00	109,09
10068 HERMES TAVARES DE AVILA	,00	106,64	,00	,00	106,64
913 JOAQUIM RODRIGUES DE CASTRO	,00	102,41	,00	,00	102,41
7677 CLOVES RAMOS DE SOUSA	,00	101,97	,00	,00	101,97
10715 WALDIR JOSE AMARAL	,00	101,36	,00	,00	101,36
122722 CRISTIANO GOES DA SILVA	,00	100,30	,00	,00	100,30
11194 JAIR LOPES DA SILVA	,00	,00	,00	100,14	100,14
122715 JOSE ALVES DE LIMA	,00	98,61	,00	,00	98,61
813 FRANCISCO MORAIS ARAUJO	,00	98,61	,00	,00	98,61
10596 JACIR PINHEIRO DE OLIVEIRA	,00	95,65	,00	,00	95,65
7275 LINDOMAR FERNANDES OLIVEIRA	,00	94,80	,00	,00	94,80
122977 WILLIAN ARAUJO DE SOUZA	,00	94,80	,00	,00	94,80
122971 LIBERTO KOPSCH E SUA ESPOSA	,00	94,80	,00	,00	94,80
4165 MARIA LAURA FERREIRA	,00	,00	,00	94,43	94,43
122462 ADRIANA PEREIRA DA ROSA	,00	94,33	,00	,00	94,33
7685 AFONSO DUARTE FLORENCIO	,00	94,04	,00	,00	94,04
596 EMIDIO GOMES FRANCA	,00	,00	,00	93,10	93,10
7817 LUIZ GOMES FREITAS	,00	92,53	,00	,00	92,53
9253 ANDREIA BARBOSA	,00	91,74	,00	,00	91,74
11151 SALETE IZABEL ELOI	,00	,00	,00	90,79	90,79
3607 MARIA DE NASARE DA SILVA PEREIRA	,00	88,96	,00	,00	88,96
122262 BRIZIDA DA CONCEIÇÃO	,00	,00	,00	87,83	87,83
9693 ELSON TEIXEIRA	,00	,00	,00	87,05	87,05
124186 ELIO FERREIRA DE LIMA	,00	,00	,00	86,25	86,25
3443 ANTONIO CAMPELO DA SILVA	,00	84,61	,00	,00	84,61
352 AUREZONTINA MARQUES CRUZ	,00	,00	,00	82,86	82,86
2849 ADRIANO TEIXEIRA	,00	,00	,00	82,54	82,54
9052 FATIMA APARECIDA MASCARANHAS	,00	81,61	,00	,00	81,61
12710 JONATHAS CASTRO PEREIRA	,00	77,99	,00	,00	77,99
12892 LOURDES DOS SANTOS	,00	69,01	,00	,00	69,01
11173 VANDUILSON TARGINO DA SILVA	,00	67,40	,00	,00	67,40
10742 DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA COLODEL	,00	66,11	,00	,00	66,11
123641 LUCIANA PASSOS DA ROCHA	,00	64,99	,00	,00	64,99
10866 PABLO IAGO BRITO SIMPLICIO	,00	64,69	,00	,00	64,69
39 CRISTOVAO NOBERTO DOS SANTOS	,00	64,23	,00	,00	64,23
9295 EUZILENE CUNHA SOARES	,00	64,19	,00	,00	64,19

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Página: 11/11
Dia: 16/11/2017

Devedores - Referente a Imóvel de 2017

Contribuinte	Valor Débito	Dívida Ativas	Div. Parceladas	Refis	ValorTotal
10736 AILTON OLIVEIRA DE LIMA	,00	58,75	,00	,00	58,75
2855 JANETE VILMA COELHO FERREIRA	,00	52,40	,00	,00	52,40
9870 MARIA APARECIDA DA SILVA	,00	52,02	,00	,00	52,02
9684 MARIA SANTA MARTINS DE ARAUJO	,00	51,58	,00	,00	51,58
10556 LEONILTO DOMINGOS DE OLIVEIRA	,00	,00	,00	44,94	44,94
122454 MARIA APARECIDA BOCARDE	,00	43,60	,00	,00	43,60
123716 MARIA ALICE DOS SANTOS	,00	41,22	,00	,00	41,22
8798 JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS	,00	,00	,00	40,43	40,43
2113 FRANCISCO CAMPELO DA SILVA	,00	,00	,00	36,98	36,98
9814 ELIANE TERESINHA DOS SANTOS	,00	29,85	,00	,00	29,85
9619 PAULO PAGNONCELLI MATTOS	,00	26,41	,00	,00	26,41
Total Geral:	,00	213.631,80	,00	8.344,25	221.976,05

Ivone Hoissa Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 271/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053, 054, 055, 056, 057 e 058/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 020-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2017 – empresa NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ 15.271.538/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017 – empresa PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 19.822.233/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2017 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, CNPJ 12.025.386/0001-75.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2017 – empresa BICICLETARIA E CHAVEIRO MOREIRA LTDA – ME, CNPJ 04.499.089/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017 – empresa DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ 03.301.657/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2017 – empresa NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – ME, CNPJ 09.619.626/0001-55.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães - Responsável pelos objetos requisitados pela FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Silas Moraes da Costa - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Delcimar Ferreira Missio - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria nº 240/2017 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 35 DRH CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias a servidora pública municipal Daiany Souza Lima, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, por um período de 60 dias no período de 21/11/2017 á 19/01/2018.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 17 de novembro do ano de 2017.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO OITAVO ADITIVO Nº. 182/2017

AO CONTRATO N°. 224/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, SENDO AS RUAS 31 DE MARÇO, DEPUTADO MORENO, MARIA PAZ PASSARINHO, SÃO FRANCISCO, DR. SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, SETE DE SETEMBRO E AVENIDA P. TANCREDO NEVES; DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 19/11/2017 A 19/12/2017.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 029/2017

Objeto: Aquisição de tubos em PVC classe 15 de 60MM para uso na extensão e manutenção de rede do sistema de abastecimento de água, em atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: MARGEM – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP

CNPJ nº. 04.151.335/0001-61

Valor Global: R$29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Data: 17 de Novembro de 2017.

Base Legal: com base no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c Art. 1º inciso II da LC 101/2015 e com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL RP Nº. 019/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO a Ata de Registro de Preços nº. 027/2017** oriunda do Pregão Presencial RP nº. 027/2017da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, originando o processo **Pregão Presencial/SRP nº 088/2017**. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **HIPERDENTAL COM.REP.PROD.ODONT.MED.HOSP.LTDA EPP** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **13.994.852/0001-93** com o valor total de **R$ 295. 070,30 (duzentos e noventa e cinco mil e setenta reais e trinta centavos).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo telefone (066) 3565.3900. Aripuanã – MT, 17 de Novembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.728/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Portaria Nº 9.633/2017, a qual designou o servidor para responder como Técnico Habilitado responsável pelo sistema de Abastecimento de Agua deste Município;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **JEFERSON BARROS DE FARIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.565.010-6 SESP/PR e do CPF nº. 051.630.419-40, ocupante do cargo de Carreira de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, lotado na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02,** a partir do dia 1º/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.544/2017

Autor: Poder Executivo

"**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o até o limite de 20% (vinte por cento), o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Aripuanã-MT, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em outubro de 2017.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir até o limite de 20% (vinte por cento), os subsídios dos cargos de Secretário Municipal e Secretários Adjuntos, compreendendo também, por equiparação, os cargos de Procurador Geral do Município, Controlador do Sistema de Controle Interno do Município e Cargos equivalentes, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em outubro de 2017.

Art. 3º. Os Demais servidores Comissionados dos quadros funcionais da municipalidade poderão ter redução até o limite de 20% (vinte por cento)

dos valores dos respectivos subsídios de comissões, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em outubro de 2017.

Parágrafo Único – Quando da redução dos subsídios dos servidores atingidos pela presente Lei, o percentual usado será igual para todos os servidores.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reestabelecer o percentual que vier a ser reduzido com base nesta Lei, conforme a recuperação da arrecadação do município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e sua vigência será até o dia 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores...

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

É de conhecimento público que, no ano de 2017, a receita estimada no orçamento não se realizou, além dos problemas econômicos terem resultado em cortes nos repasses estaduais e federais. A queda nos repasses tanto da União quanto do Estado impactou negativamente o orçamento municipal, razão pela qual é premente a necessidade de reduzir custos e cortar despesas.

Com o intuito de aprofundar esta política de ajuste, estamos encaminhando o presente projeto de Lei, reduzindo o valor dos vencimentos do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, subsídios dos Secretários Municipais, cargos Comissionados, dos Diretores e Coordenadores as Escolas Municipais, bem como dos Adjuntos e cargos equivalentes.

Diante desse quadro, urge a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município para se garantir o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas, principalmente no que diz respeito aos ditames contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante aos gastos relativos à Folha de Pagamento.

Repisando, ante a diminuição da receita, tornou-se urgente a adoção de medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, porém com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol da sociedade.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, em caráter de urgência pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório: Pregão Presencial/Registro de Preço 058/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 058/2017**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município, devido à observações consignadas em questionamentos, reputou-se o ato de contratação ser por item como inadequado à satisfação das funções inicialmente preconizadas, motivo pelo qual o procedimento licitatório será cancelado para alterações no Termo de Referência. Assim sendo, um novo edital oportunamente será divulgado através dos sites oficiais, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

Aripuanã-MT, 17 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Finanças.

Daniel Botoni

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 183/2017

AO CONTRATO N° 135/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM UMA ÁREA DE 769,22 M²; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE VALOR R$ 18.785,5; A PARTIR DE 17/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELA AUTORIDADE SUPERIOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2017

O Município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo formulado pela licitante **JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº13.120.673/0001-27, nos autos do procedimento licitatório, modalidade de pregão presencial nº09/2017. Após análise das razões recursais, o secretario municipal de finanças resolve **RECEBER** e **CONHECER** o Recurso Administrativo e no mérito **JULGAR PROCEDENTE** a pretensão de reforma da decisão proferida pelo pregoeiro, que reconhecendo o direito da licitante **JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA – ME** e a declarar habilitada para o respectivo processo.

Barra do Bugres – MT, 27 de setembro de 2017.

WALBER DANTAS DE OLIVEIRA

Secretario municipal de finanças

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 013/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. **Ana Laudelino da Silva**."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, I, da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que

rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **Ana Laudelino da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 326.820 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 481.842.091-34, servidora efetiva no cargo de Agentes Serviços Público - Continuo Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI**,** n.º **2017.03.00037P**, a partir de 01/11/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2017 – SRP

Retificação do RESULTADO DE LICITAÇÃO de licitação do pregão presencial nº09/2017 publicado no dia 22/09/2017, na pagina 40 da publicação no jornal eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, após julgamento do recurso, fica retificado a relação de licitantes vencedores: PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02. 112.318/0001-90 com o valor total de R$240.935,00 (Duzentos e quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais); JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.673/0001-27 com o valor total de R$194.020,00 (Cento e noventa e quatro mil e vinte reais), permanecendo ratificadas as demais licitantes vencedoras.

Barra do Bugres – MT, 27 de setembro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 487/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontra em diferentes estado de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso Senhor ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da matricula nº 013/2008/JUCEMAT, portador do CPF nº 946.031.111-34, e autorizar a conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art.2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art.3º - Compete ao leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens moveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art.4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis

diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura

Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado

proporcionalmente em suas despesas.

Art.5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura

Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o

Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em

10% (dez por cento).

Art.6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão

Público, nomeada pela Portaria nº 477/2017 será a comissão processante do presente

leilão.

Registre - se

Publique – se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2015 – TP 003/2015

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2015 – TP 003/2015

TERMO ADITIVO Nº 047/2016 (Nosso Número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 17 de Novembro de 2017.

PORTARIA Nº 001 DE 18 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito das repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

O Secretário Municipal de Finanças, do Munícipio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr.º Marcelo Chiavagatti Francisquelli**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e no parágrafo único do artigo 3º do Decreto n.º 3.940, de 30 de outubro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Instituir jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, das 12h00min às 18h00min, para o atendimento ao público em todas as repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único – A fim de evitar prejuízos na execução das atividades dos setores/seções, fica autorizado o(s) Chefe(s) dos respectivos setores/seções, estabelecerem relação de servidores que deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - De acordo com a necessidade do interesse público, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças, a jornada laboral poderá ser realizada no período matutino das 07h00 as 13h00, desde que não comprometa o atendimento ao público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2017.

Marcelo ChiavagattiFrancisquelli

Secretário Municipal de Finanças

Portaria n.º 12.125, de 18/10/2016

AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO PP N° 051/2017

AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 051/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, torna público que o Pregão Presencial (SRP) Nº 051/2017. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDOS DE TOMOGRAFIA, RAIO X E MAMOGRAFIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO CR EM COMODATO,** torna-se retificado. Data da sessão pública: **04/12/2017** às **14h30min** (horário de Brasília). Edital retificado e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66. 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 17/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 585 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39330, de 18 de outubro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de Coordenadora Administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 14.11.2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROTOCOLO Nº 16019 de 04 de junho de 2.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2014.

INQUÉRITO Nº 22/14

CÉLIA REGINA ÉGUES

Vistos:

Às fls. 475 a Recorrente diz reconhecer o "prejuízo à moralidade administrativa" proporcionada por seu ato. Entretanto por não ter causado dano ao erário, entende que a pena de demissão é exacerbada diante do princípio da razoabilidade.

Invoca a aplicação do artigo 194 da Lei Complementar nº 25 que, na aplicação da pena, manda que seja considerados a natureza e gravidade da infração; os danos causados e as atenuantes e agravantes relacionadas com o exercício funcional do servidor público municipal.

Pois bem, os fatos imputados a Recorrente é de natureza gravíssima. A pena de demissão é **norma cogente** prevista no artigo 280 e deverá ser aplicada contra quem praticar a conduta típica do inciso XII do artigo 179 da Lei Complementar nº 25.

Art. 180. ***Será aplicada*** a pena de demissão por transgressão dos incisos XII a XX, referidos no artigo anterior.

O artigo 180 da LC nº 25, portanto, não abre brecha para a aplicação do princípio da proporcionalidade, sob pena de o julgador, no caso o Prefeito Municipal, cometer ilegalidade.

O artigo 198 deste mesmo diploma legal, também é norma cogente, ao determinar que a pena de demissão "será" aplicada para as condutas tipificadas no referido artigo, estando entre tais condutas a "improbidade administrativa", fato pelo qual a Recorrente encontra-se condenada.

Desta maneira, em que pese reconhecer o bem elaborado recurso da defesa, no âmbito administrativo a penalidade imposta não há como ser modificada.

Com esta fundamentação, conheço do recurso e nego-lhe provimento, mantendo a decisão de fls. 458 pelos seus próprios fundamentos, sobretudo, por estar embasado no Parecer da PGM de fls. 456/459.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CARTA DE CITAÇÃO Nº. 001/2017/CPIAD

Lei Municipal nº. 25/1997
Art. 212 *A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade*, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Servidora.

OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 974.106.248-68; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 9137881-SSP/MT; cargo de Professora Técnica/ Nível Superior, lotada na Secretaria de Educação; Ficha Cadastral nº 3233; residente à rua das Esmeraldas nº 567; Bairro Cohab Velha; Cáceres/MT. CEP: 78.200.000. A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusada por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na **Ata de Indiciação nº 001/2017/CPIAD** do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado Inquérito por força da Portaria nº 133 de 04 de abril de 2016, identificado nesta CPIAD com o numeral 001/2017, conforme deliberado em Ata nº 008/2017/CPIAD (fls.68/70). Tendo recebido cópia na íntegra do presente Processo Administrativo (fls.71), segue anexa, como parte integrante desta Carta Citatória, Despacho (fls. 193), Ata de Indiciação nº 059/2017 (fls.94/96) para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997, querendo, o presente PAD.

NÚMERO DO INQUÉRITO:001/2017/CPIAD.

PROCESSO VINCULADO: 009/2016.

ESPÉCIE: **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

SERVIDORA ACUSADA: OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI.

ADVOGADA CONSTITUÍDA: JORDANE GABRIELA SILVA DE LIMA MOREIRA. OAB-MT. Nº. 20.494.

DESPACHO/DECISÃO: Trata-se de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado de ofício conforme designado pela Portaria nº. 133 de 04 de abril de 2016, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francis Maris Cruz, para apuração de supostas irregularidades e/ou ilegalidades na incorporação de Função Gratificada da servidora pública municipal **OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI**, já qualificada nos autos. É O QUE MERECE REGISTRO, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS. Preliminarmente a Comissão Processante ao instalar os trabalhos, em Ata de nº 008/2017/CPIAD, qualificou a servidora e deliberou pela sua NOTIFICAÇÃO prévia, encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº 009/2016, para conhecimento e apresentação de suas razões por escrito no prazo de 15 dias, acostada às (fls71) dos autos. A partir da Notificação Prévia, a servidora cuja conduta encontra-se sob exame, foi convidada, desde o início, a participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão Processante. Ocorre que na data aprazada para apresentação de resposta, a servidora protocolou Defesa Prévia (fls. 72/192) por meio de Defesa Técnica, com as seguintes manifestações*: "(...) a)Da tempestividade; b)Da coisa julgada; c)Das nulidades do processo administrativo disciplinar;* e, *d)Do mérito. Ao final requereu nos seguintes termos: a)"(...) que sejam acolhidas as presentes preliminares arguidas, declarando nulos de pleno direito todos os atos ilegais e intempestivos do presente processo, determinando-se, consequentemente, o arquivamento dos autos". b) Caso sejam superados as preliminares acima suscitadas, o que admitimos somente por amor a discussão, no mérito, requer a decretação da TOTAL IMPROCEDÊNCIA dos argumentos constantes nos autos em que atribui irregularidade ao procedimento que concedeu a incorporação da função gratificada a ora contestante, mantendo a incorporação como se encontra, devendo ser o presente processo arquivado definitivamente. Por fim em caso de o presente procedimento não seja arquivado sumariamente, requer seja concedida a ora contestante todos os meios de provas em direito admitidas e de outras eventualmente cabíveis, sem prejuízo dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, devendo ser intimada pessoalmente para a prática dos atos processuais no âmbito do Inquérito no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016". (...)."* Pois bem, a **Comissão Processante em despacho (fls.193), recebeu a Defesa Prévia na forma de esclarecimentos e justificativas, aproveitou os atos praticados, atentando ao princípio da celeridade processual, aplicando-se o princípio da fungibilidade de meios aos atos direcionados com nomenclatura diversa da que deveria ser praticada.** Em análise, verifica-se que os fatos trazidos pela Defesa Técnica, não são suficientes para demonstrarem por ora que as demais provas apresentadas pela Administração Pública são eivadas de irregularidades ou vícios, tendo em vista a fé pública dos atos praticados pelo erário, além do mais, não foram apresentados fatos modificativos ou extintivos dos citados documentos que instruem este Procedimento Administrativo Disciplinar.

Considerando os seguintes fatos acusatórios:

1º FATO: Requerimento daservidora pedindo incorporação de função gratificada.

2º FATO: Que a servidora exerceu a função gratificada de chefe de divisão por aproximadamente, 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, e, no decorrer desse período, ocorreu o intervalo de 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias entre o encerramento da Portaria nº215 de 01/10/2002 para o início da Portaria nº 036 de 22/02/2005.

3º FATO: Queexistiu interrupção de 12 (doze) dias, entre o encerramento da Portaria nº 064 de 13/03/2007, para o início da Portaria nº 100 de 23/04/2007.

4º FATO: Que a servidora reconhece a interrupçãoda Função Gratificada do período de 30/03/2007 a 13/04/2007 (fls.91).

5º FATO: Que o Coordenador de Recursos Humanos, constata o lapso temporal de 30/03/2007 a 13/04/2007 (fls.105/107).

6º FATO: Que a Secretaria de Municipal de Educação, afirma que havia outra servidora nomeada para a função no período requerido pela servidora e que a mesma exercias as atividades normalmente no setor (fls.108).

7º FATO: Que a servidora requereu a incorporação de função gratificada conforme certidão de tempo de serviço com função gratificada (fls.113).

8º FATO: Que a certidão de tempo de serviço e documentos de encaminhamento do Recursos Humanos, demonstrou que faltou 12 dias para completar 05 anos consecutivos, período de 01/03/2007 a 12/03/2007(fls. 114/116).

9º FATO: Que oParecer Jurídico reconhece o lapso temporal, e, mesmo assim defere o pedido de incorporação de função gratificada (fls.123/127).

10º FATO: Que a servidora dá ciência ao Parecer Jurídico, e reitera o pedido de incorporação de função gratificada (fls.127).

Pelo demonstrado nos autos, a **servidora na ocasião do ato de incorporação de função gratificada a sua remuneração, não contemplava o caput do artigo 160 onde dispõe *que, durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo***.

ISSO POSTO, e por tudo mais que dos autos constam, **DECIDIMOS DETERMINAR A CITAÇÃO** da servidora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua DEFESA PRÉVIA por escrito, bem como, indicar rol de testemunha, até o limite de 05 (cinco) e, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão, conforme dispõe os termos do artigo 227 e 232, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997.

ADVERTÊNCIAS: a) **PRAZO**: O prazo para apresentação da defesa prévia são de 15 (quinze) dias úteis a partir da juntada da citação aos autos, (art. 227 e seguintes, Lei nº. 25/1997, sob pena de revelia (art. 230).

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS: a) **Art.** 209-A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art.** 210-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade; c) **Art.** 216 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria, ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

Cáceres, 13 de outubro de 2017.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 594 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 43306 de 17 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, para exercer cumulativamente, sem ônus o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2017.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 17.11.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 593 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43306, de 17 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a senhora **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de novembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2017.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 17.11.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA

Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016/SMA da Prefeitura Municipal de Cáceres, instaurado Inquérito por meio da Portaria nº 133/2016, para Apuração de suposta ilegalidade e/ou irregularidade em incorporação de função gratificada.

Servidor acusado : PEDRO JOVIÓ

RELATÓRIO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2016, às 13 horas e 30 minutos, na sala de Comissões de Sindicância e Inquérito, instalada junto à Secretaria Municipal de Governo, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Vila Mariana-COC, Cáceres/MT, reúne a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar - CPIAD, nomeada pela Portaria nº 598 de 16 de dezembro de 2015, com a presença dos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), senhor Benedito da Cunha e Silva Filho (secretário) e Fátima Arruda da Silva (membra titular), para apurar supostas irregularidades e/ou ilegalidades nas incorporações de funções gratificadas ocorridas com inobservância ao disposto no artigo 160, caput da Lei Complementar nº 25/1997, às remunerações de servidores Públicos Municipais.

Visto, e etc...

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) nº 009/2016, instaurado Inquérito por meio da Portaria nº 133 de 04 de abril de 2016, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cáceres, senhor Francis Maris Cruz, para apurar o suposto indícios de ilegalidade nos atos administrativos que deram causa as diversas incorporações aos vencimentos dos servidores públicos municipais deste Município.

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, encaminhado por meio da Portaria nº 133/2016, veio instruído com o Processo nº 12643-8/2006, contendo os seguintes documentos: **a)** Relatório do Conselheiro, senhor Antônio Joaquim; **b)** Decisão Administrativa nº 03/2007; **c)** Notas Taquigráficas artigo da Sessão de Julgamento em 20.03.2007; **d)** Ofício nº 2.357/2007/TCE-MT/PRES, datado de 11 de abril de 2007; **e)** Representação Interna nº 35/2012; **f)** Relatório Técnico Preliminar. Diante dos documentos mencionados, constata-se que o TCE/MT em seus apontamentos e decisões, determinou ao Prefeito de Cáceres conforme segue: ***"Chefe do Executivo Municipal de Cáceres, que revogue os atos administrativos eivados de vício, conforme as razões constantes do Voto do Conselheiro Relator, encaminhando-lhe fotocópias, devendo ainda exigir que os beneficiários das incorporações indevidas restituam aos cofres do Município todo o recurso recebido ilegalmente, sob pena de responsabilidade solidária (...)".***No Relatório Técnico Preliminar do TCE/MT, tendo como assunto *REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA*, o conselheiro Sérgio Ricardo, entre outras sínteses, pontuou que: ***"(...) Há fortes indícios de irregularidades e/ou ilegalidade nos processos de incorporação concedidas nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. (...) que aproximadamente 200 (duzentos) servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, entre ativos e inativos, tiveram um direito adquirido, com o advento da Lei Complementar nº 25/1997, (que assegura o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço, em cima de uma Função Gratificada Integralizada-FGI), há mais de cinco anos.(...) Por conseguinte, a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT atualmente, está acima do limite prudencial, em face dessas respectivas incorporações do evento 31 – Função Gratificada Integralizada – FG e, do evento 210 – Adicional por Tempo de Serviço – ATS sobre a própria Função Gratificada Integralizada FG"***

Diante da determinação do Executivo Municipal, esta Comissão Processante de Inquérito, em reunião registrada em Ata de nº 004/2016/CPIAD,

na data de 05 de abril do corrente ano realizou deliberações, dentre elas descrevemos, in *verbis*:

(...)

c) Analisar ficha funcional dos servidores mencionados no PAD nº 009/2016;

d) Entendendo a Comissão pela análise deinquérito administrativo disciplinar, irá fazê-lo com **procedimento específico para cada caso**, **com observância ao princípio constitucional da individualização da pena previsto no artigo 5º, inciso XLVI,** para melhor cumprimento dos atos, fazendo cópias reprográficas para cada procedimento de inquérito;

e) Enumerar cada procedimento de inquérito administrativo disciplinar, conforme sequência numérica de instauração utilizado pela CPIAD**;**

f) Juntar cópia desta Ata em cada procedimento a ser instaurado.

Dessa maneira atendendo **ao princípio constitucional da individualização da pena previsto no artigo 5º, inciso XLVI,** analisamos a situação da incorporação de função gratificada a remuneração do senhor **Pedro Jovió, efetivo por meio de concurso público homologado pelo Decreto nº 259 de 20/10/1995, para exercer a função de motorista na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, brasileiro, casado, com Registro Geral sob nº 223-438SSP/MT, Com Cadastro de Pessoa Física sob nº 162194651-72, residente à rua Santa Maria, nº 180, bairro Jardim Marajoara em Cáceres-MT, CEP: 78.200.0000**

Pois bem,

Os atos que concederam a incorporação de função gratificada FG 02 à remuneração do servidor Público Municipal Pedro Jovió, restou demonstrado em sua ficha funcional às (fls. 46/50) que o mesmo obteve o reconhecimento da Função Gratificada para fins de incorporação a sua remuneração, uma vez preenchido os requisitos legais previstos em lei, conforme a seguir descrito:

O servidor teve sua admissão ocorrida em 17/12/1994 sob o regime celetista permanecendo até a data de 19/03/1996; conseguinte foi aprovado em concurso público homologado pelo Decreto nº 259 de 20/10/1995, tomando posse em 20/06/1996 por meio do Decreto nº 097 de 15/04/96 no cargo de motorista do quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Constata-se na Certidão de tempo de Serviço com Função Gratificada (fls. 54), expedido pelo Recursos Humanos ada Secretaria Municipal de administração, o período em que o servidor exerceu a função gratificada de motorista conforme demonstraremos no quadro abaixo:

N	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA	PERÍODO	TEMPO APROXIMADO
1	FG-05 MOTORISTA	Portaria nº 272 de 29/11/1994	17/11/1994 à 30/03/1996	01 ano e 04 meses
2	FG-05 MOTORISTA	Portaria nº 059 de 15/04/1996	30/03/1996 à 02/05/2006	10 anos e 02 meses
3	FG-02 MOTORISTA	Portaria nº 106 de 30/05/2006	02/05/2006 à 14/06/2011	05 anos e 01 mês
Decreto nº 261 de 14/06/2011- Determinou a incorporação aos vencimentos do servidor Pedro Jovió				

Analisa-se no quadro acima que o servidor Pedro Jovió exerceu o FG-05 e FG-02 que tratam da mesma função gratificada para motorista, as quais em tempos diferentes foram representadas com numeral distintos pela administração pública municipal, por mais de 15 anos ininterruptos.

Constata-se que o servidor iniciou a trabalhar com a função gratificada de motorista na data de 17/11/1994, e, por mais que houveram designações para o exercício da mesma função por meio de outras Portarias, o servidor permaneceu trabalhando na referida função gratificada ininterruptamente até a data da determinação de sua incorporação a sua remuneração, ocorrida mediante o Decretonº 261 de 14/06/2011.

Diante dos registros contidos na ficha funcional, da Certidão de tempo de serviço com função gratificada, nas portarias e decretos, ficou evidenciado que o servidor preencheu os requisitos necessários para a incorporação da função gratificada a sua remuneração, conforme exigidos no artigo 160 da Lei Especial nº 25/1997.

É importante ressaltar que no ano de 2006, ou seja, 05 (cinco) anos antes da incorporação da função gratificada, o servidor já tinha mais de 1/3 de tempo de serviço para a aposentadoria voluntária, bem como, mais de 10 anos ininterruptos trabalhando com a função gratificada, ou seja, já fazia juz a referida incorporação.

Do direito amparado na Lei Especial (25/1997) para conceder incorporação de função gratificada a remuneração do servidor Pedro Jovió, esta dispõe *in verbis:*

***Art.** 160 O servidor público municipal **ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança,** obedecido o seguinte:*

I - a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II- o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

§ 1º O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência no cargo.

(...)

§ 4º - É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro.

Após análise a Lei Especial acima descrita, e, ao presente inquérito administrativo disciplinar, pontuamos:

a) O servidor **efetivou no cargo por meio de concurso público homologado pelo Decreto nº 097/96. b) O servidor exerceu a Função Gratificada de motorista por mais de 15 (quinze) anos ininterruptos,** comprovado pela Portaria nº 059 de 15/04/1996 e pela data do Decreto nº 261 de 14 de junho de 2011 que determinou a incorporação de função gratificada a remuneração do servidor Pedro Jovió. **c) O servidor não incorporou diferença de outra função gratificada a sua remuneração após a incorporação do FG 02**, rejeitando assim o efeito "*Repicão*", conforme vem tratando o TCE/MT sobre o caso. **d) O servidor quando teve reconhecido o seu direito a incorporação já possuía 1/3 do tempo para aposentaria voluntária,** qual seja, mais de 11 anos e 6 meses de recolhimento.

Diante de todo o exposto e pelos documentos analisados aos autos, torna-se evidente que o **servidor faz jus a incorporação da função gratificada, devido ao direito adquirido, pois, o Art. 160 da Lei nº. 25/1997, teve sua eficácia até a data de 17/06/2011, quando o pleno do TJ/MT declarou inconstitucional os termos do referido artigo de lei. (ADI nº. 30574/2011, Rel. Des. Alberto Ferreira de Souza, Tribunal Pleno, julgamento 09/06/2011, Publicação no DJE 17/06/2011**).

Diante dos fatos e dos documentos públicos que comprovam que o servidor no período de efetivo serviço no município, compreendido entre 20/03/1996 até 01/06/2011 exerceu a Função Gratificada de motorista (FG05/FG02), resta demonstrado que este faz jus ao subsidio salarial, pois o ato que lhe concedeu a referida incorporação encontra-se dentro da LEGALIDADE.

Motivo pelo qual **OPINAMOS pelo ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** do presente procedimento de inquérito administrativo disciplinar e, encaminhamos ao **Executivo Municipal para JULGAMENTO** e, estando de acordo, homologue o presente o RELATÓRIO.

Após julgamento, volte os autos para posteriores encaminhamentos.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

Secretário da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Membra da CPIAD

JULGAMENTO PRELIMINAR

PREFEITURA DE CÁCERES

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2.016

Portaria nº. 133 de 04/04/2016

Protocolo nº. 15425 de 04/2016

Vistos etc.

Trata-se de Procedimento Administrativo iniciado através da Portaria nº 133/2016 para apurar ilegalidade e ou irregularidade na incorporação de função gratificada de PEDRO JOVIÓ por aplicação do artigo 160 da Lei Complementar nº 25/97.

Esta é a síntese.

Primeiramente a de se esclarecer quanto ao embate judicial que remanesce em torno da constitucionalidade ou não do artigo 160 da L C 25/97.

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso ingressou com a ação direta de inconstitucionalidade de mencionado dispositivo, ação de que tramitou sob nº 30574/2011, obtendo "ab initio" medida liminar de inconstitucionalidade para suspender a eficácia do art. 160 da referida Lei Complementar nº 25 de 1997, isto em 17/06/2011(data da publicação).

Esta demanda, contudo, fora julgada extinta **s**em apreciação do mérito final da causa, haja vista que o artigo 160 fora revogado pela Lei Complementar nº 94/2011, circunstância que conduziu a sobredita EXTINÇÃO da ADIn.

Deste modo, não tendo sido julgado o mérito da ADIn, dessume-se que a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO** do artigo 160 vigorou tão somente até 17/06/2011, quando fora declarado ineficaz pela LIMINAR concedida no referido processo 30574/2011.

Até esta data 17/06/2011 vigorava a LEI COMPLEMENTAR de nº 39 de 30/03/2001, que havia reinserido o artigo 160 no ordenamento da Lei Complementar nº 25/97, com expresso reconhecimento do interstício anterior, para efeito de assegurar direitos adquiridos dos servidores.

Deste modo, não como falar de inconstitucionalidade, haja vista a extinção da ADIn sem JULGAMENTO DE MÉRITO. Pelo menos até agora não decisão judicial, com trânsito em julgado que declare a inconstitucionalidade da incorporação da Gratificação de Função prevista nesse artigo 160, até quando em vigor.

Deste modo, desde de que o direito de a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO tenha sido adquirido até 17/06/2.011 (data da liminar da ADIn) através do exercício do cargo 05 (cinco) anos ininterruptos ou 10 (dez) anos alternados e preenchidos todos os pressupostos do artigo 160, não há com insurgir-se quanto a legalidade do ato haja vista que no Estatuto, até essa data, vigorou o mencionado dispositivo de lei.

Na generalidade de casos análogos o que aconteceu foram reiterados abusos de direito. Há casos de servidores que incorporaram subsídios, que em tese sem qualquer direito; Há casos de servidores que ocuparam cargos por exíguo tempo para obter incorporação, enquanto o artigo 160 mandava incorporar a maior função, desde que exercida durante 05 (cinco) anos; Há casos de servidores que ingressaram e saíram de cargo de maior remuneração, somente para obter o benefício indevido de incorporar a GRATIFICAÇÃO do maior cargo e há casos de incorporação cumulada vedado por norma inconstitucional.

Estes abusos praticados por uma minoria, em detrimento da grande maioria dos servidores é que precisam ser penalizados, através de apuração da responsabilidade das autoridades concedentes e da cumplicidade de servidores envolvidos para efeito da reparação dos cofres públicos e para excluir da folha do servidor toda e qualquer GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, concedida com abuso de direitos.

No caso do Investigado PEDRO JOVIÓ o que se observa é que ele não se enquadra no rol daquela minoria que se enriqueceram às custas do prejuízo dos cofres da Administração Pública.

A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de Pedro Jovió segundo a conclusão da Comissão de Inquérito é a FG-05 e FG-02 ambas relativas à FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA, exercida por tempo ininterrupto de 15 (quinze) anos durante a vida funcional do referido servidor.

Com efeito, não há como enquadrar o caso de PEDRO JOVIÓ entre aqueles casos que merece repulsa, por lesivo ao interesse público; lesivo a própria carreira funcional do servidor público e lesivo ao combalido Regime Previdenciário Próprio do Município de Cáceres - PREVI-CÁCERES.

Com estas considerações, acolho o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, nos termos do artigo 245 da Lei Complementar 25/97 que regulamenta o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, o qual se constitui em peça integrante da presente decisão e, de consequência, JULGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO e, de consequência, determino seja informado o RH sobre a presente decisão, para que seja anotado da ficha funcional do servidor e para que sirva de parâmetros para julgamento de casos análogos.

Intime-se o Servidor para conhecimento.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

ÁTILA SILVA GATTASS-OAB/MT2.308

ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 592 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Delega poderes administrativos a Vice-Prefeita do Município de Cáceres, durante o afastamento do prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, e seu Parágrafo Único, e art. 69, III, com alterações acrescentadas através da Emenda nº 17, de 26.08.08 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício nº 846/2017 – SG/CMC, de 14 de novembro de 2017, em que a Câmara Municipal em Sessão Plenária aprecia e aprova o pedido de licença para ausentar-se do Brasil do Cargo de Prefeito Municipal, no dia 17 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

ART. 1º Ficam delegadas a Vice-Prefeita **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, as funções de natureza administrativa da competência do Chefe do

Executivo, durante o período de ausência do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para praticar todos os atos da Administração Municipal, direta e indireta e que consistem nas assinaturas de Projetos de Leis, Contratos, Distratos, Convênios, Ajustes, Termos Aditivos, Despachos, Assinaturas de Cheques, Empenhos, Folha de Pagamento, Abertura e Homologação de Licitação, Outorga de Procuração, Recibo de Pagamento de Prestação de Serviços e todos os atos complementares pertinentes às atividades da Administração Pública Municipal.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.11.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.387 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 7.387 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **RUBENSMAR SANTOS VILELA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 085/2017/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **SORTE CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 16 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.418 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.418 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ARISTEU CÂNDIDO ALVES** como Fiscal das Atas de Registros de Preços nº 089, 090, 091/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA – EPP, C E L MATOS & CIA LTDA – ME, E. L. MACHADO ME .**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 15 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.457 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.457 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 105/2017 e Ata de Registro de Preço nº 106/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **CONSTRUTORA SERRA AZUL LTDA – ME e LPC FERREIRA & CIA LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 14 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais denominado “REFIS 2017”, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipal denominado “REFIS 2017”, com a finalidade de fomentar o adimplemento de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não cumprido integralmente.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, serão contemplados exclusivamente os tributos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos.

a) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

b) ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).

d) Contribuição de Melhoria.

e) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

f) Multas referentes às penalidades e infrações previstas na Lei Complementar nº 046/2013 e alterações posteriores.

Art. 2º. Serão concedidos descontos nos seguintes casos:

I. Para pagamento à vista: redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e juros de mora para pagamento até o dia 10(dez) de dezembro de 2017;

II. Para pagamento em 03(três) parcelas mensais: redução de 50% (cinquenta por cento) de multas moratórias;

III. Para pagamento em 06(seis) parcelas mensais: redução de 20 % (vinte por cento) de multas moratórias e juros mora;

IV. Para pagamento em 12(doze) parcelas mensais: Nenhum desconto de multas moratórias e juros mora.

Parágrafo único. Os débitos com a Fazenda Pública Municipal que não forem adimplidos e/ou parcelados nos prazos e forma dispostos no “Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017” instituído por esta Lei, serão inscritos na Dívida Ativa e Protestados em Cartório.

Art. 3º. No caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) em relação às multas decorrentes do Poder de Polícia exercido pela Fiscalização de Obras e Posturas referentes à não limpeza de terreno, irregularidades no passeio público (calçadas) e emitidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 4º. A adesão ao programa poderá ser proposta pelo interessado até o dia 10(dez) de dezembro de 2017, implicando em renúncia a qualquer outra forma de parcelamento anteriormente ajustada.

Parágrafo único. A adesão ao Programa instituído por esta lei implica, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia e/ou desistência de quaisquer meios de defesa e/ou impugnações judiciais e administrativas, caracterização, ainda, novação de dívida.

Art. 5º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, Campinápolis-MT, 11 de outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.449 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.449 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARÃES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 102/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as Empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.437 DE 09 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.437 DE 09 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **EUILDES LUCAS MACHADO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 93/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **NACYMAR DE JESUS CALDAS.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.829 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 2.829 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Regulamenta o Art. 64 da Lei Complementar nº 001/1993 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto no Art. 64 do Estatuto do Servidor Público Municipal (LC 001/1993) no que tange aos servidores investidos no Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar;

Considerando que vários servidores investidos no Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar encerram seus itinerários a uma distância de até 70km (setenta quilômetros) da sede do Município;

Considerando que a redação do Art. 64 da Lei Complementar Municipal responsabiliza o Município pela indenização dos servidores que se utilizarem de meios próprios para garantir a efetividade e celeridade do Serviço Público.

DECRETA

Art. 1º. Os Servidores do Município de Campinápolis investidos no Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, serão mensalmente indenizados pela utilização de meios próprios para garantir efetividade e celeridade do Serviço Público, da seguinte maneira:

a) R$ 200,00(duzentos reais) para distâncias de até 40km; b) R$ 300,00 (trezentos reais) para distâncias de 40km até 70km;

Parágrafo único. O pagamento da Verba Pessoal Nominalmente Identificada –VPNI, disciplinada por este Decreto, é de caráter transitório, tendo sua vigência limitada ao Calendário Escolar do respectivo Ano Letivo.

Art. 2º. Para o pagamento dos valores constantes das alíneas constantes do Art. 1º deste Decreto, a Diretoria de Recursos Humanos criará a respectiva discriminação da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI criada por este Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.419 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.419 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **RAIMUNDO SILVA DE SOUZA** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2017– celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 15 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.386 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 7.386 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 084/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 16 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.441 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.441 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LINDOMAR PIABA BENTO** como Fiscal das Atas de Registros de Preços nº 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as Empresas **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA – ME, AUTO POSTO BMH LTDA, MARCELO PNEUS E SERVIÇOS LTDA – EPP, D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, MATHEUS MARCIANO CORREA BORGES, DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES REI DO OLEO EIRELI – ME, PNEUS VIA NOBRE LTDA, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI,**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.388 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 7.388 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **PAULO CESAR SILVA AGUIAR** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 086/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **SAN ALEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.456 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.456 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 104/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 13 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.409 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.409 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **GEROLINO PORTO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 088/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **RONDOTANQUES EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - EPP.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.390 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 7.390 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 087/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP RP 129 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 129/2017**, destinada à **Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 44/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, do Contrato de Prestação de Serviço n° 044/2017, de 03 de julho de 2017.

Adita-se em 25 % (vinte e cinco por cento) a quantidade horas/mês do **item 04 e 07**, conforme abaixo indicados.

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto da Hora - R$	Horas / Mês	Valor Total Proposto - R$
04	Oficial de Serviços Gerais	15,35	7500	115.125,00
07	Coletor de Detritos	9,80	6600	64.680,00

Valor: 179.805,00

Data: 13/11/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 02/2017

Secretaria: *Secretaria de Infraestrutura*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP RP 128 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 128/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito estadual, para transporte convencional de passageiros, para atender as Secretarias Municipais,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 084/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, A G CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: **O Contrato tem por objeto a aquisição** de enfeites natalinos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Dotação Orçamentária

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 000 – Departamento de Cultura

Orçamentária: 05.002.13.392.0012.2031.3390300000- Material de Consumo

Reduzido: 161

Valor Total: R$ 30.773,84

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *17/11*/2017

Procedimento Licitatório: a autorização da **Ata de Registro de Preços nº 263/2017** da Prefeitura Municipal de Campo Verde**.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ATL - EDITAL 03/2015 A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT GESTÃO 2016/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias,** a contar da publicação do presente EDITAL, a candidata aprovada no Edital de Escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares nº 001/2015, a fim de assumir sua respectiva função interinamente até o dia 07/12/2012, nos Termos que determina os art. 02 e 14 da lei Municipal nº 1.177/2017- lei do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis-MT.

C O N V O C A

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para a qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
008	PHANMILLA PAULA MARTINS	2ª Suplente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2017 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto Executivo nº 022, de 06 de fevereiro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.140/2006, nº 1.491/2012, n° 1.571/2013 e n° 1.573/2013, bem como nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS - MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
3º	ROSILDA DE SOUSA ARRUDA RIBEIRO

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no horário das 7h às 11h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 055/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CONTRATADA CARMEN ROSANE GOMES FERREIRA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CARMEN ROSANE GOMES FERREIRA**,** portadora do RG nº 2034662524 SSP/RS, e CPF nº 552.620.070-15.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 055/2014, de 28 de outubro de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão:11- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0010 – Proteção Social Básica e Especial

Projeto/atividade: 2123 – Execução de Programas em Atendimento a Proteção Social Especial - FNAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento: 99 00 Outros Serviços Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0.3.29.004000 – Transferência de Recursos do FNAS – PAC Programa de Atenção à Criança

Reduzido: 1150

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PORTARIA Nº 1.060, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando os Memorandos nº 332 e 659/2017 da Secretaria de Administração;

Considerando o Memorando nº 074/2017 e o item 3 do Relatório de Auditoria nº 008/2016 da Controladoria Municipal;

Considerando o Memorando 028/2017 da Assessoria Jurídica do Município;

Considerando o Relatório de Fiscalização e Acompanhamento de Contrato datado de 23 de fevereiro de 2017, elaborado pelo Agente Fiscalizador do Contrato Marcos da Cunha Rufino;

Considerandoo interesse público e a moralidade administrativa;

RESOLVE:

1. A) INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº 031/2017**,para fins de apurar a possível ocorrência de fraudes e danos ao erário e ressarcimento de valores referente ao Termo de Convênio 010/2015, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2015 e ao Contrato 006/2016. ***2. VERIFICAR*** a veracidade dos fatos narrados nos documentos acima citados.

3. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidoresabaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor, encarregando-se os mesmos dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: **Raymilson Santana**, matrícula nº 2985, CPF nº 022.591.131-09; b) Membro: **Bruna Naiara Faria de Menezes**, matrícula nº 2353, CPF nº 024.443.001-22; c) Membro: **Eleni Teixeira Belai Rizzotto**, matrícula nº 478, CPF nº 609.516.211-49; ***3.*** A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E ELIAS DIAS TERRA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: ELIAS DIAS TERRAS – ME,inscrita no CNPJ sob n° 14.257.819/0001-43, estabelecida na Rua Rio Branco, S/N, Quadra 06 Lote 07, Bairro Águas Claras, na Cidade de Campos de Julio, CEP: 78.307-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ELIAS DIAS TERRA, portador do RG n.º 286713 SESDC/RO, CPF n.º 286.096.892-04.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo retificar a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2017, de 20 de julho de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, passando a constar na forma a seguir:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 –Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde

Projeto/Atividade: 1057 – Construção e Ampliação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações

Desdobramento: 9100- Obras em Andamento

Fonte de Recurso: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 598

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 63/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB -ME*

Objeto: O presente termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Quarta- Da Responsabilidades das Partes, Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários, do Contrato de Prestação de Serviço nº 063/2014, de 18 de novembro de 2014.

Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 20 de novembro de 2017 e término em 19 de novembro de 2018.

Reequilibra-se o contrato em -1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos por cento negativo), passando de R$ 25.867,27 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais, vinte e sete centavos) para R$ 25.499,95 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e cinco centavos), a partir de 20 de novembro de 2017

Valor: R$ 25.867,27

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 17/11/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 140/2014

Secretaria*:* Governo Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 149, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito Urbano de Campo Novo do Parecis - CMTU.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.564, de 14 de junho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito Urbano de Campo Novo do Parecis – CMTU;

Considerando a Portaria nº 1.022, de 30 de outubro de 2017;

Considerando *a ata da reunião ordinária 001/2017 realizada em 9 de novembro de 2017 pelo CMTU;*

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Trânsito Urbano de Campo Novo do Parecis – CMTU, criado pela Lei Municipal n° 1.564, de 14 de Junho de 2013, atuará conjuntamente com o poder público para a formulação de políticas públicas de trânsito e transporte do município de Campo de Campo Novo do Parecis/MT. O Conselho Municipal de Trânsito Urbano de Campo Novo do Parecis é uma entidade consultiva, de assessoramento, normativa e deliberativa acerca de assuntos pertinentes ao trânsito e ao transporte municipal e deve exercer suas atribuições em perfeito entrosamento com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais secretarias.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 2º O Conselho Municipal de Trânsito Urbano - CMTU será composto da seguinte forma:

I - Secretário Municipal de Infraestrutura ou seu representante;

II – Secretário Municipal de Finanças ou seu representante;

III – Assessoria do DMTU ou seu representante;

IV - dois representantes de associações e/ou entidades legalmente instituídas no Município.

§ 1º. Os Secretários Municipais de Infraestrutura e de Finanças e o Assessor do DMTU são membros natos do CMTU.

§ 2º. Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º. Para cada membro será nomeado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º. Perderá a condição de membro do CMTU o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º. Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 7º. Os membros do CMTU nomeados e seus suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 4° O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1° As reuniões serão realizadas com no mínimo 3 (três) de seus membros contado o presidente, e as deliberações serão tomadas mediante votação de maioria simples.

§ 2° Em caso de empate nas votações, caberá ao presidente o voto de qualidade.

Art. 5° O exercício de mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

§1º - Os membros do Conselho somente deixarão o exercício de seus mandatos no dia da posse de seus sucessores.

§2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.

§3º - Os membros do Conselho representantes da sociedade civil e membros do executivo terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo que os representantes natos podem ser substituídos através de portaria.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho terá reuniões ordinárias, trimestralmente, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão distribuídas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para estudo e conhecimento por seus membros.

§1º - As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e a critério deste, observando-se o quorum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus conselheiros.

§2º - As proposições dos membros do Conselho serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.

§3º - As reuniões ordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, observada a presença de, no mínimo, 03 (três) conselheiros.

§4º - As proposições do Conselho serão transmitidas por seu Presidente ao Prefeito Municipal, ficando a critério deste a inclusão ou não dessas sugestões na política municipal dirigida ao Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 8º O Presidente do Conselho poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º O membro do Conselho, impedido por mais de 90 (noventa) dias, será substituído, interinamente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 10 O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores, destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho das funções inerentes, dependendo, porém, da existência de disponibilidade de recursos humanos para tal.

Art. 11 O Conselho funcionará em local determinado pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 12 O Conselho tem por finalidades:

I - estabelecer e aprovar normas e diretrizes para a gestão do FMTU;

II - apresentar, anualmente, relatório de prestação de contas da gestão dos recursos do FMTU.

III - atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de trânsito;

IV - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos relacionados ao trânsito;

V – gerenciar e fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento;

VI- elaborar, revisar e atualizar as normas de procedimentos;

VII - autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos relacionado a campanhas de trânsito;

VIII – realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas com intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

IX – desenvolver estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das atividades da administração, educação, engenharia, fiscalização e policiamento de trânsito;

X – fiscalizar o cumprimento dos convênios e contratos firmados;

XI – analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Trânsito;

XII – analisar, aprovar e autorizar pagamento de despesas decorrentes dos trabalhos que envolvem o trânsito;

XIII – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 13 O Conselho Municipal de Trânsito Urbano/CMTU será composto da seguinte forma:

I - Secretário Municipal de Infraestrutura ou seu representante;

II – Secretário Municipal de Finanças ou seu representante;

III – Assessoria do DMTU ou seu representante;

IV - dois representantes de associações e/ou entidades legalmente instituídas no Município.

§ 1º. O Secretário Municipal de Infraestrutura e de Finanças e o Assessor do DMTU são membros natos do CMTU.

§ 2º. Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º. Para cada membro será nomeado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º. Perderá a condição de membro do CMTU o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º. Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 7º. Os membros do CMTU nomeados e seus suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 14 O Conselho terá a seguinte estrutura:

I- Plenário II- Diretoria executiva III- Comissões especiais

Art.15 O plenário é formado por todos os membros do Conselho Municipal de Transito Urbano – CMTU

Art. 16 A Comissão Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário.

Parágrafo único. Na vacância da presidência, assume o Vice-Presidente, o Secretário assume a Vice-Presidência e o suplente assume o cargo de Secretário.

Art. 17 As Comissões Especiais são um instrumento do Plenário escolhido por maioria simples, de caráter consultivo e serão compostas por no mínimo 3 (três) conselheiros. Cada Comissão Especial deverá ter um relator que submeterá ao Plenário os resultados do trabalho da mesma.

Parágrafo Único. Os Conselheiros elegerão, entre seus pares, o cargo de Vice-Presidente e Secretário para exercerem mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 18 Compete aos membros do Conselho:

I – Comparecer às reuniões do Conselho, justificando, previamente, a ausência;

II – Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;

III – Propor ao Conselho estudos, ideias, programas e planos de trabalho;

IV – Participar das votações.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 19 Ao Presidente do Conselho compete:

I – Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – Dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e seus órgãos;

III – Propor planos de trabalho;

IV – Participar das votações e aprovar resoluções;

V – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;

VI – Transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;

VII – Decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 20 Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II – Propor planos de trabalho;

III – Participar das votações;

IV – Assessorar o Presidente.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 21 Ao Secretário compete:

I – Redigir as atas das reuniões e distribuí-las, mediante aprovação do Presidente, num prazo de 05 (cinco) dias após cada reunião;

II – Redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

III – Manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria atualizados e em ordem;

IV – Propor planos de trabalho;

V – Prestar informações sobre assuntos administrativos ao Presidente ou aos demais membros do Conselho;

VI – Receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho, e transmiti-las ao Presidente;

VII – Fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;

VIII – Participar das votações.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 As vagas de Conselheiros, existentes no Conselho, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchidas, na forma do art. 2º do presente Regimento Interno.

Art. 23 A posse dos membros do Conselho será realizada por Portaria Municipal.

Art. 24 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2017 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

REVOGA O ART. 20 DA LEI Nº 812, DE 3 DE JULHO DE 2001, QUE "INSTITUI O SERVIÇO DE MOTO-TÁXI NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; REVOGA O ART. 2º DA LEI Nº 1.158, DE 4 DE JANEIRO DE 2007, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS FISCAIS À EMPRESA DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; REVOGA A LEI Nº 1.382, DE 10 DE AGOSTO DE 2010, QUE " ESTABELECE A ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS ZONAS ESPECIAIS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS QUE INTEGREM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2008, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E "ALTERA O *CAPUT* DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - PRODECAMPO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados, em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei Complementar Nacional nº 157, de 29 de dezembro de 2016:

I - o art. 20 da Lei nº 812, de 3 de julho de 2001;

II - o art. 2º da Lei nº 1.158, de 4 de janeiro de 2007;

III - Lei nº 1.382, de 10 de agosto de 2010;

IV - parágrafo único do art. 134 da Lei Complementar nº 020/2008.

Art. 2º. O art. 14, *caput, da* Lei Complementar nº 55, de 17 de dezembro de 2014, em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei Complementar Nacional nº 157, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As empresas que vierem a se instalar no município ou as que pretendam se expandir, após início das operações, gozarão dos benefícios dos seguintes impostos e taxas: IPTU e ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, nas seguintes proporções:

....."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de Novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.990/2017 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 292.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 292. 500,00(duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1. 860/2016, com a seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

1.054. Construção e Ampliação das Unidades Escolares

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

03.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores.....R$ 292.500,00

TOTAL DO CRÉDITO..... R$ 292.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração

001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

1011 - Aquisição de Veículos da Secretaria de Administração

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

03.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores.....R$ 292.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 292.500,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de Novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP RP 127 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 127/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais e equipamentos fisioterapêuticos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município**,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PORTARIA Nº 1.061, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o memorando nº 156/2017 da Assessoria Jurídica desta Municipalidade;

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2012 e seus aditivos 1, 2 e 3;

Considerando a Notificação realizada pelo Agente Fiscalizador do Contrato Sr. Edilson José Sonsin, datada de 18 de setembro de 2017;

Considerando a Resposta apresentada pela empresa notificada Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda – EPP, datada de 27 de setembro de 2017;

Considerando o Termo de Recebimento Definitivo do Agente Fiscal da Obra Sr. Jorge Flôres, datado de 29 de outubro de 2017.

Considerandoo interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 032/2017**para fins de **APURAR supostas irregularidades apontadas nos itens 1 a 18 da Notificação datada de 18 de setembro de 2017, apresentada pelo Agente Fiscalizador Sr. Edilson José Sonsin.** ***2. VERIFICAR*** se todos os serviços contratados, objeto do Contrato de Prestação de Serviços 099/2012 e constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico do anexo I do Edital de Tomada de Preço n. 024/2012, foram devidamente realizados. ***3. DESIGNAR*** uma Comissão composta pelos servidoresabaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor, encarregando-se os mesmos dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles: a) Presidente: Bruna Nayara Meneses matrícula funcional nº 2353, CPF nº 024.443.001-22; b) Membro: Silviane Cristina Olejas, matrícula funcional nº 2992, CPF nº 032.194.331-70; c) Membro: Pablo Marcelo Borges Carpinetti matrícula funcional nº. 2254, e CPF nº. 010.283.811-90;

4. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de Novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 121/2017.

VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 17/11/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNIT.	V. TOTAL
04	AMOXICILINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 250 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRE-	UND	10.000	PRATI DONADUZZI	R$3,798	R$37.980,00

	SENTACAO EM FRASCO COM 60 ML, VIA ORAL					
28	IBUPROFENO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	220.000	PRATI DONADUZZI	R$0,087	R$19.140,00
38	METFORMINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 850 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	350.000	PRATI DONADUZZI	R$0,044	R$15.400,00
43	MUPIROCINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 20MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 15G, VIA TOPICA.	UND	100	PRATI DONADUZZI	R$11,00	R$ 1.100,00
58	SULFADIAZINA DE PRATA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE DE 400 GRAMA, VIA TOPICA	UND	350	PRATI DONADUZZI	R$27,571	R$ 9.649,85

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 83.269,85 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.233.805/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 121/2017.

VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 17/11/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNIT.	V.TOTAL
29	IMIPRAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	5.000	ASPEN	R$0,568	R$2.840,00
32	LAMOTRIGINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	2.000	CRISTALIA	R$0,432	R$ 864,00
39	MOMETASONA, FUROATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 20 GRAMA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UND	250	EMS	R$4,913	R$1.228,25
46	OLANZAPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	15.000	EMS	R$0,422	R$6.330,00
47	OLANZAPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	10.000	EMS	R$0,297	R$2.970,00
51	PANTOPRAZOL CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	3.000	EMS	R$0,272	R$ 816,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 15.048,25 (QUINZE MIL, QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RINALDI & COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 121/2017.

VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 17/11/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNIT.	V. TOTAL

07	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 50MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO + APLICADOR COM 200 DOSES, VIA ORAL	UND	350	CHIESI	R$57,571	R$20.149,85

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 20.149,85 (VINTE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA 733/2017.

ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA 733/2017.

ONDE SE LÊ:

EXONERA A SENHORA ROSEMAR MADALENA FERREIRA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

LEIA-SE:

DEMITE A SENHORA ROSEMAR MADALENA FERREIRA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 121/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 121/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71, valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42.799.163/0001-26, valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, valor total de R$ 72.267,50 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, valor total de R$ 41.047,00 (quarenta e um mil e quarenta e sete reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, valor total de R$ 95.183,60 (noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.835.955/0001-70, valor total R$ 113.907,00 (cento e treze mil, novecentos e sete reais); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, valor total R$ 83.269,85 (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ 12.889.035/0001-02, valor total de R$ 29.574,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.233.805/0001-73, valor total de R$ 15.048,25 (quinze mil, quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos); RINALDI & COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79, Valor total de R$ 20.149,85 (vinte mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Lotes fracassados: 09, 14, 15 e 40. Lotes desertos: 33, 41, 55 e 56. Campo Verde, 17 de novembro de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 126/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** na modalidade pregão (presencial) nº **126/2017**, no dia **04 de DEZEMBRO de 2017, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 17 de novembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ESPORTE CLUBE JUVENTUDE, CNPJ 00.177.766/0001-46,** modalidade **DISPENSA nº 020/2017 –LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DO CONCERTO SERIE ARAGUAIA DA ORQUESTRA SINFONICA DE CAMPO VERDE,** Processo nº 1134/2017, com o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 17 de novembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DE 23 DE OUTUBRO 2017

RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DE 23 DE OUTUBRO 2017

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° **8.842, de 4 de janeiro de 1994,** na ***Lei Federal*** nº **10.741, de 1º de outubro de 2003** e na Lei Municipal nº **556/1998** que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na reunião ordinária do dia 23 de outubro de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003L Lei Municipal nº 556/1998 – que cria o conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa. Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 23 de Outubro de 2017 na Ata nº 029/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Alterar a Comissão de Visitas Domiciliares do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo composta pelos (as) Conselheiros (as): Cleide Aparecida Rodrigues Schwarz, Geninho Cristofoli, Edite Erhardt e Eliane Maitelli Pereira Moraes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 23 de Outubro de 2017.

Eliane da Silva Barros

Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017 DE 23 DE OUTUBRO 2017

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 DE 23 DE OUTUBRO 2017

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° **8.842, de 4 de janeiro de 1994,** na ***Lei Federal*** nº **10.741, de 1º de outubro de 2003** e na Lei Municipal nº **556/1998** que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na reunião ordinária do dia 23 de outubro de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003L Lei Municipal nº 556/1998 – que cria o conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa. Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 23 de Outubro de 2017 na Ata nº 029/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Alterar a Comissão de Monitoramento dos Direitos dos Idosos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo composta pelos (as) Conselheiros (as): Roberto Grubert, Luiza Mitie Tsuruta, Geninho Cristofoli e Edite Erhardt.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 23 de Outubro de 2017.

Eliane da Silva Barros

Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2017 DE 23 DE OUTUBRO 2017

RESOLUÇÃO Nº 007/2017 DE 23 DE OUTUBRO 2017

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° **8.842, de 4 de janeiro de 1994,** na ***Lei Federal*** nº **10.741, de 1º de outubro de 2003** e na Lei Municipal nº **556/1998** que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na reunião ordinária do dia 23 de outubro de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003L Lei Municipal nº 556/1998 – que cria o conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa. Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 23 de Outubro de 2017 na Ata nº 029/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Alterar a Comissão do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo composta pelos (as) Conselheiros (as): Roberto Grubert, Geninho Cristofoli e Eliane Maitelli Pereira Moraes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 23 de Outubro de 2017.

Eliane da Silva Barros

Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2017 DE 13 DE NOVEMBRO 2017

RESOLUÇÃO Nº 008/2017 DE 13 DE NOVEMBRO 2017

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° **8.842, de 4 de janeiro de 1994,** na ***Lei Federal*** nº **10.741, de 1º de outubro de 2003** e na Lei Municipal nº **556/1998** que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003L Lei Municipal nº 556/1998 – que cria o conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa. Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de Novembro de 2017 na Ata nº 030/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Eleger para Presidente do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, o Conselheiro **Geninho Cristofoli**, portador do RG nº 13R310138 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 141.421.559-20, no endereço: Rua Lions Internacional Centenário, 1432, Bairro Belvedere, neste município de Campo Verde-MT, telefone 66-99979-6269.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 13 de Novembro de 2017.

Eliane da Silva Barros

Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2017, DE 17/11/2017, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS SUJOS E IMÓVEIS PREDIAIS SUJOS , NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Campo Verde (MT), 17/11/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2017, DE 17/11/2017, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS SUJOS E IMÓVEIS PREDIAIS SUJOS , NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto º 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **NOTIFICA**, os sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES ETERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 2,31 [dois, vírgula trinta e uma] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **05 (CINCO**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITOS PASSIVOS:

NOME

CPF/CNPJ

Nº DA NOTIFICAÇÃO

Lourivaldo de Aquino Barros

779.341.808-53

261/17

Rosangela Tonello

805.879.418-04

262/17

Lucia Raber

644.376.479-04

263/17

Jorge Kreibich

913.710.319-91

264/17

Rosana Cristina

021.658.921-55

265/17

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

21/11/2017

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

25/11/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 121/2017.

VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 17/11/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
36	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	10.000	ROCHE	R$0,78	R$7.800,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CAMPO VERDE, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 111, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o atual cenário da crise econômica brasileira de 2017 e os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que refletem diretamente nos municípios, que vem tendo quedas exponenciais de receita e repasses oficiais;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia a nível nacional, com impacto direto nos municípios brasileiros;

Considerando a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício vindouro;

Considerando ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo -- gastos com energia elétrica, material de consumo, água, telefone e horas extras, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e servidores públicos;

Considerando que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços de competência da administração municipal;

Considerando o caráter econômico da adoção da redução do horário normal de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal;

Considerando que a adoção do turno único contribui para a redução do conjunto das despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

Considerando que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

Considerando as comemorações de Natal e passagem de ano;

DECRETA:

Art. 1° - O horário de expediente das unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, será das **07h00min às 13h00min**, de segundas a sextas-feiras, de 01 a 22 de Dezembro de 2017, ressalvadas aquelas que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial.

§1º. Excetuam-se, ainda, do disposto do artigo 1º deste Decreto, os seguintes serviços e unidades da Administração Municipal, nos quais os horários de atendimento permanecerão inalterados:

I - os serviços assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;

II - os serviços não administrativos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

III - os serviços realizados nas escolas da rede municipal de educação que integram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§2º. Fora do horário estabelecido no *caput* deste artigo, as unidades administrativas deverão permanecer fechadas, somente podendo ser utilizadas em situações excepcionais, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Administração.

§3º. A previsão contida no *caput* deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores que efetuam serviços em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Art. 2º - Fica declarado recesso funcional nas repartições públicas municipais no período compreendido **entre 26/12/2017 (terça-feira) a 05/01/2018 (sexta-feira).**

Art. 3º - Os departamentos que prestam serviços essenciais e direto ao público, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada manterão os horários de trabalho normais, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, competindo aos dirigentes dos órgãos e entidades fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 20 de novembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42.799.163/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 121/2017.

VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 17/11/2018

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
03	ACIDO VALPROICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	10.000	ABBOTT	R$ 0,55	R$5.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CAMPO VERDE, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 121/2017.

VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 17/11/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
05	AZITROMICINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 600 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM DILUENTE DE 9ML E COM SERINGA DOSADORA.	UND	500	PHARLAB	R$ 4,19	R$2.095,00
12	CEFALEXINA MONOHIDRATADA CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 60ML, VIA ORAL.	UND	10.000	BRAINFARMA	R$ 5,50	R$55.000,00
25	FLUOXETINA CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2.500	ZYDUS	R$0,049	R$ 122,50
27	HIDROCORTISONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 20 GRAMA, VIA TOPICA	UND	2.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 5,35	R$10.700,00
30	ITRACONAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	3.000	BRAINFARMA	R$ 0,67	R$ 2.010,00
48	OMEPRAZOL CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	15.000	PHARLAB	R$ 0,06	R$ 900,00
49	OXALATO DE ESCITALOPRAM CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	3.000	BRAINFARMA	R$ 0,48	R$ 1.440,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 72.267,50 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 121/2017.

VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 17/11/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNIT.	V. TOTAL
21	ENTACAPONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL.	UND	3.000	EMS	R$5.60	R$16.800,00
23	ESOMEPRAZOL MAGNESIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRI-	UND	5.000	RANBAXY	R$1,178	R$ 5.890,00

	MIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
34	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	3.500	TEUTO	R$0,642	R$ 2.247,00
44	NEBIVOLOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	10.000	BIOLAB	R$ 1,53	R$15.300,00
57	SULFADIAZINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5.000	SOBRAL	R$0,162	R$ 810,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 41.047,00 (QUARENTA E UM MIL E QUARENTA E SETE REAIS).

CAMPO VERDE, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 121/2017.

VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 17/11/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNIT.	V. TOTAL
02	ACIDO ACETILSALICILICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	500.000	IMEC	R$0,017	R$8.500,00
06	ATROPINA, SULFATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	200	HYPOFARMA	R$0,745	R$ 149,000
08	BENZILPENICILINA BENZATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	UND	5.000	TEUTO	R$ 9,08	R$45.400,00
10	BISACODIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	10.000	UNIÃO QUÍMICA	R$0,138	R$ 1.380,00
17	COMPLEXO VITAMINICO - RETINOL + COLECALCIFEROL + ACETATO DE TOCOFEROL + ACIDO ASCORBICO + TIAMINA+ RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA + FERRO + ZINCO + CALCIO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 2.664 UI + 400 UI + 10 UI + 70 MG + 3 MG + 3,4 MG + 17 MG + 4 MG + 0,6 MG + 2,2 MG + 30 MG + 15 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1.000	BIONATUS	R$0,120	R$ 120,00
31	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 20ML, VIA PARENTERAL	UND	5.000	HIPOLABOR	R$ 1,85	R$ 9.250,00
42	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 50 G, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL, CAIXA COM 10 APLICADORES	UND	7.000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,95	R$27.650,00
45	NIFEDIPINO CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	50.000	BRAINFARMA	R$0,033	R$ 1.650,00
52	PREDNISOLONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	250	HIPOLABOR	R$2,928	R$ 732,00
54	RANITIDINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 50MG/2ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA 2ML, VIA INTRAVENOSO	UND	300	FARMACE	R$ 0,40	R$ 120,00
61	SALBUTAMOL, SULFATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL	UND	200	PRATI DONADUZZI	R$1,163	R$ 232,60

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 95.183,60 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.835.955/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 121/2017.

VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 17/11/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNIT.	V. TOTAL
11	CARBAMAZEPINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML. VIA ORAL	UND	10.000	UNIÃO QUÍMICA	R$10,99	R$109.900,00
13	CEFALEXINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	5.000	ABL	R$0,316	R$ 1.580,00
18	DEXPANTENOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30 G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UND	500	CIMED	R$ 3,98	R$ 1.990,00
26	FUROSEMIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	300	HYPOFARMA	R$ 0,39	R$ 117,00
62	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	UND	500	HIPOLABOR	R$ 0,64	R$ 320,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 113.907,00 (cento e treze mil, novecentos e sete reais).

CAMPO VERDE, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – PREGÃO 121/2017.

VIGÊNCIA: 17/11/2017 A 17/11/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNIT.	V. TOTAL
01	ACICLOVIR – CONCENTRACAO / DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	5.000	CIMED	R$0,30	R$1.500,00
16	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	5.000	UNIÃO QUÍMICA	R$0,184	R$ 920,00
19	DIAZEPAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA IM/IV.	UND	500	SANTISA	R$ 0,54	R$ 270,00
20	ENALAPRIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	400.000	ONEFARMA	R$0,038	R$15.200,00
22	ERITROMICINA, ESTEARATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60 ML, VIA ORAL.	UND	500	PRATI DONADUZZI	R$ 4,76	R$ 2.380,00
24	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	500	FARMACE	R$ 0,89	R$ 445,00
35	LEVOTIROXINA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 125 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI-	UND	3.000	MERCK	R$ 0,20	R$ 600,00

	DO, VIA DE ADMINIS-TRACAO ORAL.					
37	METFORMINA – CON-CENTRACAO / DOSA-GEM 500, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	100.000	MERCK	R$0,056	R$ 5.600,00
50	PAROXETINA, CLORI-DRATO – CONCEN-TRACAO / DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FOR-MA DE APRESENTA-CAO EM COMPRIMI-DO, VIA ORAL.	UND	3.000	ZYDUS NIKKHO	R$0,183	R$ 549,00
53	PREGABALINA CON-CENTRACAO / DOSA-GEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	2.000	MERCK	R$0,725	R$ 1.450,00
59	SERTRALINA, CLORI-DRATO - CONCEN-TRACAO 50 MG, FOR-MA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FOR-MA DE APRESENTA-CAO COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	2.000	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 200,00
60	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 800 MG + 160 MG RESPECTIVA-MENTE, FORMA FAR-MACEUTICA COMPRI-MIDO, VIA DE ADMI-NISTRACAO ORAL	UND	2.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,23	R$ 460,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 29.574,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

CAMPO VERDE, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº.109, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 860, de 16 de novembro de 2017;*

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município,no valor de R$ 1. 599.000,00, para as seguintes dotações:

ORGÃO:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(35) 3.1.90.11.00.00.2.005.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 110. 000,00

TOTAL.....R$ 110.000,00

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

UNIDADE: 01- DPTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS

(109) 3.1.90.11.00.00.2.011.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 68. 000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(136) 3.1.90.11.00.00.2.015.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 175.000,00

TOTAL.....R$ 243.000,00

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(207) 3.1.90.13.00.00.2.021.0102 Obrigações Patronais R$ 16.000,00

(211) 3.1.90.13.00.00.2.029.0102 Obrigações Patronais R$ 68.000,00

TOTAL.....R$ 84.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(523) 3.1.90.11.00.00.2.037.0101 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 200.000,00

(515) 3.1.90.13.00.00.2.037.0101 Obrigações Patronais R$ 30.000,00

(557) 3.1.90.11.00.00.2.045.0101 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

(516) 3.1.90.13.00.00.2.045.0101 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

(563) 3.1.90.11.00.00.2.074.0101 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70. 000,00

(517) 3.1.90.13.00.00.2.074.0101 Obrigações Patronais R$ 12.000,00

UNIDADE-02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(573) 3.1.90.04.00.00.2.047.0118 Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00

(574) 3.1.90.11.00.00.2.047.0118 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 500.000,00

(572) 3.1.90.13.00.00.2.047.0118 Obrigações Patronais R$ 130.000,00

TOTAL.....
...R$ 1.162.000,00

Total Suplementação: R$ 1.599.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de R$ 1.599.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil reais, conforme previsto na Lei nº. 860, de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,16 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.111, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 862, de 16 de novembro de 2017;*

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município,no valor de R$ 211. 149,99 (duzentos e onze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), para as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

PROJETO 1.069 Aquisição de Trator Plataformado e Grade Aradora.

ELEMENTO: 4.5.90.52.00.00.00.00.0124 R$ 211.149,99

Total R$ 211.149,99

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do convênio número: 841033/ 2016, na ordem de 211.149,99 (duzentos e onze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme previsto na Lei nº. 821, de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,16 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 860, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.599.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 775/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito no corrente exercício para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(35) 3.1.90.11.00.00.2.005.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 110. 000,00

TOTAL.....
.....R$ 110.000,00

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

UNIDADE: 01- DPTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS

(109) 3.1.90.11.00.00.2.011.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 68. 000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(136) 3.1.90.11.00.00.2.015.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 175.000,00

TOTAL.....
.....R$ 243.000,00

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(207) 3.1.90.13.00.00.2.021.0102 Obrigações Patronais R$ 16.000,00

(211) 3.1.90.13.00.00.2.029.0102 Obrigações Patronais R$ 68.000,00

TOTAL.....
.....R$ 84.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(523) 3.1.90.11.00.00.2.037.0101 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 200.000,00

(515) 3.1.90.13.00.00.2.037.0101 Obrigações Patronais R$ 30.000,00

(557) 3.1.90.11.00.00.2.045.0101 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

(516) 3.1.90.13.00.00.2.045.0101 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

(563) 3.1.90.11.00.00.2.074.0101 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70. 000,00

(517) 3.1.90.13.00.00.2.074.0101 Obrigações Patronais R$ 12.000,00

UNIDADE-02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(573) 3.1.90.04.00.00.2.047.0118 Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00

(574) 3.1.90.11.00.00.2.047.0118 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 500.000,00

(572) 3.1.90.13.00.00.2.047.0118 Obrigações Patronais R$ 130.000,00

TOTAL.....
...R$ 1.162.000,00

Total Suplementação: R$ 1.599.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de 1.599.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 861, de 16 de novembro de 2017;*

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município,no valor de R$ 100.000,00, para as seguintes dotações:

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(148) 3.1.90.30.00.00.2.016.0117 Material de Consumo R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsto na Lei nº. 861, de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,16 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 108, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 859, de 16 de novembro de 2017;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ R$ 1.736.524,00 (um milhão e setecentos e trinta e seis reais e quinhentos e vinte e quatro reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(15) 3.1.90.11.00.00.2.003.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 110.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(24) 3.1.90.11.00.00.2.032.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Total do Órgão R$ 140.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(52) 3.1.90.11.00.00.2.006.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 7.500,00

(59) 3.1.90.13.00.00.2.006.0100 Obrigações Patronais R$ 1.200,00

Total do Órgão R$ 8.700,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(69) 3.1.90.11.00.00.2.007.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 36.000,00

(76) 3.1.90.13.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R$ 8.600,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(87) 3.1.90.11.00.00.2.009.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 55.000,00

(95) 3.1.90.13.00.00.2.009.0100 Obrigações Patronais R$ 9.300,00

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(96) 3.1.90.11.00.00.2.010.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35.000,00

(105) 3.1.90.13.00.00.2.010.0100 Obrigações Patronais R$ 6.700,00

Total do Órgão R$ 150.600,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(128) 3.1.90.13.00.00.2.015.0100 Obrigações Patronais R$ 50.500,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(162) 3.1.90.11.00.00.2.019.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 18.000,00

Total do Órgão R$ 68.500,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(177) 3.1.90.11.00.00.2.021.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 98.300,00

(235) 3.1.90.11.00.00.2.024.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 53.300,00

(302) 3.1.90.11.00.00.2.029.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 343.800,00

(369) 3.1.90.11.00.00.2.030.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.300,00

(266) 3.1.90.11.00.00.2.060.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 49.300,00

(214) 3.1.90.13.00.00.2.060.0102 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(217) 3.1.90.13.00.00.2.064.0102 Obrigações Patronais R$ 2.000,00

Total do Órgão R$ 557.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(393) 3.1.90.11.00.00.2.034.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 89.500,00

(470) 3.1.90.13.00.00.2.034.0100 Obrigações Patronais R$ 15.200,00

Total do Órgão R$ 104.700,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(574) 3.1.90.11.00.00.2.047.0118 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 595.524,00

Total do Órgão R$ 595.524,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(604) 3.1.90.11.00.00.2.051.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 55. 600,00

(576) 3.1.90.13.00.00.2.051.0100 Obrigações Patronais R$ 5.200,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(618) 3.1.90.11.00.00.2.052.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 7. 000,00

Total do Órgão R$ 67.800,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(653) 3.1.90.11.00.00.2.049.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 34. 200,00

(662) 3.1.90.13.00.00.2.049.0100 Obrigações Patronais R$ 9.500,00

Total do Órgão R$ 43.700,00

Total suplementação R$ 1.736.524,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(23) 3.1.90.13.00.00.2.003.0100 Obrigações Patronais R$ 16.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(31) 3.1.90.13.00.00.2.032.0100 Obrigações Patronais R$ 9.000,00

Total do Órgão R$ 25.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(51) 3.1.90.13.00.00.2.005.0100 Obrigações Patronais R$ 12.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(60) 3.1.90.11.00.00.2.017.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 115. 000,00

(68) 3.1.90.13.00.00.2.017.0100 Obrigações Patronais R$ 18.000,00

Total do Órgão R$ 145.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(77) 3.1.90.11.00.00.2.008.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 138. 000,00

(86) 3.1.90.13.00.00.2.008.0100 Obrigações Patronais R$ 56.000,00

Total do Órgão R$ 194.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(108) 3.1.90.13.00.00.2.011.0100 Obrigações Patronais R$ 43.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(154) 3.1.90.11.00.00.2.018.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35. 000,00

(153) 3.1.90.13.00.00.2.018.0100 Obrigações Patronais R$ 13.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(161) 3.1.90.13.00.00.2.019.0100 Obrigações Patronais R$ 8.000,00

Total do Órgão R$ 99.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(220) 3.1.90.11.00.00.2.022.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 165.000,00

(208) 3.1.90.13.00.00.2.022.0102 Obrigações Patronais R$ 60.000,00

(245) 3.1.90.11.00.00.2.028.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50. 000,00

(210) 3.1.90.13.00.00.2.028.0102 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

(281) 3.1.90.11.00.00.2.061.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 72. 000,00

(215) 3.1.90.13.00.00.2.061.0102 Obrigações Patronais R$ 69.000,00

(216) 3.1.90.13.00.00.2.063.0102 Obrigações Patronais R$ 47.000,00

(328) 3.1.90.11.00.00.2.064.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 17. 000,00

(341) 3.1.90.11.00.00.2.065.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 57. 000,00

Total do Órgão R$ 557.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(439) 3.1.90.11.00.00.2.057.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 49. 000,00

(471) 3.1.90.13.00.00.2.057.0100 Obrigações Patronais R$ 53.000,00

Total do Órgão R$ 102.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(526) 3.1.90.30.00.00.2.037.0118 Material de Consumo R$ 595.524,00

Total do Órgão R$ 595.524,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(613) 3.1.90.13.00.00.2.052.0100 Obrigações Patronais R$ 11.000,00

Total do Órgão R$ 11.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(639) 3.1.90.11.00.00.2.054.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8. 000,00

Total do Órgão R$ 8.000,00

Total anulação R$ 1.736.524,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 861, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 100.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 775/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito no corrente exercício para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(148) 3.1.90.30.00.00.2.016.0117 Material de Consumo R$ 100.000,00

TOTAL..... .....R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 862, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 211.149,99 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 775/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 730, de 16 de dezembro de 2015, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário. **Função:** 20 Agricultura. **Sub-função:** 606 Extensão Rural. **Programa:** 12 Desenvolvimento Agropecuário. **Projeto:** 1.069 Aquisição de Trator Plataformado e Grade Aradora **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2017 R$ 211.149,99 **Valor Total: R$ 211.149,99** (duzentos e onze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) **Meta:** Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, através da utilização de trator plataformado e grade aradora, principalmente para remoção e preparo do solo, complementando os trabalhos de recuperação. Paralelamente, o maquinário poderá ser utilizado como apoio a pequenos produtores rurais do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 755, de 21 de junho de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário. **Função:** 20 Agricultura. **Sub-função:** 606 Extensão Rural. **Programa:** 12 Desenvolvimento Agropecuário. **Projeto:** 1.069 Aquisição de Trator Plataformado e Grade Aradora **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2017 R$ 211.149,99 **Valor Total: R$ 211.149,99** (duzentos e onze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) **Meta:** Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, através da utilização de trator plataformado e grade aradora, principalmente para remoção e preparo do solo, complementando os trabalhos de recuperação. Paralelamente, o maquinário poderá ser utilizado como apoio a pequenos produtores rurais do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 775/2016, de 22 de novembro de 2016 no valor de 211.149,99 (duzentos e onze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

PROJETO 1.069 Aquisição de Trator Plataformado e Grade Aradora.

ELEMENTO: 4.5.90.52.00.00.00.00.0124 R$ 211.149,99

Total R$ 211.149,99

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do convênio número: 841033/2016, na ordem de 211.149,99 (duzentos e onze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.**

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 864, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada Praça do Complexo Esportivo Dorildo Neves de Moura o espaço sediado nas imediações do Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro, situado entre as Ruas Volmir Taborda Câmera e Danilo Antônio Gelatti, em Campos de Júlio.

Parágrafo único. Permanece inalterada a denominação do Estádio de Futebol Eduardo Babinski, prevista na Lei Municipal nº. 202, de 30 de outubro de 2003, situada na mesma localidade.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído ao parque referido no artigo primeiro dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 859, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI 775/16 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.736.524,00 (um milhão e setecentos e trinta e seis reais e quinhentos e vinte e quatro reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(15) 3.1.90.11.00.00.2.003.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 110.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(24) 3.1.90.11.00.00.2.032.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Total do Órgão R$ 140.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(52) 3.1.90.11.00.00.2.006.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 7.500,00

(59) 3.1.90.13.00.00.2.006.0100 Obrigações Patronais R$ 1.200,00

Total do Órgão R$ 8.700,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(69) 3.1.90.11.00.00.2.007.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 36.000,00

(76) 3.1.90.13.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R$ 8.600,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(87) 3.1.90.11.00.00.2.009.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 55.000,00

(95) 3.1.90.13.00.00.2.009.0100 Obrigações Patronais R$ 9.300,00

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(96) 3.1.90.11.00.00.2.010.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35.000,00

(105) 3.1.90.13.00.00.2.010.0100 Obrigações Patronais R$ 6.700,00

Total do Órgão R$ 150.600,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(128) 3.1.90.13.00.00.2.015.0100 Obrigações Patronais R$ 50.500,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(162) 3.1.90.11.00.00.2.019.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 18.000,00

Total do Órgão R$ 68.500,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(177) 3.1.90.11.00.00.2.021.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 98.300,00

(235) 3.1.90.11.00.00.2.024.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 53.300,00

(302) 3.1.90.11.00.00.2.029.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 343.800,00

(369) 3.1.90.11.00.00.2.030.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.300,00

(266) 3.1.90.11.00.00.2.060.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 49.300,00

(214) 3.1.90.13.00.00.2.060.0102 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(217) 3.1.90.13.00.00.2.064.0102 Obrigações Patronais R$ 2.000,00

Total do Órgão R$ 557.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(393) 3.1.90.11.00.00.2.034.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 89.500,00

(470) 3.1.90.13.00.00.2.034.0100 Obrigações Patronais R$ 15.200,00

Total do Órgão R$ 104.700,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(574) 3.1.90.11.00.00.2.047.0118 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 595.524,00

Total do Órgão R$ 595.524,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(604) 3.1.90.11.00.00.2.051.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 55.600,00

(576) 3.1.90.13.00.00.2.051.0100 Obrigações Patronais R$ 5.200,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(618) 3.1.90.11.00.00.2.052.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 7.000,00

Total do Órgão R$ 67.800,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(653) 3.1.90.11.00.00.2.049.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 34.200,00

(662) 3.1.90.13.00.00.2.049.0100 Obrigações Patronais R$ 9.500,00

Total do Órgão R$ 43.700,00

Total suplementação R$ 1.736.524,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(23) 3.1.90.13.00.00.2.003.0100 Obrigações Patronais R$ 16.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(31) 3.1.90.13.00.00.2.032.0100 Obrigações Patronais R$ 9.000,00

Total do Órgão R$ 25.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(51) 3.1.90.13.00.00.2.005.0100 Obrigações Patronais R$ 12.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(60) 3.1.90.11.00.00.2.017.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 115.000,00

(68) 3.1.90.13.00.00.2.017.0100 Obrigações Patronais R$ 18.000,00

Total do Órgão R$ 145.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(77) 3.1.90.11.00.00.2.008.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 138.000,00

(86) 3.1.90.13.00.00.2.008.0100 Obrigações Patronais R$ 56.000,00

Total do Órgão R$ 194.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(108) 3.1.90.13.00.00.2.011.0100 Obrigações Patronais R$ 43.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(154) 3.1.90.11.00.00.2.018.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35.000,00

(153) 3.1.90.13.00.00.2.018.0100 Obrigações Patronais R$ 13.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(161) 3.1.90.13.00.00.2.019.0100 Obrigações Patronais R$ 8.000,00

Total do Órgão R$ 99.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(220) 3.1.90.11.00.00.2.022.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 165.000,00

(208) 3.1.90.13.00.00.2.022.0102 Obrigações Patronais R$ 60.000,00

(245) 3.1.90.11.00.00.2.028.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

(210) 3.1.90.13.00.00.2.028.0102 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

(281) 3.1.90.11.00.00.2.061.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 72.000,00

(215) 3.1.90.13.00.00.2.061.0102 Obrigações Patronais R$ 69.000,00

(216) 3.1.90.13.00.00.2.063.0102 Obrigações Patronais R$ 47.000,00

(328) 3.1.90.11.00.00.2.064.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 17.000,00

(341) 3.1.90.11.00.00.2.065.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 57.000,00

Total do Órgão R$ 557.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(439) 3.1.90.11.00.00.2.057.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 49.000,00

(471) 3.1.90.13.00.00.2.057.0100 Obrigações Patronais R$ 53.000,00

Total do Órgão R$ 102.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(526) 3.1.90.30.00.00.2.037.0118 Material de Consumo R$ 595.524,00

Total do Órgão R$ 595.524,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(613) 3.1.90.13.00.00.2.052.0100 Obrigações Patronais R$ 11.000,00

Total do Órgão R$ 11.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(639) 3.1.90.11.00.00.2.054.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.000,00

Total do Órgão R$ 8.000,00

Total anulação R$ 1.736.524,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de novembro de 2017.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 863, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI 775/16 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(287) 3.3.90.34.00.00.2.061.0114 Outra Desp. De Pessoal Dec. De Contr. R$ 2.500,00

(348) 3.3.90.34.00.00.2.065.0102 Outra Desp. De Pessoal Dec. De Contr. R$ 6.000,00

Total do Órgão R$ 8.500,00

Total suplementação R$ 8.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(183) 3.3.90.39.00.00.2.021.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(252) 3.3.90.34.00.00.2.028.0114 Outra Desp. De Pessoal Dec. De Contr. R$ 2.500,00

Total do Órgão R$ 8.500,00

Total anulação R$ 8.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de novembro de 2017.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 112, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 563, de 16 de novembro de 2017;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(287) 3.3.90.34.00.00.2.061.0114 Outra Desp. De Pessoal Dec. De Contr. R$ 2.500,00

(348) 3.3.90.34.00.00.2.065.0102 Outra Desp. De Pessoal Dec. De Contr. R$ 6.000,00

Total do Órgão R$ 8.500,00

Total suplementação R$ 8.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(183) 3.3.90.39.00.00.2.021.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(252) 3.3.90.34.00.00.2.028.0114 Outra Desp. De Pessoal Dec. De Contr. R$ 2.500,00

Total do Órgão R$ 8.500,00

Total anulação R$ 8.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 859, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI 775/16 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.736.524,00 (um milhão e setecentos e trinta e seis reais e quinhentos e vinte e quatro reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(15) 3.1.90.11.00.00.2.003.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 110.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(24) 3.1.90.11.00.00.2.032.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Total do Órgão R$ 140.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(52) 3.1.90.11.00.00.2.006.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 7.500,00

(59) 3.1.90.13.00.00.2.006.0100 Obrigações Patronais R$ 1.200,00

Total do Órgão R$ 8.700,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(69) 3.1.90.11.00.00.2.007.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 36.000,00

(76) 3.1.90.13.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R$ 8.600,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(87) 3.1.90.11.00.00.2.009.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 55.000,00

(95) 3.1.90.13.00.00.2.009.0100 Obrigações Patronais R$ 9.300,00

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(96) 3.1.90.11.00.00.2.010.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35.000,00

(105) 3.1.90.13.00.00.2.010.0100 Obrigações Patronais R$ 6.700,00

Total do Órgão R$ 150.600,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(128) 3.1.90.13.00.00.2.015.0100 Obrigações Patronais R$ 50.500,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(162) 3.1.90.11.00.00.2.019.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 18.000,00

Total do Órgão R$ 68.500,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(177) 3.1.90.11.00.00.2.021.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 98.300,00

(235) 3.1.90.11.00.00.2.024.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 53.300,00

(302) 3.1.90.11.00.00.2.029.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 343.800,00

(369) 3.1.90.11.00.00.2.030.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.300,00

(266) 3.1.90.11.00.00.2.060.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 49.300,00

(214) 3.1.90.13.00.00.2.060.0102 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(217) 3.1.90.13.00.00.2.064.0102 Obrigações Patronais R$ 2.000,00

Total do Órgão R$ 557.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(393) 3.1.90.11.00.00.2.034.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 89.500,00

(470) 3.1.90.13.00.00.2.034.0100 Obrigações Patronais R$ 15.200,00

Total do Órgão R$ 104.700,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(574) 3.1.90.11.00.00.2.047.0118 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 595.524,00

Total do Órgão R$ 595.524,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(604) 3.1.90.11.00.00.2.051.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 55.600,00

(576) 3.1.90.13.00.00.2.051.0100 Obrigações Patronais R$ 5.200,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(618) 3.1.90.11.00.00.2.052.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 7.000,00

Total do Órgão R$ 67.800,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(653) 3.1.90.11.00.00.2.049.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 34.200,00

(662) 3.1.90.13.00.00.2.049.0100 Obrigações Patronais R$ 9.500,00

Total do Órgão R$ 43.700,00

Total suplementação R$ 1.736.524,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(23) 3.1.90.13.00.00.2.003.0100 Obrigações Patronais R$ 16.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(31) 3.1.90.13.00.00.2.032.0100 Obrigações Patronais R$ 9.000,00

Total do Órgão R$ 25.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(51) 3.1.90.13.00.00.2.005.0100 Obrigações Patronais R$ 12.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(60) 3.1.90.11.00.00.2.017.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 115.000,00

(68) 3.1.90.13.00.00.2.017.0100 Obrigações Patronais R$ 18.000,00

Total do Órgão R$ 145.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(77) 3.1.90.11.00.00.2.008.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 138.000,00

(86) 3.1.90.13.00.00.2.008.0100 Obrigações Patronais R$ 56.000,00

Total do Órgão R$ 194.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(108) 3.1.90.13.00.00.2.011.0100 Obrigações Patronais R$ 43.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(154) 3.1.90.11.00.00.2.018.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35.000,00

(153) 3.1.90.13.00.00.2.018.0100 Obrigações Patronais R$ 13.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(161) 3.1.90.13.00.00.2.019.0100 Obrigações Patronais R$ 8.000,00

Total do Órgão R$ 99.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(220) 3.1.90.11.00.00.2.022.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 165.000,00

(208) 3.1.90.13.00.00.2.022.0102 Obrigações Patronais R$ 60.000,00

(245) 3.1.90.11.00.00.2.028.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

(210) 3.1.90.13.00.00.2.028.0102 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

(281) 3.1.90.11.00.00.2.061.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 72.000,00

(215) 3.1.90.13.00.00.2.061.0102 Obrigações Patronais R$ 69.000,00

(216) 3.1.90.13.00.00.2.063.0102 Obrigações Patronais R$ 47.000,00

(328) 3.1.90.11.00.00.2.064.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 17.000,00

(341) 3.1.90.11.00.00.2.065.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 57.000,00

Total do Órgão R$ 557.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(439) 3.1.90.11.00.00.2.057.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 49.000,00

(471) 3.1.90.13.00.00.2.057.0100 Obrigações Patronais R$ 53.000,00

Total do Órgão R$ 102.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(526) 3.1.90.30.00.00.2.037.0118 Material de Consumo R$ 595.524,00

Total do Órgão R$ 595.524,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(613) 3.1.90.13.00.00.2.052.0100 Obrigações Patronais R$ 11.000,00

Total do Órgão R$ 11.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(639) 3.1.90.11.00.00.2.054.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.000,00

Total do Órgão R$ 8.000,00

Total anulação R$ 1.736.524,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de novembro de 2017.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 087/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2017, firmado com a empresa**FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME para construção da ciclovia na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.610.530/0001-09 e Inscrição Estadual sob n.º 13.364.908-3, estabelecida a Rua 12 Nº 431, Bairro Setor Industrial, representada neste ato por seu Diretor **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 939.886 SSP/RS e do CPF nº. 310.219.050-20, residente à Rua Barra do Garças nº. 085, Bairro Centro, em Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 087/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução e acréscimo na execução de serviços de construção da ciclovia na Avenida Rio Grande do Sul,** referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando o prazo-de execução estendido até o **dia 16/02/2018**.

2.2 - Fica **acrescido um percentual no montante de 11,884 %** do valor total do contrato, referente ao acréscimo nos serviços no valor total de **R$ 26.446,74 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** conforme planilhas em anexo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.2.1, a Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 248.981,28 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade durante a execução dos serviços houve a necessidade de alguns serviços para melhor qualidade da obra, onde foi necessário reforçar o concreto na bordas do passeio da ciclovia visando evitar possíveis quebras , a construção de tampas nos bueiros existentes no traçado da ciclovia e ainda a execução de meio fio necessário no entorno dos canteiros abrangidos pela obra e diante disso justifica-se o presente termo aditivo que passa a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e IV e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 087/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 10 de Novembro de 2017.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Ivo Dallpizzol

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

.....

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

....

.....

assinatura assinatura

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O Senhor **Charles Juliano Visconti**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, NOTIFICA o senhor **Francisco Eduardo C. Rezende,** CPF n. 021.287.927-89, acerca do **Auto de Infração n. 00116**, que assim dispôs:

Data da Ocorrência: 28/09/2017

Local da ocorrência: **Lote: 07 e 08, Q: 10 na Rua Salinas, no Bairro: Tropical 2 / Canarana – MT, Cep: 78640-000.**

Descrição da Ocorrência: **Queimada urbana - infringindo a lei**.

Dispositivos legais infringidos: **Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – "Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade".**

Multa aplicada: **R$ 1.000,00 (Hum mil reais).**

Ainda, fica **NOTIFICADO** para, no **prazo de 20 dias,** em querendo, apresentar **defesa administrativa,** nos termos do artigo 209, da Lei Complementar Municipal 136/2015**.**

Obs: Na oportunidade além do **Auto de Infração 00116**, também foi lavrado o **Auto de Inspeção n. 00227**.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital.

Pessoa Notificada:		
Nome: **Francisco Eduardo C. Rezende**	**CPF:** **021.287.927-89**	**Notificação de Auto de Infração n.00116**

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Charles Juliano Visconti Secretário de agricultura e meio ambiente /Portaria:003/2017.

Data de afixação: 17/11/2017.

Data de desafixação: 06/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2016

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2016, firmado com a empresa**AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP para a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 091/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde,** conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 23,5888 %** do valor total do contrato, referente ao acréscimo nos serviços no valor total de **R$ 107.504,18 (cento e sete mil, quinhentos e quatro reais e dezoito centavos)** conforme planilhas em anexo.

2.1.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 630.064,49 (seiscentos e trinta mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade as quantidades orçadas para a reforma e ampliação não foram condizentes com a realidade de obra durante a sua execução e diante disso justifica-se o presente termo aditivo que passa a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 091/2016, bem como os termos aditivos (1º ao 4º), desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 09 de Novembro de 2017.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA EIRELI - EPP

.....

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....
...

....
.....

assinatura assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 110/2016

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 110/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, E A EMPRESA KANNA LOCAÇÕES LTDA-EPP. PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E SARJETAS) E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0509/ 2016-SECID NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **KANNA LOCAÇÕES LTDA-EPP.**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 08. 781.152/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º 13.428.860-2, estabelecida a Avenida Rio Grande do Sul, nº 1201, sala 01, Bairro Parque Flamboyant, Canarana-MT, representada neste ato por seu Diretor **RONALDE AFONSO CECON**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3. 708.462-0 SSP/PR e do CPF nº. 566.140.719-04, residente à Rua Miraguai nº 462, em Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Tomada de Preços n.º 009/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação de vigência do contrato originário pelo prazo de 90 (noventa) dias.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 19/12/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração manter a vigência do contrato para futuro pagamento.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, o inciso 4.4 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 110/2016 e 1º Termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 12 de Setembro de 2017.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

KANNA LOCAÇÕES LTDA-EPP

RONALDE AFONSO CECON

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....
...

....
.....

assinatura assinatura

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE,

I – ALTERAR A REDAÇÃO CONFORME SEGUE:

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação dos candidatos se dará por pontos. Estará classificado o candidato que atingir a pontuação acima de 4,0 (quatro) na prova objetiva.

PASSA A VALER A SEGUINTE REDAÇÃO:

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos se dará por pontos. Estará classificado o candidato que atingir a pontuação igual ou superior a 4,0 (quatro) na prova objetiva.

5.2- Será considerado desclassificado o candidato que:

5.2.6. Tiver pontuação de 3,5 (três e meio) abaixo na prova objetiva.

PASSA A VALER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Tiver pontuação inferior a 4,0 (quatro) pontos.

II – INCLUIR A SEGUINTE REDAÇÃO:

10.1.1 - Considerando a existência do Processo Seletivo 001/2017, com validade até 08 de março de 2018, e havendo necessidade de contratação temporária de profissionais para os cargos em que ainda há candidatos classificados no referido seletivo, respeitado o período de vigência, estes terão prioridade sobre o presente processo seletivo.

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 019/2017/PREVICAN

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 010/2014 que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. Maria Domicia

Rodrigues Silva em decorrência do falecimento do aposentado Sr. Urbano Rodrigues de Souza."

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso I, 7º, inciso I e 29, inciso I da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Urbano Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 54857- SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 178.221.221-34, residente e domiciliado neste município, servidor aposentado em 25/05/2011 conforme Portaria nº 018/2011 publicada em diário oficial na data de 10 de agosto de 2011, em favor da sua esposa, Maria Domicia Rodrigues de Souza, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.011.407 SSP/GO e CPF nº 976.983.851-91, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVICAN, n.º 2014.07.00428P a partir de 14/05/2014, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data 14 de maio de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 16 de novembro de 2017.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2016

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2016, firmado com a empresa**AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP para a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 091/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, incisos 4.1 e 4.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 27/01/2018** e ao inciso 4.4, o total de **210 (duzentos e dez) dias, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o dia 27/04/2018**.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2 – A presente prorrogação se justifica diante do atraso no repasse dos recursos financeiros pelo governo federal o que diminuiu o ritmo na execução dos serviços e ainda a prorrogação de prazo para a execução do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 091/2016 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 24 de Julho de 2017.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA EIRELI - EPP

.....

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....

...

CPF:..... CPF:.....

...

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 020/2017/PREVICAN

"D*ispõe sobre a retificação da Portaria n. 007/2014 que versa sobre a concessão do benefício Pensão por Morte temporária em favor dos filhos menores Gabriel de Oliveira Rodrigues e Isadora de Oliveira Rodrigues, representados legalmente pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva,* em decorrência do falecimento da servidora Sra. Erica Cristina Jesus Rodrigues.*"*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, art.. 7º, inciso I, 29, inciso I e 28, § 1º da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 028 de 23 de dezembro de 2002, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Canarana/MT, Anexo II – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n. º 101 de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reformulação do plano de cargo e carreira e vencimento dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Erica Cristina Jesus Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1676884-1 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 010.454.941-60, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível "01", classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, em favor dos filhos menores: **Gabriel de Oliveira Rodrigues**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **068.930.751-97**, nascido em 10/09/2008, residente e domiciliado neste município, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e para **Isadora de Oliveira Rodrigues**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º **068.930.831-06**, nascida em 03/01/2013, o equivalente a 50% (cinqüenta por cento), ambos representados legalmente pelo **Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva**, portador do RG sob n. 6180181 SSP/GO, inscrito no CPF sob n. 491.015.361-68, conforme Termo de Guarda Definitiva e Responsabilidade, de acordo com processo administrativo do PREVICAN, n.º 2014.07.00423P, a partir de 12/09/2013, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data 30 de abril de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 16 de novembro de 2017.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 251/2017.

SÚMULA: "RETIFICA PORTARIA Nº153/2017 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da Portaria nº 153/2017, que passa a ter a seguinte redação:

***"Artigo 2º** - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:*

Qüinqüênio 2008/2013: Período de gozo: 13 de maio de 2017 a 22 de maio de 2017. 16 de novembro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 251/2017.

Artigo3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de novembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 0011/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Aos dez dia do mês de Novembro na dependência do PREVCAR localizado na avenida Tancredo de Almeida Neves na cidade de Carlinda – MT,ocorreu a reunião do CMDRS Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável,selo a presidência do senhor Francisco Severino de Oliveira. A reunião deu inicio as 09:30 hrs com abertura da presidente da presidente elecando as falta e saudando e agradecendo a todos pela a presença. A principio foi exibido em vídeo institucional da secretaria de agricultura, mostrando vários agricultores familiares em suas respectivas atividades. O vereador Paulo Prado tomou a palavra e explanou sobre o vídeo ressaltando a importância da agricultura familiar e ainda falou sobre a estrutura da feira livre do município onde a mesma esta com a falta de manutenção da parte externa da feira, foi sugerido pela vereador que seja incentivado um mutirão para realizar essa manutenção. Logo após o presidente do CMDRS falou sobre o pró café e questionou sobre o andamento do programa,o senhor Jose Marques Mendonça que conseguiu trazer as estacas para plantio e onde as mesmas já foram todas plantada e estão em processo de germinação das mudas.O senhor Jose Mendonça explicou como é feito controle do trabalho e como e feito o pagamento das horas trabalhadas. O presidente mostrou preocupação com relação a privatização da MT 208, sobre a cobrança de pedágio e a possibilidade de haver a cobrança ou seja uma praça de pedágio e os impacto socioeconômico para o município de Carlinda sendo o que tinha para ser discutido (assino e o) digo eu João Perisson segundo secretario elaborei e assino esta ata.

Francisco Severino de Oliveira

Presidente do CMDRS

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 010/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete as nove horas no prédio do PREVICAR, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves na cidade de Carlinda/MT, ocorreu a reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. A reunião deu início com a saudação do presidente ao conselho, o senhor Francisco Severino de Oliveira, que agradeceu a presença de todos e comunicou que a próxima reunião será para o dia dez de novembro de dois mil e dezessete. Passou-se para as pautas onde a primeira pauta foi colocado pelo presidente sobre os comodatos dos equipamentos recebidos em comodato com a cooperativa COMPASC, para a aprovação da destinação dos equipamentos sendo

aprovado por todos presentes, o senhor Benedito Costa de Araújo falou sobre o cronograma de trabalho do caminhão que foi recebido pela SEAF. O senhor José Mendonça falou sobre o Programa Pró-Café que foi repassado para o município de Bandeirantes, onde o mesmo não está conseguindo entregar as estacas dos cafés clonados. O presidente sugeriu que o executivo interfira neste processo. O Benedito falou sobre o encontro com o Deputado Vitorio Galli, onde o mesmo prometeu destinar uma emenda para a prefeitura e uma parte para a compra de equipamentos e construção de barracão. Sendo o que tinha para o momento esta ata sendo assinada por mim João Périsson Souza Pereira e os demais membros do conselho.

João Périsson Souza Pereira

Secretário suplente do CMDRS

Francisco Severino de Oliveira

Presidente do CMDRS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2018.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão carlindense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades, estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº 495, de 06 de Junho de 2017, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos das receitas e Despesas, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2017, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2016, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2018 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de Agosto de 2017.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2018 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – A Prefeita Municipal encaminhará até o dia 15/10/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Carlinda.

Art. 30 – A Prefeita Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, em consonância com o art. 63 da LC 101/2000.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2017, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2018, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de novembro de 2.017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.047/2017.

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018, Estima a Receita Bruta em R$ 36. 307.000,00 (Trinta e Seis milhões, trezentos e sete mil reais), a Receita Líquida em R$ 33.250.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ $ 33.250.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 28.050.000,00 (vinte e oito milhões e cinquenta mil reais) e para a Indireta R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2018 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**19.725.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**13.525.000,00**
TOTAL GERAL	**33.250.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	25.827.000,00
Receitas de Capital	R$	2.223.000,00
TOTAL	**R$**	**28.050.000,00**
2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	***R$***	***25.827.000,00***
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	1.749.000,00

(-) Descontos de Impostos, Taxas e Contribuições.	R$	-103.000,00
Receita de Contribuição	R$	200.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	314.000,00
Receita de Serviços	R$	43.000,00
Transferências Correntes	R$	26.520.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-2.954.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	58.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	***R$***	***2.223.000,00***
Alienação de Bens	R$	20.000,00
Transferências de Capital	R$	2.203.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**28.050.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	5.200.000,00
TOTAL	**R$**	**5.200.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	***R$***	***5.200.000,00***
Receita de Contribuição	R$	921.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	1.778.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	2.500.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**5.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**33.250.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.122.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.122.000,00
03 – GABINETE DA PREFEITA	**R$**	**1.255.000,00**
03.001 – Gabinete do Prefeito	R$	1.255.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**2.396.000,00**
04.001 – Gabinete da SEMAD	R$	2.396.000,00
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	**R$**	**592.430,00**
05.001 – Gabinete da SEFIN	R$	592.430,00
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.505.000,00**
06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.505.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER.	**R$**	**9.027.000,00**
07.001 – Gabinete da SEMEC	R$	3.602.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R$	3.255.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R$	1.745.000,00
07.004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$	120.000,00
07.005 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.	R$	305.000,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	**R$**	**6.895.000,00**
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$	6.895.000,00
09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	**R$**	**3.961.000,00**
09.001 – Gabinete da SEMOSP	R$	3.961.000,00

10 – SECRETARIA AGRIC., PEC., INDUSTRIA E COMÉRCIO.	**R$**	**718.000,00**
10.001 – Gabinete da SEMAPIC	R$	718.000,00
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.	**R$**	**260.000,00**
11.001 – Gabinete da SEMAT	R$	260.000,00
12 – SECRETARIA DA CIDADE	**R$**	**310.000,00**
12.001 – Gabinete da SEMCID.	R$	310.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**8.570,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	8.570,00
SUB-TOTAL	**R$**	**28.050.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**5.200.000,00**
02.001 – Previdência Municipal	R$	5.200.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**5.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**33.250.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	25.200.430,00
Despesas de Capital	R$	2.841.000,00
Reserva de Contingência	R$	8.570,00
SUB-TOTAL	**R$**	**28.050.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	2.260.000,00
Despesas de Capital	R$	100.000,00
Reserva do RPPS	R$	2.840.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**5.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**33.250.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	**R$**	1.122.000,00
02 – Judiciária	**R$**	80.000,00
04 – Administração	**R$**	4.020.000,00
08 – Assistência Social	**R$**	1.470.000,00
10 – Saúde	**R$**	6.855.000,00
11 – Trabalho	**R$**	283.430,00
12 – Educação	**R$**	8.602.000,00
13 – Cultura	**R$**	120.000,00
15 – Urbanismo	**R$**	656.000,00
16 – Habitação	**R$**	35.000,00
17 – Saneamento	**R$**	40.000,00
18 – Gestão Ambiental	**R$**	260.000,00
20 – Agricultura	**R$**	718.000,00
25 – Energia	**R$**	220.000,00
26 – Transporte	**R$**	3.140.000,00
27 – Desporto e Lazer	**R$**	305.000,00
28 – Encargos Especiais	**R$**	115.000,00
99 – Reserva de Contingência	**R$**	8.570,00
SUB-TOTAL	**R$**	**28.050.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	5.200.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**5.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**33.250.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.122.000,00**
0009 – Ação do Legislativo	R$	1.122.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**80.000,00**
0017 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	80.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**4.020.000,00**
0006 – Gestão Financeira	R$	129.000,00
0007 – Gestão Superior	R$	985.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R$	2.631.000,00
0015 – Gestão Pública Responsável e Transparente.	R$	25.000,00
0016 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	145.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	90.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	15.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.470.000,00**
0005 – Proteção Social Básica	R$	1.424.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	15.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	31.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**6.855.000,00**
0011 – Gestão da Saúde.	R$	3.124.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	200.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	140.000,00
0025 – Bloco de Financiamentos do SUS	R$	3.391.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**283.430,00**
0021 – Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	273.430,00
0008 – Gestão Administrativa	R$	10.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**8.602.000,00**
0002 – Gestão da Educação	R$	2.202.000,00

0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	150.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	140.000,00
0022 – Transporte Escolar	R$	860.000,00
0023 – Merenda Escolar	R$	250.000,00
0024 - Gestão do Fundeb	R$	5.000.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**120.000,00**
0004 – Promoção e Difusão Cultural	R$	90.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	10.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	20.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**656.000,00**
0013 – Gestão da Política de Obras Públicas.	R$	381.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	275.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**35.000,00**
0014 – Gestão da Política Urbanística.	R$	35.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**40.000,00**
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	40.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**260.000,00**
0012 – Gestão do Meio Ambiente.	R$	230.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	10.000,00

20 – AGRICULTURA	**R$**	**718.000,00**
0001 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	558.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	100.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	60.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**220.000,00**
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	220.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**3.140.000,00**
0013 – Gestão da Política de Obras Públicas	R$	**2.940.000,00**
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	**200.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**305.000,00**
0003 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R$	265.000,00
0018 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	10.000,00
0019 – Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	30.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**115.000,00**
0020 – Serviço da Divida Interna	R$	115.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**8.570,00**
0027 – Reserva de Contingência	R$	8.570,00
SUB-TOTAL	**R$**	**28.050.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**5.200.000,00**
0010 – Gestão de Benefícios PREVCAR	R$	5.200.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**5.200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**33.250.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**25.200.430,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	13.988.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	15.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	11.197.430,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**2.941.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	2.791.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	50.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**8.570,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**28.050.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**2.260.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.025.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	235.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**100.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	100.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**2.840.000,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**5.200.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**33.250.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de novembro de 2.017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.048/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM DESMEMBRAR E DOAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar da área constante da Matrícula n.º 11.232, do Livro 2-BD, do RGI de Alta Floresta-MT, área de 2.176,46 m² (dois mil, cento e setenta e seis vírgula quarenta e seis metros quadrados) que será denominada Lote Público Edificável 01, ficando a área remanescente com área de 8.811,54m² (oito mil, oitocentos e onze vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), que será denominada Lote Público Edificável 02, conforme mapa, memorial descritivo e matrícula em anexo.

I – Terá a seguinte descrição de perímetro o Lote Público Edificável 01: inicia a descrição do perímetro no marco M-01, deste segue a distância de 40,00 metros, confrontando com a Rua Fortaleza até o marco M-02, desde segue a distância de 37,89 metros, confrontando com o Lote Público Edificável 02 até o marco M-03, deste segue a distância de 10,11 metros, confrontando com o Lote Público Edificável 02 até o marco M-04, deste segue a distância de 22,11 metros, confrontando com o Lote Público Edificável 02 até o marco M-05, deste segue a distância até 29,89 metros, confrontando a Lote Público Edificável 02 até o marco M-06, deste segue a distância de 60,00 metros, confrontando com os lotes 08 e 09 da Quadra RS26 até o marco M-01, marco inicial deste perímetro, totalizando uma área de 2.176,46 m² (dois mil, cento e setenta e seis virgula quarenta e seis metros quadrados).

II – Terá a seguinte descrição de perímetro o Lote Público Edificável 02: inicia a descrição de perímetro no marco M-01, deste segue a distancia de 42,00 metros, confrontando com a Rua Fortaleza até o marco M-02, deste segue a distância de 134,00 metros, confrontando os Lote 08 e 09 da Quadra RS26 e Lote 08 e 09 da Quadra RS 27 até o marco M-03, deste segue a distancia de 82,00 metros, confrontando com a Rua João Pessoa até o marco M-04, deste segue a distância de 74,00 metros, confrontando com os Lote 08 e 09 da Quadra RS27 até o marco M-05, deste segue a distância de 29,89 metros, confrontando com o Lote Público Edificável 01 até o marco M-06, deste segue a distância de 22,11 metros, confrontando com o Lote Público Edificável 01 até o marco M-07, deste segue a distância de 10,11 metros, confrontando a Lote Público Edificável 01 até o marco M-08, deste segue a distância de 37,89 metros, confrontando com o Lote Público Edificável 01 até o marco M-01, marco inicial deste perímetro, totalizando uma área de 8.811,54m² (oito mil, oitocentos e onze virgula cinquenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - Fica desafetado do uso comum do povo o Lote Público Edificável 02.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do Lote Público Edificável 02 com área de 8.811,54m² (oito mil, oitocentos e onze vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), para o Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – A doação a que se refere esse artigo destina-se à regularização imobiliária dos respectivos imóveis para emissão de títulos definitivos aos seus respectivos proprietários conforme a Política Estadual de Habitação de Interesse Social, definida na Lei 8.221/2004 e regulamentada pelo Decreto nº 8.187/2006.

Art. 4º - Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS do Loteamento Social denominado Conjunto Habitacional Lago Verde, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único - Os limites da área da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, são os constantes do Lote Público Edificável 02 e previstos no Inciso II do Art. 1º desta Lei Municipal, com destino a regularização do loteamento de uso misto.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de Novembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 460/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a partir do dia 30 de novembro**,** o Senhor **JEFFERSON CORREA ROSA** do cargo de DIRETOR DE SAÚDE lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de novembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO PROPOSTA N°070463/2010 CELEBRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – MAPA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 **de** Novembro de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 **de** Novembro de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MATO GROSSO EDITAL

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MATO GROSSO

EDITAL

O sindicato dos Servidores Públicos Municipais de CARLINDA-MT, com sede nesta cidade, na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/n°, bairro centro, através de sua comissão eleitoral, composta pelos Servidores Solange Pereira da Silva, Fabiana da Silva França, Eliane Severino de Lima e Regiani Macarroneli da Costa Gomes, devidamente nomeada pela assembleia geral ocorrida no dia 03 de junho /2016, **CONVOCA** através do presente edital, todos os **SERVIDORES MUNICIPAIS** Associados ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Carlinda a participarem da Assembleia Geral para **Eleição do conselho fiscal** juntamente com a **Posse, da Nova Diretoria SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLINDA** da que acontecerá **DIA 24 DE Novembro DE 2017**, **às 16h45min horas na Sala de Reuniões do Centro de Eventos Jaime Verissimo de Campos Junior**. A eleição para o conselho fiscal ocorrerá às 16h45min os servidores com interesse a concorrer ao conselho fiscal deve ser associado O sindicato dos Servidores Públicos Municipais no mínimo e 06 meses antecedentes as eleições. Na mesma data ocorrera à posse da Nova Diretoria do **SISPUC** (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais) as 17: 00hs. Esta comissão fica automaticamente extinta após a posse da chapa proclamada eleita.

CARLINDA-MT, em 17 de Novembro de 2017.

Solange Pereira da Silva Fabiana da Silva França

Presidente Membro

Eliane Severino de Lima Regiani Macaroneli Cardoso Gomes

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT

A Prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ nº **24.772.154/0001-60,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Getúlio Vargas no município de Castanheira/MT.

DECRETO N.º 068, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO N.º 068, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Horário de Expediente, Funcionamento e Atendimento ao Público, no período que menciona, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, e com base no o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.ºA Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no período compreendido entre 21 de novembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, passará a ter expediente de funcionamento e de atendimento ao público, de 6 (seis) horas ininterruptas, com início as 07:00 e término as 13:00horas, de segunda a sexta-feira, compreendendo a Secretaria Municipal de Administração; Finanças; Gabinete e departamentos; Assistência Social; Agropecuária Meio Ambiente e Turismo; Esporte e Lazer;

Art. 2.º Os seguintes Órgão Municipais cumprirão o seguinte expediente de funcionamento e de atendimento ao público:

I – Secretarias Municipais de Saúde; Educação e Cultura; Obras Viação e Serviços Urbanos: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

Art. 3.º Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, assistência social, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, de caráter permanente, serão executados e realizados normalmente, conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, inclusive, nos dias de feriado, finais de semana e nos horários de expediente interno.

Art. 4.º As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 5.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 6.º Os servidores públicos municipais, ocupante de cargos de provimento em comissão, cumprirão a jornada de trabalho diária a que se refere o artigo anterior, e ainda, ficarão à disposição permanente do serviço público municipal, o quanto for necessário.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 17 de novembro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2.º QUADRIMESTRE DE 2017.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2.º QUADRIMESTRE DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **27 de Novembro de 2017**, a partir das **09:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2.º QUADRIMESTRE DE 2017.**

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ADITIVO POSTO ALDEIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2016

Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016, que entre si celebram a **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT** a Empresa **AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, foi celebrado o presente Contrato, tendo de um lado a **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricas, s/n°, Bairro Santa Cruz, neste ato representado por pelo seu diretor geral, o Sr. **LUCIANO AUGUSTO NEVES,** brasileiro, portador do documento de Identidade n.º 0954455-0 SSP/MT, e inscrito no CPF n.º 474,078,161-15, residente e domiciliado no Município de Chapada dos Guimarães - MT, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA**, com sede na Rua Quinco Caldas, nº 477, Cidade de Chapada dos Guimarães, CEP. 78.195-000, no Estado do Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.022.033/0001-93, devidamente representada pela sua proprietária, a Sra. **EDITE MIGUEL DA SILVA CHAGAS**, empresaria, portadora do CPF nº 265.937.341-87, residente e domiciliada na Rodovia Emanuel Pinheiro, s/n°, km 62, Bairro Aldeia Velha, nesta cidade de Chapada dos Guimarães/MT doravante denominada de **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA OITAVA– Do Prazo de vigência:

Fica aditado a Cláusula Oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência para 05/12/2017, tendo início a partir de 05/09/2017.

Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CONSIDERAÇÕES

Considerando que, assumimos a direção geral desta autarquia na data de 01/09/2017;

Considerando que já estamos enfrentando uma grave crise hídrica, com a locação de caminhões pipas para atender a demanda de abastecer (residências, comércio, e órgãos públicos) exatamente pela falta de água das nossas nascentes, e com a nova obra estando com sua conclusão sem prazo para a efetiva operação, o que resolveria o problema da falta de água tratada para atender toda a nossa população;

Considerando a falta de tempo hábil para deflagrarmos processo licitatório para aquisição de combustíveis, não resta alternativa senão aditivarmos o presente contrato, até a preparação para um novo pleito licitatório.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 05 setembro 2017.

LUCIANO AUGUSTO NEVES

DIRETOR GERAL

Contratante	Contratada
AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 10.136.759-7, estabelecida a Avenida Independência, n.º 6060, bairro Setor Aeroporto, cidade de Goiania/GO, neste ato representada pelo Srº Alessandro Martins Miguel, portador do CIRG n.º 2.776.939 SSP/GO e CIC n.º 788.729.281-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	CABO FLEXIVEL DE 10MM	MT	400	CABLENA	*4,95*	1.980,00
6	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	400	CABLENA	*2,35*	940,00
12	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 12/300	UND	50	KONESUL	*52,00*	2.600,00
14	BRACO PARA ILUMINACAO DE 1 METRO COM BACIA	UND	100	JRC	*150,00*	15.000,00
16	SOQUETE E-27 DE PORCELANA	UND	200	G-20	*3,80*	760,00
19	LUVA DE ALTA TENSAO PARA ELETRICISTA	PARES	5	ORION	*1.050,00*	5.250,00
21	REATOR VAPOR METALICO DE 70W 220V	UND	1000	JRC	*58,00*	58.000,00
23	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	UND	1000	EMPALUX	*58,00*	58.000,00
26	PARAFUSO PARA BRACO PARA ILUMINACAO DE 1MTDE 30CM COM ARRUELA	UND	100	KONESUL	*11,00*	1.100,00
31	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX10MT	UND	100	PRYSMIAN	*33,50*	3.350,00
34	VARA DE MANOBRA	UND	2	PROTEGE	*808,00*	1.616,00
36	LUMINARIA PUBLICA PX- 4000 400W E-40	UND	12	SYLVANIA OPTAL	*520,00*	6.240,00
37	REATOR VAPOR SODIO/MET. 400W	UND	12	JRC	*97,40*	1.168,80
38	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBOLAR E-40	UND	12	EMPALUX	*56,00*	672,00
	TOTAL			**R$ 156.676.80**		

TOTAL: R$ 156.676,80 (Cento e cinqüenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/11/2017 até 16/11/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017** e a proposta da empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

Alessandro Martins Miguel

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26. 579.029/0001-63 e Inscrição Estadual n.º 13.122.695-9, estabelecida a Avenida Fernando Correa Da Costa, n.º 4646, bairro Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª Maristela Santos Brito Mendonça, portadora do CIRG n.º 0430145-5 SSP/MT e CIC n.º 329.454.851-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITENS	QNT	UNIDADES	MATERIAIS	MARCA FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**50**	**UNI**	**BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO DE 1 METRO COM BACIA E-27**	LUZ E CIA	65,90	3.295,00
2	**04**	**UNI**	**BOTINA EM COURO COM BICO DE PVC**	VONDER	98,00	392,00
5	**400**	**MT**	**FIO SOLIDO RIGIDO 1X2,5 MM**	COPPERCABOS	1,13	452,00
9	**02**	**UNI**	**CINTURÃO ELETRECISTA COM TALABARD**	VONDER	305,00	610,00
11	**50**	**UNI**	**CINTA PARA POSTE CIRCULAR 11/300**	SULMINAS	48,40	2.420,00
15	**50**	**UNI**	**SOQUETE E-40 DE PORCELANA**	DECORLUX	9,50	475,00
17	**200**	**UNI**	**FITA ISOLANTE DE 20MT**	ENERBRAS	12,00	2.400,00
20	**1000**	**UNI**	**REATOR VAPOR METALICO DE 400W DE 220V**	INDUWOLT	102,00	102.000,00
25	**300**	**UNI**	**LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W 220V**	KIAN	51,00	15.300,00
30	**600**	**UNI**	**BASE PARA RELE**	EXATRON	8,55	5.130,00
			TOTAL			132.474,00

TOTAL: R$ 132.474,00 (Cento e trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/11/2017 até 16/11/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017** e a proposta da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

Maristela Santos Brito Mendonça

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA

Portaria n.º 096/2017

SUMULA: " RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA 014/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2.017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª. ANGELINA MARIA PALOSCHI.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º,incisos "I","II","III", e "IV" da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c com o art. 99 incisos I, II, III e IV e art. 12,III, "a" da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2.013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia e da Lei 013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do município de Claudia, e ainda a Lei Municipal n° 012/2013, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos da Administração Direta, autárquica e Funcional do Município de Cláudia-MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO,** em favor da Sra. ***ANGELINA MARIA PALOSCHI***, RG 3015622-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº 414.617.039-72*, efetiva no cargo de* ***TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe B, Nível 05****, devidamente* cadastrada sob o **RE nº 551**, matricula de segurada previdenciário **nº 029**, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Cláudia-MT, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do **PREVI-CLAUDIA n.º 2017.09.00000001**.

Art. 2º - A referida Servidora conta com 11.004 dias líquidos trabalhados, ou seja, 30 anos, 01 mês e 20 dias no processo de aposentadoria em epígrafe.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA-MT, 13 de novembro de 2.017.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

.

Homologado em: ____/_____/_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

Contratado: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato n° 050/2015, em mais 90 *(Noventa)* dias, encerrando-se em 12 de FEVEREIRO de 2018.

Data: 14/11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12. 995.729/0001-24 e Inscrição Estadual n.º 13.488.233-4, estabelecida a Rua J, Quadra 54, bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº Marcio Rogério De Siqueira Luz, portador do CIRG n.º 106.1046-4 SSP/MT e CIC n.º 792.389.631-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QT	VL. UNT(R$)	TOTAL(R$)
4	CABO FLEXIVEL DE 16MM DE 1 KV	IBERICA	MT	300	R$ 8,30	R$ 2. 490,00
7	CRUZETA DE FIBRA	AMZON	UNI	20	R$ 152,00	R$ 3. 040,00
8	CRUZETA DE CONCRETO	SUPERPOSTE	UNI	20	R$ 105,50	R$ 2. 110,00
10	CHAVE CONTACTORA CWM 105ª	SOPRANO	UNI	10	R$ 995,00	R$ 9. 950,00
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	UNI	30	R$ 119,00	R$ 3. 570,00
18	LUVA RASPA DE VAQUETA LONGA PETROLEIRA VWA	LUMA	PARES	100	R$ 57,30	R$ 5. 730,00
22	REATOR VAPOR METALICO DE 250W 220V	INDUWOLT	UNI	300	R$ 85,00	R$ 25. 500,00
24	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E-27	S.LUZ	UNI	1. 000	R$ 47,00	R$ 47. 000,00
27	PARARAIO POLIMERICO PARA 13000V	KEE	UNI	25	R$ 399,70	R$ 9. 992,50
28	ESCADA DE FIBRA DE 8 MT	SINTESE	UNI	2	R$ 2. 990,00	R$ 5. 980,00
29	RELE FOTOELETRICO 220V	QUALITRONIX	UNI	1. 000	R$ 32,10	R$ 32. 100,00
32	LANTERNA DE CABEÇA COM LED T6 COM BATERIA MATERIAL: ELÁSTICO, ALUMÍNIO E PLÁSTICO BOTÃO POWER: INTERRUPTOR MANUAL 3 MODOS: FORTE, MÉDIO E S.O.S. FOCO / ZOOM: FOCO OU ZOOM AJUSTÁVEL POSIÇÃO: POSIÇÃO DE ALTURA REGULÁVEL PODER: 200 LUMENS / 200.000 LUMENS BRASILEIROS LED TRASEIRO NA CAIXA DE BATERIA, ACENTE CONFORME VOCÊ LIGA A LANTERNA ECONOMIZA 90% DE SERVIÇO, POIS VOCÊ NÃO USA AS MÃOS ALTO CONFORTO E USAR A LANTERNA, SEM IRRITAÇÃO NA CABEÇA COMO OUTRAS LANTERNAS	WK	UNI	5	R$ 163,93	R$ 819,65
33	FIO SOLIDO FLEXIVEL 1X2,5MM	NEXTRON	MT	400	R$ 1,17	R$ 468,00
35	SUPORTE LUMINARIA 4 PETALAS	OLIVO	UNI	4	R$ 283,00	R$ 1. 132,00
VALOR TOTAL (Cento e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quinze Centavos)						**R$ 149. 882,15**

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/11/2017 até 16/11/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017** e a proposta da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME

Marcio Rogério De Siqueira Luz

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015

Contratado: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato n° 049/2015, em mais 90 *(Noventa)* dias, encerrando-se em 12 de FEVEREIRO de 2018.

Data: 14/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 007/2017/SEMEC/GS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2017/SEMEC/GS

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, 206/2004 e a Lei Estadual 7.040/98 , LC Municipal nº 003/2011e Lei Municipal nº 771/2016;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2018, e as Matrizes Curriculares validadas no quadro de 2018.

Art. 3º. A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas pela comissão instituída.

Art. 4º. Para contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1º. Para o processo de contagem de pontos será necessário inserir ou atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional no CADASTRO DO SERVIDOR (ficha de inscrição) e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 2º. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do "*campo"*relativo a habilitação, observando que:

i. Preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

ii. Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada;

iii. No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

Art. 5º. Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, através de ata de posse ou decreto que comprove.

Art. 6º. Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em horas aulas com alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, as ausências amparadas pela LC nº 003/2011 ,Decreto Municipal nº1.172/2015,Lei Complementar nº 04/90 e LC nº 50/98, não deverão ser consideradas como faltas.

§ 1º. Quando os professores apresentarem atestados médicos (até três dias – Decreto municipal nº 1.172/2015) ou tiverem suas faltas justificadas não os exime da reposição de aulas para o cumprimento da carga horária do aluno em observância a Portaria de Assiduidade;

§ 2º. Para efeito do exposto no caput deste artigo, não será computado falta na vida funcional do servidor e fará jus à pontuação de Assiduidade conforme estabelecido na ficha de contagem de pontos.

Art. 7º. Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alteração ficando a atribuição vinculada a ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

I - se professor, observar o item 3 – *"Opção de Atribuição"* - constante na ficha de contagem de pontos - anexo da Instrução Normativa nº 01/17//SEMEC/CO/MT, não sendo permitido optar por outra habilitação após confirmação da ficha inscrição ;

II – se servidor da área administrativa, observar o item -3. *"Opção para a Função que concorre"* constante na ficha de contagem de pontos - anexos da Instrução Normativa **n°º 001 /2017/SEMEC/GS** - (assinalar apenas uma opção), não sendo permitido optar por outra função após confirmação da ficha de inscrição;

Art. 8º. Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de inscrição e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - servidor efetivo:

a) Maior titulação (escolaridade);

b) Tempo de serviço no município (a partir do ingresso- ata de posse);

c) Maior Idade.

Art.9º. Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa **n°º 001 /2017/SEMEC/GS**

, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na secretaria de educação municipal.

§ 1º. Para os profissionais mencionados no *caput* desse artigo será garantida a atribuição de classe e/ou aulas ou cargos/funções no município de acordo com a necessidade do momento validado pela Secretaria de Educação Municipal.

§ 2º. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SEMEC até o dia **02.02.18** o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 10. Os professores que em 2017, atuaram no 1º ciclo (PNAIC), deverão continuarem atribuídos no 1º ciclo desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CDCE.

Art. 12. Caberá a Semec proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 13. O profissional da educação investido em mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, desde que não tenha descompatibilizado da função, aplicando-se as seguintes regras:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função;

II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

Art. 14. No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de *CONTAGEM DE PONTOS e DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO* caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art.15. Para candidatar-se à função de professor da SALA *DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL* o docente deverá preencher a ficha de inscrição do *ANEXO VI* desta Portaria, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

I - para a função de professor da sala de recursos multifuncional o candidato deverá prioritariamente ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais e apresentar:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial;

c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno;

d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE) ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno.

II - A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

a) antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

b) há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros, menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

III - O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional às necessidades indicadas no plano de AEE;

IV - Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30 (trinta) horas;

b) em processo de aposentadoria para o ano de 2018/2019;

c) em readaptação de função;

d) indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum;

e)em constante Licença para Tratamento de Saúde;

f) estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

V – para assegurar o direito de ter professor da sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 16. Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo)e alunos com autismo, inclusos nas turmas regulares será garantido 01 (um) TAE/AUXILIAR DE TURMAS de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

§ 1º. A disponibilidade ou contratação do TAE/AUXILIAR DE TURMAS, com regime de trabalho de 30/e ou 20 horas, apenas se justifica quando comprovada a

necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) e está condicionada a análise e parecer da Semec podendo o TAE auxiliar mais de uma turma que atende alunos com deficiência.

§ 2º. O processo de atribuição ao candidato que concorrer para a função do TAE/AUXILIAR DE TURMAS para atender alunos deficientes se pautará nos seguintes pré- requisitos:

a) formação de Ensino Médio;

b) experiência comprovada e/ou comprovar a formação continuada específica para atuar na área.

Art.17. Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola de ensino fundamental da rede municipal organizada por Ciclos de Formação Humana poderá ter professor articulador com carga horária distribuída em até 30 horas.

§ 1º. Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem a unidade escolar deverá disponibilizar espaço físico e ambiência pedagógica;

§ 2º. A atribuição do professor articulador de aprendizagem considerará o diagnóstico dos desafios de aprendizagem de cada escola.

§ 3º. O diagnóstico deve considerar os resultados das avaliações internas realizadas no processo de ensino e aprendizagem e avaliações externas - Avaliação Nacional da Aprendizagem - ANA; Provinha Brasil/Prova Brasil (IDEB) que irá fundamentar a elaboração do projeto de mediação das aprendizagens da articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar.

§ 4º. O Projeto de Articulação deverá:

I – prioritariamente estar relacionado ao processo de alfabetização;

II - estar contemplado no Projeto Político Pedagógico;

III - ser acompanhado e validado com parecer do CDCE e Coordenador Pedagógica;

§ 5º. Cabe a equipe gestora e ao CDCEe secretária municipal de educação analisar perfil para exercer a função de professor articulador, tendo como referência o diagnóstico dos desafios de aprendizagem, e as seguintes considerações:

I- ser prioritariamente professor efetivo;

II - ter prioritariamente formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e experiência docente em alfabetização;

III - disponibilidade de atendimento aos alunos no contra turno e não apresentar acúmulo de cargos e/ou funções;

Art.18. Os *PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO* desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades

de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

c) em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado "*ORGANIZADOR DE AMBIENTE"* (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

d) exercer função de técnico responsável pelas Multimídias ou Lab. de informática, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

e) atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

f) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 1º. Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "*a", "b", "c", "d", "e*", "*f" ;*

§ 2º. Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima, o profissional em constante período de readaptação com perícias médica vigentes;

§ 3º. A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nas alíneas acima supracitadas obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido nesta Portaria, exceto para a *alínea "a"* que poderá ser atribuído até 2 professores, sendo um para cada turno de atendimento do Ciclo de Formação Humana, para auxiliar na articulação da aprendizagem em atividades complementares à sala de aula.

§ 4º. O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com atribuição em laboratório e biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 19. Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá ser de carreira, efetivo, estável e em atividade, nos termos do §1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 50/98, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 206/04 e LC 003/2011.

I -aos professores, efetivos de outra rede de ensino, em regime de colaboração, aos permutados (estado X estado) e (município x município), que está em exercício na unidade escolar, não será permitido concorrem cargo de dedicação exclusiva;

Paragrafo Único. O candidato a função de coordenador pedagógico, detentor de 2 (dois) cargos públicos, sendo um de rede pública municipal e o segundo de outra rede, deverá solicitar afastamento do outro cargo para assumir a função gratificada.

Art. 20. A função de *COORDENADOR PEDAGÓGICO será por via de eleição pelos pares para o mandato de um ano.*

I -Poderá candidatar-se profissional efetivo e/ou estabilizado com Licenciatura Plena.

II –Poderá permanecer como coordenador pedagógico da escola desde que avaliado pela equipe gestora e CDCE -feito um bom trabalho em 2017e não havendo outro candidato que queira concorrer a vaga.

§ 1º. O coordenador pedagógico, além das funções descritas na L.C nº 206/04 e LC 003/2011 deverá:

I – acompanhar e orientar o desenvolvimento dos Programas e Projetos da unidade escolar;

II – monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores da unidade escolar;

III - assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (Sala de Recursos Multifuncional; Intérprete de Libras; Professor Surdo e/ou Instrutor Surdo, Auxiliar de Turmas, Professor Itinerante e Atendimento Domiciliar) existente na unidade escolar;

IV – ser avaliado no desempenho ***de sua função*** pelos professores tomando por base o plano de ação apresentado para o ano, com vistas à qualificação da gestão pedagógica para o fortalecimento das políticas educacionais.

V - acompanhar o estágio de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

§ 2º. Não poderá concorrer à função, servidor que se encontra em constante licença de saúde, readaptação e/em processo de aposentadoria, durante o ano de 2018/2019;

§ 3º. Em caso de inexistência de profissional efetivo e/ou estável candidato a função na própria unidade escolar, caberá a Semec do município remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§ 4º. O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 horas, de modo que contemple os dois turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 21. O número de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo II*,* desta Portaria.

Art. 22. O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com *ANEXO III e IV ,* desta Portaria.

Art. 23. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA será cumprida intercalando 10 (dez) horas de trabalho

e 30 (trinta) horas de descanso e obedecerá a escala de horário constante do ANEXO I, desta Portaria.

Art. 24. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/ LIMPEZA é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída e número de turnos, conforme ANEXO IV, desta Portaria.

Art. 25. O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/agente de pátio) efetivo e/ou estabilizado, na forma que dispõe a LC nº. 50/98, e os regidos pela LC nº. 04/90 e LC 003/2011 que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas onde houver vaga.

§ 1º. A Secretária Municipal de Educação a partir de **02/02/18,** após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo e/ou estabilizado, efetuará a redistribuição dos servidores que ficaram remanescentes, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

Art. 26. Para dar cumprimento à datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº 001/17/Semec/Co/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 27. Todos os profissionais efetivos atribuídos deverão se apresentar na unidade escolar a partir de **26.01.18** para participar das atividades programadas no plano de trabalho.

§ 1º. Será de responsabilidade da equipe gestora a articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

§ 2º. Caberá à Equipe Gestora fazer cumprir o estabelecido na Portaria nº 07/17/Semec/MT e ainda:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a Semec e Departamento de Divisão de Recursos Humanos/Prefeitura para desconto em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria nº 005/17/Semec/MT

§ 3º. Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto neste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 28. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, efetivos ou de contrato temporário ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretária Municipal de Educação de acordo com Portaria nº05/17/Semec/MT.

Art. 29. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Semec e departamento pessoal da prefeitura.

§ 1º. Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor caberá responsabilidade ao Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) a serem lançadas no controle do departamento pessoal da prefeitura municipal/Semec.

§ 2º. Caberá ao Secretário da unidade escolar o controle e lançamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador, secretário),no livro ponto da escola.

Art. 30. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e / ou Assessoria Jurídica do município, para conhecimento, análise e parecer.

Art.31. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho, 16 de novembro de 2017.

_____

MARLENE MARTINS DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativo Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeios Didático				
Categoria/ Porte	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 200	0	1	1
B	201 a 400	1	1	2
C	401 a 600	2	1	3
D	601 a 900	3	1	4
E	901 a 1200	4	1	5
F	1201 a 1600	5	1	6
G	1601 a 2000	6	1	7
H	2001 a 2400	7	1	8
I	2401 a 2800	8	1	9

ANEXO III

APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR

I - até 200 alunos por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 201 a 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar,

ANEXO IV

- DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL\LIMPEZA –

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 80 e menor ou igual a 90	8 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 90	11 AAE\Limpezas por turno

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

1. **Dados Pessoais:**

Nome:	Data Nasc.: / /
Logradouro:	CEP:
Cidade:	Telefone Res.:
e-mail:	Celular:
Registro de identificação:	
RG | Data Exp. | Órgão | UF | CPF	

2. Dados da Unidade Escolar:

Nome:						Município:		
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural ( ) Indígena								
Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental na unidade escolar:								
1º Ciclo			2º Ciclo			3º Ciclo		
1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º

3. Dados Profissionais:

Habilitação:			
Situação Funcional:		( ) Efetivo ( ) Estabilizado ( ) Contrato Temporário	
Matrícula:.....		Jornada de Trabalho Semanal -	
Tempo de trabalho efetivo na escola:		Tempo como professor Regente:	
Anos:.....	Meses:.....	Anos:.....	Meses:.....
Há licença especial publicada:		Pretende gozar sua licença especial em 2013	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	( ) NÃO

4. Para candidato a função de professor de Sala de Recursos Multifuncional:

Atuou como professor na sala de Recursos Multifuncional?					
( ) SIM			( ) NÃO		
Tempo c/prof. de sala de recursos multifuncional:			Ciclo de atuação na função de c/prof.de sala de recursos multifuncional		
( ) 1 a 3 anos	( ) 3 a 5 anos	( ) + de 5 anos	( ) 1º Ciclo	( ) 2º Ciclo	( ) 3º Ciclo
Gestor (a) da Unidade Escolar			_____		Professor(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01/17/SEMEC/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e demais providências.

A SECRETÁRI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei Complementar Municipal nº003/2011, Lei Municipal nº 771/2016, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98;

considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Estadual de Ensino, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV - servidor em exercício de mandato classista;

V – servidor em Vacância; e,

VI - servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

Parágrafo único – para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial deve contar pontos e atribuir na função "*licença saúde constante".*

II– o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses *(período vigente),* com apresentação do Laudo Pericial deve contar pontos e atribuir em uma das funções constantes no Art. nº 18 da Portaria nº 007/17/SEMEC/Co/MT.

Art. 3º. Os profissionais da educação, que em 2017 encontram-se lotados na SEMEC, e os que se encontram cedidos com ônus e cedidos mediante reembolso e permutados, devem fazer a contagem de pontos e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – Permutados, Cedidos com ônus e cedidos mediante reembolso – quando for autorizado o afastamento do servidor;;

§ 1º. Os servidores administrativos (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), lotados na SEMEC deverão contar pontos diretamente nessa unidade.

§ 2º Os servidores administrativos (técnico administrativo em biblioteca da Cultura deverão contar pontos diretamente nessa unidade de biblioteca pública.

Art. 4º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância).

Art. 5º. A atribuição da jornada de trabalho será acompanhada pela Comissão de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor(a) da escola;

II - secretário(a) escolar;

III; membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

IV - Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 3º. A Comissão de Atribuição deverá possibilitar o acompanhamento do SINTEP, mediante solicitação oficial, em todas as etapas/fases do processo de atribuição.

Art. 6º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclo de estudo das Portarias, Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2018, para as unidades escolares de educação básica/Co/MT até o dia 22**.11.17;**

II – elaborar e divulgar até 17**.11.17** Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 001/17/Semec/Co/MT, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados será disponibilizado no período de 06, 07 e 08 de 2017, observando os critérios dispostos nesta Instrução Normativa, sendo que após encerramento, não será permitido novas inserções.

*b)*a unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

c) afixar para divulgação, no dia 13**.12.17**, a partir das 07h00min, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data a partir do dia 01.02.18;

d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º.Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98 e LC 206/04 e LC Municipal nº003/2011.

Art. 8º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 50/98 e LC Municipal nº003/2011,conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 50/98 e LC Municipal nº003/2011.

Art.8º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam na ficha de inscrição;

Art. 9. APRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia 01.02.18 e ocorrerá na unidade escolar "JOSÉ UMBERTO MOREIRA", devendo observar as seguintes fases:

I - 1ª Fase- dia 01**.02.18** – matutino/1º momento - para os professores com licenciatura plena em pedagogia em educação infantil -0 a 5 anos (creche e pré escola 4 e 5 anos).

II - 2ª fase - dia 01.02.18- matutino/2º momento – para os monitores com licenciatura plena em pedagogia no cargo de professores conforme Art.78 da LC nº 003/2011 em educação infantil -0 a 5 anos (creche e pré escola 4 e 5 anos).

III - 3ª fase – dia 01.02.18- vespertino/1º momento - para os professores efetivos com licenciatura plena em pedagogia -1º ciclo –PNAIC.

IV - 4ª fase - dia 01.02.18- vespertino/2º momento – - para os professores efetivos com licenciatura plena em pedagogia -2º ciclo até o 5º ano e professores efetivos com licenciatura plena na área específica -2º ciclo até o 6º ano.

V - 5ª fase - dia 01.02.18- vespertino/3º momento –atribuição de aulas para os professores efetivos das escolas do campo conforme a contagem de pontos na ordem

decrescente.

Paragrafo Único: A escolha do coordenador pedagógico será dia 24/11/2017

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 10. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 11.O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art.7º e seus incisos e alíneas da LC Municipal nº003/2011e o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeio didáticos;

c)Técnico de Desenvolvimento Infantil.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Vigilância;

c) Segurança

d) Manutenção de Infraestrutura/Limpeza;

e)Transporte.

Art. 12. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, efetivo e estabilizado, a Comissão de

Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I – para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantesna ficha de inscrição anexos;

Art. 13. A atribuição do regime/jornada de trabalho dos profissionais administrativos nas unidades escolares será assim definido:

A PRIMEIRA ETAPA– início em 30**.01.17 –** na unidade escolar José Umberto Moreira seguirá:

dia 30.01.17**-** no período matutino - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem;

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e secretario escolar),e aos que estão prestando serviços em outros órgãos será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação/Semec, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2018, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e/ ou Departamento de Recursos Humanos.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, entra em vigência com efeitos para o ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho, 16 de novembro de 2017.

_____

MARLENE MARTINS DE FREITAS

Secretária de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 005/17/SEMEC/MT.

Dispõe sobre registro de Assiduidadedos Profissionais da Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando a Lei Complementar n.º 50, de 1º de Outubro de 1998, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso e Lei Complementar Municipal nº 003/2011;

Considerando o Decreto Estadual nº. 5.263, de 14 de outubro de 2002 que institui o regulamento de Perícias Médicas do Estado de Mato Grosso, Decreto Federal nº. 3.048, de 6 de maio de 1999 e no Decreto Municipal nº 1.172/2015 .

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares Municipais de Cocalinho-MT.

§ 1º.O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em livro ponto que contenha termo de abertura discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade e o registro de entrada e saída de cada profissional, de acordo com a jornada diária de trabalho.

§ 2º. A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional com vínculo com esta Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 4º. As ressalvas somente são válidas quando registradas pelo Secretário Escolar e/ou Diretor.

Art. 2º. As Unidades Escolares e Departamento de Recursos Humanos da prefeitura/Semec poderão instalar relógio de ponto eletrônico ou digital, para fins de controle da jornada de trabalho de servidores, após aprovação pelo respectivo Conselho Deliberativo, caso haja interesse.

Parágrafo único. Caso ocorra adesão conforme o disposto neste artigo as unidades deverão manter em arquivo, relatório mensal impresso, do registro da assiduidade dos servidores, devidamente encadernado e assinado pelo Diretor, Secretário da Unidade e Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 3º.Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor efetivo será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º. A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. A jornada de trabalho do Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art.4º.A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º. Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art. 6º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º.A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. O professor efetivo que possui dois vínculos na rede municipal e estadual, com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos dois vínculos na unidade escolar.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

a) participação no Projeto de formação continuada e outras formações e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, Assembléias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 5º. O professor com atribuição na *FUNÇÃO de* (Diretor, Coordenador Pedagógico, Articulador da Aprendizagem, Projetos, Readaptação de Função, - e Professor Formador do PNAIC), deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função na unidade de lotação a qual está designado.

§ 6º O professor contratado deverá cumprir integralmente no âmbito da unidade escolar sua jornada de trabalho e de hora atividade estabelecida no Artigo 2º da Lei Complementar Nº 510, de 11/11/2013.

Art.7º. O profissional administrativo (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional) efetivo ou contratado temporariamente deverá cumprir a carga horária de 6 (seis) horas diárias, em apenas um turno de funcionamento da Unidade Escolar, *EXCETO* profissionais que atuam nos laboratórios e bibliotecas que deverão distribuir a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Parágrafo único. O profissional administrativo na função de Secretário Escolar deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função (40 horas semanais) na unidade de lotação, com escala para atendimento em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 8º.O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pelo respectivo Secretario Municipal de Educação.

§ 1º. O cumprimento da jornada de trabalho do Professor (hora aula e hora atividade) ficará sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas a serem encaminhadas para departamento pessoal na prefeitura municipal.

§ 2º. O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Articulador da Aprendizagem) ficará sob a responsabilidade do Secretário Escolar.

Art. 9º.O servidor que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1º. As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhadas para o departamento pessoal até o décimo dia de cada mês.

§ 2º. A unidade escolar e/ou unidade administrativa deverá manter em arquivo da unidade escolar, relatório mensal de faltas injustificadas devidamente assinado pelo Diretor, Secretário Escolar e pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ 3º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada três faltas.

§ 4º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 10.O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

I - para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a hora aula;

II - para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de Dedicação Exclusiva, fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência;

III - para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

§ 1°. Para cada hora aula de falta injustificada o desconto será correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, dividido por 6 (seis) para jornada de 30 horas semanais, conforme ANEXO I, desta Portaria.

§ 2° Para a falta injustificada contada em dia (inciso II e III) será descontado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, conforme ANEXO I, desta Portaria.

Art. 11. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

III – por 02 (dois) dias, para cada dia de trabalho prestado por requisição da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98, da Lei n. 9.504, de 01.10.97.

Parágrafo único. Para gozo dos dias dispostos acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento e atender cronograma de liberação fixado pela escola, quando o número de servidores for superior a dois.

Art. 12. Para os servidores efetivos, a ausência do servidor (licença), por motivo de tratamento de saúde igual ou inferior a 03 (três) dias, consecutivos ou não,

independerá de perícia médica realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica do município e ou INSS, podendo ser concedida pelo superior hierárquico, de ofício ou a pedido do servidor.

§ 1º. O servidor terá o prazo máximo de 48 horas, para apresentação do atestado médico ao seu superior hierárquico;

§ 2º. A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço quanto aos dias já decorridos.

Art. 13.O profissional da educação básica, efetivo, com afastamento igual ou superior a 04 (quatro) dias consecutivos por motivo de saúde, ou que durante o mês apresentar vários atestados médicos que somam mais de 4 (quatro) dias, deverá solicitar ao seu superior hierárquico encaminhamento para ser submetido a perícia médica nos termos do artigo 104 da LC n.º 04/1990 e Lei e Decreto Municipal nº 1.172/2015.

Art. 14. O profissional da educação básica, contratado temporariamente, poderá se ausentar por motivo de saúde, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da apresentação do 1º atestado Médico, dispensando o encaminhamento para junta médica pericial do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Se o atestado for superior a 15 (quinze) dias o servidor deverá submeter-se a perícia médica junto ao INSS.

§ 1º. Se o profissional contratado por motivo de doença afastar-se do trabalho durante 15 dias, retornando a atividade no 16º dias e se dela voltar a afastar-se dentro de 60 dias desse retorno em decorrência da mesma doença, perceberá o benefício de auxílio-doença a partir da data do novo afastamento, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante avaliação da junta médica.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de quinze dias de afastamento, o servidor perceberá o benefício de auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar aquele período.

Art. 15.Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC e Departamento de Gestão de Pessoas/Pefeitura Municipal de Cocalinho-MT.

Art. 16**.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos para exercício de 2018, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Cocalinho-MT, 16 de novembro de 2017.

_____

MARLENE MARTINS DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULA PARA DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS			
PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE – desconto em horas aulas (Inciso I)			
VALOR A SER DESCONTADO = {(R$ SUBSÍDIOS) *(1/30) ÷ (6) * FALTAS}			
CARGO	REG. DE TRABALHO	FATOR	VALOR DESCONTO
Professor em regência de classe	30 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)* (1/30) ÷ (6)}	= (FATOR * FALTAS)
	20 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)÷ (1/30) ÷ (4)}	= (FATOR * FALTAS)
PROFESSOR SEM REGÊNCIA DE CLASSE, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – desconto em dias - (Inciso II e III),			
VALOR A SER DESCONTADO = {(R$ SUBSÍDIOS) * (1/30) * FALTAS}			
CARGO	REG DE TRABALHO	FATOR	VALOR DESCONTO
Professor sem regência de classe	30 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS) *(1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
	20 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS) * (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
Especialista da Educação e/ou Professor em situação de Dedicação Exclusiva	40 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS) * (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
Administrativos	30 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS) * (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)

PORTARIA Nº 003/2017/SEMEC/GS

Institui Comissão responsável pela contagem de pontos e acompanhamento do processo de atribuição de aulas/função e composição do quadro de servidores efetivos das unidades escolares para o ano de 2018.

A Secretária Municipal de Educação de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão responsável pela contagem de pontos (títulos) de processo acompanhamento e atribuição de aula e funções dos servidores para o ano letivo de 2018, que será composta pelos seguintes membros:

1.Cátia Lea Pereira – Diretora

2.Erlan Martins Cardoso Ribeiro – Diretora

3.Susy de Fatima Pires da Silva – Diretora

4.Leila Aguiar Figueira de Lima – TAE

5.Vera Lucia Martins Vieira – Professores

6.Mayra Lucia Falone – SINTEP

7.Poliana Alves Soares Amaral- Professores

8.Fabio Arruda Pereira – AAE

9.Joanice Celestino de Souza – AAE

10.Andreza Milene de Oliveira Barreto – Professores

11.Marilda Marques Pedra Borges

Art. 2° A comissão acima constituída deverá conduzir e orientar o processo de atribuição de aulas/funções e composição do quadro de servidores das unidades escolares para o ano letivo de 2018.

Art. 3º A comissão será presidida pela Servidora Leila Aguiar Figueira de Lima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Cocalinho-MT, 16 de novembro de 2017.

PORTARIA Nº 006/2017/SEMEC/GS

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º - Para o ingresso na primeira fase do primeiro ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2015 em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único - Os alunos que completarem 06 anos após 31/03/15, conforme resolução do CEE/MT deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 3º - Nas demais fases e ciclos de formação humana, a matrícula deverá observar a idade completa até o dia 31/03/2015 para a enturmação dos alunos, sendo:

I. 1° Ciclo – 6 a 8 anos;

II. 2° Ciclo – 9 a 11 anos;

III. 3° Ciclo – 12 a 14 anos;

IV - Para os alunos com deficiência inclusos nas escolas organizadas em Ciclo de Formação Humana haverá flexibilidade de três anos para a matrícula, conforme parâmetros abaixo:

1º Ciclo – 1ª Fase: de 06 a 09 anos

2ª fase: de 07 a 10 anos

3ª fase: de 08 a 11 anos

2º Ciclo – 1ª Fase: de 09 a 12 anos

2ª Fase: de10 a 13 anos

3ª Fase: de 11 a 14 anos

3º Ciclo – 1ª Fase: de 12 a 15 anos

2ª Fase: de 13 a 16 anos

3ª Fase: de 14 a 17 anos

§ 1º - Em se tratando de Educação Especial a idade para a formação de turmas do ensino fundamental deverão ser observadas as Regras de Orientação Pedagógica.

§ 2º - Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior as fases dos Ciclos estabelecido nos incisos I, II e III devido os mesmos terem ingressado no ensino fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 4º - Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art. 5º - A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – na Educação Infantil

a) Creche I - de 10 a 15 alunos;

b) Creche II de 10 a 15 alunos;

c) Pré I e II - de 15 a 20 alunos

II - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo - de 23 (vinte e três) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos;

c) 2º Ciclo - de 27 (vinte e sete) a 30(trinta) alunos;

d) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

III - nas Escolas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I, II e III, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a) Ensino fundamental – 1º ciclo – de 15 (quinze) alunos a 25 (vinte e cinco) aluno;

b) Ensino fundamental – 2º ciclo – 20 (vinte) alunos a 25 (vinte e cinco) aluno;

c) Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas *a*, *b* e *d* deverão formar turmas únicas.

d) Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea **"c",** a Secretaria Municipal de Educação avaliará o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos;

Art. 6º - Nas unidades escolares que possuírem Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdo-cegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtornos Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades.

Parágrafo único - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art 7º - Para o atendimento domiciliar o profissional atenderá no máximo 08 (oito) alunos matriculados em diferentes escolas da rede estadual.

Art. 8º Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos e na modalidade EJA a composição da turma será de no máximo 05 (cinco) alunos com deficiência para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 9º -As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, sob a orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12 - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 13 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, 16 de novembro de 2017.

MARLENE MARTINS DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 008/2017/SEMEC/GS

Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor articulador e professor da sala de recursos multifuncionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96; Lei Complementar nº. 49/98 e Lei Municipal nº 003/11; Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica; Considerando a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador e de professor da sala de recursos multifuncionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora,ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem e de professor da sala de recursos multifuncionais, nas unidades escolares.

Art. 2º - Para candidatar-se a função de professor articulador da aprendizagem e professor de sala de recursos multifuncionais o docente deverá preencher a ficha de inscrição, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I - ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II - ter formação em Licenciatura Plena em pedagogia ou normal superior;

III – ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 02 anos para atuar no 1º e 2º ciclo;

Iv - Elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem

§ 2º O trabalho da Articulação da Aprendizagem está organizado em duas situações:

I - **Articulação I** - para atender alunos da Escola Municipal José Umberto Moreira - Deverá ser atribuído um professor licenciado em Pedagogia ou Normal Superior, com carga horária de 30horas semanais com disponibilidade de atendimento nos dois turnos (matutino e vespertino).

- **Articulação II –** Para atender alunos da Escola Municipal Raimundo Soares Nava – Deverá ser atribuído um professor licenciado em Pedagogia ou Normal Superior, com carga horária de 30 horas semanais com disponibilidade de atendimento nos dois turnos (matutino e vespertino).

§ 3º. O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem no turno inverso ao de matrícula, conforme organização da escola.

§ 4º - Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I – ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais;

II - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) Comunicação aumentativa e alternativa;

b) Sistema Braille;

c) Orientação e mobilidade;

d) Soroban;

e) Atividades de vida diária;

f) Ensino da língua brasileira de sinais – libras;

g) Ensino da língua portuguesa para surdos;

h) Atividades da vida diária;

i) Atividades cognitivas;

j) Aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) Estimulação precoce;

l) Outros.

Art. 3º Não poderá concorrer à atribuição na função de professor articulador da aprendizagem e de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I. Em processo de aposentadoria para o ano de 2018;

II. Em readaptação de função;

III. Quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender as escolas;

IV. Em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

Art. 4º. A escola deverá formar uma comissão que será composta pela equipe gestora, CDCE e, que terá como atribuição:

I - analisar a fichas de inscrição;

II - avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III - apresentar o resultado da avaliação dos candidatos inscritos para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

Art. 5º O processo de atribuição para função de professor articulador da aprendizagem e professor da sala de recursos multifuncionais deverá ser observado às seguintes etapas:

I – dia 21.11.17 a 24.11.2017- inscrição do (a) candidato(a) na unidade escolar;

II - dia 11.12.17 - os pares deverão eleger o profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

Art.6º Caberá à Secretária Municipal de Educação, CDCE E A COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, 16 de novembro de 2017.

MARLENE MARTINS DE FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 004/SEMEC/MT

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede Municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Médio deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º. A diretora das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2018, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise e acompanhamento das informações inseridas no Calendário.

Art. 3º. Estabelecer o início do ano letivo em **15.02.18** e o término em **21.12.18** nas unidades escolares Municipal.

Art. 4º. Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 51, da Lei nº. 003/11 sejam nos seguintes períodos:

I - ao término do 1º semestre letivo e pelo prazo de 15 dias, de **14 de julho a 29 de julho de 2018**, período de recesso escolar destinadas aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais e de coordenadores pedagógicos;

II – Ao final do ano letivo e pelo prazo de 30 dias, com **início em 26.12.18** e **término em 25.01.19.**

Art. 5°- Determinar que as férias coletivas dos demais servidores da Educação Básica, nos termos do inciso II, do artigo 51, da Lei nº. 003/11 sejam nos seguintes períodos: **26.12.18** e **término em 25.01.19**

Parágrafo único - As férias coletivas de todos servidores lotados nas unidades escolares serão publicadas em portaria especifica. Cada período de gozo.

Art.6º. Determinar que após o término das férias, referente ao período 2018/2019, o professor da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação, para: atribuição de classes e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2019; auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Parágrafo único - A partir do dia **26.01.18,** as escolas realizarão as atividades relativas a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e organização da Semana Pedagógica/2018.

Art. 7º. Os professores deverão inserir até o prazo máximo de 21.12.18, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe, possibilitando a Secretaria Escolar realizar o fechamento do ano letivo de 2017, para que o processo de atribuição de aula não seja comprometido.

Art. 8º - Para a renovação da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola a equipe gestora deverá entregara um comunicado para os pais comparecer na escola munidos dos documentos solicitados do dia **01.12. a 22.12.2018.**

§ 1º - As matrículas de alunos (aqueles que não constam na *unidade escolar no quadro,*) será no período de **08.01.18 a 31.01.18**; para realização da matrículas.

§ 2º -s matrículas realizadas após esta data deverão ser inclusas nas turmas já existentes;

§ 3° - A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando queas turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas;

§ 4º - No ato da matrícula no ou da renovação de matrícula**,** o **aluno com necessidades educacionais especiais atendidos na sala de recursos multifuncional** contará com **duas matrículas,** sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recurso multifuncionais, conforme Decreto n° 6.571/2008 de 17/09/2008

§ 5°- Os alunos com idade acima de 15 anos, cursando o ensino fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

§ 6° - No ato da Matrícula dos alunos participante dos processos de: renovação de matrícula, e confirmação da solicitação de matrículas a escola consultará a opção do aluno para cursa ou não a disciplina Educação Religiosa (p/3° fase do 2° ciclo e 1ª, 2ª e 3ª fase do 3ª do 3ª ciclo).

Art. 7° - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização, do processo referente ao ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho, 16 de novembro de 2017.

Marlene Martins de Freitas

Secretária de Municipal de Educação

PORTARIA Nº 007/2017/SEMEC/GS

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, 206/2004 e a Lei Estadual 7.040/98 , LC Municipal nº 003/2011e Lei Municipal nº 771/2016;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2018, e as Matrizes Curriculares validadas no quadro de 2018.

Art. 3º. A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas pela comissão instituída.

Art. 4º. Para contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1º. Para o processo de contagem de pontos será necessário inserir ou atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional no CADASTRO DO SERVIDOR (ficha de inscrição) e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 2º. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do "*campo"*relativo a habilitação, observando que:

i. Preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

ii. Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada;

iii. No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

Art. 5º. Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, através de ata de posse ou decreto que comprove.

Art. 6º. Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em horas aulas com alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, as ausências amparadas pela LC nº 003/2011 ,Decreto Municipal nº1.172/2015,Lei Complementar nº 04/90 e LC nº 50/98, não deverão ser consideradas como faltas.

§ 1º. Quando os professores apresentarem atestados médicos (até três dias – Decreto municipal nº 1.172/2015) ou tiverem suas faltas justificadas não os exime da reposição de aulas para o cumprimento da carga horária do aluno em observância a Portaria de Assiduidade;

§ 2º. Para efeito do exposto no caput deste artigo, não será computado falta na vida funcional do servidor e fará jus à pontuação de Assiduidade conforme estabelecido na ficha de contagem de pontos.

Art. 7º. Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alteração ficando a atribuição vinculada a ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

I - se professor, observar o item 3 – *"Opção de Atribuição" -* constante na ficha de contagem de pontos - anexo da Instrução Normativa nº 01/17//SEMEC/CO/MT, não sendo permitido optar por outra habilitação após confirmação da ficha inscrição ;

II – se servidor da área administrativa, observar o item -3*. "Opção para a Função que concorre"* constante na ficha de contagem de pontos - anexos da Instrução Normativa **nºº 001 /2017/SEMEC/GS** - (assinalar apenas uma opção), não sendo permitido optar por outra função após confirmação da ficha de inscrição;

Art. 8º. Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de inscrição e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - servidor efetivo:

a) Maior titulação (escolaridade);

b) Tempo de serviço no município (a partir do ingresso- ata de posse);

c) Maior Idade.

Art.9º. Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa **nºº 001 /2017/SEMEC/GS**

, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na secretaria de educação municipal.

§ 1º. Para os profissionais mencionados no *caput* desse artigo será garantida a atribuição de classe e/ou aulas ou cargos/funções no município de acordo com a necessidade do momento validado pela Secretaria de Educação Municipal.

§ 2º. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SEMEC até o dia **02.02.18** o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 10. Os professores que em 2017, atuaram no 1º ciclo (PNAIC), deverão continuarem atribuídos no 1º ciclo desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CDCE.

Art. 12. Caberá a Semec proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 13. O profissional da educação investido em mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, desde que não tenha descompatibilizado da função, aplicando-se as seguintes regras:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função;

II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

Art. 14. No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de *CONTAGEM DE PONTOS e DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO* caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art.15. Para candidatar-se à função de professor da SALA *DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL* o docente deverá preencher a ficha de inscrição do *ANEXO VI* desta Portaria, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

I - para a função de professor da sala de recursos multifuncional o candidato deverá prioritariamente ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais e apresentar:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial;

c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno;

d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE) ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno.

II - A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

a) antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

b) há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros, menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

III - O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional às necessidades indicadas no plano de AEE;

IV - Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30 (trinta) horas;

b) em processo de aposentadoria para o ano de 2018/2019;

c) em readaptação de função;

d) indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum;

e)em constante Licença para Tratamento de Saúde;

f) estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

V – para assegurar o direito de ter professor da sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 16. Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo)e alunos com autismo, inclusos nas turmas regulares será garantido 01 (um) TAE/AUXILIAR DE TURMAS de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

§ 1º. A disponibilidade ou contratação do TAE/AUXILIAR DE TURMAS, com regime de trabalho de 30/e ou 20 horas, apenas se justifica quando comprovada a

necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) e está condicionada a análise e parecer da Semec podendo o TAE auxiliar mais de uma turma que atende alunos com deficiência.

§ 2º. O processo de atribuição ao candidato que concorrer para a função do TAE/AUXILIAR DE TURMAS para atender alunos deficientes se pautará nos seguintes pré- requisitos:

a) formação de Ensino Médio;

b) experiência comprovada e/ou comprovar a formação continuada específica para atuar na área.

Art.17. Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola de ensino fundamental da rede municipal organizada por Ciclos de Formação Humana poderá ter professor articulador com carga horária distribuída em até 30 horas.

§ 1º. Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem a unidade escolar deverá disponibilizar espaço físico e ambiência pedagógica;

§ 2º. A atribuição do professor articulador de aprendizagem considerará o diagnóstico dos desafios de aprendizagem de cada escola.

§ 3º. O diagnóstico deve considerar os resultados das avaliações internas realizadas no processo de ensino e aprendizagem e avaliações externas - Avaliação Nacional da Aprendizagem - ANA; Provinha Brasil/Prova Brasil (IDEB) que irá fundamentar a elaboração do projeto de mediação das aprendizagens da articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar.

§ 4º. O Projeto de Articulação deverá:

I – prioritariamente estar relacionado ao processo de alfabetização;

II - estar contemplado no Projeto Político Pedagógico;

III - ser acompanhado e validado com parecer do CDCE e Coordenador Pedagógica;

§ 5º. Cabe a equipe gestora e ao CDCEe secretária municipal de educação analisar perfil para exercer a função de professor articulador, tendo como referência o diagnóstico dos desafios de aprendizagem, e as seguintes considerações:

I- ser prioritariamente professor efetivo;

II - ter prioritariamente formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e experiência docente em alfabetização;

III - disponibilidade de atendimento aos alunos no contra turno e não apresentar acúmulo de cargos e/ou funções;

Art.18. Os *PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO* desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades

de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

c) em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado "*ORGANIZADOR DE AMBIENTE"* (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

d) exercer função de técnico responsável pelas Multimídias ou Lab. de informática, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

e) atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

f) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 1º. Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "*a", "b", "c", "d", "e*", "*f" ;*

§ 2º. Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima, o profissional em constante período de readaptação com perícias médica vigentes;

§ 3º. A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nas alíneas acima supracitadas obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido nesta Portaria, exceto para a *alínea "a"* que poderá ser atribuído até 2 professores, sendo um para cada turno de atendimento do Ciclo de Formação Humana, para auxiliar na articulação da aprendizagem em atividades complementares à sala de aula.

§ 4º. O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com atribuição em laboratório e biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 19. Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá ser de carreira, efetivo, estável e em atividade, nos termos do §1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 50/98, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 206/04 e LC 003/2011.

I -aos professores, efetivos de outra rede de ensino, em regime de colaboração, aos permutados (estado X estado) e (município x município), que está em exercício na unidade escolar, não será permitido concorrem cargo de dedicação exclusiva;

Paragrafo Único. O candidato a função de coordenador pedagógico, detentor de 2 (dois) cargos públicos, sendo um de rede pública municipal e o segundo de outra rede, deverá solicitar afastamento do outro cargo para assumir a função gratificada.

Art. 20. A função de *COORDENADOR PEDAGÓGICO será por via de eleição pelos pares para o mandato de um ano.*

I -Poderá candidatar-se profissional efetivo e/ou estabilizado com Licenciatura Plena.

II –Poderá permanecer como coordenador pedagógico da escola desde que avaliado pela equipe gestora e CDCE -feito um bom trabalho em 2017e não havendo outro candidato que queira concorrer a vaga.

§ 1º. O coordenador pedagógico, além das funções descritas na L.C nº 206/04 e LC 003/2011 deverá:

I – acompanhar e orientar o desenvolvimento dos Programas e Projetos da unidade escolar;

II – monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores da unidade escolar;

III - assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (Sala de Recursos Multifuncional; Intérprete de Libras; Professor Surdo e/ou Instrutor Surdo, Auxiliar de Turmas, Professor Itinerante e Atendimento Domiciliar) existente na unidade escolar;

IV – ser avaliado no desempenho ***de sua função*** pelos professores tomando por base o plano de ação apresentado para o ano, com vistas à qualificação da gestão pedagógica para o fortalecimento das políticas educacionais.

V - acompanhar o estágio de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

§ 2º. Não poderá concorrer à função, servidor que se encontra em constante licença de saúde, readaptação e/em processo de aposentadoria, durante o ano de 2018/2019;

§ 3º. Em caso de inexistência de profissional efetivo e/ou estável candidato a função na própria unidade escolar, caberá a Semec do município remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§ 4º. O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 horas, de modo que contemple os dois turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 21. O número de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo II*,* desta Portaria.

Art. 22. O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com *ANEXO III e IV ,* desta Portaria.

Art. 23. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA será cumprida intercalando 10 (dez) horas de trabalho

e 30 (trinta) horas de descanso e obedecerá a escala de horário constante do ANEXO I, desta Portaria.

Art. 24. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/ LIMPEZA é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída e número de turnos, conforme ANEXO IV, desta Portaria.

Art. 25. O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/agente de pátio) efetivo e/ou estabilizado, na forma que dispõe a LC nº. 50/98, e os regidos pela LC nº. 04/90 e LC 003/2011 que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas onde houver vaga.

§ 1º. A Secretária Municipal de Educação a partir de **02/02/18,** após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo e/ou estabilizado, efetuará a redistribuição dos servidores que ficaram remanescentes, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

Art. 26. Para dar cumprimento à datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº 001/17/Semec/Co/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 27. Todos os profissionais efetivos atribuídos deverão se apresentar na unidade escolar a partir de **26.01.18** para participar das atividades programadas no plano de trabalho.

§ 1º. Será de responsabilidade da equipe gestora a articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

§ 2º. Caberá à Equipe Gestora fazer cumprir o estabelecido na Portaria nº 07/17/Semec/MT e ainda:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a Semec e Departamento de Divisão de Recursos Humanos/Prefeitura para desconto em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria nº 005/17/Semec/MT

§ 3º. Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto neste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 28. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, efetivos ou de contrato temporário ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretária Municipal de Educação de acordo com Portaria nº05/17/Semec/MT.

Art. 29. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Semec e departamento pessoal da prefeitura.

§ 1º. Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor caberá responsabilidade ao Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) a serem lançadas no controle do departamento pessoal da prefeitura municipal/Semec.

§ 2º. Caberá ao Secretário da unidade escolar o controle e lançamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador, secretário),no livro ponto da escola.

Art. 30. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e / ou Assessoria Jurídica do município, para conhecimento, análise e parecer.

Art.31. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho, 16 de novembro de 2017.

_____

MARLENE MARTINS DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativo Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeios Didático				
Categoria/ Porte	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 200	0	1	1
B	201 a 400	1	1	2
C	401 a 600	2	1	3
D	601 a 900	3	1	4
E	901 a 1200	4	1	5
F	1201 a 1600	5	1	6
G	1601 a 2000	6	1	7
H	2001 a 2400	7	1	8
I	2401 a 2800	8	1	9

ANEXO III

APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR

I - até 200 alunos por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 201 a 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar,

ANEXO IV

- DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL\LIMPEZA –

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 80 e menor ou igual a 90	8 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 90	11 AAE\Limpezas por turno

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

1. **Dados Pessoais:**

Nome:	Data Nasc.: / /

Logradouro:				CEP:
Cidade:				Telefone Res.:
e-mail:				Celular:
Registro de identificação:				
RG	Data Exp.	Órgão	UF	CPF

2. Dados da Unidade Escolar:

Nome:						Município:		
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural ( ) Indígena								
Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental na unidade escolar:								
1º Ciclo			2º Ciclo			3º Ciclo		
1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º

3. Dados Profissionais:

Habilitação:			
Situação Funcional:		( ) Efetivo ( ) Estabilizado ( ) Contrato Temporário	
Matrícula:.....		Jornada de Trabalho Semanal -	
Tempo de trabalho efetivo na escola:		Tempo como professor Regente:	
Anos:.....	Meses:.....	Anos:.....	Meses:.....
Há licença especial publicada:		Pretende gozar sua licença especial em 2013	
( ) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	( ) NÃO

4. Para candidato a função de professor de Sala de Recursos Multifuncional:

Atuou como professor na sala de Recursos Multifuncional?					
( ) SIM			( ) NÃO		
Tempo c/prof. de sala de recursos multifuncional:			Ciclo de atuação na função de c/prof.de sala de recursos multifuncional		
( ) 1 a 3 anos	( ) 3 a 5 anos	( ) + de 5 anos	( ) 1º Ciclo	( ) 2º Ciclo	( ) 3º Ciclo
Gestor (a) da Unidade Escolar		_____		Professor(a)	

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01/17/SEMEC/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e demais providências.

A SECRETÁRI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei Complementar Municipal nº003/2011, Lei Municipal nº 771/2016, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98;

considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Estadual de Ensino, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV - servidor em exercício de mandato classista;

V – servidor em Vacância; e,

VI - servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

Parágrafo único – para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial deve contar pontos e atribuir na função "*licença saúde constante".*

II– o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses *(período vigente),* com apresentação do Laudo Pericial deve contar pontos e atribuir em uma das funções constantes no Art. nº 18 da Portaria nº 007/17/SEMEC/Co/MT.

Art. 3º. Os profissionais da educação, que em 2017 encontram-se lotados na SEMEC, e os que se encontram cedidos com ônus e cedidos mediante reembolso e permutados, devem fazer a contagem de pontos e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – Permutados, Cedidos com ônus e cedidos mediante reembolso – quando for autorizado o afastamento do servidor;;

§ 1º. Os servidores administrativos (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), lotados na SEMEC deverão contar pontos diretamente nessa unidade.

§ 2º Os servidores administrativos (técnico administrativo em biblioteca da Cultura deverão contar pontos diretamente nessa unidade de biblioteca pública.

Art. 4º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância).

Art. 5º. A atribuição da jornada de trabalho será acompanhada pela Comissão de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor(a) da escola;

II - secretário(a) escolar;

III; membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

IV - Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 3º. A Comissão de Atribuição deverá possibilitar o acompanhamento do SINTEP, mediante solicitação oficial, em todas as etapas/fases do processo de atribuição.

Art. 6º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclo de estudo das Portarias, Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2018, para as unidades escolares de educação básica/Co/MT até o dia 22**.11.17;**

II – elaborar e divulgar até 17**.11.17** Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 001/17/Semec/Co/MT, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados será disponibilizado no período de 06, 07 e 08 de 2017, observando os critérios dispostos nesta Instrução Normativa, sendo que após encerramento, não será permitido novas inserções.

*b)*a unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

c) afixar para divulgação, no dia 13**.12.17**, a partir das 07h00min, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data a partir do dia 01.02.18;

d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º.Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98 e LC 206/04 e LC Municipal nº003/2011.

Art. 8º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 50/98 e LC Municipal nº003/2011,conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 50/98 e LC Municipal nº003/2011.

Art.8º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam na ficha de inscrição;

Art. 9. APRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia 01.02.18 e ocorrerá na unidade escolar "JOSÉ UMBERTO MOREIRA", devendo observar as seguintes fases:

I - 1ª Fase- dia 01**.02.18** – matutino/1º momento - para os professores com licenciatura plena em pedagogia em educação infantil -0 a 5 anos (creche e pré escola 4 e 5 anos).

II - 2ª fase - dia 01.02.18- matutino/2º momento – para os monitores com licenciatura plena em pedagogia no cargo de professores conforme Art.78 da LC nº 003/2011 em educação infantil -0 a 5 anos (creche e pré escola 4 e 5 anos).

III - 3ª fase – dia 01.02.18- vespertino/1º momento - para os professores efetivos com licenciatura plena em pedagogia -1º ciclo –PNAIC.

IV - 4ª fase - dia 01.02.18- vespertino/2º momento – - para os professores efetivos com licenciatura plena em pedagogia -2º ciclo até o 5º ano e professores efetivos com licenciatura plena na área específica -2º ciclo até o 6º ano.

V - 5ª fase - dia 01.02.18- vespertino/3º momento –atribuição de aulas para os professores efetivos das escolas do campo conforme a contagem de pontos na ordem

decrescente.

Paragrafo Único: A escolha do coordenador pedagógico será dia 24/11/2017

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 10. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 11.O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art.7º e seus incisos e alíneas da LC Municipal nº003/2011e o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeio didáticos;

c)Técnico de Desenvolvimento Infantil.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Vigilância;

c) Segurança

d) Manutenção de Infraestrutura/Limpeza;

e)Transporte.

Art. 12. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, efetivo e estabilizado, a Comissão de

Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I – para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantesna ficha de inscrição anexos;

Art. 13. A atribuição do regime/jornada de trabalho dos profissionais administrativos nas unidades escolares será assim definido:

A PRIMEIRA ETAPA– início em 30**.01.17 –** na unidade escolar José Umberto Moreira seguirá:

dia 30.01.17**-** no período matutino - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem;

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e secretario escolar),e aos que estão prestando serviços em outros órgãos será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação/Semec, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho, para o ano letivo de 2018, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e/ ou Departamento de Recursos Humanos.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, entra em vigência com efeitos para o ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho, 16 de novembro de 2017.

_____

MARLENE MARTINS DE FREITAS

Secretária de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 005/17/SEMEC/MT.

Dispõe sobre registro de Assiduidadedos Profissionais da Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando a Lei Complementar n.º 50, de 1º de Outubro de 1998, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso e Lei Complementar Municipal nº 003/2011;

Considerando o Decreto Estadual nº. 5.263, de 14 de outubro de 2002 que institui o regulamento de Perícias Médicas do Estado de Mato Grosso, Decreto Federal nº. 3.048, de 6 de maio de 1999 e no Decreto Municipal nº 1.172/2015 .

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares Municipais de Cocalinho-MT.

§ 1º.O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em livro ponto que contenha termo de abertura discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade e o registro de entrada e saída de cada profissional, de acordo com a jornada diária de trabalho.

§ 2º. A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional com vínculo com esta Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 4º. As ressalvas somente são válidas quando registradas pelo Secretário Escolar e/ou Diretor.

Art. 2º. As Unidades Escolares e Departamento de Recursos Humanos da prefeitura/Semec poderão instalar relógio de ponto eletrônico ou digital, para fins de controle da jornada de trabalho de servidores, após aprovação pelo respectivo Conselho Deliberativo, caso haja interesse.

Parágrafo único. Caso ocorra adesão conforme o disposto neste artigo as unidades deverão manter em arquivo, relatório mensal impresso, do registro da assiduidade dos servidores, devidamente encadernado e assinado pelo Diretor, Secretário da Unidade e Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 3º.Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor efetivo será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º. A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. A jornada de trabalho do Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art.4º.A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º. Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art. 6º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º.A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. O professor efetivo que possui dois vínculos na rede municipal e estadual, com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos dois vínculos na unidade escolar.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

a) participação no Projeto de formação continuada e outras formações e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, Assembléias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 5º. O professor com atribuição na *FUNÇÃO de* (Diretor, Coordenador Pedagógico, Articulador da Aprendizagem, Projetos, Readaptação de Função, - e Professor Formador do PNAIC), deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função na unidade de lotação a qual está designado.

§ 6º O professor contratado deverá cumprir integralmente no âmbito da unidade escolar sua jornada de trabalho e de hora atividade estabelecida no Artigo 2º da Lei Complementar Nº 510, de 11/11/2013.

Art.7º. O profissional administrativo (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional) efetivo ou contratado temporariamente deverá cumprir a carga horária de 6 (seis) horas diárias, em apenas um turno de funcionamento da Unidade Escolar, *EXCETO* profissionais que atuam nos laboratórios e bibliotecas que deverão distribuir a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Parágrafo único. O profissional administrativo na função de Secretário Escolar deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função (40 horas semanais) na unidade de lotação, com escala para atendimento em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 8º.O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pelo respectivo Secretario Municipal de Educação.

§ 1º. O cumprimento da jornada de trabalho do Professor (hora aula e hora atividade) ficará sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas a serem encaminhadas para departamento pessoal na prefeitura municipal.

§ 2º. O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Articulador da Aprendizagem) ficará sob a responsabilidade do Secretário Escolar.

Art. 9º.O servidor que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1º. As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhadas para o departamento pessoal até o décimo dia de cada mês.

§ 2º. A unidade escolar e/ou unidade administrativa deverá manter em arquivo da unidade escolar, relatório mensal de faltas injustificadas devidamente assinado pelo Diretor, Secretário Escolar e pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ 3º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada três faltas.

§ 4º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 10.O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

I - para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a hora aula;

II - para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de Dedicação Exclusiva, fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência;

III - para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

§ 1°. Para cada hora aula de falta injustificada o desconto será correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, dividido por 6 (seis) para jornada de 30 horas semanais, conforme ANEXO I, desta Portaria.

§ 2° Para a falta injustificada contada em dia (inciso II e III) será descontado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, conforme ANEXO I, desta Portaria.

Art. 11. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

III – por 02 (dois) dias, para cada dia de trabalho prestado por requisição da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98, da Lei n. 9.504, de 01.10.97.

Parágrafo único. Para gozo dos dias dispostos acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento e atender cronograma de liberação fixado pela escola, quando o número de servidores for superior a dois.

Art. 12. Para os servidores efetivos, a ausência do servidor (licença), por motivo de tratamento de saúde igual ou inferior a 03 (três) dias, consecutivos ou não,

independerá de perícia médica realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica do município e ou INSS, podendo ser concedida pelo superior hierárquico, de ofício ou a pedido do servidor.

§ 1º. O servidor terá o prazo máximo de 48 horas, para apresentação do atestado médico ao seu superior hierárquico;

§ 2º. A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço quanto aos dias já decorridos.

Art. 13.O profissional da educação básica, efetivo, com afastamento igual ou superior a 04 (quatro) dias consecutivos por motivo de saúde, ou que durante o mês apresentar vários atestados médicos que somam mais de 4 (quatro) dias, deverá solicitar ao seu superior hierárquico encaminhamento para ser submetido a perícia médica nos termos do artigo 104 da LC n.º 04/1990 e Lei e Decreto Municipal nº 1.172/2015.

Art. 14. O profissional da educação básica, contratado temporariamente, poderá se ausentar por motivo de saúde, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da apresentação do 1º atestado Médico, dispensando o encaminhamento para junta médica pericial do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Se o atestado for superior a 15 (quinze) dias o servidor deverá submeter-se a perícia médica junto ao INSS.

§ 1º. Se o profissional contratado por motivo de doença afastar-se do trabalho durante 15 dias, retornando a atividade no 16º dias e se dela voltar a afastar-se dentro de 60 dias desse retorno em decorrência da mesma doença, perceberá o benefício de auxílio-doença a partir da data do novo afastamento, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante avaliação da junta médica.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de quinze dias de afastamento, o servidor perceberá o benefício de auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar aquele período.

Art. 15.Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC e Departamento de Gestão de Pessoas/Pefeitura Municipal de Cocalinho-MT.

Art. 16**.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos para exercício de 2018, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Cocalinho-MT, 16 de novembro de 2017.

_____

MARLENE MARTINS DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULA PARA DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS			
PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE – desconto em horas aulas (Inciso I)			
VALOR A SER DESCONTADO = {(R$ SUBSÍDIOS) *(1/30) ÷ (6) * FALTAS}			
CARGO	REG. DE TRABALHO	FATOR	VALOR DESCONTO
Professor em regência de classe	30 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)* (1/30) ÷ (6)}	= (FATOR * FALTAS)
	20 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)÷ (1/30) ÷ (4)}	= (FATOR * FALTAS)
PROFESSOR SEM REGÊNCIA DE CLASSE, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – desconto em dias - (Inciso II e III),			
VALOR A SER DESCONTADO = {(R$ SUBSÍDIOS) * (1/30) * FALTAS}			
CARGO	REG DE TRABALHO	FATOR	VALOR DESCONTO
Professor sem regência de classe	30 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS) *(1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
	20 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS) * (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
Especialista da Educação e/ou Professor em situação de Dedicação Exclusiva	40 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS) * (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
Administrativos	30 h	FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS) * (1/30)}	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)

PORTARIA Nº 003/2017/SEMEC/GS

Institui Comissão responsável pela contagem de pontos e acompanhamento do processo de atribuição de aulas/função e composição do quadro de servidores efetivos das unidades escolares para o ano de 2018.

A Secretária Municipal de Educação de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão responsável pela contagem de pontos (títulos) de processo acompanhamento e atribuição de aula e funções dos servidores para o ano letivo de 2018, que será composta pelos seguintes membros:

1.Cátia Lea Pereira – Diretora

2.Erlan Martins Cardoso Ribeiro – Diretora

3.Susy de Fatima Pires da Silva – Diretora

4.Leila Aguiar Figueira de Lima – TAE

5.Vera Lucia Martins Vieira – Professores

6.Mayra Lucia Falone – SINTEP

7.Poliana Alves Soares Amaral- Professores

8.Fabio Arruda Pereira – AAE

9.Joanice Celestino de Souza – AAE

10.Andreza Milene de Oliveira Barreto – Professores

11.Marilda Marques Pedra Borges

Art. 2° A comissão acima constituída deverá conduzir e orientar o processo de atribuição de aulas/funções e composição do quadro de servidores das unidades escolares para o ano letivo de 2018.

Art. 3º A comissão será presidida pela Servidora Leila Aguiar Figueira de Lima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Cocalinho-MT, 16 de novembro de 2017.

PORTARIA Nº 006/2017/SEMEC/GS

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º - Para o ingresso na primeira fase do primeiro ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2015 em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único - Os alunos que completarem 06 anos após 31/03/15, conforme resolução do CEE/MT deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 3º - Nas demais fases e ciclos de formação humana, a matrícula deverá observar a idade completa até o dia 31/03/2015 para a enturmação dos alunos, sendo:

I. 1° Ciclo – 6 a 8 anos;

II. 2° Ciclo – 9 a 11 anos;

III. 3° Ciclo – 12 a 14 anos;

IV - Para os alunos com deficiência inclusos nas escolas organizadas em Ciclo de Formação Humana haverá flexibilidade de três anos para a matrícula, conforme parâmetros abaixo:

1º Ciclo – 1ª Fase: de 06 a 09 anos

2ª fase: de 07 a 10 anos

3ª fase: de 08 a 11 anos

2º Ciclo – 1ª Fase: de 09 a 12 anos

2ª Fase: de10 a 13 anos

3ª Fase: de 11 a 14 anos

3º Ciclo – 1ª Fase: de 12 a 15 anos

2ª Fase: de 13 a 16 anos

3ª Fase: de 14 a 17 anos

§ 1º - Em se tratando de Educação Especial a idade para a formação de turmas do ensino fundamental deverão ser observadas as Regras de Orientação Pedagógica.

§ 2º - Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior as fases dos Ciclos estabelecido nos incisos I, II e III devido os mesmos terem ingressado no ensino fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 4º - Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art. 5º - A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – na Educação Infantil

a) Creche I - de 10 a 15 alunos;

b) Creche II de 10 a 15 alunos;

c) Pré I e II - de 15 a 20 alunos

II - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo - de 23 (vinte e três) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos;

c) 2º Ciclo - de 27 (vinte e sete) a 30(trinta) alunos;

d) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

III - nas Escolas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I, II e III, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a) Ensino fundamental – 1º ciclo – de 15 (quinze) alunos a 25 (vinte e cinco) aluno;

b) Ensino fundamental – 2º ciclo – 20 (vinte) alunos a 25 (vinte e cinco) aluno;

c) Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas *a*, *b* e *d* deverão formar turmas únicas.

d) Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea **"c",** a Secretaria Municipal de Educação avaliará o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos;

Art. 6º - Nas unidades escolares que possuírem Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdo-cegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtornos Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades.

Parágrafo único - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art 7º - Para o atendimento domiciliar o profissional atenderá no máximo 08 (oito) alunos matriculados em diferentes escolas da rede estadual.

Art. 8º Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos e na modalidade EJA a composição da turma será de no máximo 05 (cinco) alunos com deficiência para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 9º -As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, sob a orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12 - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 13 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, 16 de novembro de 2017.

MARLENE MARTINS DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 008/2017/SEMEC/GS

***Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor articulador e professor da sala de recursos multifuncionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino*.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96; Lei Complementar nº. 49/98 e Lei Municipal nº 003/11; Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica; Considerando a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador e de professor da sala de recursos multifuncionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora,ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem e de professor da sala de recursos multifuncionais, nas unidades escolares.

Art. 2º - Para candidatar-se a função de professor articulador da aprendizagem e professor de sala de recursos multifuncionais o docente deverá preencher a ficha de inscrição, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I - ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II - ter formação em Licenciatura Plena em pedagogia ou normal superior;

III – ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 02 anos para atuar no 1º e 2º ciclo;

Iv - Elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem

§ 2º O trabalho da Articulação da Aprendizagem está organizado em duas situações:

I - **Articulação I** - para atender alunos da Escola Municipal José Umberto Moreira - Deverá ser atribuído um professor licenciado em Pedagogia ou Normal Superior, com carga horária de 30horas semanais com disponibilidade de atendimento nos dois turnos (matutino e vespertino).

- **Articulação II –** Para atender alunos da Escola Municipal Raimundo Soares Nava – Deverá ser atribuído um professor licenciado em Pedagogia ou Normal Superior, com carga horária de 30 horas semanais com disponibilidade de atendimento nos dois turnos (matutino e vespertino).

§ 3º. O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem no turno inverso ao de matrícula, conforme organização da escola.

§ 4º - Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I – ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais;

II - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) Comunicação aumentativa e alternativa;

b) Sistema Braille;

c) Orientação e mobilidade;

d) Soroban;

e) Atividades de vida diária;

f) Ensino da língua brasileira de sinais – libras;

g) Ensino da língua portuguesa para surdos;

h) Atividades da vida diária;

i) Atividades cognitivas;

j) Aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) Estimulação precoce;

l) Outros.

Art. 3º Não poderá concorrer à atribuição na função de professor articulador da aprendizagem e de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I. Em processo de aposentadoria para o ano de 2018;

II. Em readaptação de função;

III. Quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender as escolas;

IV. Em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

Art. 4º. A escola deverá formar uma comissão que será composta pela equipe gestora, CDCE e, que terá como atribuição:

I - analisar a fichas de inscrição;

II - avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III - apresentar o resultado da avaliação dos candidatos inscritos para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

Art. 5º O processo de atribuição para função de professor articulador da aprendizagem e professor da sala de recursos multifuncionais deverá ser observado às seguintes etapas:

I – dia 21.11.17 a 24.11.2017- inscrição do (a) candidato(a) na unidade escolar;

II - dia 11.12.17 - os pares deverão eleger o profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

Art.6º Caberá à Secretária Municipal de Educação, CDCE E A COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, 16 de novembro de 2017.

MARLENE MARTINS DE FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 004/SEMEC/MT

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede Municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Médio deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º. A diretora das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2018, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise e acompanhamento das informações inseridas no Calendário.

Art. 3º. Estabelecer o início do ano letivo em **15.02.18** e o término em **21.12.18** nas unidades escolares Municipal.

Art. 4º. Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 51, da Lei nº. 003/11 sejam nos seguintes períodos:

I - ao término do 1º semestre letivo e pelo prazo de 15 dias, de **14 de julho a 29 de julho de 2018**, período de recesso escolar destinadas aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais e de coordenadores pedagógicos;

II – Ao final do ano letivo e pelo prazo de 30 dias, com **início em 26.12.18** e **término em 25.01.19.**

Art. 5°- Determinar que as férias coletivas dos demais servidores da Educação Básica, nos termos do inciso II, do artigo 51, da Lei nº. 003/11 sejam nos seguintes períodos: **26.12.18** e **término em 25.01.19**

Parágrafo único - As férias coletivas de todos servidores lotados nas unidades escolares serão publicadas em portaria especifica. Cada período de gozo.

Art.6º. Determinar que após o término das férias, referente ao período 2018/2019, o professor da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação, para: atribuição de classes e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2019; auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Parágrafo único - A partir do dia **26.01.18,** as escolas realizarão as atividades relativas a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e organização da Semana Pedagógica/2018.

Art. 7º. Os professores deverão inserir até o prazo máximo de 21.12.18, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe, possibilitando a Secretaria Escolar realizar o fechamento do ano letivo de 2017, para que o processo de atribuição de aula não seja comprometido.

Art. 8º - Para a renovação da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola a equipe gestora deverá entregara um comunicado para os pais comparecer na escola munidos dos documentos solicitados do dia **01.12. a 22.12.2018.**

§ 1º - As matrículas de alunos (aqueles que não constam na *unidade escolar no quadro,*) será no período de **08.01.18 a 31.01.18**; para realização da matrículas.

§ 2º -s matrículas realizadas após esta data deverão ser inclusas nas turmas já existentes;

§ 3° - A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando queas turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas;

§ 4º - No ato da matrícula no ou da renovação de matrícula**,** o **aluno com necessidades educacionais especiais atendidos na sala de recursos multifuncional** contará com **duas matrículas,** sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recurso multifuncionais, conforme Decreto n° 6.571/2008 de 17/09/2008

§ 5°- Os alunos com idade acima de 15 anos, cursando o ensino fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

§ 6° - No ato da Matrícula dos alunos participante dos processos de: renovação de matrícula, e confirmação da solicitação de matrículas a escola consultará a opção do aluno para cursa ou não a disciplina Educação Religiosa (p/3° fase do 2° ciclo e 1ª, 2ª e 3ª fase do 3ª do 3ª ciclo).

Art. 7° - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização, do processo referente ao ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho, 16 de novembro de 2017.

Marlene Martins de Freitas

Secretária de Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 043-A/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO

N.º 043-A/2017

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPAC- EMPRE-**

SA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME, CNPJ: 16.794. 116/0001-80, situada na Alameda Henrique Silva, nº 198, casa 02, qd 39, lote 15, Setor Pedro Ludovico, Goiânia- GO, Cep: 74820-040 doravante denominado **CONTRATADA,** ,

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Consiste o objeto do presente contrato**: Recuperação de estradas vicinais em um trecho de 12,00 (Doze) quilômetros da estrada MT- 100 a Fazenda Brasil Rassi Município de COCALINHO-MT.** .

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 51.992,16 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

2.2 O pagamento será recurso do Fethab.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 90 **(noventa) dias**, sendo que o contrato poderá ser renovado de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com devida correção do valor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(362)08.005.26782006611214490510000000

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

EMPAC- EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO N.0 014 DE NOVEMBRO DE 2017.

Resolução n.0 008 de agosto de 2017.

Institui o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

O COMITE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS de Colíder, instituído através da Resolução Nº 008 de 21 de agosto de 2017.

Considerando o disposto na Lei Estadual **8059/03 de 29 de dezembro de 2003. Que cria o Fundo Estadual de Investimentos Sociais**

Considerando a Lei Municipal Nº 1902/2007 de 13 de junho de 2007. Que dispõe sobre a implementação de Programas Sociais no Municipio de Colíder e cria o Fundo Municipal de Investimentos Sociais nos termos da Lei Estadual.

Considerando os processos em andamento para realização do Casamento Social.

Considerando o Decreto Estadual Nº 1.236 de 27 de outubro de 2017 que dispõe sobre os limites de orçamento encerrados em 06 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – conforme deliberação do Comitê Gestor de Fundo Municipal de Investimentos Sociais. Realizada no dia 14 de novembro de 2017 de acordo Ata de **Nº 124/CMAS.**

Art. 2º - Deliberar pela utilização dos recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Investimentos Sociais um valor de 15.000.00 quinze mil reais.

Art. 3º - o valor deliberado serão utilizados na implementação e efetivação do Casamento Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 17 de novembro de 2017.

ANGELA MARIA TRAMARIN

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais-FUMIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: 009/2017

b) Licitação de nº: 005/2017

c) Modalidade: Dispensa

d) Data da Homologação: 06/11/2017

*e) Objeto da Licitação: C*ontratação de serviço de Engenheiro Civil para elaboração de projetos hidráulico, elétrico, estrutural, instalações hidrossanitárias e arquitetônico para reforma do prédio da Câmara Municipal de Comodoro.

g) Fornecedor: Pablio P. Souto Me – CNPJ 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00. 00.00;

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999– *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Comodoro/MT, 06 de Novembro de 2017.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira/ Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2017 DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.CISAX

Edital Nº 01/2017 de adesão á ata de registro de preços.

O presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-Cisax, O Senhor RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Torna-se público que o consorcio, Aderiu à ata de registro de preço nº 49/2017, pregão presencial 83/2017 - ata nº 51/2017 pregão presencial 87/2017. Empresa: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME; CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME;NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA; RETFARMA DISTRIBUIDORA**

DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI para fornecimento de medicamentos e produtos hospitalares realizados pela prefeitura municipal de Confresa –MT.

Segue item abaixo da ata 49/2017 pregão presencial 83/2017: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
ARGIROL 10 COLIRIO 5ML FRASCO	Frasc	2	Allergan	R$ 8,99	R$ 17,98
ATROPINA 0,25MG 1ML INJ	Amp	120	Isofarma	R$ 0,32	R$ 38,40
BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML	Frasc	20	PRATI	R$ 2,74	R$ 54,80
BUTILBROMETO DE ESCOP 20MG/5ML DIPIRONA SOD 2,5MG/5M	Amp	1000	Hypofarma	R$ 1,42	R$ 1.420,00
CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50 PESADA	Amp	500	Hipofarma	R$ 2,67	R$ 1.335,00
DERSANE 200 ML	Frasc	10	Nutriex	R$ 3,87	R$ 38,70
DIPIRONA 500MG GTS	Frasc	20	Natulab	R$ 0,69	R$ 13,80
DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	Amp	100	Hipolabor	R$ 1,52	R$ 152,00
FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO 10 ML	Frasc	100	Hipolabor	R$ 2,86	R$ 286,00
LIDOCAINA 2 C/ VASOCONSTRITOR 20ML	Frasc	25	Hypofarma	R$ 2,74	R$ 68,50
LIDOCAINA 2 SEM VASO 20ML - INJETAVEL	Frasc	500	Hipofarma	R$ 2,23	R$ 1.115,00
METHERGIN 0,2 INJ	Amp	100	União Química	R$ 1,53	R$ 153,00
METRONIDAZOL 0,5 100 ML	Frasc	500	Isofarma	R$ 2,30	R$ 1.150,00
OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	Amp	1000	Blau	R$ 1,14	R$ 1.140,00
SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9G CX C/ 50 ENVELOPES	cx	2	Natulab	R$ 27,68	R$ 55,36
SULFADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS POTE	pote	20	Prati	R$ 29,00	R$ 580,00
TENOXICAN 20MG/ML IV	Frasc	300	União Química	R$ 4,43	R$ 1.329,00
VALOR TOTAL					R$ 8.947,54

Segue item abaixo da ata 49/2017 pregão presencial 83/2017:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ	Amp	100	Hipolabor	R$ 3,30	R$ 330,00
PROMETAZINA 25MG/ML INJ	Amp	800	Cristalia	R$ 1,65	R$ 1.320,00
VALOR TOTAL					R$ 1.650,00

Segue item abaixo da ata 49/2017 pregão presencial 83/2017:FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
FENTANIL ESPINHAL S/ CONSERVANTE	Amp	300	Hipolabor	R$ 3,90	R$ 1.170,00
GENTAMICINA 40MG 2ML INJ.	Amp	800	Santisa	R$ 2,59	R$ 2.072,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	Comp	500	Medquimica	R$ 0,03	R$ 15,00
NIFEDIPINA 20MG COMP.	Comp	500	Geolab	R$ 0,07	R$ 35,00
VALOR TOTAL					R$ 3.292,00

Segue item abaixo da ata 49/2017 pregão presencial 83/2017:RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
ADRENALINA 1MG/ML (1ML)	Amp	200	Hipolabor	R$ 2,39	R$ 478,00
AMICACINA 500MG 2ML INJ	Amp	150	Hipolabor	R$ 1,23	R$ 184,50
BROMOPRIDA 10MG INJ. 2ML	Amp	500	Novafarma	R$ 0,83	R$ 415,00
CAPTOPRIL 25 MG	Comp	500	Prati	R$ 0,03	R$ 15,00
CEFALOTINA 1 G	Frasc	2000	Agila	R$ 1,24	R$ 2.480,00
CEFTRIAXONA 1G	Frasc	3000	Teuto	R$ 1,39	R$ 4.170,00
DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/3ML INJ	Amp	2000	Teuto	R$ 0,91	R$ 1.820,00
DIPIRONA SODICA 1000MG	Amp	3000	Teuto	R$ 0,37	R$ 1.110,00
GENTAMICINA 80 MG	Amp	800	Hipolabor	R$ 0,84	R$ 672,00
ISOFLURANO 100MG FR 100ML	Frasc	3	Biochimico	R$ 46,00	R$ 138,00
MORFINA 10MG/ML	Amp	200	Hipolabor	R$ 2,28	R$ 456,00
RANITIDINA 50MG INJ	Amp	1000	Hypofarma	R$ 0,43	R$ 430,00
TENOXICAM 40MG/ML IV	Frasc	1000	Cristália	R$ 6,37	R$ 6.370,00
VITAMINA K	Amp	200	Hipolabor	R$ 1,22	R$ 244,00
ENOXAPARINA SODICA 100MG	Amp	50	Biochimico	R$ 11,20	R$ 560,00
VALOR TOTAL					R$ 19.542,50

Segue item abaixo da ata 49/2017 pregão presencial 83/2017:SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
AMPICILINA 1G INJ	Frasc	1000	Teuto	R$ 4,90	R$ 4.900,00
AZITROMICINA 500MG	Comp	500	Medquimica	R$ 0,70	R$ 350,00
BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000	Frasc	50	Teuto	R$ 8,14	R$ 407,00
BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 U.I	Frasc	300	Teuto	R$ 10,50	R$ 3.150,00
CEFALEXINA 500MG	Comp	500	Teuto	R$ 0,42	R$ 210,00
CETAMINA - CLORIDRATO (KETAMIM) 50MG/ML	Frasc	50	Biochimico	R$ 51,80	R$ 2.590,00
CETOPROFENO 100 MG EV	Frasc	1000	União Química	R$ 3,14	R$ 3.140,00
CETOPROFENO 50MG/ML IM	Amp	1500	União Química	R$ 1,62	R$ 2.430,00
CLINDAMICINA 150MG\ML	Amp	150	Nova farma	R$ 2,45	R$ 367,50
CLINDAMICINA 600MG/ML INJ	Amp	800	Hipofarma	R$ 2,96	R$ 2.368,00
DEXAMETASONA 2MG	Amp	50	Farmace	R$ 0,52	R$ 26,00
DEXAMETASONA INJ. 4MG	Amp	500	Farmace	R$ 0,64	R$ 320,00

DIAZEPAN 10MG	Amp	200	Santisa	R$ 0,66	R$ 132,00
DOLANTINA 50MG/ML	Amp	200	Cristalia	R$ 1,85	R$ 370,00
ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	Comp	100	Aspen	R$ 0,17	R$ 17,00
FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP DE 5ML	Amp	40	Teuto	R$ 15,29	R$ 611,60
HEPARINA SODICA 5.000UI/ML INTRAVENOSA	Frasc	50	Cristália	R$ 11,92	R$ 596,00
HIDRALAZINA 20 MG	Amp	100	Cristália	R$ 4,89	R$ 489,00
HIDROCORTIZONA 500 INJ	Frasc	500	Teuto	R$ 6,29	R$ 3.145,00
IMUNOGLOBINA 300 MCG 2ML	Frasc	20	Kamada	R$ 198,40	R$ 3.968,00
INIBINA 10 MG INJETAVEL 2 ML	Amp	150	Apsen	R$ 12,70	R$ 1.905,00
ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	Comp	100	Sanval	R$ 0,18	R$ 18,00
LIDOCAINA GEL 2	tubo	20	Pharlab	R$ 1,84	R$ 36,80
METFORMINA 850MG COMP.	Comp	500	Prati	R$ 0,07	R$ 35,00
MIDAZOLAM 5MG	Amp	400	Hipolabor	R$ 1,19	R$ 476,00
MIDAZOLAN 15 MG	Comp	200	Cristalia	R$ 1,11	R$ 222,00
NORADRENALINA 1MG/ML	Amp	50	Hipolabor	R$ 2,82	R$ 141,00
NORIPURUM EV	Amp	50	União Química	R$ 6,37	R$ 318,50
OXACILINA 500 MG	Frasc	1000	Blau	R$ 2,34	R$ 2.340,00
PROPOFOL 10MG/ML	Frasc	150	União Química	R$ 6,34	R$ 951,00
SOLUCAO DE GELATINA 500 ML	Frasc	1	Halexistar	R$ 19,10	R$ 19,10
SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG CPR	Comp	500	Prati	R$ 0,10	R$ 50,00
TRAMADOL 50MG/2ML	Amp	100	Teuto	R$ 0,74	R$ 74,00
VACOMICINA 500MG	Frasc	100	Teuto	R$ 4,90	R$ 490,00
VALOR TOTAL					R$ 36.663,50

Segue item abaixo da ata 51/2017 pregão presencial 87/2017: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
AGUA PARA INJECAO 500 ML	UNIDADE	1000	JP	R$ 3,16	R$ 3.160,00
AGULHA 25 X 8 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	DESCARPACK	R$ 8,58	R$ 257,40
CATETER N 20	UNIDADE	500	TOPMED	R$ 0,90	R$ 450,00
LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	300	MEDIX	R$ 20,80	R$ 6.240,00
SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE	5.000	DESCARPAK	R$ 0,40	R$ 2.000,00
SERINGA 5ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	1.000	DESCARPAK	R$ 0,25	R$ 250,00
SORO RINGER LACTADO 500 ML	FRASCO	120	JP	R$ 3,80	R$ 456,00
VALOR TOTAL					R$ 12.813,40

Segue item abaixo da ata 51/2017 pregão presencial 87/2017: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
AGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L	FRASCO	12	FBM	R$ 4,70	R$ 56,40
AGULHA 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	SOLIDOR	R$ 8,46	R$ 84,60
AGULHA 30 X 7 COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	SOLIDOR	R$ 8,42	R$ 84,20
AGULHA RAQUE 22 CX C/25	CAIXA	1	PROCARE	R$ 154,00	R$ 154,00
CATETER N 18	UNIDADE	1000	SOLIDOR	R$ 0,89	R$ 890,00
ESCOVA CIRURGICA ESTERIL COM PVPI	UNIDADE	400	CRISTALIA	R$ 1,72	R$ 688,00
FIO CATGUT CROMADO 5,0 C/A 4CM CX C/24	CAIXA	5	TECNOFIO	R$ 136,00	R$ 680,00
FIO CATGUT SIMPLES 0 C/A 5CM CX C/24	CAIXA	2	TECNOFIO	R$ 106,60	R$ 213,20
FIO NYLON 1,0 C/A 3,5CM CORTANTE CX C/24	CAIXA	2	PROCARE	R$ 42,20	R$ 84,40
FIO NYLON 5,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24	CAIXA	2	PROCARE	R$ 42,20	R$ 84,40
FITA MICROPOROSA 4,5 CM	UNIDADE	25	MISSNER	R$ 5,20	R$ 130,00
LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100	CAIXA	300	LUGARD	R$ 21,19	R$ 6.357,00
LUVA ESTERIL 6,5	PAR	50	MAXTEX	R$ 1,59	R$ 79,50
SONDA FOLEY N 12 3VIAS CX C/10	CAIXA	5	SOLIDOR	R$ 54,50	R$ 272,50
SONDA FOLEY N 10 3VIAS CX C/10	CAIXA	5	SOLIDOR	R$ 54,50	R$ 272,50
SONDA FOLEY N 14 3VIAS CX C/10	CAIXA	5	SOLIDOR	R$ 54,50	R$ 272,50
SONDA FOLEY N 16 3 VIAS CX C/10	CAIXA	5	SOLIDOR	R$ 54,50	R$ 272,50
SORO FISIOLOGICO 0,9 1000 ML	UNIDADE	800	EQUIPLEX	R$ 7,10	R$ 5.680,00
SORO MANITOL 20 500 ML	FRASCO	24	EQUIPLEX	R$ 15,25	R$ 366,00
VALOR TOTAL					R$ 16.721,70

Segue item abaixo da ata 51/2017 pregão presencial 87/2017:NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
AGUA PARA INJECAO 10 ML	UNIDADE	1000	FARMACE	R$ 0,22	R$ 220,00
AGULHA 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	LABOR	R$ 8,69	R$ 43,45
AGULHA 40 X 12 COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	LABOR	R$ 8,70	R$ 130,50
AGULHA PERIDURAL N 16 CAIXA C/25	CAIXA	1	LABOR	R$ 150,00	R$ 150,00
AGULHA PERIDURAL N 18 CX C/ 25	CAIXA	1	LABOR	R$ 150,00	R$ 150,00
AGULHA RAQUE 27 GX3 1/2 90X7 C/25	CAIXA	1	LABOR	R$ 180,00	R$ 180,00
ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM (EMBALAGEM COM 12)	PACOTE	30	ORTOFEM	R$ 5,80	R$ 174,00
ALGODAO ORTOPETICO 20CM C/12	PACOTE	20	ORTOFEN	R$ 10,13	R$ 202,60
ATADURA CREPOM 15CM C/12	PACOTE	30	ORTOFEN	R$ 9,40	R$ 282,00
CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	50	MEDSONDA	R$ 1,40	R$ 70,00
EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	100	MEDSONDA	R$ 1,89	R$ 189,00
FILME RX 35 X 35 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	15	AGFA	R$ 360,00	R$ 5.400,00
FIO NYLON 0 C/A 3,5CM CORTANTE CX C/24	CAIXA	5	LABOR	R$ 46,00	R$ 230,00

FIO NYLON 4,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24	CAIXA	5	PROCARE	R$ 42,00	R$ 210,00
LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C//100	CAIXA	100	DESCARPAK	R$ 21,19	R$ 2.119,00
LUVA ESTERIL 7,5	PAR	600	MAXITEX	R$ 1,60	R$ 960,00
MULTIVIA	UNIDADE	500	TKL	R$ 0,98	R$ 490,00
PROPE COM 100	PACOTE	50	DESCARPAK	R$ 9,40	R$ 470,00
SCALP N 21 C/100	CAIXA	8	CRAL	R$ 21,90	R$ 175,20
SCALP N 23 C/100	CAIXA	8	CRAL	R$ 21,90	R$ 175,20
SCALP N 25 C/100	CAIXA	3	CRAL	R$ 21,90	R$ 65,70
SERINGA 1 ML COM AGULHA	UNIDADE	3.000	SR	R$ 0,26	R$ 780,00
SERINGA 20 ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	3.000	SR	R$ 0,56	R$ 1.680,00
SERINGA 3 ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	1.000	SR	R$ 0,22	R$ 220,00
SORO FISIOLOGICO 0,9 100 ML	UNIDADE	1.500	JP	R$ 2,90	R$ 4.350,00
SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	FRASCO	500	JP	R$ 7,00	R$ 3.500,00
SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	FRASCO	300	JP	R$ 3,90	R$ 1.170,00
SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	120	JP	R$ 3,90	R$ 468,00
VALOR TOTAL					R$ 24.254,65

Segue item abaixo da ata 51/2017 pregão presencial 87/2017: RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	CAIXA	15	SOLIDOR	R$ 8,59	R$ 128,85
AGULHA RAQUE 25 GX3 1/2 90X7 C/25	CAIXA	20	PROCARE	R$ 185,00	R$ 3.700,00
ALCOOL 70 FRASCO	FRASCO	120	ITAJA	R$ 5,50	R$ 660,00
BOLSA P/ COLETA DE SANGUE DEHP CPDA- 1(DUPLA LINK)	UNIDADE	80	JP	R$ 33,20	R$ 2.656,00
BOLSA PARA COLOSTOMIA GRANDE PCTE C/10	PACOTE	1	MEDSHARP	R$ 6,50	R$ 6,50
CATETER N 22	UNIDADE	800	SOLIDOR	R$ 0,90	R$ 720,00
CATETER N 24	UNIDADE	400	SOLIDOR	R$ 0,90	R$ 360,00
COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	50	FARMATEX	R$ 3,39	R$ 169,50
EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ.	UNIDADE	100	LABOR	R$ 1,20	R$ 120,00
EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	50	EMBRAMED	R$ 4,25	R$ 212,50
FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/A 4CM CX C/ 24	CAIXA	5	TECNOFIO	R$ 106,60	R$ 533,00
FIO CATGUT SIMPLES 1,0 C/A 5CM CX C/24	CAIXA	5	TECNOFIO	R$ 106,60	R$ 533,00
FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/A 3CM CX C/24	CAIXA	3	TECNOFIO	R$ 106,60	R$ 319,80
FIO CATGUT SIMPLES 5,0 C/A 3CM CX C/24	CAIXA	4	TECNOFIO	R$ 121,00	R$ 484,00
FIO NYLON 2,0 C/A 3,5CM CORTANTE CX C/24	CAIXA	3	TECNOFIO	R$ 42,00	R$ 126,00
FIO VICRYL 0 C/A 4,8 CM CX C/24	CAIXA	5	SHALON	R$ 395,99	R$ 1.979,95
FIO VICRYL 1,0 C/A 4,8 CM CX C/24	CAIXA	5	SHALON	R$ 396,00	R$ 1.980,00
FIO VICRYL 1 C/ AGULHA 3,5 CX C/24	CAIXA	3	SHALON	R$ 300,00	R$ 900,00
FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CALL PLUS CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	30	ACON	R$ 37,70	R$ 1.131,00
GEL PARA ULTRSSON 5 LITROS	GALAO	2	CARBOGEL	R$ 23,00	R$ 46,00
GORRO SANFONADO COM 100 UNID	PACOTE	15	TALGE	R$ 7,10	R$ 106,50
KIT REVELADOR RX (PROCESSADORA AUTOMATICO)	UNIDADE	3	DPC	R$ 316,07	R$ 948,21
LUVA CIRURGICA 7,0	PAR	150	LEMGLUBER	R$ 1,62	R$ 243,00
MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/50	CAIXA	20	FARMATEX	R$ 6,96	R$ 139,20
PVPI TOPICO FRASCO	FRASCO	24	RIOQUIMICA	R$ 18,00	R$ 432,00
SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 3,0 C/10	PACOTE	1	SOLIDOR	R$ 58,00	R$ 58,00
SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	2000	EQUIPLEX	R$ 4,20	R$ 8.400,00
TELA DE MARLEY	UNIDADE	1	MARLEX	R$ 176,00	R$ 176,00
VALOR TOTAL					R$ 27.269,01

Segue item abaixo da ata 51/2017 pregão presencial 87/2017: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
AGULHA RAQUE 23 GX3 1/2 90X7 C/25	CAIXA	1	PROCARE	R$ 195,00	R$ 195,00
DESINCRUSTANTE 1KG	UNIDADE	30	RIOQUIMICA	R$ 42,30	R$ 1.269,00
SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	FRASCO	400	EQUIPLEX	R$ 4,80	R$ 1.920,00
VASELINA LIQ. 1LT	FRASCO	12	UNIPHAR	R$ 32,50	R$ 390,00
VALOR TOTAL					R$ 3.774,00

CONFRESA – MT, 16 de Novembro de 2017.

Cezar Queiroz da Silva

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 de 17 de Novembro de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no ho-

rário das 12:00h às 18:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de Novembro de 2017

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I			
CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA	26º	CLESIA FERREIRA DA SILVA
		27º	PAULA CRISTINA MORAIS
		28º	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA
		29º	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA
		30º	JOSE PEREIRA FILHO
		31º	THAIS MARIA ALVES GOMES

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Titulo de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 471/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Portaria 471/2017 de 13 de Novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA DE PERÍCIA DO MUNICIPIO, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de perícia médica no município conforme LEI 208/2005.

Considerando o decreto municipal 084/2017 de 20/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - COMPOR a junta médica do município e NOMEAR os profissionais para realização das perícias medica dos servidores públicos municipais.

NOME	FUNÇÃO	CRM
HERNAN FERNANDES LIZARAZU	MEDICO	CRM/MT 3074
JOSE CARLOS DA SILVA	MEDICO	CRM/MT 2944
UBIRAJARA INDIO DO BRASIL FAGUNDES DE OLIVEIRA	MEDICO	CRM/MT 8085

Art. 2º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 268/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1774/2017

DO OBJETO: Contratação de Facilitador de curso de capoeira no Município de Confresa.

VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 08/11/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00

DATA: Confresa, 08 de novembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Ailson Carneiro de Souza – MEI **CNPJ:** 27.771.611/0001-90

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 267/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1903/2017

DO OBJETO: locação de um imóvel para instalação e Funcionamento da Companhia de Bombeiros Militar.

VIGÊNCIA: 10/11/2017 a 13/11/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00

DATA: Confresa, 10 de novembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Nerci Wagner **CPF:** 162.827.440-91

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 266/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1902/2017

DO OBJETO: locação de um imóvel para instalação e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica, NASF e o Conselho de Saúde.

VIGÊNCIA: 10/11/2017 a 13/11/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00

DATA: Confresa, 10 de novembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Paulo Roberto dos Santos **CPF:** 316.072.411-53

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 265/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1792/2017

DO OBJETO: locação de um imóvel para instalação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: 010/11/2017 a 01/11/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00

DATA: Confresa, 01 de novembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Biraja Meireles Capuzzo **CPF:** 002.698.321-49

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 123/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

PROCESSO Nº 1830

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 123/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DOS PSF's E HOSPITAL MUNICIPAL, **EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

ADJUDICADO para as empresas:

CARLOS ALBERTO NAISSINGER - ME

CNPJ: 14.302.899/0001-01

No valor total de R$ 257.364,00 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais).

EPROMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSP.

CNPJ: 27.344.468/0001-50

No valor total de R$ 244.260,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 264/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1901/2017

DO OBJETO: locação de um imóvel para instalação e Funcionamento do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

VIGÊNCIA: 10/11/2017 a 13/11/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00

DATA: Confresa, 10 de novembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Bruno da Cunha Castilho **CPF:** 024.632.831-22

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 263/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1900/2017

DO OBJETO: locação de um imóvel para instalação e Funcionamento dos PSF's Independente I e Fontoura.

VIGÊNCIA: 10/11/2017 a 13/11/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00

DATA: Confresa, 10 de novembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Carlos Ernani Bezerra de Araújo **CPF:** 564.629.305-78 **FORO:** Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 262/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1733/2017

DO OBJETO: Contratação de Empresa para confecção de pavers, com produção mínima de 60m² por dia.

VIGÊNCIA: 30/10/2017 a 30/10/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 53.400,00

DATA: Confresa, 30 de outubro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** SHIRMANN & WOLFART LTDA-ME **CNPJ:** 04.909.944/0001-37 **FORO:** Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 132/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 132/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público a retificação da data de publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 132/2017, na forma abaixo:

Onde se lê:

“torna público que fará realizar no dia 01 de Novembro de 2017, às 09:00hs”

Leia-se:

“torna público que fará realizar no dia 01 de Dezembro de 2017, às 09:00hs”

Todos os demais itens do Edital do Pregão Presencial nº 132/2017 permanecem inalterados, sendo a data do certame permanecendo no dia 01/12/2017 às 09:00hs (horário local).

Confresa-MT, 17 de Novembro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO 003/2017– CONTRATO 171/2012 – DEPARTAMENTO DE ENGENHRIA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 003/2017– CONTRATO 171/2012 – DEPARTAMENTO DE ENGENHRIA

Cotriguaçu, MT 09 de Novembro de 2017.

PARA

MANCIAL CONSULTORIA INCORPAÇÕES E CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 11.085.327/0001-20

A/C: EDSON AMORIM DA COSTA

REF. CONTRATO DE EXECUÇÃO Nº 171/2012 – “Pavimentação Asfáltica na Avenida 20 de Dezembro” – Cotriguaçu-MT

►*Consoante o CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA A CONCLUSÃO da obra em epígrafe, providenciar no prazo de 72 (setenta e duas horas) a partir do recebimento deste a imediata tomada de providências acerca dos serviços e pendências relacionadas e colocar à frente dos trabalhos o responsável técnico devidamente habilitado que deverá permanecer no canteiro de obras durante a execução dos serviços:*

PROCEDER DE IMEDIATO AO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE DESCONFORMIDADES:

►Justificativa Técnica: Da Paralisação sem formalização junto à tomadora do serviço (Prefeitura Municipal de Cotriguaçu) da empresa contratada devidamente assinada pelo responsável técnico.

► Manutenção da obra: Haja visto que até o presente momento do ano de 2017, não foram retomadas as obras deste contrato, o objeto executado pela empresa vencedora da licitação, está em desconformidade com os parâmetros mínimos aceitos pelo DNIT, que consequentemente não será aceito por esta prefeitura.

►Executar os serviços restantes por mão de obra qualificada que deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas no caderno de encargos, para o devido cumprimento do objeto contratado e licitado conforme a planilha orçamentária.

CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO ALGUMA DA EMPRESA A MESMA SERÁ AUTUADA SEGUNDO A 11ª CLAUSULA DE SEU CONTRATO (171/2012)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE DO SERVIÇO E DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1 - Deverá o Contratado demonstrar durante o exercício contratual zelo, técnica apurada e probidade, ficando desde já estabelecida uma multa de 1%(um por cento) do valor bruto deste instrumento, como penalidade por inadimplemento contratual de quaisquer das partes contratantes.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de até 0,1% (Hum décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério da Prefeitura, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço.

b) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automaticamente e perdurará até que ocorra sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa, ou revestida de má-fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa.

e) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária: falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11.3 - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso.

ATENÇÃO: NÃO ASSINAR E/OU NÃO RESPONDER A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, NÃO DEIXARÁ A EMPRESA ISENTA DE SUAS OBRIGATORIEDADES, UMA VEZ QUE ESTE DOCUMENTO POSSUI FÉ PÚBLICA PARA SUA EMISSÃO.

RAFHAEL VINICIUS KAVA PECIM DALLE LUCHE – ENGº CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MANANCIAL CONSULTORIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇOES Ltda.

RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU EDSON AMORIM DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88.631/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2017,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços reprográficos, como: plotagem color; plotagem p/b; scaneamento color; scaneamento a4 e scaneamento a3, para atender a equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações, edital, e anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: MARCELO NOBRE MACEDO - ME.

Valor Total de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88.631/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2017,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços reprográficos, como: plotagem color; plotagem p/b; scaneamento color; scaneamento a4 e scaneamento a3, para atender a equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações, edital, e anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: MARCELO NOBRE MACEDO - ME.

Valor Total de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 - PROCESSO Nº 050/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 – PROCESSO Nº 050/2017

OBJETO: Locação de bem imóvel comercial, localizado na Avenida Mariana, S/Nº – centro de Curvelândia - MT, sendo que o mesmo será utilizado para o funcionamento da Agencia Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, autorizado pela Lei Municipal Nº 35 de 25 de Abril de 2001, pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Dispensa de Licitação n° 012/2017, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo HOMOLOGAR o presente certame, nesta data, para que produza todos os efeitos legais.

HOMOLOGO, o objeto do presente processo a locadora: LOCADORA: TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS, CPF N° 630.193.961-15

DETERMINO que sejam tomadas as providencias necessárias para locação do referido imóvel. Curvelândia - MT, 17 de Novembro de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 111 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação do ano de 2017, e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Mutirão Fiscal 2017, no qual o Município de Curvelândia, por meio da Procuradoria Geral do Município do Setor de Tributos e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no âmbito do Exercício de 2017, com validade a partir da publicação até 29 de dezembro.

Art. 2º As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória e outros encargos, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º O termo de conciliação deverá conter:

I - qualificação das partes, indicação do crédito e Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

Art. 6º A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios, que serão devidos no percentual de 5% (cinco por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, ao Município de Curvelândia.

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, sendo a sua efetivação, condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do acordo, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

§ 4º O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

§ 5º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art. 7º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Parágrafo único - Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, havendo o comprovado exercício da posse por pessoa física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste artigo.

Art. 8º Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 9º. O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessários à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal, retomada de execução fiscal em curso, Protesto, ou quaisquer outros modos de cobrança, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 10. Os créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I - para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

II - para pagamento parcelado de 2 a 6 meses: desconto de 50% (setenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

III - para pagamento parcelado de 7 a 12 meses: desconto de 20% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

IV - para pagamento parcelado de 13 a 24 meses: sem qualquer desconto nem sobre o valor dos juros de mora e nem sobre o valor da multa moratória;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 12. O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 17 de Novembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"Autoriza o Município de Curvelândia a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços "CONSUSMT" e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Cha-

pada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Curvelândia-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13. 204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 17 de Novembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258-17

PORTARIA Nº. 258/2017. DENISE – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA "JANAINA VIANA DOS SANTOS", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E 798/2017 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora "JANAINA VIANA DOS SANTOS", CPF sob nº 024.925.871.42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de RECEPCIONISTA, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 13 de Novembro de 2017 a 11 de Maio de 2018, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea "a" e a Lei Municipal n.º 798/2017, de 20/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 808-17

LEI MUNICIPAL N.º 808/2017.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO INERENTE A CÂMARA MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, em sessão ordinária do dia 16 de novembro de 2017, aprovou e o senhor JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à adequação no Orçamento da Câmara Municipal, o qual foi estimado a maior no montante de **R$ 962,58 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, na forma abaixo especificada:

02.002 – Unidade Central de Controle Interno

04.124.0003.2006 – Manutenção e Encargos com a UCCI

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte: 100000000 R$ 962,58

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei fica reduzida em igual valor, a seguinte dotação:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Legislativo

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 100000000 R$ 962,58

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 dezessete) dias do mês de Novembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04/2017/CGM

RESOLUÇÃO Nº. 04/2017/CGM

Dispõe sobre a substituição de famílias selecionadas para o Programa Pró-Família para o Município de Denise – MT.

O Comitê Gestor Municipal, de acordo com as competências estabelecidas pela Portaria Municipal nº. 177/2017 e em seu Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 16/11/2017. Atendendo a lei Estadual nº. 10.523, de 17 de março de 2017 e as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos pela Instrução Operacional nº. 01/2017,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a substituição das famílias selecionada para participar do Programa Pró Família, sendo elas: **Saiu:** Silvanusa Gonçalves de Oliveira, está trabalhando

Substituída por: Cristiane Pereira Portela

Saiu: Luana Severo de Moraes, pediu para sair do programa pois começou a trabalhar

Substituída por: Maria Cícera Ferreira da Silva

Saiu: Juliana Thomé Secco, mudou-e para outro município

Substituída por: Jurema Maria da Conceição

Saiu: Cristiana Gomes da Silva, mudou-e para outro município

Substituída por: Iolanda Alves Miranda

Saiu: Cícera Roberto da Silva, mudou-e para outro município

Substituída por: Maria Lucila Jorge

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 16 de novembro de 2017.

Luciene Ribeiro Lourenço

Presidente do Comitê Gestor

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260-17

PORTARIA Nº. 260/2017. denise – mt, 16 DE novembro de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO Da SENHORa "LUCIENE RIBEIRO LOURENÇO" CARGO de provimento em comissão* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LUCIENE RIBEIRO LOURENÇO,** brasileira, portadora da CI – RG nº. 325.818 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 411.743.801.87, do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** lotado na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 2017.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261-17

PORTARIA Nº. 261/2017. DENISE – MT., 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO* PARA ASSUMIR *CARGO DE PROVIMENTO DA SENHORA* Joana Lucia Moura Torres *EM COMISSÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Joana Lucia Moura Torres,** brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 0797296-2- SSP/MA, cadastrada no CPF sob o nº 290.779.152-49, residente e domiciliada em Denise-MT, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 809-17

LEI MUNICIPAL N.º 809/2017.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito suplementar por anulação parcial ou total de dotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, em sessão ordinária do dia 16 de novembro de 2017, aprovou e o senhor JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar por anulação parcial ou total de dotação no Orçamento para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº. 787/2016, perfazendo um montante de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, na forma abaixo especificada:

01.001	**Câmara Municipal**	**Valor R$**
01.031.0001. 2001	**Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	14. 000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	11. 000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.600,00
3390.93.00	Indenizações e Restituições	14. 400,00
TOTAL GERAL		**48.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei ficam reduzidas em igual valor, as seguintes dotações:

01.001	**Câmara Municipal**	**Valor R$**
01.031.0001. 2001	**Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal**	
3390.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	14. 845,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
01.031.0001. 1001	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente**	
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
01.031.0001. 2003	**Treinamento e Capacitação de Servidores**	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.155,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL GERAL	**48.000,00**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 259/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARCIA APARECIDA RODRIGUES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/11/2017 a 05/12/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Outubro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 260/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **MARCIA APARECIDA RODRIGUES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06/12/2017 A 06/03/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Outubro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 257/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR JOSE BATISTA DE LIMA SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, no período aquisitivo de **01/03/2004 a 01/03/2009.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **JOSE BATISTA DE LIMA SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/10/2017 A 31/12/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Outubro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N.º 256/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da Republica, art. 29 a Constituição Estadual Art. 173 §1º e 2º e a Lei Organiza do Município art. 46, inciso VII,

R E S O L V E:

ARTIGO 10 – Designar como responsável pela **Ouvidoria de Gestão do SUS**, no âmbito municipal, a servidora **LUCINEIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Outubro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 262/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR NATAL LUCAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2015 a 10/02/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **NATAL LUCAS MARTINS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/11/2017 a 06/12/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Novembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 261/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/11/2017 a 05/12/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Outubro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 258/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONESIO PEREIRA MAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Técnico de Manutenção, no período aquisitivo de **22/02/2016 a 22/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LEONESIO PEREIRA MAIA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/10/2017 a 15/11/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **06/11/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Outubro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 264/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR ACÚMULO DE CARGO DA SERVIDORA ELIANE FARIA DE MIRANDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 137 § 1º e § 2º da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** a servidora **ELIANE FARIA DE MIRANDA** por motivo de acúmulo de cargo.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **09/11/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Novembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 263/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS AO SERVIDOR SÉRGIO AFFONSO MAGALHÃES FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **10/02/2016 a 10/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **SÉRGIO AFFONSO MAGALHÃES FERREIRA.**

ART. 2º - As Férias concedida no art. 1º será totalmente remunerada.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Novembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 266/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR JOSAIR JEREMIAS LOPES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Sr. **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2002 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Novembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 265/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei especificamente pelos Artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.3420/64.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear Comissão com objetivo de efetuar inventário dos bens e móveis e imóveis do Município por órgão e setor, existentes em 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – Os bens do exercício 2017 serão inscritos pelo valor da aquisição conforme documentos comprobatórios.

ART. 2º - A comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores: **Luiz Castro de Souza, Iranei Ribeiro de Souza, Gleicimara Rodrigues de Souza, José Almeida Pires Filho e Francisca Luzia da Silva.**

Parágrafo Único – A comissão citada no "caput" deste artigo será presidida pelo servidor **Luiz Castro de Souza** e secretariada pelo servidor **Iranei Ribeiro de Souza.**

ART. 3º - A referida comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao Chefe do Executivo, relatório da referida reavaliação por órgão e setor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Novembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/2017

SÚMULA: "Coloca em disponibilidade o servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o senhor **Enoque Jaconi**, servidor efetivo no cargo de Guarda de patrimônio, matricula n° 947, colocado em disponibilidade para ser aproveitado em cargo de atribuições e remuneração compatíveis com seu cargo.

Art. 2° - O servidor ora colocado em disponibilidade permanecerá à disposição e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração até que retorne ao seu cargo de origem.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de outubro de 2017.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 170 /2017

SÚMULA: "Prorroga o prazo para opção pelo REFIS de que trata a Lei Complementar nº 082/2017 e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Complementar nº 082/2017,

DECRETA:

Art.1 – Fica prorrogado até o dia 28 de dezembro de 2017 o prazo para formalizar a opção pelo REFIS, de que trata a Lei Complementar nº 082/2017, de 18 de agosto de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Florianópolis, n° 200, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78579-000, inscrita no CNPJ 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 309/2017, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **08 de dezembro de 2017,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 004/2017**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA COM 01 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA-127/220, CLASSE DE TENSÃO PRIMÁRIA 34,5Kv, MEDIÇÃO INDIRETA DE BAIXA TENSÃO, COM EXTENSÃO DE 15 METROS DE REDE TRIFÁSIFCA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 17 de novembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 429/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2018, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2018.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – Promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – Valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Itanhangaense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – Implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 005, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2017, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2016, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2018 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de Agosto de 2017.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2018 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 12% (doze), por Cento da proposta orçamentária para 2018, desde que a Supressão de cada órgão não seja superior ao limite acima em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – o limite de até 12% (doze), por Cento, de transposição remanejamentos, previsto no inciso V será reservado igual direito a todos os órgãos da administração pública, incluindo o Poder Legislativo, aplicando - se o percentual definido ao orçamento destinado a cada órgão.

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 10 de outubro de 2017, o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Itanhangá.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de julho e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2017, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2018, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 430/2017

SÚMULA: *“Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.”*

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros representando a Administração Pública Municipal e igual número de membros representando a sociedade civil, todos com seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros e respectivos suplentes serão indicados pelas entidades representativas e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 3º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

§ 4º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 5º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 6º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em sua ausência temporária e assumir a presidência em sua ausência definitiva;

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Art. 27. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contadoria Geral do Município;

Art. 28. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município;

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidros sanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

a) - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

b) - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

c) - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

d) - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

e) - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

f) - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

g) - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

h) - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. As tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão reajustadas, por Ato do Poder Executivo, com intervalo mínimo de 12 (doze) meses, com a aplicação do índice do IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado) do período.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo as revisões serem tornadas públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 431/2017

SÚMULA: ” Altera a Lei Nº 369/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo I que compõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 369/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O ANEXO I - Plano Municipal de Educação – PME 2015/2025, aprovado na 1ª Conferência do Plano Municipal de Educação realizada na cidade de Itanhangá-MT, em 29 de maio de 2015, com as alterações propostas pelo Fórum de Avaliação e Monitoramento, realizado em 14 de julho de 2017, e aprovadas com as devidas correções pelo Legislativo, conforme, disposto no artigo 4º e parágrafo Único da Lei Municipal n° 369/2015, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de novembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 – 2025

“Todo conhecimento começa com o sonho. O sonho nada mais é que a aventura pelo mar desconhecido, em busca da terra sonhada. Mas sonhar é coisa que não se ensina, brota das profundezas do corpo, como a alegria brota das profundezas da terra. Como mestre só posso então lhe dizer uma coisa. Contem-me os seus sonhos para que sonhemos juntos.”

Rubem Alves

ITANHANGÁ – MT

João Antônio Vieira

Prefeito do Município

Deise Cristina Davies da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITANHANGÁ - MT

Rafael Vargas Nauer

Coordenador para Elaboração do PME

Daisy Alves Juy Selinger

Co-Coordenadora

Deise Cristina Davies da Silva

Fabiane Ledur

Secretaria Municipal de Educação

Jeane Knorst

Andréia Aparecida Martins Maldonado Contreiras

Representante dos Gestores

Rosemary Aparecida Rodrigues

Assessoria Pedagógica do Estado

Marli Oldoni Zini

Eliane Marin

Representante dos Funcionários da Educação

Suzana Bess

Silvana Dalmolin Wholl

Representante dos Pais

Leonardo Rafael Altimari

Sandra Tomazzi Tozzi Lopes

Representante da Secretaria de Administração

Fabiana Aparecida Uemura

Suely Rodrigues de Queiroz

Secretaria de Assistência Social

Simone Mendes

Leidiane Hoffman

Secretaria de Saúde

COLABORADORES

Salete Stein Fortes

Representantes do Conselho do FUNDEB

Aline Broio Rodrigues Vitorino

Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Elma Célia Rodrigues de Souza

Jocilene Oliveira da Silva

Márcia Regina Gerente Becker

Gestores e Coordenadores Escolares

TEXTO BASE

INTRODUÇÃO

Itanhangá, será contemplado com uma grande evolução na qualidade educativa, ao elaborar e aplicar o Plano Municipal de Educação – PME, nos próximos 10 anos.

O PME trata de um conjunto de medidas a serem adotadas para buscar melhorias significativas ao conjunto responsável pela organização e execução de todas as etapas da educação, direta ou indiretamente ligadas a administração municipal. Sua elaboração está preconizada na Lei Estadual 10.111/2014 e no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela lei n° 13.005/2014, que em seu art. 8° declara:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei. (BRASIL, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, 2014)

Este PME teve sua constituição respeitando os princípios democráticos de gestão, garantindo a participação de todas as esferas do poder público e da comunidade, garantindo transparência e impessoalidade, demonstrando grande respeito à educação que queremos.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Itanhangá aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITANHANGÁ – MT

O Plano Municipal de Educação de Itanhangá, foi pensado para atender a demanda de uma população, de pessoas e famílias que vieram a este município em busca de qualidade de vida, de continuar ou até mesmo iniciar seus projetos. Para que o mesmo fosse construído atendendo estes anseios, foi baseado na construção coletiva e respeitando a opinião dos diversos grupos que constituem este município. A necessidade de se aproximar e articular o que temos e aquilo que desejamos é algo real, concreto e imediato. Isto deixa bem clara a necessidade que, acima de tudo, precisamos de planejamento.

Pensando neste conjunto de melhorias, de estabelecer prazos e metas, constituiu-se a comissão do Plano Municipal de Educação, com o intuito de buscar estas melhorias, de analisar os avanços conquistados até o presente e estabelecer as metas e os prazos para que consigamos atingir o que tem de melhor em educação pública e privada para cada criança, adolescente e adulto de nosso município. A comissão junto ao poder executivo e legislativo, trabalhou arduamente para que este plano fosse aprovado e principalmente para que os mecanismos necessários à sua efetivação sejam plenamente criados e assim os objetivos sejam alcançados, pois o que foi construído são os sonhos, projetos e intenções, para o município de Itanhangá, para os próximos 10 anos.

Certos de vossa compreensão, todos os profissionais da educação convidam e contam com a participação da comunidade, dos atuais e futuros gestores, que contribuam para a efetivação do plano, para que as metas propostas se tornem realidade e com elas, nossa comunidade possa prosperar com uma educação de qualidade e que prepara antes de tudo, para a vida.

HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITANHANGÁ

O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e cultura, ciente da árdua tarefa de (re) organização institucional a partir da construção dos seus principais instrumentos de gestão, cria através do Decreto n° 019/2015 de 05 de março de 2015 a Comissão do Plano Municipal de Educação.

Para a construção deste plano, foram adotadas as metodologias participativas e democráticas, envolvendo a Sociedade Civil Organizada, Instituições de Ensino e da Administração Pública e a Câmara Municipal.

Este Plano Municipal de Educação é definido em conjunto de Diretrizes e Metas, distribuídos nos diversos níveis e modalidades de ensino estabelecidos para cada eixo. Constitui-se num instrumento de resposta às demandas, na área da educação pública e privada do município de Itanhangá, por articular diretrizes, metas, aspirações compartilhadas com a legitimidade.

ITANHANGÁ – ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E

SOCIOECONÔMICO

Identificação do Município

HISTÓRIA DE ITANHANGÁ

Itanhangá – MT, tem as suas origens em uma organização popular que acabou culminando em um Projeto de Assentamento (P.A.), onde trabalhadores rurais, sem terras, de alguns municípios, dentre eles Lucas do Rio Verde – MT, Tapurah – MT e Nova Mutum – MT, para cá vieram.

O município de Itanhangá-MT possui uma área de 2.898 km² (dois mil, oitocentos e noventa e oito quilômetros quadrados). O censo do IBGE de 2010 registra 5.276 (cinco mil, duzentos e setenta e seis) habitantes. Ele se situa a 12º14’15” de Latitude Sul e 56º38’37” de Longitude Oeste, a 504 km da capital do estado. As rotas de acesso são as rodovias MT-338, sentido Sul-Norte e no sentido Leste-Oeste pela rodovia MT-242. Limita-se ao Norte com o município de Porto dos Gaúchos, ao Leste com Ipiranga do Norte, a Oeste com Nova Maringá, ao Sul com Tapurah, conforme observamos no mapa abaixo. (BARTH, P. S., 2013, p. 10)

O Projeto de Assentamento, citado anteriormente, se iniciou através de um primeiro grupo que acampou próximo ao Rio Arthur Borges, próximo a rodovia MT – 338. Segundo Barth (2013), os trabalhos para a implementação do projeto de assentamento, foram morosos, por se tratar de uma área extensa, sendo aproximadamente 115.000 há de terras, envolvendo a desapropriação de três fazendas, sendo elas as fazendas Agrolaza, Arinos e Abaeté.

As primeiras escolas do Projeto de Assentamento (P. A.) começaram a funcionar em 1997, sendo que o decreto de criação da Escola Municipal Paulo Freire data de 23.03.1998. Anteriormente, as aulas deste local funcionavam como salas anexas à Escola Municipal Dom Aquino, da localidade de Ana Terra, pertencente ao município de Tapurah. (BARTH, P. S., 2013, p. 11-12)

O município de Itanhangá, emancipado oficialmente em 29 de março de 2000, através da lei estadual n° 7.266/2000, ficou sob administração do município de Tapurah.

A primeira eleição municipal de Itanhangá ocorreu somente em 2004, juntamente com a organização eletiva dos demais municípios. Assim, até esta data uma Associação Comunitária, a Associação de Desenvolvimento Comunitário União da Vitória (ADECOUVE), direcionava os trabalhos e serviços inerentes à administração pública, subjugadamente à prefeitura de Tapurah. (BARTH, P. S., 2013, p. 12)

Além da área destinada à parte de assentamento existe à 30km, Simione, não definido oficialmente como distrito, mas é um território, com histórico anterior à própria sede do Assentamento.

Em sua terceira gestão político-administrativa, do início do assentamento para os dias atuais, o percentual da população tem praticamente se mantido nos mesmos números, embora estes dados não estejam representados no site do IBGE para o ano 2000. Entretanto, Itanhangá é um município que continua com intenso fluxo migratório, principalmente, por conta da economia local. Isso é facilmente percebido por nós professores, que ao longo de cada ano letivo, vemos “caras diferentes” nas turmas. (BARTH, P. S., 2013, p. 13)

No município temos somente a rede pública de ensino, sendo as escolas municipais: o Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, o Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, Escola Municipal Paulo Freire, Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos, localizada em Simione e Escola

Municipal Cecília Meireles, localizada na agrovila Monte Alto. As escolas estaduais são: Escola Estadual Bromildo Lawisch, que tem salas anexas na Escola Municipal Cecília Meireles e a Escola Estadual Joaquim Barbosa dos Santos, localizada em Simione.

Características do município

Coordenadas Geográficas

Latitude: -12.232949

Longitude: -56.645489

O município de Itanhangá fica localizado no Centro-Norte do Estado do Mato Grosso, a 504km da Capital Cuiabá, próximo a cidades de porte expressivo como Lucas do Rio Verde, Sorriso e Sinop, sendo o acesso mais fácil o que utiliza a BR 163 junto à MT 338, tem como municípios limítrofes Tapurah, Ipiranga do Norte, Porto dos Gaúchos, Nova Maringá. Área do município é de 2 898,000 km², segundo fontes do IBGE.

A hidrografia pertence à bacia Amazônica e os principais rios do município são Rio Arinos, Rio Arthur Borges, Rio São Miguel e o Rio do Engano. Clima é equatorial, apresentando uma estação seca e outra chuvosa.

Fonte: PT. Wikipédia.org, apud Barth, P. S., 2013.

Aspectos populacionais

Itanhangá, em seu início, teve a maior parte de sua população constituída por famílias de origem sulista, mas no decorrer de seu desenvolvimento, famílias das diversas regiões do país vieram para contribuir no crescimento do município. No último censo, de acordo com os dados do IBGE, apresentou 5276 habitantes com projeção para ano de 2014 em 5950, numa área de 2.898,000km2, o que resulta em uma densidade demográfica de 1,82 habitantes por km2.

Aspectos Socioeconômicos

A distribuição setorial do PIB de R$ 210.000 perfaz 60,92% na agropecuária, 4,72% da indústria e 34,36% no setor de serviços. Dados que nos permite afirmar que na economia do município predomina o setor agrário, segundo os dados da Secretaria de Administração, através do setor de tributos.

Segundo fontes do IBGE, Itanhangá possui um IDHM de 0,710, sendo que em 1991 era de 0,392 e no ano de 2000 era de 0,506, apresentando uma significativa evolução no índice,

mas ainda mostrando que os índices podem continuar em evolução com esforço mútuo, contínuo e com responsabilidade.

Aspectos Educacionais

Passando para a análise mais especificamente educacional, os dados referentes a rede de ensino do município, hoje contamos com um total de 7 (sete) escolas da educação básica e uma universidade com ensino a distância, são:

Nas escolas do município de Itanhangá, são desenvolvidos diversos programas educacionais que visam alcançar a melhoria na aprendizagem, sendo alguns implantados apenas pelo poder público e outros em parceria com a iniciativa privada. Os Programas são:

TABELA I – QUADRO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	MODALIDADES DE ATENDIMENTO	PROGRAMAS QUE DESENVOLVE
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Santo Antônio - centro	Educação Infantil.	Programa A União faz a Vida. PDDE. PDE Interativo. Programa Trilhas. PSE- Programa Saúde na Escola.
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	Avenida Rio Grande do Sul - centro	Educação Infantil CRECHE.	Programa A União faz a Vida. PDDE. PDE Interativo. PSE- Programa Saúde na Escola.
Escola Municipal Paulo Freire	Rua Santo Antônio – centro	Ensino Fundamental (anos iniciais). EJA. AEE- Atendimento Educacional Especializado.	Programa A União faz a Vida. PDDE. PDE Interativo (Atleta na Escola). Programa Mais Educação. PSE- Programa Saúde na Escola. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos	Distrito Simione	Educação Infantil.	Programa A União faz a Vida. PDDE. PDE Interativo.
Escola Municipal Cecília Meireles- ESCOLA DO CAMPO *Atende salas anexas da Escola Estadual BromildoLawisch	Distrito Monte Alto	Educação Infantil. Ensino Fundamental (anos iniciais). EJA. AEE- Atendimento Educacional Especializado.	Programa A União faz a Vida. PDDE. PDE Interativo. (Escolas Sustentáveis; Escola do Campo, Atleta na Escola). Programa Mais Educação. Programa Saúde na Escola. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
Escola Estadual BromildoLawisch	Rua Passo Fundo- centro	Ensino Fundamental (anos finais). Ensino Médio. EJA. AEE- Atendimento Educacional Especializado.	Programa A União faz a Vida. PDDE. PDE Interativo (Atleta na Escola). Programa Mais Educação. Programa Saúde na Escola. Pacto Nacional do Ensino Médio. FICAI.
Escola Estadual Joaquim Barbosa dos Santos	Distrito Simione	Ensino Fundamental (anos finais). Ensino Médio. EJA	Programa A União faz a Vida. PDDE. PDE Interativo(Atleta na Escola). Pacto Nacional para Fortalecimento do Ensino Médio.

UNINTER	Rua Murici - centro	Cursos de graduação e pós graduação	

A taxa de analfabetismo do município, conforme o senso de 2010 do IBGE apresentou amostra de 17,74%.

A escolaridade média da população acima de 10 anos conforme os dados do IBGE do ano de 2010 são de:

TABELA II - ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO ACIMA DE 10 ANOS				
SemInstrução/ Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	Ensinomédio	Não determinado	Total
2541	821	739	62	4163

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

No que diz respeito à taxa de escolaridade aferida no último censo, o município ainda tem um grande passo para realizar, buscando e continuando a inclusão de uma grande parcela da população no processo de escolarização.Nos últimos 4 (quatro) anos aproximadamente 300 (trezentos) alunos buscaram o EJA, onde o objetivo é aumentar este número para que o município melhore sua taxa de escolarização.

MATRÍCULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Abaixo, apresentamos alguns dados referente à matricula no município de Itanhangá – MT.

TABELA III - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANO	**ESTADUAL**		**MUNICIPAL**		**PRIVADA**	
	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola
2011	0	0	62	220	0	0
2012	0	0	74	196	0	0
2013	0	0	70	221	0	19
2014	0	0	61	248	0	0

Fonte: Censo Escolar

TABELA IV - ENSINO FUNDAMENTAL – 1° AO 5°ANO

ANO	**ESTADUAL**	**MUNICIPAL**
2011	135	452
2012	131	487
2013	139	484
2014	140	487

Fonte: Censo Escolar

TABELA V - ENSINO FUNDAMENTAL – 6° AO 9°

ANO	**ESTADUAL**	**MUNICIPAL**
2011	366	101
2012	365	93
2013	318	104
2014	395	0

Fonte: Censo Escolar

TABELA VI - ENSINO MÉDIO

ANO	**ESTADUAL**	**MUNICIPAL**
2011	296	0
2012	331	0
2013	358	0
2014	388	0

Fonte: Censo Escolar

TABELA VII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANO	**ESTADUAL**	**MUNICIPAL**
2011	76	66
2012	19	73
2013	62	6
2014	134	18

Fonte: Censo Escolar

TABELA VIII - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANO	**CONVÊNIOS MUNICIPAIS**
2011	94
2012	25
2013	63
2014	184

Fonte: Censo Escolar

TABELA IX - ENSINO SUPERIOR

ANO	PRIVADO
2011	123
2012	151
2013	113
2014	143

Fonte: UNINTER, Unidade Itanhangá – MT

IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:

Indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão) e Pontuações, em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino.

Dentre os seus objetivos estão:

Mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar. Detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência; Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino; Foi fixada a média 6,0 para ser atingida até 2022.

Para fins de cálculo, é levado em consideração:

Utiliza o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e Censo Escolar; Média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 (zero) e 10 (dez), dos alunos da unidade educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino; Indicador de rendimento, baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da unidade educativa.

Conforme a tabela abaixo, a rede municipal de Itanhangá obteve média 5,9 nas séries iniciais do ensino fundamental ultrapassando a meta nacional que era de 4,5 e a média nacional que foi de 5,2.

TABELA X -IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT

Itanhangá	2005	2007	2009	2011	2013
Municipal	3,3	4,2	3,9	5,1	5,9
Estadual	***	***	4,9	***	Sem dados

Fonte: INEP

Nas séries finais, os resultados obtidos, demonstrados na tabela abaixo, não foram satisfatórios conforme as series iniciais, mostrando que o município deve avançar mais nas políticas educacionais direcionadas a conclusão do ensino fundamental, sendo que do IDEB de 2011 para o de 2013, o município apresentou uma queda de 0,6 pontos, ficando com 4,3 e com isto atingindo índice menor que a meta de 4,9 e maior que a média nacional que foi de 4,2.

TABELA XI– IDEB SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Itanhangá	2005	2007	2009	2011	2013
Municipal	Não	existem	Resultado	***	***
Estadual	4,1	4,2	4,2	4,9	4,3

Fonte: INEP

TAXA DE APROVAÇÃO

Permite avaliar a produtividade do sistema educacional em cada série e nível de ensino. Este indicador pode ser considerado como taxa de sucesso que o sistema obteve durante o ano. Pode-se calcular a taxa média de promoção por nível de ensino ou para um conjunto de séries.

A tabela abaixo representa os dados municipais, referentes ao ano de 2014.

TABELA XII–NÚMERO DE PROMOÇÕES/RETENÇÕES

Alunos Promovidos		Alunos Retidos	
1º ano	79	1º ano	0
2º ano	88	2º ano	1
3º ano	108	3º ano	3
4º ano	101	4º ano	6
5º ano	101	5º ano	0

Fonte: SMEC

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

Permite avaliar a distorção entre a idade dos alunos e a série que frequentam em cada nível de ensino. Deve-se considerar a idade recomendada para cada série/nível de ensino, ou seja, 06 (seis) anos para o 1° ano do Ensino fundamental, 07 (sete) para o 2° ano e, assim, sucessivamente.

A tabela abaixo representa os dados municipais, referentes ao ano de 2014.

TABELA XIII – NÚMERO DE ALUNOS COM DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

1º ano	0

2º ano	2
3º ano	8
4º ano	11
5º ano	7

Fonte: SMEC

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A educação ao longo dos tempos tem buscado acompanhar as transformações que a contemporaneidade exige. Diante dessa perspectiva o respeito e atendimento à diversidade constituem-se em premissas básicas. Nesse contexto, a inclusão apresenta-se como necessária para que se faça cumprir a legislação vigente, que, de acordo com a constituição federal em seu artigo 208 – inciso III, estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. Para tanto, faz-se necessário à integração plena dos educandos com necessidades educacionais especiais às classes escolares regulares, fazendo valer, a estes, a oportunidade de usufruir dos seus direitos.

Quanto aos dados referentes ao município de Itanhangá, a tabela abaixo demonstra que no decorrer dos últimos 5 (cinco) anos a rede pública de ensino vem ampliando os atendimentos.

TABELA XIV–NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS, POR REDE DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO

Anos	Município		Estado		Privada		Total	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
2010	04	0	0	01	0	0	04	01
2011	07	0	01	01	0	0	08	01
2012	09	0	01	02	0	0	10	02
2013	12	01	01	02	0	0	13	03
2014	07	01	05	04	0	0	12	05
2015	10	0	05	06	0	0	15	06

Fonte: SMEC

Diante desses dados, nota-se que o município, vem fazendo cumprir as determinações e exigências legais que primam pela inclusão dos educandos com deficiência nas classes regulares de ensino. Porém, para que o município possa, de fato, implementar um sistema educacional inclusivo, faz-se necessário adotar algumas medidas, pois a exigência veemente da sociedade não só visa à consolidação de escolas inclusivas, mas, acima de tudo, à concretização de uma educação que garanta a todas as pessoas o acesso não só a uma escolarização que promova o atendimento à diversidade, mas, acima de tudo, que contemple o atendimento à vida em sua totalidade. Dentre elas a oferta de atendimento educacional especializado nas instituições escolares no contra turno ao ensino regular, bem como apoio de especialistas na área da saúde.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Estado do Mato Grosso, regulamentou o sistema de educação através de um conjunto de Lei (49, 50 e Lei Complementar 7040, todas de 01 de outubro de 1998).

A valorização da carreira dos profissionais da educação teve em 2008 seu direito assegurado com a aprovação da lei federal 11.738 de 16 de julho de 2008, conhecida como a Lei do Piso, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Em consonância com o conjunto de Leis citados a cima, o município de Itanhangá criou a Lei Complementar n° 23/2009 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do município de Itanhangá, estabelecendo normas de enquadramento, tabela salarial e outras providencias, atualmente, o professor da rede municipal tem como piso salarial na tabela de referência no PCCS LEI Nº. 23/2009 para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de atendimento ao aluno e 10 (dez) horas atividades; e também a Lei de Gestão Democrática do Município, Lei 215/2010.

O município de Itanhangá cumpriu metas ao programa Pró-Funcionário no ano de 2010, no intuito de oferecer formação específica e técnica aos funcionários do apoio, para prepará-los a função de educadores e iniciar o processo de valorização destes funcionários que são de suma importância ao desenvolvimento dos alunos. Em 09 de abril de 2014, foi aprovada a Lei Complementar n° 063/2014 que regulamentou dentro do PCCS, a isonomia entre profissionais docentes e apoio escolar, garantindo a mesma reposição salarial a todos os profissionais da educação, conforme a lei 11.738/2008.

Além dos aspectos financeiros, como citado anteriormente, há questões relacionadas à formação e a valorização dos profissionais da educação que devem ser alvo de políticas públicas afim de corrigir as distorções que põem em risco a vida profissional daqueles que tem um decisivo papel no progresso do país.

Outro fator diz respeito às políticas de valorização e formação: Há no município um terreno enorme a ser cultivado no que tange às políticas de valorização e formação. A formação continuada em serviço que fortalece a prática docente e as demais funções educacionais encontram muitos obstáculos.

A partir dessas considerações, a análise do ambiente interno demonstrou que é necessário o fortalecimento das instâncias de controle social: Conselho Municipal de Educação, Sindicato que represente o trabalhador da educação, Conselhos Deliberativos Escolares e até mesmo a Organização Estudantil; isto porque a cultura de participação coletiva ainda está longe do ideal e agravada pelo afrouxamento da relação família-escola.

FINANCIAMENTO E GESTÃO

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

GASTOS COM EDUCAÇÃO

A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino. A Carta Magna, dispõe que,

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (art. 212, Constituição, 1998)

No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e a representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares. Para tanto são imprescindíveis a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Da mesma forma, deve assegurar-se transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino, como os Conselhos Deliberativos, Conselho do FUNDEB, Comissão do Transporte Escolar e Conselho da Alimentação Escolar, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à educação.

TABELA XV - RECURSOS RECEBIDOS

	PDDE	PNAE	PNATE	QESE	FUNDEB
2011	R$ 40.728,90	R$ 63.720,00	R$ 91.692,30	R$ 113.415,22	R$ 2.092.589,70
2012	R$ 119.120,69	R$ 95.292,00	R$ 66.189,99	R$ 121.828,16	R$ 1.930.331,20
2013	R$ 81.231,25	R$ 60.618,00	R$ 84.026,45	R$ 147.190,97	R$ 2.135.322,50
2014	R$ 75.794,39	R$ 80.694,00	R$ 55.738,94	R$ 161.736,17	R$ 2.387.521,52

Fonte: SMEC

TABELA XVI - GASTOS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

INDICADORES	2011	2012	2013	2014
Educação Infantil	R$ 602.000,00	R$ 738.573.47	R$ 779.229,60	R$ 770.978,09
Ensino Fundamental	R$ 1.383.519,15	R$ 1.169.456,48	R$ 1.330.276,37	R$ 2.072.950,23
EJA	R$ 120.777,40	R$ 123.872,84	R$ 29.400,25	R$ 9.324,90
Educação Especial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111.898,40
Outros Gastos	R$ 522.026,02	R$ 121.827,56	R$ 159.871,58	R$ 165.916,59
Contribuição FUNDEB	R$ 2.074.236,70	R$ 1.536.325,08	R$ 1.356.287,09	R$ 1.538.072,49
Total	R$ 4.300.961,27	R$ 3.690.055,43	R$ 3.655.064,89	R$ 4.669.140,70
Total de alunos matriculados	995	948	969	998
Gastos por aluno	R$ 4.527,32	R$ 3892,46	R$ 3.771,99	R$ 4.678,49

Fonte: SMEC

TABELA XVII - PORCENTAGEM APLICADA NA EDUCAÇÃO

ANO	2011	2012	2013	2014
%	25,82	27,05	25,04	27,37

Fonte: Prefeitura Municipal de Itanhangá

Fica evidente, que o financiamento e gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao educando a real possibilidade de acesso e permanência na escola.

Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades como prevê a Carta Magna. A educação é um todo integrado, onde o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto nos aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.

O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que se torna possível através de ações, fóruns e planejamento interestaduais regionais e intermunicipais.

ESBOÇO DE METAS PARA O PME

META 1 – Promover, continuamente, o Sistema Único de Ensino.

Indicador – Adequar-se à lei n° 10.111/14, entrando em consonância com o Plano Estadual de Educação.

Estratégias:

• Estabelecer, por intermédio de instrumentos legais, cooperação entre o município e o Estado, explicitando claramente os objetivos e as responsabilidades comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática, objetivando a implantação do Sistema único de Educação.

META 2 – Aferir a qualidade da educação em 100% (cem por cento) das unidades de ensino da rede municipal de educação até 2016.

Aferir a qualidade da educação em 100% (cem por cento) das unidades de ensino da rede municipal de educação até 2016, mantendo avaliações anuais até o fim da vigência deste plano;

Indicador – número de escolas com qualidade aferida por número total de escolas do sistema público e privado.

Estratégias:

• Assegurar que todas as unidades escolares da educação básica, em todas as modalidades, tenham desencadeado o processo para a elaboração do seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares e/ou políticas estadual e municipal, com efetiva participação da comunidade.

Indicador – número de escolas com seu PPP implantado em relação à totalidade de escolas.

2. Garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade, em todas as unidades escolares da rede pública municipal de Itanhangá, para os cargos de Diretor e Coordenador a cada 2 anos com possibilidade de reeleição.

Indicador – número de escolas com eleições regulamentadas por instrumentos legais pelo número total de escolas públicas.

3. Definir expectativas de aprendizagem para a educação básica, com vista a garantir formação geral comum.

Indicador- quantidade de etapas e modalidades com expectativas de aprendizagens estabelecidas para cada etapa e modalidade da educação básica.

4. Efetivar a avaliação sistêmica (sondagens e avaliações padrões SMEC) do processo educacional da educação básica, baseada na realidade, particularidades e peculiaridades municipais.

4. Efetivar a avaliação sistêmica (sondagens e avaliações padrões SMEC) do processo educacional da educação básica, baseada na realidade, particularidades e peculiaridades municipais, sendo no mínimo três avaliações por ano.

5. Realizar campanhas contínuas pelo órgão mantenedor visando otimizar a participação da comunidade escolar nos CDCE, grêmios estudantis, conselhos diretores.

6. Capacitar os membros dos Conselhos Escolares, Conselhos Diretores e Conselho Municipal de Educação para que possam exercer seu papel de controle social.

7. Fomentar ações que visem à interação entre família e escola.

8. Garantir aos grêmios estudantis suporte e estrutura na organização de ações, eventos pedagógicos, sociais e culturais realizados nas unidades escolares.

8. Possibilitar aos grêmios estudantis suporte e estrutura na organização de ações, eventos pedagógicos, sociais e culturais realizados nas unidades escolares.

9. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

10. Apoiar tecnicamente ações de incentivo à divulgação da cultura mato-grossense.

11. Garantir políticas de combate à violência na escola e a construção da cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

11. Promover políticas de combate à violência na escola e a construção da cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

12. Implantar e implementar rede de comunicação contínua e eficiente entre as unidades escolares, municipal e estadual e unidades administrativas.

13. Assegurar o desenvolvimento de projetos curriculares articulados com a base nacional comum, relacionados à Educação Ambiental, à Educação das Relações Étnico-Raciais e dos direitos humanos.

14. Garantir meios e espaços permanentes de divulgação, discussão e compartilhamento de vivencias e experiências exitosas de todas as etapas e modalidades da educação básica.

15. Disponibilizar transporte escolar, obedecendo padrões de legislação de transito, para alunos e professores do ensino fundamental, médio, educação infantil, educação de jovens e adultos, do campo, urbano, acampados e assentados que comprovadamente necessitem de atendimento.

16. Assegurar apoio financeiro e pedagógico para as escolas que apresentarem projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis intermunicipais e estaduais, mostras científicas e similares.

17. Estabelecer parcerias entre União, Estado e município, envolvendo as Secretarias de Educação e Cultura, de Saúde, de Ação Social, Conselho tutelar e Conselho municipal de educação para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes da educação básica, incluindo equipe multiprofissional (assistente social, fonoaudiólogo e outros), sem ônus para a educação.

18. Garantir a renovação e manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais, com profissional capacitado por turno de funcionamento da unidade escolar com a atribuição de auxiliar o professor.

18. Garantir a renovação e manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais, com profissional capacitado com a atribuição de auxiliar o professor.

19. Apoiar ações de Educação Ambiental articuladas com os projetos políticos-pedagógicos das escolas que contribuam ou promovam o desenvolvimento local sustentável.

20. Viabilizar mecanismos normativos que orientem a destinação de parte dos recursos financeiros oriundos de fundos para apoiar ações em Educação Ambiental desenvolvidas pelas unidades escolares públicas.

21. Promover ações de Educação Ambiental, em parceria com a secretaria municipal de meio ambiente, abordando a Legislação Ambiental, Nacional, Estadual e Municipal, possibilitando o desenvolvimento de projetos ambientais.

22. Orientar as escolas para que o ensino da educação religiosa e as solenidades escolares sejam realizadas com base na laicidade do ensino, primando pelo direito democrático da religiosidade de todos os povos e culturas, conforme legislação vigente.

23. Constituir comissão com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas para elaborar orientações para o processo de escolha e adoção de livros e materiais didáticos, acervo das bibliotecas escolares, observando as especificidades das relações étnico-raciais do estado.

24. Garantir a distribuição às escolas da rede pública de livros/outros materiais pedagógicos, enfocando a diversidade étnico-racial e cultural do Estado.

25. Buscar alternativas que possibilitem moradia nas proximidades da escola aos profissionais da educação que atuam nas escolas do campo.

26. Implantar e ampliar nas escolas, a oferta da Língua Estrangeira, Arte e Educação física aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, garantindo profissionais com qualificação específica na área.

27. Garantir a fruição a bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, de forma integrada ao currículo escolar.

27. Garantir a fruição a bens e espaços culturais, bem como a ampliação da prática desportiva, de forma integrada ao currículo escolar.

28. Adotar medidas administrativas, pedagógicas e organizacionais necessárias para garantir ao estudante o acesso e a permanência na escola sem discriminação.

29. Elaborar diretrizes que orientem o sistema de educação na implementação de ações que comprovem o respeito ao cidadão e a não discriminação por orientação sexual.

29. Elaborar diretrizes que orientem o sistema de educação na implementação de ações que comprovem o respeito ao cidadão.

30. Realizar parcerias com instituições de educação superior e de educação profissional e tecnológica para a oferta de cursos de extensão, para prover as necessidades de educação continuada.

META 3 – Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em lei, destinados à educação e assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação.

Indicador – total de recursos aplicados na educação pelo total de recursos destinados para a educação.

Estratégias:

1. Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, conforme os 25% (vinte e cinco por cento) estabelecidos na Constituição Federal.

2. Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos destinados à educação, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

3. Assegurar outras fontes de receita à educação, incluindo na vinculação todos os tributos (impostos, taxas e contribuições).

4. Utilizar o piso salarial profissional nacional pautado na Lei Federal n° 11.738 de 16 de julho de 2008, como patamar mínimo de referência para elaboração do Plano de Carreiras Cargos e Salários para os profissionais da Educação.

5. Implantar um padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos educandos e a participação da comunidade.

6. Assegurar, por intermédio de instrumentos legais, a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas públicas, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e capital para o cumprimento de sua proposta didático-pedagógica.

7. Avaliar os mecanismos atualmente existentes de gestão dos recursos financeiros da escola, construindo um plano de trabalho conjunto órgão gestor/unidade escolar/CDCE.

8. Assegurar, mediante instrumentos legais específicos, que os recursos para manutenção do ensino nas escolas sejam depositados diretamente na conta corrente do Conselho Deliberativo e geridos pelo mesmo, com assistência técnica do Estado e/ou das respectivas prefeituras.

09. Assegurar, por intermédio de instrumentos legais específicos, que o pagamento das tarifas de água, energia elétrica, telefônica e internet das escolas públicas seja mantido pelas respectivas entidades mantenedoras, independente dos repasses de manutenção e conservação.

10. Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.

11. Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos.

12. Mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME.

13. Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa.

14. Fortalecer as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar.

META 4 - Ampliar os investimentos em educação, através do aumento progressivo dos percentuais destinados a este setor.

META 4 - Ampliar os investimentos em educação, através do aumento progressivo dos percentuais destinados a este setor, sendo no mínimo três avaliações por ano.

Estratégias:

1. Assegurar recursos para a implantação do PME nos planos plurianuais do Município.

2. Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação e Cultura com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelos conselhos deliberativos e demais órgãos competentes.

3. Viabilizar a divulgação das prestações de conta em linguagem acessível para a população, a partir da aprovação do PME.

4. Orientar o orçamento municipal de modo a cumprir as vinculações e sub vinculações constitucionais para garantir padrões mínimos de qualidade do Ensino.

4. Orientar e analisaro orçamento municipal de modo a cumprir as vinculações e sub vinculações constitucionais para garantir padrões mínimos de qualidade do Ensino.

5. Criar e implantar, no âmbito dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, sistema de informação com o aprimoramento da base de dados e aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos.

6. Potencializar a utilização dos recursos repassados às unidades escolares com qualificação dos envolvidos em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação.

7. Assegurar, durante o período de vigência do PME, o planejamento de ações intersetoriais, que envolvam as secretarias de saúde, meio ambiente, ação social na execução de programas e projetos da Secretaria Municipal da Educação.

8. Otimizar a arrecadação de impostos com a aplicação dos instrumentos previstos no código tributário municipal.

9. Construir novas escolas públicas que atendam à demanda comprovada a partir de estudos realizados pelos órgãos competentes, sendo proibido o aluguel e a renovação de contratos locatários já existentes, de prédios destinados às salas de aula, salvo as contingências emergenciais, observando a acessibilidade.

10. Substituir, gradualmente, a frota para prestação do serviço de transporte escolar, seja por parceria com o Estado de Mato Grosso, com a União ou com recurso próprio em 20% a cada ano de execução do Plano a partir de 2017.

11. Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, climatização, iluminação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade.

META 5 – Assegurar, imediatamente, a existência de Plano de Carreira que contemple todos os profissionais da educação básica pública.

Assegurar, imediatamente, a existência de Plano de Carreira comum a todos os profissionais da educação básica pública.

Indicador – Funções e cargos que atuam na Rede Municipal de Educação.

Estratégias:

1. Utilizar a Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, como patamar mínimo de referência para a elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários para os profissionais da educação.

2. Garantir a valorização conforme nível de instrução e profissionalização de todos os profissionais da educação, utilizando como referência a Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008.

3. Garantir no Plano de Carreira a inclusão até o nível Doutorado aos Profissionais de Docência.

4. Garantir concursos públicos a cada 2 anos para a rede municipal de ensino, respeitando o plano de carreira, a habilitação e as qualificações exigidas para os cargos e a disponibilidade de vagas reais.

4. Garantir concursos públicos quando necessário para a rede municipal de ensino, respeitando o plano de carreira, a habilitação e as qualificações exigida para os cargos e a disponibilidade de vagas reais.

5. Garantir direitos e condições dignas de atendimento ao Profissional da Educação Municipal e agilidade nos processos de aposentadoria.

6. Elaborar e executar instrumentos legais que amparem o profissional da educação pública e privada preservando a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa.

7. Garantir o acesso à Seguridade Social aos profissionais da educação.

8. Garantir assistência médica ao tratamento dos problemas relacionados à saúde adquiridos no exercício da profissão.

8. Garantir assistência médica para tratamento dos problemas relacionados à saúde adquiridos em função do exercício da profissão.

9. Estabelecer Planos Anuais de Trabalho com base nos resultados do processo de avaliação institucional, assegurando aos profissionais da Educação as condições necessárias à sua atualização profissional.

10. Garantir Guarda de Patrimônio e Gerenciamento de Pátio nas Unidades Escolares Municipais em todos os turnos de funcionamento.

11. Buscar meios para que os profissionais de contratos temporários da Rede Pública de Ensino tenham direito à remuneração de décimo terceiro.

11. Assegurar meios para que os profissionais de contratos temporários da Rede Pública de Ensino tenham direito à remuneração de décimo terceiro.

12. Garantir que os Profissionais da Educação tenham acesso à aquisição de equipamentos essenciais à sua qualificação profissional e aprimoramento de suas condições de trabalho.

META 6 – Oportunizar formação específica inicial e continuada, de modo que todos os profissionais docentes possuam formação em nível superior e os profissionais técnicos e apoio tenham profissionalização até 2018.

Indicador – Número de profissionais que não possuem formação em nível superior e/ou curso de profissionalização.

Estratégias:

1. Garantir em parceria com o Estado, a oferta de cursos superiores em Licenciatura a distância e/ou presenciais nas instituições públicas para os profissionais docentes da rede pública que atuam na educação básica, em todas as etapas e modalidades.

2. Garantir em parceria com o Estado, a oferta de curso de profissionalização para os técnicos e funcionários do apoio escolar.

3. Ofertar curso de Formação Continuada aos Profissionais da Educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo.

4. Acompanhar e avaliar a formação docente inicial e continuada dos profissionais da educação.

5. Ofertar cursos de formação continuada para profissionais da educação básica pública e privada, possibilitando que tenham, também, conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais.

6. Assegurar a formação continuada específica dos docentes e gestores das redes pública e privada que atuam na educação de jovens e adultos.

7. Ofertar Formação continuada aos profissionais na função de gestores da educação pública e privada.

8. Oferecer formação continuada com especialistas aos profissionais da educação básica pública e privada que atendem educandos com necessidades educacionais especiais.

9. Promover e dar condições de formação aos docentes das redes pública e privada que atuam em língua estrangeira moderna para atender a demanda estabelecida.

9. Promover e dar condições de formação aos docentes das redes pública que atuam em língua estrangeira moderna para atender a demanda estabelecida.

10. Oferecer cursos de formação continuada sobre História e Cultura Afro-Brasileiras e Relações Étnicos-Raciais e Indígenas aos profissionais da educação e de maneira específica aos docentes das redes pública e privada que atuam nas disciplinas referidas nas Leis Federais n° 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008.

11. Oferecer formação continuada na área de agroecologia, sustentabilidade e economia solidária aos profissionais da educação do campo, em parceria com as Secretarias Municipais e Estadual de Meio Ambiente, Agricultura, Educação e outras instituições.

12 Garantir e aplicar recursos pedagógicos, financeiros, humanos e físicos para a participação dos profissionais da educação das redes pública e privada em fóruns, seminários e grupos de estudos relativos à temática da educação.

META 7 – Ofertar Educação Infantil no mínimo 50% de crianças de 0 a 03 anos até 2018.

Indicador – número de crianças de 0 a 3 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária.

Estratégias:

1. Realizar, levantamento anual da demanda por creche para a população de até 3 anos, criando banco de dados e publicizando-o para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda.

2. Garantir relação docente/criança, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

3. Assegurar a definição da política para Educação Infantil, com base nas diretrizes e sugestões de referenciais curriculares nacionais e nas normas complementares estaduais e municipais.

4. Garantir que, no prazo de 01 (um) ano a partir da aprovação deste plano, as unidades escolares que ofertam a Educação Infantil, tenha formulado seus projetos pedagógicos com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Nacional de Educação e os seguintes fundamentos norteadores:

a) princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

b) princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

5. Construir e/ou ampliar os centros de Educação Infantil, para atendimento conjunto de crianças de 0 a 3 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União.

6. Garantir que as unidades escolares de educação infantil, façam a devida adequação de seu funcionamento, atendendo às necessidades da comunidade em que estão inseridas.

7. Estabelecer um sistema de acompanhamento, controle e orientação da Educação Infantil, dos estabelecimentos públicos.

8. Garantir alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos de Educação Infantil.

9. Garantir ações complementares socioeducativas de apoio às famílias de crianças de 0 a 3 anos, tais como palestras sobre desenvolvimento infantil e oficinas pedagógicas, promovendo a interação pais/crianças.

META 8 – Ofertar Educação Infantil para 100% (cem por cento) de crianças de 04 e 05 anos até 2017.

Indicador – número de crianças de 4 a 5 anos atendidas em relação ao total de crianças atendidas nessa faixa etária.

Estratégias:

1. Realizar levantamento anual da demanda para população de 4 e 5 anos, criando banco de dados e publicizando-o para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada.

2. Garantir relaçãoeducador/criança, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

3. Assegurar políticas para a Educação Infantil, com base nas diretrizes e sugestões de referências curriculares nacionais e nas normas complementares estaduais e municipais.

4. Garantir que, no prazo de 01 ano, a partir da aprovação deste plano, todas as instituições que ofertam a Educação Infantil tenham formulado seus projetos pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando a Política Municipal de Educação Infantil e os seguintes fundamentos norteadores:

a) princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

b) princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

5. Criar e construir Centros de Educação Infantil, ampliando os já existentes, para atendimento conjunto de crianças de 4 e 5 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação, considerando a demanda em contrapartida com Estado e União.

6. Garantir que as unidades escolares de educação infantil façam a devida adequação de seu funcionamento, atendendo as necessidades da comunidade em que estão inseridas.

7. Estabelecer um sistema de acompanhamento, controle e orientação da Educação Infantil, dos estabelecimentos públicos e privados.

8. Garantir alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos e conveniados de Educação Infantil.

9. Garantir ações complementares socioeducativas de apoio às famílias de crianças de 4 e 5 anos, tais como palestras sobre desenvolvimento infantil e oficinas pedagógicas, promovendo a interação pais/crianças.

META 9 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3° ano do ensino fundamental.

1. Promover e fortalecer ações, visando a integração entre escola, família e comunidade.

2. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

3. Garantir a aplicação de instrumentos de Avaliação Nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

META 10 – Atender 95% (noventa e cinco por cento) da população escolarizável no ensino fundamental até 2017 na idade apropriada.

Indicador – percentual da população atendida no ensino fundamental na idade apropriada em relação ao total da população escolarizável, nesta faixa etária.

Estratégias:

1. Realizar anualmente, o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho dos pais.

2. Garantir relação professor/criança, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões da CAQ (Custo Aluno Qualidade).

3. Reduzir em 95% (noventa e cinco por cento) a distorção idade/ano, com qualidade na aprendizagem.

4. Reduzir em 95% (noventa e cinco por cento) a evasão e a repetência no ensino fundamental, primando pela qualidade da Educação.

5. Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos da zona rural acampados e assentados, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, observando aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito, e ainda, levando em consideração:

a) tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele;

b) presença de um monitor por veículo para ajudar o motorista a cuidar dos alunos.

6. Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental para atender os filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante.

META 11 – Garantir a oferta de ensino médio a 100% (cem por cento) da demanda, com acréscimos anuais de 25% (vinte e cinco por cento) até 2018.

Indicador: número de matrículas no ensino médio em relação a população escolarizável.

1. Garantir em forma de colaboração com a rede estadual, transporte escolar a todos os alunos da zona rural e assentamentos à escola mais próxima de sua moradia.

2. Garantir em consonância com o plano estadual de educação, que a Secretaria Municipal de Educação, ofereça o suporte necessário dentro de suas obrigações e condições financeiras, para que a rede estadual de ensino garanta a matrícula e permanência dos alunos na escola.

META 12 – Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos – EJA para 100% (cem por cento) da demanda existente até 2018.

Indicador: número de vagas ofertadas para EJA em relação à demanda de jovens e adultos.

Estratégias:

1. Estabelecer parceria Estado/Município para a realização de mapeamento e busca ativa de jovens e adultos fora da escola, com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, por residência ou local de trabalho, visando identificar a demanda e programar a oferta da EJA desde a alfabetização ao ensino médio.

2. Proporcionar a alfabetização a todos os jovens e adultos no município de Itanhangá com garantia da continuidade da escolarização básica em todos os turnos, conforme a necessidade.

3. Garantir a relação professor/estudante, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características da demanda da EJA, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

4. Estabelecer parcerias entre União, Estado e município, envolvendo Secretaria de Educação, de Saúde, Ambiental, de Cultura e de Ação Social, executando ações de atendimento ao estudante da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico.

5. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

5. Promover ações que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

6. Garantir a diversificação curricular da EJA integrando a formação geral à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses estudantes.

6. Promover a diversificação curricular da EJA integrando a formação geral à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses estudantes

7. Implantar nas escolas do campo a modalidade EJA, com aulas presenciais e semipresenciais, inclusive por meio da pedagogia da alternância, com incentivos para os alunos.

8. Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental para atender os profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante.

9. Garantir a estrutura necessária no espaço físico das unidades escolares públicas de EJA com ambiente apropriado para a prática da disciplina de Educação Física.

10. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na EJA que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

11. Implantar e garantir em todos os sistemas de ensino instrumentos que garantam o aproveitamento das horas aula cumpridas pelos alunos que evadiram no ano anterior, propiciando continuidade dos estudos no ano atual, desde que concluído com a avaliação da aprendizagem dos conteúdos.

11. Implantar e assegurar em todos os sistemas de ensino instrumentos que garantam o aproveitamento das horas aula cumpridas pelos alunos que evadiram no ano anterior, propiciando continuidade dos estudos no ano atual, desde que concluído com a avaliação da aprendizagem dos conteúdos.

12. Assegurar à demanda da EJA profissional capacitado e ambiente diferenciado para atender as necessidades de pais alunos cujos filhos menores de 10 anos necessitem de acompanhamento enquanto estudam para que não haja desistência.

META 13 – Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica até término da vigência deste plano.

Estratégias.

1. Ofertar progressivamente a Educação Infantil em horário integral em toda rede pública municipal.

1. Ofertar progressivamente a Educação Infantil em horário integral em toda rede pública municipal, buscando o apoio financeiro do governo Federal/Estadual para a construção de novas escolas.

2. Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente.

3. Prover nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculados, um mínimo de 3 refeições adequadas e definidas por nutricionista, monitoria das tarefas escolares, desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com a secretaria de saúde.

META 14 – Reduzir a taxa de analfabetismo da população com 10 anos ou mais para, no mínimo 7% até 2018.

Estratégias:

1. Garantir a alunos (as) da EJA o acesso às tecnologias da informação.

2. Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos.

3. Reduzir em, no mínimo, 50% a taxa de evasão na EJA, até o final de 2018.

4. Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA.

5. Garantir que, em até três anos da aprovação deste plano todas as unidades escolares da rede que ofereçam EJA possuam um laboratório de informática e uma sala de vídeo.

6. Elevar a escolaridade média da população acima de 15 anos, de modo a alcançar 60% de habitantes com ensino médio completo ou mais até o 5° ano de vigência desse PME.

6. Elevar a escolaridade média da população acima de 18 anos, de modo a alcançar 60% de habitantes com ensino médio completo ou mais até o 5° ano de vigência desse PME.

META 15 – Ofertar educação básica a toda população escolarizável que mora no campo, em escolas do campo e no campo, até 2018.

Indicador – número de alunos da educação básica atendidos no e do campo pela população escolarizável da educação básica que mora no campo.

Estratégias:

1. Estabelecer parceria Estado/município para a realização de mapeamento e busca ativa de estudantes fora da escola em parceria com as áreas de assistência social, saúde e demais instituições de assistência ao homem do campo, por residência.

2. Garantir relação professor/criança, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ – Custo aluno Qualidade.

3. Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades, com infraestrutura apropriada, estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agroecologia e na socioeconomia solidária.

4. Promover a formação continuada em Educação Ambiental para a conservação e sustentabilidade ambiental: reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo, por intermédio de parcerias.

5. Oportunizar ação pedagógica específica agroecológicas nas escolas do campo.

META 16 – Expandir o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda até 2017.

Indicador – número de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação atendidos em relação à demanda total.

Estratégias:

1. Estabelecer parceria Estado/município para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência.

2. Oferecer espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências, além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial.

3. Garantir salas de recursos nas escolas da rede pública de educação básica sempre que se fizer pertinente ou necessário.

4. Fortalecer o atendimento especializado aos estudantes da educação especial inclusos na EJA.

5. Fornecer, ampliar e fortalecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico.

6. Atender a demanda pelos serviços e apoios especializados como complementação do processo de escolarização.

7. Expandir o atendimento às pessoas com surdez, ofertando interprete de LIBRAS para estudantes surdos nas salas regulares, investindo na formação de recursos humanos, em parcerias com as IES públicas.

8. Fortalecer e ampliar o transporte adaptado para estudantes com necessidades especiais das escolas urbanas e do campo.

9. Capacitar os profissionais da educação das unidades escolares municipais para que assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

10. Disponibilizar livros de literatura e didáticos em Braile, falados e em caracteres ampliados, às escolas que tem estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultura e organizações não governamentais, União e Estado.

11. Estabelecer parceria com a Secretaria de Saúde para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica.

12. Implantar, em parceria com a Secretaria de Saúde e Ação Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

13. Apoiar ações e programas de inclusão digital às pessoas com necessidades educacionais especiais.

14. Viabilizar a disponibilização de monitor ou cuidador dos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

15. Oferecer práticas esportivas aos estudantes com deficiências em parceria com as demais secretarias.

META 17 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB.

Município	2017	2019	2021	2023	2025
Anos iniciais do ensino fundamental	6,2	6,3	6,4	6,5	6,6
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,8	6,0	6,2	6,4

Estratégias:

1. Adotar processo continuo de auto avaliação das escolas, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional.

2. Estabelecer e implantar Diretrizes Pedagógicas para a Educação Básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano e/ou fase de escolaridade.

3. Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo.

META 18 – Promover a Educação Profissional pública e gratuita, assegurando o atendimento de 70% da demanda até o final do décimo ano de vigência do PME.

Estratégias:

1. Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho.

2. Intensificar o processo de integração da educação básica ao ensino profissionalizante bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas modalidades sequenciais e concomitantes.

3. Assegurar a democratização do acesso aos cursos profissionalizantes de caráter eminente técnico, ou similar.

4. Assegurar a excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional.

5. Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento.

6. Estabelecer a partir do segundo ano da aprovação do PME, políticas para a educação profissional.

7. Assegurar infraestrutura física, didática e tecnológica adequada, de acordo com os padrões necessários a qualidade do ensino profissional, atendendo, inclusive, aos alunos com necessidades educativas especiais.

8. Manter e ampliar convênios com programas estaduais e federais de financiamento para a educação profissional durante a vigência deste Plano, garantindo melhorias.

META 19 - Ampliar a oferta de educação superior para a população de Itanhangá, no intuito de oferecer cursos relacionados as necessidades da região.

Indicador: número de matrículas de alunos, na Educação Superior pelo número total de jovens com ensino médio concluído.

Estratégias

1. Ampliar e diversificar a oferta de vagas na educação superior pública e privada, garantindo a parceria com os entes federativos.

2. Ampliar o número e adequar os laboratórios, bibliotecas e equipamentos nos espaços públicos de acordo com a demanda atendida.

3. Assegurar a oferta de graduação e pós-graduação às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais.

4. Assegurar estrutura física, pedagógica e formação dos profissionais necessárias à oferta de educação a distância.

5. Realizar avaliação dos programas de educação a distância.

6. Ampliar nas Universidades e IES a habilitação específica, em nível de pós-graduação, para garantir a formação de profissionais em educação especial.

7. Implementar e divulgar a Lei nº 8.699, de 09 de agosto de 2007, que institui o Programa Universitário de Mato Grosso - PROMAT, destinado a concessão de bolsas de estudo a estudantes universitários de baixa renda.

8. Oferecer bolsas de estudos para pós-graduação (mestrado e doutorado) em parceria com órgãos federais no contexto de um plano institucional de qualificação previamente instituído.

9. Buscar parcerias com as Universidades Estaduais e Federais cursos que atendam às necessidades do município.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Itanhangá, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em uma aula de democracia, no qual segmentos das esferas pública, bem como a comunidade civil e organizada de Itanhangá, definiram os caminhos da educação municipal para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: Levantamento Diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da Conferência Municipal de Educação.

De forma articulada com o PNE e o PEE e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a LDB, o PME de Itanhangá responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Com este contexto, faz-se necessário criar mecanismos para avaliação constante, assegurando o cumprimento das prioridades e das metas, analisando resultados e adequando-os ao processo evolutivo da educação municipal.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, a Comissão Municipal da Educação, por meio de seus membros, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos ou extraordinariamente, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

REFERÊNCIAS

BARTH, Paulo Sergio, Cor e Trajetória dos Alunos Negros no Ensino Médio. Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Relações Raciais e Educação (NEPRE). EdUFMT, 2013.

BRASIL. Censo Demográfico 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: . Acesso em 02 de fevereiro de 2015.

BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: DF, Senado, 1988.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n° 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em 18 de março 2015.

BRASIL, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm. Acesso em 18 de março 2015.

BRASIL, MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF, 2004.

História. Prefeitura Municipal de Itanhangá. Disponível em: http://www.itanhanga.mt.gov.br. Acesso em 18 de março 2015.

ITANHANGÁ. Lei Complementar n° 23 de 14 de dezembro de 2009.

ITANHANGÁ. Lei Complementar n° 63 de 09 de abril de 2014.

ITANHANGÁ. Lei n° 215 de 28 de junho de 201.

MATO GROSSO. Lei n° 49 de 01 de outubro de 1998. Disponível em http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/5fc1d9aa762b88eb042567c1006acee8?OpenDocument. Acesso em 18 de março de 2015.

MATO GROSSO. Lei n° 49 de 01 de outubro de 1998. Disponível em http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/5fc1d9aa762b88eb042567c1006acee8?OpenDocument. Acesso em 18 de março de 2015.

MATO GROSSO. Lei Complementar n° 7040 de 01 de outubro de 1998. Disponível em http://www.sintep.org.br/site_novo/Legislacao/LegislacaoVisualizar.aspx?id=3. Acesso em 18 de março de 2015.

Plano Estadual Decenal de Educação 2014-2024. Mato Grosso, 2014. Disponível em http://www.sintep.org.br/site_novo/Legislacao/Legi... em 18 de março 2015.

Plano Nacional de Educação 2014 – 2024. Brasília, 2014. Disponível em http://pne.mec.gov.br/. Acesso em 18 de março 2015.

Resultado e metas. Disponível em http://ideb.inep.gov.br/. Acesso em 18 de março 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, comunica aos interessados que, amparados no princípio da autotutela administrativa, fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO DA **LEI MUNICIPAL N° 996 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, v**inculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na **Edição 2856** por motivo de erro de digitação (material) na edição da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, aos 17 de novembro de 2017.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 17 de novembro de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 996 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 996 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Regulamenta a Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Itiquira/MT e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, na estrutura Administrativa das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras, Agricultura e Meio Ambiente, a qual consiste em um conjunto de veículos, máquinas e implementos agrícolas voltados ao atendimento dos produtores rurais, preferencialmente, os pequenos produtores; bem como, nas famílias produtoras de hortifrutigranjeiros urbanos, no âmbito do Município de Itiquira/MT.

Parágrafo único. Para fins da preferência, prevista no caput deste artigo, serão considerados pequenos produtores àqueles que detenham área de até 04 (quatro) módulos fiscais, tanto individualmente quanto na somatória das áreas nos termos da Instrução Especial/INCRA/nº 20, de 28 de maio de 1980.

Art. 2º A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I - efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades rurais;

II - desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

III - promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, tais como: gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, roçadas, abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e no interior das propriedades rurais, abertura de tanques e reservatórios de água e outras atividades agropastoris correlatas;

IV – executar serviços emergenciais ou de calamidade pública e promoção de ações de apoio e incentivo a atividade agropastoril, visando viabilizar a produção, o escoamento dos produtos, geração de emprego e renda, nos caso em que os produtores rurais necessitem de utilização de maquinários e equipamentos constantes na Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal.

Art. 3º O deslocamento do caminhão se limitará a uma distancia máxima de 400 km, ficando a cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) ou da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deliberar em casos especiais que necessitarem exceder esta distância.

Parágrafo único. O deslocamento do caminhão será contado como serviço extra, respeitando sempre a disponibilidade do veículo e o cronograma de solicitação.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, o produtor rural deve preencher os seguintes requisitos, exceto nos casos de manutenção das estradas vicinais municipais:

I – comparecer junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, munido de documentos pessoais (Registro Geral e CPF/MF), para preencher formulário de solicitação, devendo informar no ato a atividade a ser desenvolvida na referida área e cronograma de trabalho, para se beneficiar do serviço mecanizado objeto desta Lei;

II - explorar parcela de terra na condição de proprietário ou arrendatário, comprovado mediante a apresentação de documento do imóvel ou contrato de arrendamento;

III - nos casos em que o produtor não possui documentação comprobatória da posse da terra, deverá ser apresentado um parecer do CMDRS que certifique a condição de produtor rural;

IV- estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itiquira.

Art. 5º Os serviços solicitados serão executados mediante ao cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com antecedência mínima de 30 dias da execução do serviço para que seja elaborado o cronograma de atendimento em cada localidade, excetuados os casos de emergências e calamidades públicas.

Art. 6º A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal fica autorizada a utilizar veículos, máquinas e implentos que variam em número e função, como: trator agrícola, trator de esteira, escavadeira, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, caminhão, e demais maquinários que se fizerem necessários.

Art. 7º Os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, Consórcios Conveniados, de cessão de uso ou doação a qualquer título e os terceirizados por meio do devido processo legal, poderão compor à Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal de Itiquira/MT.

Art. 8º A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal realizará os serviços na quantidade de 05 hectares máquina ano/produtor, para pastagens e ou silagens, e 10 horas máquinas para trabalhos referentes a construção, reforma ou ampliação de tanques destinados a piscicultura, sendo necessário aguardar o novo cronograma de atendimento caso o produtor necessite de nova visita, e nos casos onde a área não atinja essa quantidade no limite da área.

§ 1° O produtor só será atendido novamente quando todos os produtores da lista de espera forem prontamente atendidos ou se houver a dispensa expressa do serviço pelo mesmo; exceto as situações emergenciais.

§ 2° Será admitida a concessão de horas/máquinas extras, em caso de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou, nos casos de término da quantidade de hectares especificados no *caput* deste artigo, ficando a cargo dos técnicos da secretaria o acréscimo de horas suplementares para finalização das atividades mediante relatório técnico;

§ 3° Não será permitido o acúmulo de hectares ou horas/máquina de um ano para o outro.

§ 4° Fica vedada a transferência de hectares ou horas/máquina entre os produtores.

§ 5º Todos os serviços serão realizados conforme a disponibilidade da Patrulha Agrícola Mecanizada, desde que não prejudique a manutenção das estradas vicinais para o transporte escolar e o escoamento da produção do Município.

Art. 9º Não será permitido em hipótese alguma a cessão da patrulha agrícola, em outros termos, que não os contidos nessa Lei.

Art. 10. Os equipamentos da Patrulha Agrícola só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente habilitados, não podendo as Secretarias Municipais autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 11. A área a ser trabalhada pela Patrulha Agrícola Mecanizada deverá estar totalmente livre de tocos, pedras, afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos, bem como, livres de erosões que impeçam o tráfego destes, salvo as áreas em que os maquinários sejam apropriados para tal finalidade, desde que não coloquem em risco o operador.

Art. 12. Fica expressamente proibida a cessão dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada a produtores que se encontrem com pendências referentes a serviços anteriores como:

§ 1° A não implantação das atividades conforme solicitação, sem a devida justificativa, impossibilitará ao produtor ser contemplado novamente no próximo cronograma de atendimento, com os benefícios de que trata a presente Lei.

§ 2° Poderá cessar a impossibilidade de que trata o parágrafo anterior, caso haja avaliação e aprovação pelo CMDRS, autorizando a concessão de novo beneficio ao produtor.

Art. 13. Todos os serviços a serem realizados pela Patrulha Agrícola Mecanizada serão avaliados quanto a sua viabilidade antecipadamente por técnicos das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente e/ou da EMPAER, após a liberação da execução.

Parágrafo único – Ocorrerá também o acompanhamento dos técnicos, constantes no *caput* deste artigo, para posterior avaliação dos trabalhos executados.

Art. 14. Fica vedada qualquer atividade da Patrulha Agrícola Mecanizada em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipal.

§ 1° As informações pertinentes à propriedade são de responsabilidade do proprietário/beneficiário, mediante declaração.

§ 2° Ficam excetuados do caput deste artigo, os casos que envolvam projetos de recuperação de Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais.

Art. 15. Será organizado um cronograma de atendimento, de acordo com as datas de inscrição dos interessados, levando-se em consideração o planejamento e possibilidade de atendimento, conforme a viabilidade das condições climáticas, umidade, solo, relevo e estágio das culturas.

Parágrafo único. Poderá ser alterada a ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços da Patrulha Agricola Mecanizada, observada a região onde se encontrem os equipamentos, para que se evitem prejuízos aos cofres públicos com deslocamentos desnecessários dos maquinários.

Art. 16. Os serviços de carga, descarga, entre outros, de produtos transportados não será de responsabilidade dos técnicos e operadores da Patrulha Agrícola Mecanizada, devendo estas operações serem viabilizadas pelos produtores solicitantes.

Art. 17. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal, caso necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Itiquira/MT, aos 13 de novembro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 997 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 997 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta Fonte de Recursos às ações do Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria Anual e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 807 de 05/12/2013, e alterações que abrange o período de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017, aprovada pela Lei nº 950 de 22/06/2016 e a Lei Orçamentária Anual nº 963 de 08/12/2016 – LOA 2017, acrescentando ações e fonte de recursos, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 362 – Ensino Médio

Programa: 0043 **–** Ensino Médio

Recurso: 0082 – Demais Receitas Vinculadas

Projeto/Atividade: 1.312 – Construção do Telhado e Reforma da Quadra Poli Esportiva na Escola Estadual Dom Aquino Correa – EEDAC.

Valor: R$ 450.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 362 – Ensino Médio

Programa: 0043 **–** Ensino Médio

Recurso: 0999– Recursos Próprios

Projeto/Atividade: 1.312 – Construção do Telhado e Reforma da Quadra Poli Esportiva na Escola Estadual Dom Aquino Correa – EEDAC.

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 02 – Gerencia de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Promoção extensão Rural

Recurso: 0082 – Demais Receitas Vinculadas

Projeto/Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos da Gerencia de Desenvolvimento Rural

Valor: R$ 13.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2017, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 362 – Ensino Médio

Programa: 0043 **–** Ensino Médio

Recurso: 0082 – Demais Receitas Vinculadas

Projeto/Atividade: 1.312 – Construção do Telhado e Reforma da Quadra Poli Esportiva na Escola Estadual Dom Aquino Correa – EEDAC.

Valor: R$ 450.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 362 – Ensino Médio

Programa: 0043 **–** Ensino Médio

Recurso: 0999– Recursos Próprios

Projeto/Atividade: 1.312 – Construção do Telhado e Reforma da Quadra Poli Esportiva na Escola Estadual Dom Aquino Correa – EEDAC.

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 02 – Gerencia de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 **–** Promoção extensão Rural

Recurso: 0082 – Demais Receitas Vinculadas

Projeto/Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos da Gerencia de Desenvolvimento Rural

Valor: R$ 13.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos

Função: 26– Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 0999 – Outros Recursos

Projeto/Atividade: 1.023 – Aquisição de Veículos, caminhões e máquinas rodoviárias

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente **Valor:** R$ 138.000,00 4.4.90.52.00.0301 – Equipamentos e Material Permanente **Valor:** R$ 300.000,00 4.4.90.52.00.1024 – Equipamentos e Material Permanente **Valor:** R$ 30.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no art. 2º desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 17 de novembro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 266, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. SIOELEN CAPENA MARIA, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de Técnico de Enfermagem, admitida por meio de processo seletivo simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 01/11/2017 à 29/04/2018, devendo retornar ao trabalho no dia 30/05/2018.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 2793/2017 Dispensa de Licitação nº. 043/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 11/08/2017, para **CONTRATAÇAO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES EM JORNAL DE MATÉRIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 17 de Novembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, o resultado da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 004/2017, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas local, do dia 09 de Novembro de 2017, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. Do Objeto: **Contratação de Empresa de Radiodifusão, com alcance em todo Município de Juara-MT para divulgação de Matérias de Interesse Público:** a) publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo, conforme determinações tais como: Acompanhamento das sessões para cobertura jornalística, entrevistas, avisos, informativos sobre acontecimentos, bem como todas as publicações de caráter institucional que visem informar, educar, orientar, esclarecer e conscientizar a população. Conforme as especificações contidas no Edital e no Termo de Referencia teve como vencedor a empresa: **Sistema de Comunicação Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 02.418.168/0001-47, com valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, divididos em 11 parcelas fixas, o valor apresentado está de acordo o com valor máximo exigido no Edital.

Juara, 17 de Novembro de 2017.

Ver. João Batista Rissotti

Presidente Câmara Municipal de Juara

APOSTILAMENTOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo de Licitação nº. 002/2017

Modalidade Carta Convite nº. 02/2017

Termo de Apostilamento nº 01 Processo Administrativo de Licitação nº 002/2017 - Modalidade Carta Convite nº. 02/2017, entre o Município de Juara (MT) e a Empresa SPORTS Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda – ME.

O Município de Juara, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, com sede na Rua Niteroi, 81N - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15. 072.663/0001-99, neste ato representado pelo sua Prefeita Luciane Borba Azóia Bezerra, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº. 034/2017**, conforme **Processo nº 002/2017**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO - A Clausula Quarta do Contrato Original, que menciona o prazo para vigência e forma de execução a suspensão temporária passa a possuir a seguinte redação em substituição ao prazo de fornecimento de materiais nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, passando ter como crédito orçamentário os seguintes dígitos : Ø Considerando que o Município de Juara, motivado pela escassez de recursos financeiros e conservando o direito íntegro adquirido pela contratada após regular processo licitatório, de contratar com o Municipio de Juara, resolve que fica suspenso temporariamente pelo período de até 90 (noventa) dias o fornecimento de materiais esportivos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desporto.

Ø Saldo suspenso temporário **de R$ 79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO – Ratificam - se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 034/ 2017,** firmado em **06 de março de 2017,** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - O Gabinete da Prefeita providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Juara - MT, 31 de outubro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal – Contratante

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo de Licitação nº.009/2017

Modalidade Carta Convite nº. 09/2017

Termo de Apostilamento nº 01 Processo Administrativo de Licitação nº.009/2017 - Modalidade Carta Convite nº. 09/2017, entre o Município de Juara (MT) e a Empresa Genesis Engenharia e Consultoria Ltda EPP.

O Município de Juara, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, com sede na Rua Niteroi, 81N - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.072.663/ 0001-99, neste ato representado pelo sua Prefeita Luciane Borba Azóia Bezerra, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº. 0180/2017,** conforme **Processo nº 009/2017**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8. 666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO - A Clausula Quarta do Contrato Original, que menciona o prazo para vigência e forma de execução a suspensão temporária passa a possuir a seguinte redação em substituição ao prazo de fornecimento de materiais nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, passando ter como crédito orçamentário os seguintes dígitos : Ø Considerando que o Município de Juara, motivado pela escassez de recursos financeiros e conservando o direito íntegro adquirido pela contratada após regular processo licitatório, de contratar com o Municipio de Juara, resolve que fica suspenso temporariamente pelo período de até 90 (noventa) dias o fornecimento dos serviços no levantamento aéreo a partir do Uso de Veículo Aéreo Não Tripulado, em busca de uma base raster que permita a implantação, atualização, controle, e manutenção do Cadastro da Cidade de Juara para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Ø Valor suspenso temporário de **R$ 108.900,00** (cento e oito mil e novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 180/2017,** firmado em **12 de maio de 2017**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - O Gabinete da Prefeita providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Juara - MT, 31 de Outubro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal – Contratante

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo de Licitação nº.13/2017

Modalidade Carta Convite nº. 013/2017

Termo de Apostilamento nº 01 Processo Administrativo de Licitação nº 13/2017 - Modalidade Carta Convite nº. 013/2017, entre o Município de Juara (MT) e a Empresa P1 Assessoria Publica e Empresarial Ltda ME.

O Município de Juara, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, com sede na Rua Niteroi, 81N - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.072.663/ 0001-99, neste ato representado pelo sua Prefeita Luciane Borba Azóia Bezerra, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº. 209/2017,** conforme **Processo nº 013/2017**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8. 666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO - A Clausula Quarta do Contrato Original, que menciona o prazo para vigência e forma de execução a suspensão temporária passa a possuir a seguinte redação em substituição ao prazo de fornecimento de materiais nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, passando ter como crédito orçamentário os seguintes dígitos : Ø Considerando que o Município de Juara, motivado pela escassez de recursos financeiros e conservando o direito íntegro adquirido pela contratada após regular processo licitatório, de contratar com o Município de Juara, resolve que fica suspenso temporariamente pelo período de até 90 (noventa) dias o fornecimento de projetos conforme descrição e quantitativos apresentado na proposta vencedora da citada licitação para atender a Secretaria Municipal de Cidade.

Ø Valor suspenso temporário de **R$ 272.420,00** (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO-Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 209/2017**, firmado em **03 de Julho de 2017**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - O Gabinete da Prefeita providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Juara - MT, 31 de outubro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal – Contratante

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo de Licitação nº. 007/2017

Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2017

Termo de Apostilamento nº 01 Processo Administrativo de Licitação nº 007/2017, Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2017, entre o Município de Juara (MT) e a Empresa MAR Serviços e Construções Ltda ME.

O Município de Juara, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, com sede na Rua Niteroi, 81N - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo sua Prefeita Luciane Borba Azóia Bezerra, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº. 030/2017,** conforme **Processo nº 007/2017**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO - A Clausula Quarta do Contrato Original, que menciona o prazo para vigência e forma de execução a suspensão temporária passa a possuir a seguinte redação em substituição ao prazo de fornecimento de materiais nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, passando ter como crédito orçamentário os seguintes dígitos : Ø Considerando que o Município de Juara, motivado pela escassez de recursos financeiros e conservando o direito íntegro adquirido pela contratada após regular processo licitatório, de contratar com o Municipio de Juara, resolve que fica suspenso temporariamente pelo período de até 90 (noventa) dias a locação de veículo tipo Camionete e Caminhão Zero quilometro em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes.

Ø Valor suspenso temporário de **R$ 50.984,61** (cinqüenta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO – Ratificam - se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 030/2017,** firmado em **06 de fevereiro de 2017,** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - O Gabinete da Prefeita providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Juara - MT, 31 de outubro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal - Contratante

PREV-JUARA
PORTARIA PREV-JUARA

PORTARIA N.º 160/PREV-JUARA/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 060/PREV-JUARA/2014 de concessão do benefício pensão por morte em favor do **Sr. Genésio Valmir Stahl,** em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Neriane Iranyl Stahl***"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 060/PREV-JUARA/2014 publicada em 23/05/2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1978, onde foi concedido o benefício pensão por morte, em favor do SR. **GENÉSIO VALMIR STAHL,** portador da cédula de identidade n.º 4.479.158-7 SSP/PR e CPF sob o n.º 616.479.939-20, em decorrência do falecimento da servidora, **SRª. NERIANE IRANYL STAHL**, portadora da cédula de identidade n° 581452 SSP/MT e CPF sob o n.º 581.047.981-20, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional– 30 horas, Nível "02", Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo **do PREV-JUARA, n.º 2014.07.00035P**.

ONDE SE LÊ: (...fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 1656 de 20 de Abril de 2005 que rege a Previdência Social do Município de Juara/MT...)

LEIA-SE: (...fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7º, inciso I, Art. 28, inciso II e Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 1656/2005 que rege a Previdência Social do Município de Juara/MT,...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **03 de maio de 2014**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 17 de novembro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 230/2017.

Extrato de Contrato nº. 230/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.584.549/0001-24, com sede na Av. Rio Arinos nº 3633-S, Gleba Taquaral, , CEP: 78.575-000, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Srº Lourival de Souza Rocha, CPF nº,503.654.361-00 - **Processo: Tomada de Preço nº 006/2017. Objeto: CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO NO DISTRITO DE PARANORTE, MUNICIPIO DE JUARA/MT,** conforme especificações e qualitativos do anexo I do edital e da proposta apresentada pela contratada. **Valor Global do contrato de R$ 55.517,16** (cinqüenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos). **Assinatura em:** 13/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL/TRIBUTOS Nº 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, CNPJ: 24.950.461/0001-93, representado pela prefeita Municipal, Sra**. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, torna público, através do presente Edital, que lançará neste pri-

meiro semestre de 2018, a partir do mês de Maio, a cobrança dos **Impostos Predial e Territorial Urbano – IPTU, com Inclusão da Taxa de Coleta de Lixo – TCL**, para o exercício de 2018, em obediência à Lei Municipal nº 617, de 22 de Setembro de 2005 e Lei Municipal 539, de 27 de Dezembro de 2002, em três (03) parcelas iguais mensais, para recolhimento nos meses de **Maio, Junho, Julho e para pagamento numa única parcela, com desconto de 20%, em 31 de Maio de 2018, CONFORME ARTIGO 18 (DEZOITO) PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 617/2005. E conforme Lei nº 812, de 13 de Novembro de 2009, onde do tratamento diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte onde terão o Beneficio de Pagamento de desconto em IPTU em parcela única de 30% (trinta por cento).**

1 – DO IMPOSTO.

1.1 – O **IPTU** e o **TCL** do exercício de 2018, obedecerá as determinações da Lei Municipal nº 617, de 22 de Setembro de 2005, intitulada Lei do IPTU e Lei Municipal 539, de 27 de Dezembro de 2002 e Lei Municipal nº 812/2009, será lançado em moeda vigente do País.

1.2 – O recolhimento do **IPTU** (Imposto Predial e Territorial), e **TCL** (Taxa de Coleta de Lixo) do exercício de 2018, deverão ocorrer em Maio à Julho do mesmo exercício, com vencimento para a 1ª parcela no dia **31/05/2018** e a 2ª parcela no dia **30/06/2018** e a 3ª parcela no dia **31/07/2018, ONDE A MESMA DEVE SER RETIRADA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO**.

1.3 - O pagamento em cota única terá um desconto de 20% (vinte por cento), vencível até **31/05/2018, CONFORME ARTIGO 18 (DEZOITO) PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 617/2005**.

1.4 - O imóvel que estiver sendo usado para MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE terá um desconto de 30% (trinta por cento) em sua cota única onde deve ser paga até o dia **31/05/2018.**

1.5 – O lançamento do **IPTU** e **TCL** para pagamento no exercício de 2018 obedecerá especificamente aos artigos 13 e 26 da Lei Municipal nº 617/2005, 121 a 125 e 266 a 268, do Código Tributário Municipal – Lei 539/02 – e demais normas legais vigentes.

1.6 - Reportando ao artigo 267 do aludido **CTM** (Código Tributário Municipal), este determina que o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação, para pagamento e máximo para impugnação do lançamento.

1.7 - O Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo – TCL, não recolhidos no decorrer do exercício de 2018, será lançado e registrado como Dívida Ativa, para cobrança amigável ou judicial, a partir do exercício seguinte, nos termos do artigo 368 do **CTM** – Lei nº 539/02.

2 – DA IMPUGNAÇÃO.

2.1 – O Contribuinte terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recolhimento da notificação, para impugnação do lançamento, conforme dispõe a Lei nº 539/02 – **CTM**, relacionado no item 1.5 deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Juruena, após expedido o prazo determinado neste Edital, elabora Decreto, para regulamentação das condições de funcionamento, lançamento e recolhimento do **IPTU e TCL, para o exercício de 2018.**

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 16 de Novembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

RODOLFO PEREIRA DIAS

Sec. De Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº. 01/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de dezembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO NO ZE – 009 BR 163 SOB. REGISTRO DA MATRICULA Nº 1518, DO LIVRO 02-RG DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPÁ, COM ÁREA DE 5,5012- HAS, PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nª 1016/2017 DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0142/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de novembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0102/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de dezembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, BOMBA E BICO INJETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0141/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de novembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0101/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de dezembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DIETA NUTRI ENTERAL E LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Maiores informações através do Edital nº. 0140/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de novembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Valter Miotto Ferreira, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas e Títulos para provimento de 69 (sessenta e nove)

vagas de contratação temporária, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde de Matupá, Assistência Social e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 2531/2017, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro acima.

2.2. São vedadas a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax e quaisquer outros meios que não seja a presencial.

2.3. No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência aos locais de trabalho e, em hipótese alguma poderá realizar alteração.

2.4. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.5. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

2.6. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

Inscrições presenciais	**Início: 22/11/2017 no período das 07:30h às 11:00h e 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 04/12/2017 às 17:00 h.** **LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Rua 5, n° 102-B, Quadra NEC - Bairro União, ao lado da Escola Estadual Bairro União, CEP: 78525-000 Matupá/MT.**
	Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Matupá – MT.

2.7. Procedimento

1º Passo: Preencher o Formulário de Inscrição presencialmente, com o auxílio de um servidor autorizado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua 5, nº 102-B, Quadra NEC - Bairro União, ao lado da Escola Estadual Bairro União, Matupá – MT.

2º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

3º Passo: Apresentar cópia autenticada em cartório dos Títulos no ato da inscrição;

2.7.1. No ato da inscrição presencialo candidato deverá:

a)Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato da posse a idade mínima de 18 anos completa.

b) Apresentar documento original de identidade contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.7.2. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes de finalizar sua inscrição, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.7.3. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

2.7.4. O candidato deverá anexar juntamente com a ficha de inscrição, cópia do documento de identidade.

2.8. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.8.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.8.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.9. Disposições gerais sobre as inscrições

2.9.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.9.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.9.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.9.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.9.5. O candidato classificado em qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de capacitação na área de educação, especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar fotocópia do documento correspondente ao título mais curso de capacitação na área de educação, autenticados

em cartório, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para a prova de títulos via protocolo, no ato da inscrição conforme formulário em anexo III.

2.9.6. Qualquer documento protocolado junto a Comissão de Organização, conforme previsto no item 2.9.5 será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10. Do Comprovante de Inscrição

2.10.1. No ato da inscrição o candidato deverá receber a via de comprovação da inscrição, que deverá apresentar no dia da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.10.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.10.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar até dia 20/12/2017, específico para esse fim.

2.10.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso –www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.matupa.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

2.11. Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência

2.11.1. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.11.2. Para os efeitos do item 2.11.1., nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

2.11.3. Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Matupá, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, via protocolo, durante o período de inscrição, qualquer documento protocolado fora desse período será inválido.

2.11.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.11.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos com deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.11.10. **A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os candidatos com deficiência que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.11.11. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social/INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 21 de Dezembro de 2017**no período noturno, das 19h às 22:00h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.matupa.mt.gov.br e será afixado no local de costume.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas, da Prefeitura Municipal, terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Prefeitura Municipal

Nível Superior

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Pedagogia (Séries Iniciais e Educação Infantil) Professor de Matemática Professor de História	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos	*05*			
	Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação	*05*			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Assistente Social 30 horas	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos e Legislação da Assistência Social	*10*			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Enfermeiro Odontólogo Fisioterapeuta 20 horas Fonoaudiólogo 20 horas	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública	*10*			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Fiscal de Vigilância Sanitária Técnico em Laboratório Auxiliar de Consultório Dentário	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos e de Saúde Pública	10			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Educador Social	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Nível Médio Incompleto

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Creche	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Cozinheiro Cuidador Social Manutenção e Limpeza Motorista do Transporte Escolar Nutrição Escolar Recepcionista	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente de Combate a Endemias	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos de Saúde Pública	10			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.2.4. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada. **4.2.5.** Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o enunciado da questão.

4.2.6. O candidato deverá marcar somente um dos quatro campos de cada questão na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

4.2.7. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 30 (trinta) pontos.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.2.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.2, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.5.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.7.1. O candidato, após ter concluído a prova, deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02(duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Secretaria Municipal de Assistência Social – MT, das 07h às 11h e das 13h às 15h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de avaliação e classificação

5.1.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

5.1.2. A classificação final dos candidatos se dará pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e da Prova de Títulos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.3. A classificação final dos candidatos que não realizarão Prova de Títulos se dará pela totalização da nota obtida na Prova Objetiva, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.4. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

5.1.5. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação através do jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site www.matupa.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Matupá - MT ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Somente o cargo de professor se admitirá prova de títulos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Formação Continuada – Projeto Sala de Educador em 2017	Certificado de participação da formação continuada em grupos de estudos, do Projeto Sala de Educador no ano de 2017.	Conforme frequência: 100% - 2 95% - 1,5 85% - 1 75% - 0,5
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	4
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas um título e de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. A entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6. deverá ser realizada conforme item 2.9.5, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo III deste edital.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento), estará desclassificado;

b) Ausentar-se de quaisquer das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

d) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

h) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

i) não atinja o percentual mínimo de 50% na soma geral.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

g) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.matupa.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

7.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

7.4.22. Cópia do RG e CPF de pai e mãe;

7.4.23. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

7.5. – Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

7.5.1 – A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

7.5.2 – Todos os exames correrão às expensas do candidato;

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço, devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de trinta dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

9.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.matupa.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.matupa.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

9.12. O candidato poderá abdicar da posição em que foi aprovado, mediante reclassificação para o final da lista, desde que solicitado formalmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

10.1.1. Período das inscrições: **de 22/11/2017 a 04/12/2017.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e no site www.matupa.mt.gov.br.

10.1.3. Data da realização das provas objetivas **21 de Dezembro de 2017.**

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.matupa.mt.gov.br.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital nº 001/2017: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

d) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no protocolo central.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Matupá – MT, 17 de novembro de 2017.

Renato Fernandes de Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Anexo I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	2.617,74	30h	01	-	-	01	Sede/Município
02	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	3.490,32	40h	01	-	-	01	Sede/Município
03	ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	3.828,61	40h	01	-	-	01	Sede/Município
04	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	1.745,16	20h	01	-	-	01	Sede/Município
05	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	1.745,16	20h	01	-	-	01	Sede/Município
06	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	12	-	02	14	Sede/Município
07	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	08		01	09	Sede/Município
08	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	05	-	-	05	Zona Rural
09	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	01	-	-	01	Zona Rural
10	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	01	-	-	01	Zona Rural/Escola Indígena
11	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	01	-	-	01	Sede/Município
12	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.391,45	20h	01	-	-	01	Sede/Município

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.389,41	40h	01	-	-	01	Sede/Município
02	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho de classe	Objetiva	1.389,41	40h	02	-	-	02	Sede/Município
03	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho de classe	Objetiva	1.040,39	40h	02	-	-	02	Sede/Município
04	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho de classe	Objetiva	1.040,39	40h	01	-	-	01	Zona Rural
05	EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	Objetiva	989,37	40h	01	-	-	01	Sede/Município

NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Incompleto	Objetiva	937,00	30h	03	-	-	03	Sede/Município

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PCD	Total	
01	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.183,57	40h	01	-	-	01	Sede/Município
02	COZINHEIRO	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	989,37	40h	01	-	-	01	Sede/Município

03	CUIDADOR SOCIAL	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	989,37	40h	01	-	-	01	Sede/Município
04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	937,00	30h	07	-	01	08	Sede/Município
05	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar	Objetiva	1.663,27	40h	02	-	-	02	Zona Rural
06	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	989,37	40h	01			01	Sede/Município
07	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	937,00	30h	01	-	-	01	Zona Rural

08	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	937,00	30h	07	-	-	07	Sede/Município

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa;Conhecimentos Gerais;Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

1. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; 2. Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso;os processos de migração; 3. Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; 4. Município de Matupá: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; 5. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Matupá adquiridos através dos meios de comunicação.

Manutenção e Limpeza: 1. Homem, Pensamento e Cultura: abordagem filosófica e antropológica. 2. Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação. 3. Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica. 4. Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. Limpeza de materiais, equipamentos e instalações diversas. 5. Higiene e Segurança nas Escolas: 6. Administração de Materiais; 7. Normas de higiene pessoal, qualidade e proteção. 8. Manuseio e acondicionamento do lixo das instalações prediais. 9. Noções de segurança no trabalho: prevenção de acidentes. Uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. 10. Ergometria. 11. Noções de primeiros socorros. 12. Prevenção e combate a incêndios. 13. Gestão da Educação Escolar. 14. Equipamentos e Materiais Didáticos. 15. Estatística Aplicada a Educação. 16. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Recepcionista: 1. Fluxo de informações; 2. Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas: 3. Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; 4. Interferência nas chamadas; 5. Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; 6. Atitudes no Serviço; 7. Cortesia- Interesse - Eficiência - Qualidade da voz, dicção – Naturalidade – Comunicabilidade - Formas de tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; 8. Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; 9. Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; 10. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo: 11. Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dicção; naturalidade para comunicar; comunicabilidade; formas de tratamento; organização do local de serviço e do trabalho; 12. Noções de funcionamento de tramitação de leis, resoluções, decretos, portarias. 13. Noções Básicas do SUS. 14. HumanizaSUS. 15. Política Nacional de Atenção Básica. 16. Acolhimento à demanda espontânea. 17. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Nutrição Escolar: 1. Homem, Pensamento e Cultura: abordagem filosófica e antropológica. 2. Higiene do ambiente de trabalho e dos alimentos. Higiene e cuidados pessoais. Escolha dos alimentos. Merenda escolar: preparação dos alimentos. O gás de cozinha: utilização, manuseio. 3. Higiene e limpeza dos eletrodomésticos e dos utensílios utilizados na preparação dos alimentos. 4. Elaboração dos pratos. Acondicionamento e estocagem dos alimentos. Controle de estoque; melhor aproveitamento de alimentos; conservação e validade dos alimentos. Manipulação. Conservação e higiene de carnes. 5. Alimentação e nutrição. Nutrientes e alimentos. Nutrientes e sua atuação no organismo. Relação entre saúde e alimento. Classificação dos alimentos. Cuidados na compra de frutas, verduras, alimentos enlatados, grãos, farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. 6. Relações Interpessoais: abordagem psicológica. 7. Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação. 8. Cuidados pessoais no trabalho – Segurança no trabalho. Uso de EPIs e EPCs. 9. Normas de prevenção e combate a incêndios. 10. Gestão da Educação Escolar. 11. Cardápios Saudáveis. 12. Políticas de Alimentação Escolar. 13. Alimentação Saudável e Sustentável. 14. Alimentação e Nutrição no Brasil. 15. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Cozinheiro: 1. A importância de uma alimentação saudável: Noções básicas de uma alimentação saudável. 2. Noções básicas sobre higiene e limpeza: Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; 3. Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Manuseio e segurança no uso dos utensílios e equipamentos; 4. Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; 5. Noções básicas de culinária; 6. Distribuição das refeições. 7. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Cuidador Social: 1. Noções sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, 2. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. 3. Princípios que fundamentam a prática na educação infantil e na adolescência: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da criança e adolescente. 4. Atendimento a Crianças/ adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e familiar; 5. Níveis de proteção (Básica e Especial). 6. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Motorista do Transporte Escolar : 1. Legislação de trânsito – Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. 2. Sistema Nacional de Trânsito. 3. Normas gerais de circulação. 4. Sinalização. 5. Veículos, licenciamento, habilitação. 6. Regras de circulação. 7. Deveres e proibições, infrações e penalidades. 8. Medidas e processos administrativos. 9. Direção defensiva. 10. Primeiros socorros. 11. Preservação do meio ambiente. 12. Direitos humanos e cidadania no trânsito. 13. Noções sobre funcionamento do veículo. 14. Movimentação e Transporte Escolar. 15. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Agente de Combate a Endemias: 1. Princípios e diretrizes do SUS; 2. Leis 11.350 e lei orgânica do município; 3. Ética e cidadania; 4. Aspectos epidemiológicos do município de Matupá. 5. Casos e notificações. 6. Noções de reconhecimento geográfico: tipos de marcações e elaboração de mapas e croquis; 7. Vigilância em saúde; 8. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; 9. Dengue: aspectos clínicos, tipos e respectivos tratamentos; 10. Dengue: teoria do trabalho de campo no combate ao mosquito; situação geral no país, estado e município; 11. Doença de chagas: aspectos clínicos, tratamento e profilaxia; 12. Leishamaniose: aspectos clínicos e tratamento; 13. Leishamaniose: visceral e tegumentar, aspectos técnicos de combate ao vetor e coleta de material; 14. Doenças endêmicas: aspectos clínicos, tratamento, região endêmicas; 15. Peixamento: processo e vantagens do uso de alevinos; 16. Doença de chagas: aspectos técnicos do trabalho de combate do barbeiro; Situação da doença de chagas e leishmaniose no estado do MT. 17. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa;Conhecimentos Gerais;Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

Historia Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 o ouro de Cuiabá; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.5 A Rusga; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto;

Auxiliar de Creche: 1. Proposta Curricular da Educação Infantil. 2. História da Educação Infantil no Brasil. 3. Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica. 4. Proposta Curricular da Educação Infantil. 5. Homem, Pensamento e Cultura: Abordagem Filosófica e Antropológica. 6. Caderneta de Saúde da Criança. 7. A Criança e o Movimento. 8. A Comunicação com Bebês e com Crianças Pequenas. 9. Organização dos Ambientes, Espaços e Materiais. 10. O Brinquedo e a Brincadeira. 11. Uma história sobre educadores e crianças numa sociedade que custa a aprender. 12. Educação, Sociedade e Trabalho: Abordagem Sociológica da Educação. 13. Gestão da Educação Escolar. 14. O Desenvolvimento e a Construção da Linguagem. 15. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT. 16. Cuidados Essenciais: Sono, Higiene e Alimentação. 17. Organização do Trabalho Pedagógico, Inserção e Acolhimento. 18. O que é Infância. 19. Educação Infantil: Para quê?

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Conhecimentos Gerais;

3. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 O ouro de Cuiabá; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.5 A Rusga; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto;

Fiscal de Vigilância Sanitária: 1. Vistoria Administrativa; 2. Noções Gerais de Obras e Posturas Municipais; Noções Gerais de Fiscalização Ambiental; Código de Obras e Posturas do Município de Matupá; 3. Saneamentos Básicos e Ambientais; Sistema de Abastecimento e tratamento de Água; Qualidade das Águas Controle e Poluição das Águas; Sistema de Esgoto; 4. Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA); Solo; Aterro Sanitário; Comunidade Biótica, Comunidade Biológica/Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental/Diagnóstico Ambiental; Vegetação; Desflorestamento; Desmatamento; 5. Lei complementar nº 028 de 23 de novembro de 2005. 6. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Auxiliar de Consultório Dentário: 1. Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. 2. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. 3. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. 4. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. 5. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. 6. Flúor na odontologia. 7. HumanizaSUS. 8. Diretrizes Nacional da Política de Saúde Bucal. 9. Saúde Bucal Coletiva. 10. Política Nacional de Atenção Básica. 11. Acolhimento à demanda espontânea. 12. Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. 13. Dentições, arcos dentais e maxilas. 14. Dimensão, função e classificação dos dentes. 15. Notação dentária: convencional e FDI. 16. Classificação das cavidades do dente. 17. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. 18. Principais patologias da cavidade bucal. 19. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. 20. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. 21. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. 22. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. 23. Flúor na odontologia. 23. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Técnico em Laboratório: Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Esterilização: conceitos, utilização, métodos e equipamentos. Amostras: coleta, procedimentos e cuidados na obtenção, conservação, transporte, armazenamento, descarte, utilização de anticoagulantes, processamento de amostras. Bioquímica: fundamentos, valores de referência e principais métodos utilizados nas análises bioquímicas (enzimas, carboidratos, compostos nitrogenados não proteicos, lipídeos, cálcio, fósforo, magnésio, sódio, potássio, cloro e ferro). Equilíbrio acidobásico, proteínas plasmáticas: de separação, cálculos de urina 24 horas. Testes utilizados para identificação bacteriana. Testes de sensibilidade e antimicrobianos; Classificação sanguínea ABO/Rh. Parasitológico: nomenclatura e classificação dos parasitas de importância médica, parasitas intestinais, parasitas do sangue e outros tecidos Vidraria: tipos, limpeza e desinfecção. Noções de biossegurança. Noções de anatomia e fisiologia humana. Legislação Básica do Sistema Único de Saúde - SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, NOB/96 e NOAS 01 e 02) Princípios do SUS. Política de Saúde e Organização dos Serviços. Modelos de Atenção em Saúde. Financiamento e Controle Social. Pacto pela Saúde 2006; Lei Complementar n.141/2012; Decreto Federal nº 7.508/2011. Portaria Federal 2488/2011. Estatuto do Servidor Público Municipal de Matupá - MT. Ética no serviço público.

Educador Social: Indivíduo e Sociedade Família na sociedade brasileira atual. Cultura, identidades culturais. Questões éticas, racismo. Diferenças culturais e discriminação. Globalização, descentralização e participação social. Trabalho e desemprego na Sociedade de Classes. Democracia e participação política: Direitos civis, políticos e sociais. Direitos de cidadania no Brasil na atualidade. Assistência Social como direito. Enfrentamento da pobreza. Estatuto do Idoso. Direitos das crianças e adolescentes. Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069 de 1990), e a sua importância para garantia de direitos. Erradicação do trabalho infantil. Políticas públicas de proteção social e a rede sócio-assistencial de proteção social. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Estatuto do Servidor Público Municipal de Matupá - MT. Ética no serviço público.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto;Conhecimentos Gerais;Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública;Conhecimentos Específicos sobre Didática e Fundamentos da Educação.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 o ouro de Cuiabá; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.5 A Rusga; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto;

CONHECIMENTO SOBRE LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Odontólogo.

1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

Enfermeiro: 1. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. 2. Evolução das políticas de saúde no Brasil. 3. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011. 4. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. 5. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. 6. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. 7. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; 8. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. 9. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. 10. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; 11. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: 12. Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH. 13. Atuação de enfermagem em clínica médica. 14. Biossegurança. 15. Portaria nº 1.600 de 07 de Julho de 2011. 16. Resolução nº 2 de 16 de Agosto de 2016.

Fisioterapeuta: 1. Fisioterapia Respiratória; 2. Fisioterapia na Ortopedia e Traumatologia: avaliação e tratamento; 3. Fisioterapia Cardiopulmonar; 4. Fisioterapia em reumatologia avaliação e tratamento; 5. Fisioterapia Neurológica adulto e pediátrico avaliação e tratamento. 6. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Fonoaudiólogo: Código de Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Atuação do Fonoaudiólogo nos programas Ministeriais. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolinguísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia; Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Estatuto do Servidor Público Municipal de Matupá - MT.

Odontólogo: Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Anatomia: Anatomia e Análise Funcional. Anatomia e Aplicação Clínica. Patologia Defeitos do Desenvolvimento da Região Maxilo Facial e Oral. Anomalia Dentária. Doenças Fúngicas e Protozoárias. Infecção Viral. Doença Imunológica e Alérgica. Patologia Epitelial. Patologia das Glândulas Salivares. Tumores de Tecidos Ósseos. Doenças do Osso. Cistos e Tumores Odontológicos. Manifestações Orais de Doenças Sistêmicas. Lesões Nodulares e Vegetantes. Lesões Pigmentadas. Lesões Brancas. Ulceras Bucais. Lesões Visicobolhosas. Câncer Bucal. Endodontia: Semiologia endodôntica. Inflamação. Infecção; Métodos de diagnóstico em Endodontia; Alterações pulpares e peripaicais; Anatomia endodôntica. Material e instrumental endodôntico; Esterilização e desinfecção; Radiologia aplicada; Acesso cavitário; Odontometria e localizadores Técnicas de instrumentação tipo crown-down; Medicação intracanal; Irrigação; Obturação e técnicas; Materiais endodônticos; Lesão Endopério. Dor, pulpites, abscessos, hemorragias, drenagem, traumatismos dentários; Analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos; Cirurgia parendodôntica; Microbiologia dos canais radiculares e do periápice; Ortodontia: Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial. Desenvolvimento das dentições pré-natal, decídua, mista e permanente. Desenvolvimento das dentições em maloclusões de classe I, II e III e mordidas abertas. Desenvolvimento dos problemas ortodônticos. Diagnóstico Ortodôntico. Tratamento dos problemas ortodônticos em crianças pré-adolescentes e na dentição permanente precoce; Saúde Coletiva: Controle da cárie dentária em populações. Determinantes de cárie dentária. Escala de propriedades de ação preventiva. Estratégia par a promoção de saúde bucal: princípios gerais. Estratégias populacionais e de alto risco. Níveis de atenção e política odontológica. Planejamento. Programação para clientelas específicas. Identificação de problemas. Educação em saúde. Dentística Restauradora: Materiais Dentários. Adesão aos

Tecidos Dentários. Quando restaurar e quando deter a Doença Carie. Restaurações Diretas com Resinas Compostas em Dentes Anteriores e Posteriores. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações Indiretas com Resinas. Abordagem Restauradora de Dentes Tratados Endodonticamente. Clareamento de Dentes. Agentes Clareadores. Proteção dos Tecidos Dentais. Cuidados Operatórios para as Técnicas de Clareamento. Cirurgia: Conceito de Biossegurança. Avaliação Pré e Pós-Operatória. Princípios da Anestesia Local. Técnica Cirúrgica. Exodontia Simples e de Dentes Impactados. Complicações em Exodontias. Cirurgia Pré-protética. Complicações Bucossinusais. Diagnóstico Diferencial e Biópsia. Cirurgia dos Tumores Odontogênicos. Cirurgia dos Cistos Odontogênicos e das Glândulas Salivares. Traumatologia Bucomaxilofacial. Complicações Cirúrgicas. Abordagem do Paciente submetido à Radioterapia ou a Quimioterapia. Controle das Desordens Temporomandibulares; Odontopediatria: Crescimento e desenvolvimento. Cariologia clínica. Tratamento das lesões cariosas em decíduas. Selantes de fóssulas e fissuras. Terapia endodôntica em decíduas. Traumatismos. Cirurgia bucal pediátrica. Periodontia: Anatomia do Periodonto. Tecidos Periodontais. Classificação das Doenças. Periodontais. Métodos de Controle de Placa. Distúrbios Sistêmicos e o Periodonto. Cirurgia Periodontal. Microbiologia da Doença Periodontal. Epidemiologia e Etiologia da Doença Periodontal. Legislação Federal pertinente a profissão. Legislação acerca do Sistema Único de Saúde (SUS). Programa Saúde Bucal. Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT. HumanizaSUS. Diretrizes Nacional da Política de Saúde Bucal. Saúde Bucal Coletiva. Política Nacional de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. Legislação Federal pertinente a profissão. Código de Ética da Profissão e Ética no serviço público.

Assistente Social: 1. Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Análise do processo de surgimento do Serviço Social no Brasil; 4. As diferentes concepções do movimento de reconceituação do Serviço Social; 5. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 6. A questão da "assistência" como prática do Assistente Social; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos sociais; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Direitos Previdenciários; 11. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 12. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 14. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão. 15. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS, Programa BPC, Programa BPC na Escola, Pacto de Aprimoramento do SUAS, Programas e Serviços Socioassistenciais, Níveis de Proteção (Básica e Especial), Censo SUAS. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – Para os cargos de Professor - Educação Infantil, Séries Iniciais, Matemática e História.

1. História da Educação no Brasil; 2. Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade (Ensino Fundamental de Nove Anos); 3. Planejamento e Avaliação no contexto Escolar; 4. Educação Inclusiva; 5. Formação Continuada de Professores. 6. Plano Municipal de Educação (Lei N° 917, de 23 de Junho de 2015); 7. Projeto Político Pedagógico; 8. Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e suas alterações. 9. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 10. Estatuto do Servidor Público de Matupá.

Professor Educação Infantil: 1. Base Nacional Comum Curricular 3ª Versão; 2. Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil (volumes I, II, III); 3. Ambiente Lúdico de Aprendizado e Desenvolvimento; 4. Teorias Sobre o Desenvolvimento Humano e a Criança de 0 a 6 Anos. 5. Significado e Objetivos da Educação da Criança de 0 a 6 anos na Sociedade Brasileira Contemporânea: 6. Concepções e Práticas de Educação Infantil. 7. Infância e Cultura: linguagem e desenvolvimento humano. 8. Organização dos ambientes, espaços e materiais. 9. Como estudar a criança e suas interações sociais. 10. História da Educação Infantil no Brasil. 11. Psicomotricidade. 12. Proposta Curricular da Educação Infantil.

Professor Séries Iniciais: 1. Base Nacional Comum Curricular; 2. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; 3. Avaliação da Aprendizagem; 4. Avaliações externas SPAECE/SPAECEalfa. ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização). Prova Brasil / Provinha Brasil; 5. Interdisciplinaridade;; 6. Matrizes de Referência do Sistema Nacional da Avaliação da Educação Básica (Competências e Habilidades); 7. Currículo Escolar; 8. Níveis do Desenvolvimento da Escrita; 9. Planejamento – Projeto de Ensino – Sequência Didática; 10. O desafio de saber ensinar; 11. Organização do trabalho docente para a promoção da aprendizagem.

Professor de Matemática: 1. Sistemas de numeração. Conjuntos numéricos. Operações: múltiplos, divisores. Frações. Números decimais. 2. Medidas: área, perímetros, comprimento, capacidade, volume. Simetria. 3. Função de primeiro e segundo grau. 4. Porcentagens, possibilidades e estatísticas. Gráficos. Ângulos. Proporcionalidade. 5. Equações e inequações de primeiro e segundo graus. 6. Sistema de Equações. 7. Polígonos. 8. Funções e relações. 9. Trigonometria no triângulo. 10. Semelhança. 11. Congruência. 12. Teoremas: Tales e Pitágoras. 13. Círculos. 14. Noções de probabilidade. 15. Geometria: figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, triângulo, círculo; sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone; esfera: cálculo de perímetros, áreas e volumes. 16. Tópicos de matemática financeira: Juros Simples: Cálculo do montante e do Principal – Equivalência de capitais a juros simples. Juros Compostos: Cálculo do Montante e do Principal – Equivalência de capitais a juros compostos. Taxa de juros: Taxa de juros efetiva e nominal – Cálculo da taxa efetiva a partir da taxa nominal – taxas equivalentes em períodos quaisquer. 17. Fatoração. 18. Polinômios (operações). 19. Lógica. Jogos e desafios da matemática. 20. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

Professor de História: 1. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico, Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico. 2. Linguagem e ensino de História, Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História, O ofício do historiador e a construção da História. 3. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial, a descoberta de ouro, a descoberta de novas minas, Fundação de Cuiabá, As comunicações, A Rusga, Mato Grosso na guerra do Paraguai, Divisão do Estado. 4. História do Município de Matupá: aspectos históricos e geográficos, aspectos econômicos e sociais. 5. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal, Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. 6. A Pré-História. As sociedades da antiguidade. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo. 7. Mundo Medieval. Expansão Europeia do século XV. 8. Formação do Mundo Contemporâneo. 9. Economia e sociedade do Brasil colônia. As questões internas e as lutas externas no Segundo Império. 10. A República Velha. 11. A República Nova. 12. Os governos militares e a redemocratização. 13. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. 14. Parâmetros Curriculares Nacionais de História. 15. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. 16. História da América.

Matupá – MT, 17 de novembro de 2017.

Renato Fernandes de Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,

(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:

GABARITO ( ) RESULTADO( )

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Tabela de pontuação de títulos	Pontuação Máxima	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final deferida pela Comissão

1.	Certificado de participação da formação continuada em grupos de estudos, do Projeto Sala de Educador no ano de 2017.	Frequência: 100% - 2 pontos 95% - 1,5 ponto 85% - 1 ponto 75% - 0,5 ponto	2		
2.	Certificado ou Diploma de Especialização igual ou superior a 360 horas.	4 pontos	4		
3.	Certificado ou Diploma de Mestrado	6 pontos	6		
4.	Certificado ou Diploma de Doutorado	8 pontos	8		
5.	TOTAL				

Nestes termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não Pontuação Atribuída: _____

Moti-
vo:_____
_____

Matupá – MT, _____ /_____ /2017.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Assistente Social: Atua em atividades relativas à área de cuidados de higiene, alimentação e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social: prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo; Realiza serviços que compreendem o cuidado de segurança física, da higiene e alimentação de criança e/ou adolescente e/ou adulto nos períodos diurnos e/ou noturnos; Observa e registra as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto que incluam as pessoas em situação de vulnerabilidade social; Presta atendimento geral às pessoas em situação de vulnerabilidade social no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação; Integra a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões, convocadas pela coordenação do Programa a que se vincula; Toma providências adequadas e/ou comunica a coordenação do Programa em situações especiais; Estimula o potencial criativo e laborativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas atividades cotidianas nos locais de suas convivências; Estabelece um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando sobre suas relações empregatícias; Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humano sem sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras tarefas afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de

expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens a trabalho e participar de capacitações.

CARGO: Enfermeiro: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Fisioterapeuta: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Funcional dos órgãos afetados; Planeja, executa, acompanha, orienta com exercícios, e avalia o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; Supervisiona, treina, avalia atividades da equipe auxiliar; Controla informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executa outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública; Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Cargo: Fonoaudiólogo: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativos à área de fonoaudiologia. Identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita; Orienta tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições; Orienta a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando; Acompanha o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial; Avalia e elabora relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais; Participa de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executa outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos, quando necessário ao exercício das demais atividades e dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que

estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Cargo: Odontólogo: Atuar em atividades relativas à área de assistência à odontologia: diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Executar rotinas iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde; Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral; Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização; Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens; Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Professor (comum a todos os cargos de Professor): Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas em Regência de Classe: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: Auxiliar de Creche: Executar atividades de orientação e recreação infantil. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a freqüência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade, subsidiando as tarefas do Professor Regente, promovendo o acolhimento dessa criança na classe e na unidade escolar, cuidando desde a higiene pessoal, alimentação, recreação e acompanhamentos de qualquer natureza; Promover o acolhimento das crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade junto ao Professor Regente, à classe e à unidade escolar; Cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças, trocando fraldas, banhando-as, escovar os dentes, pentear os cabelo, vestir e calçar os sapatos, se necessário e orientar acerca dos cuidados e higiene pessoal das crianças; Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar às crianças; Acompanhar a criança à Unidade de Saúde mais próxima, em caso de emergência médica, junto com outro representante da escola; Ministrar medicação às crianças, quando necessário, seguindo às prescrições médicas contidas na receita; Auxiliar na execução de projetos educativos; Auxiliar na socialização das crianças em todos os aspectos e estímulos de sua aprendizagem quer espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico e intrapessoal; Auxiliar na realização de passeios programados com as crianças de creches; Auxiliar diariamente na promoção de atividades educativas; Realizar atividades que promovam um ambiente de crescimento, socialização e

aprendizagem das crianças da creche através do canto, da dança, corrida e ginástica; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, sob a orientação do professor regente; Executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto.

CARGO: Nutrição Escolar: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de merenda escolar para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação. Preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; comunicar ao (à) diretor(a), com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; executar outras atribuições afins.

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária: Desempenha tarefas de fiscalização na área da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, saúde Pública dentro do âmbito do município, bem como a fiscalização volante na área que venham a ser aplicada sob a orientação do superior hierárquico. Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas; Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Prestar informações em processos da área; Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Manutenção e Limpeza: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de zeladoria valorizando e integrando o ambiente físico Escolar. Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico da escola; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; Lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Recepcionista: Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas. Atende o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Recebe a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando em livro para possibilitar a sua correta distribuição; Fiscaliza as áreas de acesso a edifícios municipais, atentando para eventuais anormalidades segundo orientações; Fiscaliza e orienta, segundo orientações, a entrada e a saída de pessoas nos edifícios municipais; Comunica à chefia qualquer irregularidade ocorrida; Presta informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário; Registra, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: Auxiliar no Consultório Dentário: Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral. Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; Divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; Executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACD; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho

dos ACD; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais; Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; fazer o papel de ACDI I junto ao cirurgião dentista. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Cuidador Social: Tem a função de zelar pelo abrigo temporário e a orientação dos menores quando lá estiverem sobre a orientação direta da Secretaria Municipal de Assistência Social. Auxiliam nos cuidados de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida. Zelar e organizar o ambiente e com a preparação dos alimentos; Cuidados necessários como lavar e passar o vestuário; Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxílio á criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; auxiliar nos procedimentos de higiene e cuidados das crianças, jovens, adultos e idosos: observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção; Eventualmente auxiliar em outras atividades afins. Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

CARGO: Cozinheiro: Desempenha a tarefa de elaboração de alimentos e refeições, na sede e fora da sede do município como é o caso das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, na abertura, conservação e manutenção de estradas vicinais no município, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Preparar a alimentação dos servidores e pacientes; observar a orientação no Nutricionista ou do Médico, quanto ao cardápio; Manter absoluto higiene nas instalações da cozinha; varrer e lavar azulejos e vasilhame; Zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; Desempenhar tarefas afins. Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

CARGO: Agente de Combate a Endemias: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde. Ações de prevenção de endemias e promoção da melhoria de condições ambientais; Ações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento de endemias; Notificação e controle das mesmas; Participar no planejamento das ações de combate e controle de endemias assim como da avaliação dos resultados desta; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. Aplicação de inseticida com equipamento bomba costal motorizada e bomba costal manual, quando houver necessidade.

CARGO: Motorista de Transporte Escolar: Descrição sintética: Operam, ajustam e preparam veículos destinados ao transporte escolar. Realizam manutenção em primeiro nível nos ônibus escolares. Empregam medidas de segurança. Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e rural; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; desempenhar tarefas afins.

Especial: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.

Cargo: Técnico em Laboratório: Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral para possibilitar os diagnósticos de doenças. Orienta, supervisiona e controla as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando e desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; Realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; Realiza exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; Interpreta os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxilia na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

Cargo: Educador Social: Tem a função de zelar pelo abrigo temporário e a orientação dos menores quando lá estiverem sobre a orientação direta da Secretaria Municipal de Assistência Social**.** Realizar serviços sócio educativos em núcleos para um coletivo de 30 a 40 crianças / adolescentes de sete até dezesseis anos; As atividades desenvolvidas irão abranger: apoio pedagógico, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reunião bimensais, palestras, oficinas); Articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo município no trabalho de enfrentamento infantil; Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados; Executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato. Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2531 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

RENATO FERNANDES DE SOUZA – Presidente

JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS – Membro

CLARISSE MARIA SALA – Membro

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração da Provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2017:

NUTRIÇÃO ESCOLAR – Zenilda de Fátima Silva Carvalho de Andrade

COZINHEIRA - Zenilda de Fátima Silva Carvalho de Andrade

AUXILIAR DE CRECHE – Marlene Messias Cardoso

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Marlene Messias Cardoso

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – Dayane Lais Ferreira

CONHECIMENTOS GERAIS – Clarise Wenzel Decol

MANUTENÇÃO E LIMPEZA – Clarise Wenzel Decol

PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS – Clarise Wenzel Decol

MATEMÁTICA – Alexandra Condoluci

LÍNGUA PORTUGUESA – Eva Valadares de Sousa

HISTÓRIA – Cintia Cavalcante da Costa

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – Francisco Carlos Vieira

FISCAL SANITÁRIO - Francisco Carlos Vieira

AUXILIAR DE CONS DENTÁRIO – Danielle da C. C. Calado de Oliveira

FISIOTERAPEUTA – Danie Taschetto

FONOAUDIÓLOGA – Miguel Figueiredo Barros

ENFERMEIRO – Patricia Silva de Medeiros

RECEPCIONISTA – Meire Aparecida Pereira de Assunção

CUIDADOR SOCIAL – Vania Teodoro Soares Correa

EDUCADOR SOCIAL – Vania Teodoro Soares Correa

ASSISTENTE SOCIAL – Marlene Teresinha Thomaz Borges

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – Kleber Monteiro Guerzoni

Art. 3ºA Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448/2017

PORTARIA Nº. 448/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Samara de Azevedo Lazarini*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Samara de Azevedo Lazarini***, portadora do RG nº. 2509851-9 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 048.870. 391-31 para exercer o cargo em Comissão de Encarregada de Divisão de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de Outubro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** responsável para a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTOS** que irão substituir os professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que encontram-se exercendo as funções de direção, articulação, coordenação pedagógica, cooperação técnica, assessoria técnica pedagógica, os de férias, os de desvios de função e readaptação, licenças diversas e aulas/turmas livres para o **ANO LETIVO DE 2018.**

Para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado foi nomeado pelo Executivo Municipal uma Comissão Organizadora através do Decreto nº 263/2017, de 16 de Novembro de 2017.

Nortelândia – MT, 17 de Novembro de 2017.

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

JURIDICO
PORTARIA Nº 194, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, BIÊNIO 2017/2019, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº. 423, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR**, a partir desta data, os membros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, biênio 2017/2019 na forma seguinte:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Antônio Quinteiro de Almeida, CPF: 277.419.581-00;

Suplente: Ana Gabriela Portela Martins, CPF:041.700.221-14.

II - Representante de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular: Marlene Júlia de Oliveira Scarpat, CPF: 522.487.801-25;

Suplente: Brunna Portela Alves, CPF: 005.621.501-02.

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elena Regina Campanholi, CPF: 206.848.781-00;

Suplente: Rosilene Costa Souza Ximenes, CPF: 926.193.201-00.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Neuracy dos Santos Módulo, CPF: 522.541.271.87;

Suplente: Heroina da Silva Abrantes, CPF: 740.645.761-87.

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eva Benedita da Costa, CPF: 535.919.331-04;

Suplente: Atilana Lins Ferreira Formighieri, CPF: 024.633.011-20.

VI - Representante do Centro de Referência de atendimento de Assistência Social - CRAS:

Titular: Aline Galvão Itacaramby, CPF: 731.521.961-72;

Suplente: Liz Mendes Ormond, CPF: 013.760.191-32.

VII - Representante da Igreja Batista Nacional:

Titular: Valdina Ascari Bezerra, CPF: 466.425.431-34;

Suplente: Patrícia Módulo Dada, CPF 899.217.417-34:

VIII - Representante da Paróquia Nossa Senhora Santa'Ana:

Titular: Roseli Aparecida de França, CPF: 023.785.731-62;

Suplente: Luciana Alves de Carvalho, CPF:016.261.361-06.

IX - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nortelândia/MT – STTR/N:

Titular: Maria Tereza Lourenço Machado, CPF: 989.002.341-53;

Suplente: Valdirene Souza de Oliveira, CPF593.837.201-15.

X - Representante da Associação Municipal dos Servidores Públicos de Nortelândia - AMSPN:

Titular: Eltron da Silva Carvalho, CPF: 594.878.411-04;

Suplente: Mara Flaviana de Almeida, CPF: 587.803.351-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 16º dia do mês de novembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 16.11.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00141/2017

DECRETO Nº: 00141/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 213.120,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E CENTO E VINTE REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339014.12.361.0016.02101 DIÁRIAS - CIVIL	960,00
05.004.339030.27.812.0013.02020 MATERIAL DE CONSUMO	1.260,00
05.004.339036.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339030.08.244.0007.02027 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.002.339039.08.244.0007.02024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06.002.339039.08.244.0007.02082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.002.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.002.319011.10.304.0027.02269 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.002.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
07.001.319011.10.122.0002.02030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
07.002.339030.10.302.0022.02067 MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**213.120,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
05.001.339036.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	960,00
05.001.339039.12.361.0016.01101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.002.339036.08.244.0007.02024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
06.001.339030.08.122.0090.02022 MATERIAL DE CONSUMO	600,00
06.002.339036.08.244.0007.02027 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.002.339036.08.244.0007.02082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319013.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.002.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
07.002.319004.10.301.0022.02270 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
07.002.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
07.001.319004.10.122.0002.02030 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
07.002.339036.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.000,00
07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07.002.449052.10.302.0022.02067 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
08.001.339036.04.451.0019.02275 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.001.339039.04.451.0019.02275 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO	600,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**213.120,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº: 00143/2017

DECRETO Nº: 00143/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 187.500,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E

QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319011.12.365.0014.02103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.006.319011.12.365.0014.02009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
07.002.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.782.0002.02276 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.001.319011.04.122.0002.02074 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339036.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.001.319011.13.392.0015.02288 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**187.500,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.449052.12.365.0014.02012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.006.339030.12.365.0014.02012 MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.301.0022.02051 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.002.319004.10.301.0022.02051 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
07.001.339036.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL

10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO

2.500,00

4.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 187.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 038/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº **38/2017, processo administrativo 4540/2017**, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência nº. 126/2017, Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: **EMPRESA DISNORMA COMERCIO ATAC – CNPJ 01.326.495/0001-06 - R$ 15.502,50, EMPRESA D M SILVA EPP – CNPJ 21.659.772/0001-00 –R$ 220.187,80, EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME 10.226.940/0001-57 – R$ 8.956,85 – EMPRESA M DE L P ALMEIDA PROD.LIMPEZA E HIGIENE - ME – CNPJ 15.337.202/0001-09 – R$ 10.536,75, EMPRESA J QUELUZ COSTA - ME CNPJ 17.942.077/0001-83 R$ 30.091,85.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de novembro de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 4540/2017**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **038/2017**, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência nº. 126/2017, Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: **EMPRESA DISNORMA COMERCIO ATAC – CNPJ 01.326.495/0001-06 - R$ 15.502,50, EMPRESA D M SILVA EPP – CNPJ 21.659.772/0001-00 –R$ 220.187,80, EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME 10.226.940/0001-57 – R$ 8.956,85 – EMPRESA M DE L P ALMEIDA PROD.LIMPEZA E HIGIENE - ME – CNPJ 15.337.202/0001-09 – R$ 10.536,75, EMPRESA J QUELUZ COSTA - ME CNPJ 17.942.077/0001-83 R$ 30.091,85.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de novembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00146/2017

DECRETO Nº: 00146/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 106.700,00 (CENTO E SEIS MIL E SETECENTOS

REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	

GABINETE DO PREFEITO	
02.001.319113.04.122.0002.02002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.319013.04.122.0002.02004 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.008.319013.04.122.0002.02089 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319113.12.365.0014.02103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.006.319013.12.361.0006.02008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.006.319113.12.361.0006.02008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00
05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.004.339031.27.812.0013.02020 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319113.10.304.0027.02269 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.002.319113.10.302.0022.02050 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.002.319013.10.301.0022.02270 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.319113.04.122.0002.02074 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
09.001.319013.04.124.0002.02035 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.001.319013.04.122.0101.02036 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**106.700,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.001.329021.28.846.0998.02005 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

9.000,00

04.001.329021.28.843.0998.02006 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	9.400,00
05.006.339030.12.365.0014.02104 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.006.319004.12.365.0014.02104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
05.006.319013.12.365.0014.02103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.006.319004.12.361.0006.02008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
07.002.319004.10.302.0022.02050 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
07.002.319004.10.304.0027.02269 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
07.002.319004.10.301.0022.02270 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
07.001.339036.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**106.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº: 00147/2017

DECRETO Nº: 00147/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 77.850,00 (SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.339093.03.062.0002.02003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO

04.008.339093.04.122.0002.02089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.002.339030.08.244.0007.02082 MATERIAL DE CONSUMO

06.002.339030.08.244.0007.02027 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.339030.10.302.0022.02067 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339093.04.122.0002.02074 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO

6.000,00

200,00

8.000,00

10.000,00

2.500,00

2.500,00

19.600,00

23.000,00

50,00

6.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.339093.04.122.0002.02002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.001.339091.28.846.0998.02005 SENTENÇAS JUDICIAIS

04.001.339091.28.843.0998.02006 SENTENÇAS JUDICIAIS

04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.002.339036.08.244.0007.02024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO

77.850,00

50,00

10.000,00

20.000,00

200,00

5.000,00

23.000,00

19.600,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 77.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 603/2017

PORTARIA Nº. 603/2017

ROSE MARY MIRANDA DE CARVALHO, Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor Marcos André Rofino Borges, Agente Municipal lotado na Secretaria de Educação Esporte e Lazer/Gestão da Educação para o Fundeb 40 a partir de novembro de 2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de novembro de 2017.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

ERRATA NA LEI Nº 837/2017

Errata na Lei nº 837/2017

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por **estimativa de excesso** de receita no exercício, pela evolução da receita em relação ao previsto na LOA **Lei Municipal 808/2016**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2017, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 650. 000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) por estimativa de excesso de arrecadação das Receitas Tributárias decorrente de:

1º - *Receitas dos Impostos municipais com um valor estimado de evolução de receita até dezembro de 2017 de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)*;

2º - ***Receitas das Taxas municipais com um valor estimado de evolução de receita até dezembro de 2017 de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)*;**

3º - Sendo que estes elementos de despesas das dotações orçamentárias do orçamento anual de 2017, instituído pela Lei Municipal 808/ 2016, estão a seguir listados:

I – Orgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO.

II – Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO

III – Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete

Onde se lê:

IV – Elemento de despesa: 3.3.90.11 – vencimentos e vantagens.

Lê sê

IV – Elemento de despesa: 3.1.90.11 – vencimentos e vantagens.

V – Valor R$ 210.000,00 (duzentos e onze mil reais).

Onde se lê:

VI – Elemento de despesa: 3.3.90.13 – Obrigações Patronais.

Lê sê:

VI – Elemento de despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.

VII – Valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIII – ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

IX – Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

X - Projeto/Atividade: 2074 - Manutenção da Secretária

Onde se lê:

XI – Elemento de despesa: 3.3.90.11 – vencimentos e vantagens.

Lê sê:

XI – Elemento de despesa: 3.1.90.11 – vencimentos e vantagens.

XII – Valor R$ 68.000,00

XIII – Elemento de despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições

XIV – Valor R$ 20.000,00

XV – ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

XVI – Unidade Orçamentária: 001 - GESTÃO DE EDUCAÇÃO

XVII – Projeto/Atividade: 2045 Manutenção e Encargos da Educação

Onde se lê:

XVIII – Elemento de despesa: 3.3.90.11 – vencimentos e vantagens.

Lê sê:

XVIII – Elemento de despesa: 3.1.90.11 – vencimentos e vantagens.

XIX – Valor R$ 30.000,00

XX – Elemento de despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições

XXI – Valor R$ 40.000,00

XXII - ORGÃO: 04 - SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

XXIII - Unidade: 001 - GESTÃO DAS FINANÇAS

XXIV – Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

XXV – Elemento de despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições

XXVI – Valor R$ 40.000,00

XXVII- Unidade: 008 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

XXVIII – Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento.

Onde se lê:

XXIX – Elemento de despesa: 3.3.90.11 – vencimentos e vantagens.

Lê sê:

XXIX – Elemento de despesa: 3.1.90.11 – vencimentos e vantagens.

XXX – Valor R$ 80.000,00

XXXI – Elemento de despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições

XXXII – Valor R$ 80.000,00

Onde se lê:

XXXIII – Elemento de despesa: 3.3.90.13 – Obrigações Patronais.

Lê sê:

XXXIII – Elemento de despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.

XXXIV – Valor R$ 26.000,00 (dezesseis mil reais).

XXXV - ORGÃO: 03 – PROCURADORIA MUNICIPAL

XXXVI - Unidade: 001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

XXXVII – Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria.

XXXVIII – Elemento de despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições

XXXIX – Valor R$ 29.000,00

XXXX - ORGÃO: 09 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

XXXXI - Unidade: 001 - CONTROLE INTERNO

XXXXII – Projeto/Atividade: 2035 - Manutenção das Atividades da Controladoria.

XXXXIII – Elemento de despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições

XXXXIV – Valor R$ 11.000,00

Art. 4º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de outubro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2017

DECRETO Nº 154/2017

Designar servidor para cumprir as atribuições de Ouvidor Municipal, sem prejuízo do cargo ou função já exercida pelo servidor.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 773/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - A Designação de servidor para cumprir as atribuições de **Ouvidor Municipal** será feita mediante Decreto, sem prejuízo do cargo ou função já exercida pelo servidor.

Art. 2º - Designa o servidor Heládio Mendes de Campos Maciel como **Ouvidor Municipal do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Novembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00142/2017

DECRETO Nº: 00142/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 39.350,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS

E CINQUENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.339047.28.846.0998.02037 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319011.12.365.0014.02009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.339030.17.512.0005.01941 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.150,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**39.350,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319013.12.365.0014.02012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.006.319004.12.365.0014.02009 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.339030.17.512.0005.02060 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO	1.150,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**39.350,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TIPO: Menor preço global

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, à empresa Cesira Bergamini Amancio & Cia Ltda - ME, CNPJ/MF nº. 07.727.156/0001-18, que teve como objeto:Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes com construção de Sanitário acessível à hipossuficientes, medindo 112,30m².

Preço Global: R$ 128.402,55 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Nova Bandeirantes MT, 16 de novembro de 2017.

Adelino Schmoller

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ERRATA - CONCORRENCIA PUBLICA N°. 002/2017

ERRATA - CONCORRENCIA PUBLICA N°. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público a Retificação da data de abertura do certame da Concorrência Pública **nº. 002/2017**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E NA AMPLIAÇÂO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/ MT,** conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e dos Anexos deste Edital, **onde se lê 18 de Novembro de 2017**, **leia – se 18 de Dezembro de 2017**. Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Nova Brasilândia – MT, 16 de Novembro de 2017.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 151/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro da gasolina comum passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 16/11/2017:

- Gasolina Comum de R$ 4,14 para R$ 4,35;

Data: 16/11/2017.

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2017

MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. **1018/2017/PMNG**

CHAMADA pÚBLICA Nº. **03/2017 PMNG**

OBJETO: Seleção de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo centro de referencial social- CRAS durante o exercício de 2018.

Fica retificado o Termo de Referencia, Anexo 01, referente ao PROCESSO 1018/2017/PMNGtendo em vista que houve erro de digitação:

onde se Lê:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	RENDIMENTOS	GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
02	Facilitadores de Oficina de Artesanato	40 hrs semanais	R$1.060,00	Ensino Médio Completo

Leia-se:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	RENDIMENTOS	GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
02	Facilitadores de Oficina de Artesanato	40 hrs semanais	R$1.060,00	Ensino Fundamental Completo

Nova Guarita – MT, em 17 de novembro de 2017.

Ivandro Ugolini

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007 CMAS - RESCISÃO AO TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RESOLUÇÃO Nº 007, de 17 de Novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em assembléia Ordinária realizado no dia 17 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a rescisão ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.

Nova Lacerda – MT, 17 de Novembro de 2017.

Ademar Luiz Castoldi

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N.º 36/2017

PORTARIA N.º 36/2017

"Dispõe sobre retificação da Portaria n. 019/2015 que versa sobre a concessão do Benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor do Sr.* ***Diorande Leonel da Costa,*** *em decorrência do falecimento da servidora Sr.ª****Vânia Maria Pereira****."*

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40 §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I, 28, inciso II , art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 638 de 27 de dezembro de 2012, que rege a previdência Municipal de Nova Lacerda; Lei Complementar n. 022/2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e Lei nº 692 de 01/04/2014 que dispõe sobre a revisão do piso salarial dos Professores da rede Pública Municipal de Nova Lacerda/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sr.ª**Vania Maria Pereira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 1010442-9 SJ/MT e do CPF nº. 782.671.961-53, servidora Efetiva, no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Lacerda, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr**. **Diorande Leonel da Costa**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 11.761.918 SSP-SP e CPF sob o nº. 141.710.231-49, residente e domiciliado neste município, companheiro da *"de cujus",* conforme processo administrativo do **NOVA-PREV** n.º 2015.07.00017P, a partir de **15/05/2015**,data do óbito da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15/05/2015**, revogados as disposições em contrário.

SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

Secretário de Administração

Homologo:

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA;**

CONTRATADO: **ACPI INFORMÁTICA LTDA - ME;**

OBJETO: **1.1** – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 31/08/2017;

Nova Lacerda-MT, 30 de maio de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO: **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP;**

OBJETO: **1.1** – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 31/12/2017;

Nova Lacerda-MT, 30 de outubro de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA;**

CONTRATADO: **PRATA & CIA LTDA;**

OBJETO: **1.1** – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 05/03/2018;

Nova Lacerda-MT, 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017 EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 20 (VINTE) DE NOVEMBRO DE 2017 "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JUVENA

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 20 (VINTE) DE NOVEMBRO DE 2017 "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal n.º 12.519 de 10 (dez) de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência inserido no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dia 20.11.2017 (segunda-feira) ser o dia da "Consciência Negra" a Lei Federal n.º 12.519 de 10 (dez) de novembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Marilândia, o dia 20 (vinte) de novembro de 2017 , dia da "Consciência Negra", para atendimento ao público, exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas Secretarias;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 0348601-22/2010 – MINISTÉRIO DO TURISMO.

O Município de NOVA MARILÂNDIA – Estado de Mato Grosso – pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, 211 N, Bairro Centro, CEP: 78.415-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para a todos os interessados, que o julgamento da Tomada de Preços 002/2017, realizado às 09:00 horas do dia 13/11/2017, deu por deserto o certame por não comparecimento de interessados.

NOVA MARILANDIA MT, 13/11/2017.

GEORGE ULBERG DANTAS

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2017 DATA: 17 DENOVEMBRO DE 2017 EMENTA: NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA; JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MA

PORTARIA Nº 284/2017

DATA: 17 DENOVEMBRO DE 2017

EMENTA: NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOMEIA OS REPRESENTATES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor o "**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA"**do Município de Nova Marilândia – MT, no período de dois anos iniciando-se em 17/11/2017 à 16/11/2019 ficando composta pelos seguintes membros:

COMPONENTES DA AREA GOVERNAMENTAL	
TITULAR	**SUPLENTES**
JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA	KARINE SOUZA PIOVEZAN
MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO	PRISCILA EVA SIMON

JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO	GEORGE ULBERG DANTAS
PRODUTORES CULTURAIS	
TITULAR	**SUPLENTE**
DELVITO PEREIRA DA SILVA	RONIE DE SOUZA SOAVE
EDUARDO CARMO DO NASCIMENTO	ARIENE DE OLIVEIRA PINHEIRO
UALACE SILVA DE SANTANA	TARCISIO SCHOROEDER DE SOUZA
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
TITULAR	**SUPLENTE**
EDINEI VAIANDT PIOVEZAN	DEVACI ALVES DA SILVA
EDSON CANDIDO DA SILVA	WALDIRENE FERREIRA DA SILVA
VANICE TERESINHA TESSELE	LUIZ CARLOS FERNANDES

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. 358/2005, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Nova Marilândia – MT terá o mandato de 02 (dois) anos passível de uma reeleição.

Art. 4º - Os membros do Conselho, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 17-11-2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
8º OITVAVO TERMO ADITIVO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2017. PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA -** inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34 e **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00, neste ato representado pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST portador do RG 1.384.949-2, CPF 326.046.370-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de ADITIVO ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA KIRST TRR LTDA inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07.**

LOTE 01 - Óleo Diesel BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é: 2 (dois) dias uteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	355.000	Óleo Diesel B S500 TRR	Litro	Petrobras	3,4491	1.224.430,50

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	355.000	Óleo Diesel B S500 TRR	Litro	Petrobras	3,5967	1.276.828.50

LOTE 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - O produto deverá ser entregue na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é de 2 (dois) dias uteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	140.000	Óleo Diesel B S-10 TRR	Litro	Petrobras	3,6645	513.030,00

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	140.000	Óleo Diesel B S-10 TRR	Litro	Petrobras	3,7264	521.696,00

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – Inscrito no **CNPJ 00.445.400/0001-00.**

LOTE 07 - Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum – Para abastecimento em **"BOMBA"** no perímetro Urbano do **Município de Lucas do Rio Verde -MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	4,1665	62.497,50
02	4.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,7464	14.985,60

VALOR ATUAL:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	4,2952	64.428,00
02	4.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,8299	15.319,60

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, pois conforme ANP – Agencia Nacional de Petróleo o Governo Federal em 07/11/2017 anunciou novo aumento e autorizou as refinaria a elevar o custo da gasolina em 0,6% e ao Óleo Diesel em 2,5% por litro ao consumidor final, assim, a Empresa detentora do Registro de Preços nº 010/2017 resolve reajustar seu preço na venda de Óleo Diesel B S500 TRR, Óleo Diesel B S10 TRR, Óleo Diesel B S10 Bomba e Gasolina comum Bomba, Conforme o reajuste repassado pela refinaria distribuidora de petróleo no qual sãos seus fornecedores.

O valor do reajuste a ser praticado para o licitante será de:

- 0,1476 (quatorze centavos e setenta e seis décimos) por litro de Óleo Diesel B S500 (TRR).

- 0,0619 (seis centavos e dezenove décimos) por litro de Óleo Diesel B S10 (TRR).

- 0,0835 (oito centavos e trinta e cinco décimos) por litro de Óleo Diesel B S10 BOMBA.

- 0,1287 (doze centavos e oitenta e sete décimos) por litro de Gasolina Comum Bomba.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017, PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 16 de novembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratado

_____

KIRST COM. DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 330/2017 " DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a lei 8. 666/93 assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

a) LUCIANA GARCIA HARALA - PRESIDENTE b) MANOEL DA COSTA CAMPOS- SECRETÁRIO c) ANDERSON CLEITIR BERTÉ - MEMBRO

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os servidores WELDER SOUZA CUNHA E ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de novembro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Novembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº162 /2017

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE).

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º -

Fica alterado os nomes para representar e compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes abaixo relacionados:

I – Representando o Poder Executivo:

Titular: Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

Suplente: Elizangela Francisca da Rocha

II – Representando os trabalhadores da educação e discentes:

Titular: Fátima Zufino S. Moreira

Suplente: José Alberto Lira

Titular: Maria Aparecida Christianini

Suplente: Luciana Aparecida Silva

III – Representando os pais de aluno:

Titular: Cirene Aparecida da Rosa

Suplente: Vânia Aparecida Taucher Cassaroti

Titular: Eorides Colnaghi

Suplente: Mari Neuza Guedes dos Santos

IV – Representando as entidades civis organizadas:

Titular: Gleisia Teixeira Araújo

Suplente: Bruna Souza de Oliveira

Titular: Zoraide Barbosa

Suplente: Lucimar Barbosa Martins

ARTIGO 2°-

O prazo de validade é de 04 (quatro) anos podendo ser renovado.

ARTIGO 3°-

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 de Novembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161 /2017

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SENHOR, JOAQUIM CARLOS CARDOSO, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a Pedido o Senhor JOAQUIM CARLOS CARDOSO, do cargo de Diretor do Departamento de administração Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Divisão de Incentivo às Atividades de Lazer do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de Novembro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 163/2017

SÚMULA: ALTERA A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONÓPKA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 77.052/1976 do Ministério da Saúde, que em seu artigo 2º, inciso IV, determinou que nenhuma instituição hospitalar pode funcionar no plano administrativo se não dispuser de meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, pacientes e circulantes;

CONSIDERANDO que a portaria 196/1983 do Ministério da Saúde determina que todos os hospitais do país deverão manter Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, independente da entidade mantenedora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Controle de Infecção hospitalar – CCIH para prestar serviços na Unidade Mista de Saúde Ignácio Konopka do Município de Nova Monte Verde a ser composta pelos seguintes membros:

Serviço Médico: Pedro Hideyo Miyazima;

Serviço de Enfermagem: Milene Regina de Azevedo; Maria Lopes dos Santos

Serviço de Farmácia: Andrea Brustolin Pereira;

Serviço de Microbiologia: Silvana da Silva Rodrigues;

Serviço Administrativo: Silvana Lima da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 17 de novembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120040/PMNO/ 2017 PREGÃO N° 040/2017/PMNO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADA: J.A.R. DE JESUS - SERVIÇOS – ME-, cadastrada no CNPJ sob N.º 08.008.540/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VALOR GLOBAL: 212.520,00 (duzentos e doze mil quinhentos e vinte reais)

VIGENCIA: 19/11/2017 ate 19/11/2018.

Nova Olímpia-MT, 17 de novembro de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2016

O município de Nova Olímpia/MT comunica aos interessados e a quem possa interessar a convocação da empresa TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.359.807/ 0001-64, sediada à Av. Lions Internacional, nº 220 w, anexo a chácara 109, zona urbana, Tangará da Serra- MT, representado neste ato pelo Srº. Denílson Marques Mendonça, portadora do RG nº 0580088-9 SSP/MT e CPF nº 420.398.191-34 para retomada da obra conforme a ordem de serviços de Nº 056/2016 referente ao contrato Nº004/2016 oriunda do processo licitatório tomada de preços Nº 002/2016 tendo como objeto a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPI-MT. A empresa devera comparecer ao departamento jurídico do município localizado Av. Mato Grosso n.º 175, bairro Centro, Nova Olímpia/MT ate o terceiro dia útil desta publicação.

NOVA OLIMPIA-MT 16 DE NOVEMBRO 2017

Jose Elpidio De Moraes Cavalcante

Prefeito municipal de Nova Olímpia/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 045/2017

O Município de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira devidamente instituída, pela Portaria 208/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 045/2017, para seleção da melhor proposta pelo menor preço por item , tendo como objeto a AQUISIÇAO DE UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL 2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M³ PARA ACOPLAMENTO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08 horas do dia 30 de novembro de 2017. As especificações detalhadas encontram-se anexo ao edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Avenida Mato Grosso N.º 175, Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130 e no endereço eletrônico licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT, 16 de novembro de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 252/2017

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **srª. ZILDA PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 044.911 SSP/MT e CPF nº 138.115.921-49, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 13/11/2017, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/11/2017 à 14/12/2017.

DECRETO 049/2017

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o seguinte horário de expediente administrativo na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

I – Das 07hs às 11hs;

II – Das 13hs às 17hs.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/11/2017 à 16/12/2017.

PORTARIA 029/2017 SANTA HELENA PREVI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Zilda Pereira da Silva.****"*

A Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigo 12, incisos III, alínea "a" da Lei Municipal nº 491 de 09/05/2012, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25 de fevereiro de 2002, Lei Municipal 010 de 17/01/2001 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras; Lei Municipal 445 de 21/07/2011 e ultimo reajuste concedido pela Lei 785 de 27 de janeiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Zilda Pereira da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 044911 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 138.115.921-49, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem – 40 horas, matriculada sob o nº 136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuições,** conforme processo administrativo do SANTA HELENA-PREVI, n.º 2017.04.00019P, a partir da data de **14/11/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 17 de novembro de 2017.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DECRETO 050/2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA."

EXMA SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena – MT, o expediente do dia 20/11/2017 (segunda-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/11/2017 à 16/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 050/2017

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Larissa Gomes Lins – ME;

Modalidade: Pregão Presencial 018/2017;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Valor Global: R$ 59.200,00 (cinqüenta e nove mil e duzentos reais);

Data assinatura: 31/10/2017;

Vigência: 31/12/2017 podendo ser prorrogado conforme Inciso II Art. 57 Lei 8.666/93;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Larissa Gomes Lins, sócia proprietária da empresa;

Fiscal de Contrato: Elizandra Aparecida Brito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente o servidor **Marcio Bertol – Matrícula: 954** brasileiro, maior, portador do RG: nº 3.719.601 SSP/SC e inscrito no CPF: nº 020.177.799-11 efetivo no cargo de **Motorista II** que vinha exercendo suas funções **na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** para exercer suas funções no Conselho Tutelar.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de novembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

READAPTA SERVIDORA EM FUNÇÃO ADEQUADA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Readaptar a servidora **SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA, ASSESSORA JURÍDICA, MATRÍCULA 158,** em caráter temporário para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes do Processo Administrativo 001/2016, no cargo de Agente Administrativo/**Readaptada,** sem prejuízo de seus vencimentos, em virtude de estar impossibilitada de exer-

cer suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo Administrativo 001/2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de novembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.990.574,07	16.990.574,07	2.276.771,68	12.355.287,48	100,00	4.635.286,59	2.766.307,39	11.789.747,58	100,00	5.200.826,49
Legislativa	871.500,00	871.500,00	0,00	0,00	0,00	871.500,00	0,00	0,00	0,00	871.500,00
Ação Legislativa	871.500,00	871.500,00	0,00	0,00	0,00	871.500,00	0,00	0,00	0,00	871.500,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.410.048,42	4.882.248,42	633.884,74	3.826.978,36	30,97	1.055.270,06	1.153.213,57	3.743.106,55	31,75	1.139.141,87
Administração Geral	4.295.048,42	4.795.248,42	613.884,74	3.746.978,36	30,33	1.048.270,06	1.136.938,57	3.668.425,30	31,12	1.126.823,12
Controle Interno	115.000,00	87.000,00	20.000,00	80.000,00	0,65	7.000,00	16.275,00	74.681,25	0,63	12.318,75
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	955.150,00	1.030.150,00	137.141,11	660.843,63	5,35	369.306,37	131.960,23	647.811,86	5,49	382.338,14
Administração Geral	16.000,00	51.000,00	539,00	28.270,27	0,23	22.729,73	539,00	28.270,27	0,24	22.729,73
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.600,00	240.600,00	16.287,75	51.783,74	0,42	188.816,26	16.287,75	51.419,54	0,44	189.180,46
Assistência Comunitária	705.550,00	737.550,00	120.314,36	580.789,62	4,70	156.760,38	115.133,48	568.122,05	4,82	169.427,95
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.024.286,02	3.766.186,02	664.890,00	3.261.197,81	26,40	504.988,21	628.340,92	3.086.302,54	26,18	679.883,48
Atenção Básica	3.024.286,02	3.766.186,02	664.890,00	3.261.197,81	26,40	504.988,21	628.340,92	3.086.302,54	26,18	679.883,48
Trabalho	157.372,38	168.372,38	10.179,80	167.552,18	1,36	820,20	35.494,16	138.304,70	1,17	30.067,68
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157.372,38	168.372,38	10.179,80	167.552,18	1,36	820,20	35.494,16	138.304,70	1,17	30.067,68
Educação	5.065.828,06	4.153.728,06	636.477,85	2.901.843,46	23,49	1.251.884,60	615.327,53	2.868.666,80	24,33	1.285.061,26
Alimentação e Nutrição	291.800,00	67.800,00	25.512,48	60.882,31	0,49	6.917,69	18.962,13	51.263,68	0,43	16.536,32
Ensino Fundamental	3.451.828,06	3.020.328,06	452.895,68	2.053.226,35	16,62	967.101,71	453.566,21	2.045.282,80	17,35	975.045,26
Educação Infantil	851.700,00	816.700,00	107.614,19	614.799,76	4,98	201.900,24	107.614,19	614.455,78	5,21	202.244,22
Transportes Coletivos Urbanos	470.500,00	248.900,00	50.455,50	172.935,04	1,40	75.964,96	35.185,00	157.664,54	1,34	91.235,46
Cultura	217.000,00	285.000,00	0,00	273.675,32	2,22	11.324,68	0,00	116.151,32	0,99	168.848,68
Difusão Cultural	217.000,00	285.000,00	0,00	273.675,32	2,22	11.324,68	0,00	116.151,32	0,99	168.848,68
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.11.16.11.16-17

Página 1 de 4

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Urbanismo	277.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Infra-Estrutura Urbana	276.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	77.866,89	47.866,89	0,00	0,00	0,00	47.866,89	0,00	0,00	0,00	47.866,89
Saneamento Básico Urbano	77.866,89	47.866,89	0,00	0,00	0,00	47.866,89	0,00	0,00	0,00	47.866,89
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	308.522,30	280.522,30	30.789,19	106.416,17	0,86	174.106,13	30.789,19	106.416,17	0,90	174.106,13
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Abastecimento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Extensão Rural	13.522,30	16.522,30	0,00	432,00	0,00	16.090,30	0,00	432,00	0,00	16.090,30
Turismo	293.500,00	262.500,00	30.789,19	105.984,17	0,86	156.515,83	30.789,19	105.984,17	0,90	156.515,83
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.045.000,00	858.000,00	160.504,05	693.336,21	5,61	164.663,79	149.767,74	666.199,90	5,65	191.800,10
Transporte Rodoviário	1.045.000,00	858.000,00	160.504,05	693.336,21	5,61	164.663,79	149.767,74	666.199,90	5,65	191.800,10
Desporto e Lazer	195.000,00	104.000,00	2.904,94	46.364,91	0,38	57.635,09	1.818,94	45.278,91	0,38	58.721,09
Desporto Comunitário	195.000,00	104.000,00	2.904,94	46.364,91	0,38	57.635,09	1.818,94	45.278,91	0,38	58.721,09
Encargos Especiais	301.000,00	421.000,00	0,00	417.079,43	3,38	3.920,57	19.595,11	371.508,83	3,15	49.491,17
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	420.000,00	0,00	417.079,43	3,38	2.920,57	19.595,11	371.508,83	3,15	48.491,17
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Reserva de Contingência	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	16.990.574,07	16.990.574,07	2.276.771,68	12.355.287,48	100,00	4.635.286,59	2.766.307,39	11.789.747,58	100,00	5.200.826,49

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.990.574,07	16.990.574,07	1.157.206,64	6,81	11.003.119,81	64,76	5.987.454,26
RECEITAS CORRENTES	16.740.574,07	16.740.574,07	1.157.206,64	6,91	10.655.869,75	63,65	6.084.704,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	637.261,08	637.261,08	43.082,65	6,76	470.046,03	73,76	167.215,05
Impostos	578.035,08	578.035,08	43.082,65	7,45	414.002,60	71,62	164.032,48
IPTU	28.215,00	28.215,00	543,98	1,92	13.837,90	49,04	14.377,10
ITBI	61.114,86	61.114,86	5,11	0,00	61.779,46	101,08	-664,60
ISS	134.239,00	134.239,00	7.743,51	5,76	83.944,38	62,53	50.294,62
Outros Impostos	354.466,22	354.466,22	34.790,05	9,81	254.440,86	71,78	100.025,36
Taxas	48.226,00	48.226,00	0,00	0,00	29.729,00	61,64	18.497,00
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	26.314,43	239,22	-15.314,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.557,43	30.557,43	2.694,17	8,81	70.861,16	231,89	-40.303,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.557,43	30.557,43	2.694,17	8,81	70.861,16	231,89	-40.303,73
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.047.364,83	16.047.364,83	1.102.155,64	6,86	10.054.395,35	62,65	5.992.969,48
Transferências Intergovernamentais	15.797.364,83	15.797.364,83	1.102.155,64	6,97	10.054.395,35	63,64	5.742.969,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.390,73	25.390,73	9.274,18	36,52	60.567,21	238,54	-35.176,48
Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Dívida Ativa	14.390,73	14.390,73	0,00	0,00	1.283,57	8,91	13.107,16
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	9.274,18	0,00	59.283,64	0,00	-59.283,64
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	347.250,06	138,90	-97.250,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	347.250,06	138,90	-97.250,06
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	347.250,06	138,90	-97.250,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.990.574,07	16.990.574,07	1.157.206,64	6,81	11.003.119,81	64,76	5.987.454,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.990.574,07	16.990.574,07	1.157.206,64	6,81	11.003.119,81	64,76	5.987.454,26
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.990.574,07	16.990.574,07	1.157.206,64	6,81	11.003.119,81	64,76	5.987.454,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.819.074,07	15.699.074,07	1.063.191,75	10.724.628,12	4.974.445,95	1.588.670,85	10.260.197,32	5.438.876,75	9.437.539,11
DESPESAS CORRENTES	14.353.163,84	14.176.163,84	1.060.789,27	10.054.833,91	4.121.329,93	1.088.670,85	9.592.805,59	4.583.358,25	9.020.147,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.981.840,00	7.971.540,00	705.023,44	5.516.072,51	2.455.467,49	705.049,26	5.500.745,27	2.470.794,73	5.239.113,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.370.323,84	6.203.623,84	355.765,83	4.538.761,40	1.664.862,44	383.621,59	4.092.060,32	2.111.563,52	3.781.033,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.380.910,23	1.437.910,23	2.402,48	669.794,21	768.116,02	500.000,00	667.391,73	770.518,50	417.391,73
INVESTIMENTOS	1.380.910,23	1.437.910,23	2.402,48	669.794,21	768.116,02	500.000,00	667.391,73	770.518,50	417.391,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.819.074,07	15.699.074,07	1.063.191,75	10.724.628,12	4.974.445,95	1.588.670,85	10.260.197,32	5.438.876,75	9.437.539,11

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	300.000,00	420.000,00	0,00	417.079,43	2.920,57	9.894,62	361.808,34	58.191,66	361.808,34
Amortização da Dívida Interna	300.000,00	420.000,00	0,00	417.079,43	2.920,57	9.894,62	361.808,34	58.191,66	361.808,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	300.000,00	420.000,00	0,00	417.079,43	2.920,57	9.894,62	361.808,34	58.191,66	361.808,34
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.119.074,07	16.119.074,07	1.063.191,75	11.141.707,55	4.977.366,52	1.598.565,47	10.622.005,66	5.497.068,41	9.799.347,45
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.114,15	0,00	1.203.772,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.119.074,07	16.119.074,07	1.063.191,75	11.141.707,55	4.977.366,52	1.598.565,47	11.003.119,81	5.115.954,26	11.003.119,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO XII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	205.547,86	205.547,86	202.709,51	98,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.363,00	19.363,00	14.035,94	72,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.167,24	9.167,24	85.408,41	931,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.679,25	100.679,25	85.982,49	85,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.169,94	53.169,94	15.944,30	29,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	13.168,43	13.168,43	1.338,37	10,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.556.493,51	13.556.493,51	9.971.086,96	73,55
Cota-Parte do FPM	6.935.311,00	6.935.311,00	4.993.033,73	71,99
Cota-Parte do ITR	3.165,00	3.165,00	14.291,17	451,54
Cota-Parte do IPVA	1.717,51	1.717,51	22.356,45	1.301,68
Cota-Parte do ICMS	6.590.000,00	6.590.000,00	4.919.574,52	74,65
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	26.300,00	26.300,00	21.831,09	83,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.300,00	26.300,00	21.831,09	83,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.762.041,37	13.762.041,37	10.173.796,47	73,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.872.557,20	3.604.457,20	3.150.475,75	87,40	2.975.580,48	82,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.707.890,00	1.850.990,00	1.731.105,82	93,52	1.729.424,57	93,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.164.667,20	1.753.467,20	1.419.369,93	80,94	1.246.155,91	71,06
DESPESAS DE CAPITAL	151.728,82	161.728,82	110.722,06	68,46	110.722,06	68,46
Investimentos	151.728,82	161.728,82	110.722,06	68,46	110.722,06	68,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.024.286,02	3.766.186,02	3.261.197,81	86,59	3.086.302,54	81,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	892.960,32	953.560,32	524.831,84	16,09	441.121,49	14,29
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	892.960,32	953.560,32	524.831,84	16,09	441.121,49	14,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	892.960,32	953.560,32	524.831,84	16,09	441.121,49	14,29

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.131.325,70	2.812.625,70	2.736.365,97	83,90	2.645.181,05	85,70

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	26,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.119.111,58

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	213.540,32	0,00	79.995,81	133.544,51	0,00
Inscritos em 2015	79.776,27	0,00	0,00	79.776,27	0,00
Inscritos em 2014	390,00	0,00	0,00	390,00	0,00
Inscritos em 2013	14.812,24	0,00	0,00	14.812,24	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	310.427,91	0,00	0,00	310.427,91	0,00
TOTAL	618.946,74	0,00	79.995,81	538.950,93	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.024.286,02	3.766.186,02	3.261.197,81	100,00	3.086.302,54	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.024.286,02	3.766.186,02	3.261.197,81	100,00	3.086.302,54	100,00

**1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
**2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
**3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
**4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
**5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO XIII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.11.16.11.32-17

Página 1 de 1

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO X

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO VIII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	601.203,51	601.203,51	415.286,17	69,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.743,30	35.743,30	15.121,47	42,31
1.1.1- IPTU	28.215,00	28.215,00	13.837,90	49,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.528,30	7.528,30	1.283,57	17,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.554,86	69.554,86	61.779,46	88,82
1.2.1- ITBI	61.114,86	61.114,86	61.779,46	101,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.440,00	8.440,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.439,13	141.439,13	83.944,38	59,35
1.3.1- ISS	134.239,00	134.239,00	83.944,38	62,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.200,13	7.200,13	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	354.466,22	354.466,22	254.440,86	71,78
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.600.493,51	14.600.493,51	9.904.483,83	67,84
2.1- Cota-Parte FPM	6.935.311,00	6.935.311,00	4.546.041,42	65,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.935.311,00	6.935.311,00	4.546.041,42	65,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.634.000,00	7.634.000,00	5.312.781,50	69,59
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.300,00	26.300,00	19.658,71	74,75
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	3.165,00	3.165,00	5.178,11	163,61
2.6- Cota-Parte IPVA	1.717,51	1.717,51	20.824,09	1.212,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.201.697,02	15.201.697,02	10.319.770,00	67,89

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	162.800,00	162.800,00	116.992,69	71,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	113.600,00	113.600,00	68.425,46	60,23
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	31.800,00	31.800,00	3.642,80	11,46
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	17.400,00	17.400,00	44.924,43	258,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	162.800,00	162.800,00	116.992,69	71,86

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.454.399,00	2.454.399,00	1.809.418,39	73,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.132.185,00	1.132.185,00	909.208,03	80,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.310.000,00	1.310.000,00	891.109,40	68,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.709,00	5.709,00	3.910,23	68,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	595,00	595,00	1.035,55	174,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.910,00	5.910,00	4.155,18	70,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.360.000,00	1.360.000,00	949.751,30	69,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.360.000,00	1.360.000,00	949.751,30	69,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.094.399,00	-1.094.399,00	-859.667,09	78,55

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-859.667,09

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	816.000,00	816.000,00	710.847,10	87,11	710.847,10	87,11
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	816.000,00	816.000,00	710.847,10	87,11	710.847,10	87,11
14- OUTRAS DESPESAS	544.000,00	544.000,00	467.252,60	85,89	467.252,60	85,89
14.1- Com Educação Infantil	544.000,00	544.000,00	467.252,60	85,89	467.252,60	85,89
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.360.000,00	1.360.000,00	1.178.099,70	86,62	1.178.099,70	86,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.178.099,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	49,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-24,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	544.000,00	544.000,00	523.517,89	96,23	523.517,89	96,23
22.1 - Creche	544.000,00	544.000,00	523.517,89	96,23	523.517,89	96,23
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	544.000,00	544.000,00	523.517,89	96,23	523.517,89	96,23
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	816.000,00	816.000,00	796.371,69	97,59	796.371,69	97,59
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	816.000,00	816.000,00	796.371,69	97,59	796.371,69	97,59
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.360.000,00	1.360.000,00	1.319.889,58	97,05	1.319.889,58	97,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-859.667,09
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-859.667,09
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	2.179.556,67
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	21,12

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.491.000,00	1.461.000,00	1.398.664,85	95,73	1.383.394,35	94,69
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.491.000,00	1.461.000,00	1.398.664,85	95,73	1.383.394,35	94,69
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	2.851.000,00	2.821.000,00	2.718.554,43	96,37	2.703.283,93	95,83

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	765.251,21	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	765.251,21	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00

FONTE:
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO IX

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	582.678,76	998.517,20	329.965,20	0,00	1.251.230,76	2.533.613,32	28.790,59	548.000,10	544.109,91	0,00	2.018.294,00	3.269.524,76
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	582.678,76	998.517,20	329.965,20	0,00	1.251.230,76	2.533.613,32	28.790,59	548.000,10	544.109,91	0,00	2.018.294,00	3.269.524,76
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	582.678,76	998.517,20	329.965,20	0,00	1.251.230,76	2.533.613,32	28.790,59	548.000,10	544.109,91	0,00	2.018.294,00	3.269.524,76
Pessoal e Encargos Sociais	20.741,74	506.981,10	128.665,67	0,00	399.057,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.057,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	549.735,51	478.787,54	201.299,53	0,00	827.223,52	74.629,42	24.900,40	0,00	0,00	0,00	99.529,82	926.753,34
Investimentos	12.201,51	12.748,56	0,00	0,00	24.950,07	2.458.983,90	3.890,19	548.000,10	544.109,91	0,00	1.918.764,18	1.943.714,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	582.678,76	998.517,20	329.965,20	0,00	1.251.230,76	2.533.613,32	28.790,59	548.000,10	544.109,91	0,00	2.018.294,00	3.269.524,76

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

_____
JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO VI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.710.016,64	11.579.760,70	0,00
Receitas Tributárias	637.261,08	504.783,72	0,00
IPTU	28.215,00	14.164,44	0,00
ISS	134.239,00	86.594,03	0,00
ITBI	61.114,86	85.410,70	0,00
IRRF	354.466,22	262.393,62	0,00
Taxas	48.226,00	29.906,50	0,00
Contribuição de Melhoria	11.000,00	26.314,43	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.557,43	72.478,94	0,00
(-) Aplicações Financeiras	30.557,43	72.478,94	0,00
Transferências Correntes	16.047.364,83	11.073.638,61	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	20.591,00	17.486,39	0,00
Convênios	250.000,00	0,00	0,00
FPM	5.803.126,00	3.994.427,26	0,00
ICMS	5.280.000,00	3.935.659,80	0,00
IPVA	-4.192,49	17.894,83	0,00
ITR	2.570,00	11.433,06	0,00
Outras Transferências Correntes	4.695.270,32	3.096.737,27	0,00
Demais Receitas Correntes	25.390,73	1.338,37	0,00
Dívida Ativa	14.390,73	1.338,37	0,00
Diversas Receitas Correntes	11.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	250.000,00	347.250,06	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	250.000,00	347.250,06	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	250.000,00	347.250,06	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	250.000,00	347.250,06	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.960.016,64	11.927.010,76	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	15.112.663,84	11.265.113,84	0,00	10.745.144,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.644.040,00	6.218.026,59	0,00	6.202.993,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.467.623,84	5.047.087,25	0,00	4.542.150,85	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.111.663,84	11.265.113,84	0,00	10.745.144,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.792.910,23	1.090.173,64	0,00	1.044.603,04	0,00
Investimentos	1.372.910,23	673.094,21	0,00	673.094,21	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	420.000,00	417.079,43	0,00	371.508,83	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.372.910,23	673.094,21	0,00	673.094,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.569.574,07	11.938.208,05	0,00	11.418.238,75	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	390.442,57	11.197,29	0,00	508.772,01	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	301.000,00

Fonte:

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

_____
JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO V

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.018.319,90	700.282,51	680.687,40
DEDUÇÕES (II)	2.572.055,13	2.207.035,88	-400.546,41
Disponibilidade de Caixa bruta	990.859,17	940.807,12	850.684,35
Disponibilidade de Caixa	990.859,17	940.807,12	849.901,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	783,26
Demais Haveres Financeiros	1.581.195,96	1.266.228,76	-1.251.230,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.553.735,23	-1.506.753,37	1.081.233,81
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.553.735,23	-1.506.753,37	1.081.233,81

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-2.446.931,86	-3.029.884,40

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO XI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

_____
JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO IV

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

_____
JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 5º BIMESTRE - ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2016 A Outubro/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.298.959,47	1.334.796,83	1.329.641,66	1.309.181,66	1.522.701,75	1.373.942,83	1.486.983,27	1.443.620,71	1.365.459,94	1.247.140,41	13.712.428,53	19.194.973,07
Receita Tributária	0,00	0,00	4.821,35	47.617,07	58.670,97	53.328,99	69.587,70	87.995,60	53.240,92	51.700,78	43.082,65	34.737,69	504.783,72	637.261,08
IPTU	0,00	0,00	514,07	0,00	0,00	0,00	816,66	9.006,71	2.038,55	917,93	543,98	326,54	14.164,44	28.215,00
ISS	0,00	0,00	2.866,35	425,43	12.308,78	4.295,10	18.344,39	16.701,09	10.870,32	10.389,41	7.743,51	2.649,65	86.594,03	134.239,00
ITBI	0,00	0,00	2,29	3,96	30.368,97	26.265,46	5.006,54	127,13	0,00	0,00	5,11	23.631,24	85.410,70	61.114,86
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	1.438,64	6.797,22	390,26	1.235,40	18.123,26	27.958,90	0,00	99,75	0,00	177,50	56.220,93	59.226,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	10.998,38	9.842,75	11.128,98	8.392,81	9.601,62	7.253,88	6.551,38	4.397,19	2.694,17	1.617,78	72.478,94	30.557,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	1.280.405,71	1.272.962,86	1.249.751,63	1.243.317,29	1.444.517,89	1.271.156,64	1.415.421,07	1.375.871,69	1.310.408,94	1.204.010,51	13.067.824,23	18.501.763,83
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	414.187,39	469.737,94	394.421,66	446.992,31	4.993.033,73	6.935.311,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	532.470,96	308.482,61	537.892,37	411.920,50	531.725,03	463.090,42	432.739,32	596.378,45	640.848,20	464.026,66	4.919.574,52	6.590.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	1.394,01	1.782,38	1.581,53	4.138,48	1.755,50	1.614,07	4.936,09	1.274,60	2.347,43	1.532,36	22.356,45	1.717,51
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	1.721,12	240,59	81,01	208,33	76,49	1.190,93	19,45	115,56	1.524,61	9.113,08	14.291,17	3.165,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	2.279,67	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	2.172,38	21.831,09	26.300,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	109.632,02	114.184,84	73.114,15	117.028,94	123.774,68	103.890,01	99.056,92	126.426,59	82.643,15	106.823,57	1.056.574,87	1.360.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	102.134,85	165.966,00	209.178,71	194.914,61	203.178,66	162.912,22	462.309,52	179.766,17	186.451,51	173.350,15	2.040.162,40	3.585.270,32
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.734,03	4.374,15	10.090,08	4.142,57	-1.005,46	7.536,71	11.769,90	11.651,05	9.274,18	6.774,43	67.341,64	25.390,73
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	213.706,21	198.562,32	193.491,69	186.274,68	223.512,83	200.870,82	170.810,85	213.935,69	208.253,30	184.767,23	1.994.185,62	2.454.399,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	213.706,21	198.562,32	193.491,69	186.274,68	223.512,83	200.870,82	170.810,85	213.935,69	208.253,30	184.767,23	1.994.185,62	2.454.399,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	1.085.253,26	1.136.234,51	1.136.149,97	1.122.906,98	1.299.188,92	1.173.072,01	1.316.172,42	1.229.685,02	1.157.206,64	1.062.373,18	11.718.242,91	16.740.574,07

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.11.16.11.18-17

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 360/2017 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 360/2017

EM, 02 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Lourival Alves da Vitoria ,** portador do RG nº 2178676 SSP/GO e do CPF: nº 503.578.081-34, efetivo, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerias – AG1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 02/11/2017 á 30/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 359/2017- DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 359/2017

EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Neuzeni Castro da Silva,** portadora do RG nº 541104 SSP/MT e do CPF: nº 383.805.011-87, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerias – AG3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 01/11/2017 á 29/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 358/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 358/2017

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos**, Grace Mara Alexandre Silva** como Fiscal Substituto. **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha** com o cargo Chefe Departamento de Merenda Escolar**, Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto. **Luzia Sandra Silva Borges** com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3**, Leila Ferreira de Jesus** como Fiscal Substituto. **Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como Fiscal Substituto**, Jessica Fernanda Pereira Soterio** com o Cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto ,para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 104/2017- Aquisição de materiais de expediente, escolar e de artesanato para manutenção do funcionamento de Secretarias e unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim- MT.

Contratada: R. G. DA PAZ EIRELI EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 31 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 357/2017- DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 357/2017

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos**, Grace Mara Alexandre Silva** como Fiscal Substituto. **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha** com o cargo Chefe Departamento de Merenda Escolar**, Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto. **Luzia Sandra Silva Borges** com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3**, Leila Ferreira de Jesus** como Fiscal Substituto. **Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como Fiscal Substituto**, Jessica Fernanda Pereira Soterio** com o Cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto ,para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 103/2017- Aquisição de materiais de expediente, escolar e de artesanato para manutenção do funcionamento de Secretarias e unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim- MT.

Contratada: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO -EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 31 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 356/2017- DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 356/2017

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos**, Grace Mara Alexandre Silva** como Fiscal Substituto. **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha** com o cargo Chefe Departamento de Merenda Escolar**, Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto. **Luzia Sandra Silva Borges** com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3**, Leila Ferreira de Jesus** como Fiscal Substituto. **Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como Fiscal Substituto**, Jessica Fernanda Pereira Soterio** com o Cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto ,para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 102/2017- Aquisição de materiais de expediente, escolar e de artesanato para manutenção do funcionamento de Secretarias e unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim- MT.

Contratada: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA -EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 31 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 355/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 355/2017

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos**, Grace Mara Alexandre Silva** como Fiscal Substituto. **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha** com o cargo Chefe Departamento de Merenda Escolar**, Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto. **Luzia Sandra Silva Borges** com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3**, Leila Ferreira de Jesus** como Fiscal Substituto. **Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como Fiscal Substituto**, Jessica Fernanda Pereira Soterio** com o Cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto ,para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 101/2017- Aquisição de materiais de expediente, escolar e de artesanato para manutenção do funcionamento de Secretarias e unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim- MT.

Contratada: H. ANDRADE JUNIO -ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 31 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 354/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 354/2017

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos**, Grace Mara Alexandre Silva** como Fiscal Substituto. **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha** com o cargo Chefe Departamento de Merenda Escolar**, Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto. **Luzia Sandra Silva Borges** com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3**, Leila Ferreira de Jesus** como Fiscal Substituto. **Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como Fiscal Substituto**, Jessica Fernanda Pereira Soterio** com o Cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto ,para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 100/2017- Aquisição de materiais de expediente, escolar e de artesanato para manutenção do funcionamento de Secretarias e unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim- MT.

Contratada: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 31 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 353/2017- DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 353/2017

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos**, Grace Mara Alexandre Silva** como Fiscal Substituto. **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha** com o cargo Chefe Departamento de Merenda Escolar**, Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto. **Luzia Sandra Silva Borges** com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3**, Leila Ferreira de Jesus** como Fiscal Substituto. **Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como Fiscal Substituto**, Jessica Fernanda Pereira Soterio** com o Cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto ,para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 99/2017- Aquisição de materiais de expediente, escolar e de artesanato para manutenção do funcionamento de Secretarias e unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim- MT.

Contratada: BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS -ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 31 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 352/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ACORDO COM A LEI Nº 373/03 .

PORTARIA Nº. 352/2017

EM, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de acordo com a Lei Nº 373/03 .

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com a seguinte constituição:

Prefeitura Municipal

Titular: Ricardo Caetano dos Santos

Suplente: Silvestre Peres de Amorim

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: José Augusto Maester

Suplente: Varlor Gonçalves Teixeira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Robson Correia Faria

Suplente: Leidiane Maria dos Santos

Sindicato dos Produtores Rurais

Titular: Carlos Royttmen Pires da Silva

Suplente: Célio Severino de Jesus

Representantes EMPAER/MT

Titular: Lazara Aparecida Barboza Miranda

Suplente: Guilherme Bortolanzia

Representante do INDEA/MT

Titular: Francisco de Souza Carvalho

Suplente: Marcio Alves Pallerosi

Agente Financeiro(Banco do Brasil)

Titular: José Rubens Araújo Vicente

Suplente: Willians de Pula Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Outubro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 351/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 351/2017

EM, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Revisão do Código Tributário Municipal , e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Criado a Comissão de Revisão do Código Tributário Municipal, Plantas Genéricas de valores de IPTU, ITR, Taxas e Tributos e contribuições afins com suas respectivas tabelas. Composta dos seguintes membros:

Presidente: Leandro Meireles

Membro: Carla Lopes da Silva

Membro: Valdecy Aparecido Aguiar

Membro: Adeir Martins Ferreira

Membro : Jéssica Fernanda Pereira Soterio

Membro: Elielma Nazaré da Cruz Cruvinel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 27 de Outubro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 350/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 350/2017

EM, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor,**Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados, e o Fiscal Substituto **Grace Mara Alexandre.**

Contrato nº. 98/2017 – Aquisição de Prancha Semirreboque novo (carrega tudo) , dois eixos com pneus novos, 3 m de largura mínima e 12,5m de comprimento mínimo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 24 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 349/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 349/2017

EM, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Higgor Pinho e Silva** com o cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados, e o Fiscal Substituto **Willian Carlos Cardeal.**

Contrato nº. 97/2017 – Execução de Obra de construção de muro, calçadas/passeio em concreto e alambrado na Escola Municipal do Distrito de Itaquere na cidade de Novo São Joaquim- MT.

Contratada: W. F. SOUZA CARVALHON- ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 24 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 348/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE COMPRAS

PORTARIA Nº. 348/2017

EM, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Compras, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Publico Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, o Senhor **Dijalma Oliveira da Silva,** portador do RG: nº 2382248-1 SSP/MT e do CPF: 042.390.731-03 para o cargo de livre nomeação de Coordenador de Compras para o município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Outubro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 347/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 347/2017

EM, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe Departamento de Segurança Pública, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Publico Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Leandro Porcino de Souza,** portadora do RG: nº 12805637 SSP/MT e do CPF: 025.730.071-62 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Segurança Pública para o município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 16 de Outubro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 346/2017 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 346/2017

EM, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Eliete dos Santos Silva,** portadora do RG nº 11148134 SSP/MG e do CPF: nº 007.390.541-04, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerias – AG1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 16/10/2017 á 30/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 345/2017- DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 345/2017

EM, 10 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Saúde e dá outras providências correlatadas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **ANTONIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os Artigos 9º, 10º,11º,12º,13º da Lei Municipal nº 455/2007:

RESOLVE

Art. 1º - Promover, a Servidora, **Dilmar da Silva Gouveia,** portadora do RG: nº 810626 SSP/MT e do CPF: 532.127.381-20, efetiva, estável para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a progressão de Classe **A** para classe **B.**

Art. 2º A Progressão de Classe do referido funcionário se dá após a apresentação e avaliação dos documentos exigidos conforme Anexo IV da Lei Municipal 455/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 10 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 344/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E PROTOCOLO

PORTARIA Nº. 344/2017

EM, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Publico Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, a Senhora **Osana Maria dos Santos,** portadora do RG: nº 18474020 SSP/MT e do CPF: 022.823.631-24 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo para o município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 10 de Outubro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 343/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E PROTOCOLO

PORTARIA Nº. 343/2017

EM, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Publico Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Kalebe Fernando Nogueira,** portador do RG: nº 23037407 SSP/MT e do CPF: 054.019.301-19 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo para o município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 09 de Outubro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 342/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 342/2017

EM, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos**, Grace Mara Alexandre Silva** como Fiscal Substituto. **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha** com o cargo Chefe Departamento de Merenda Escolar**, Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto. **Luzia Sandra Silva Borges** com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3**, Leila Ferreira de Jesus** como Fiscal Substituto. **Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como Fiscal Substituto**, Jessica Fernanda Pereira Soterio** com o Cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto ,para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 96/2017 – Prestação de Serviços de Borracharia com remendos, vulcanização e trocas de pneus para manutenção de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: PEDRO AIER DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 03 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 341/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 341/2017

EM, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos**, Grace Mara Alexandre Silva** como Fiscal Substituto. **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha** com o cargo Chefe Departamento de Merenda Escolar**, Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto. **Luzia Sandra Silva Borges** com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3**, Leila Ferreira de Jesus** como Fiscal Substituto. **Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como Fiscal Substituto**, Jessica Fernanda Pereira Soterio** com o Cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 95/2017 – Prestação de Serviços de Borracharia com remendos, vulcanização e trocas de pneus para manutenção de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: CLEITON RODRIGUES DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 03 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 340/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 340/2017

EM, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos**, Grace Mara Alexandre Silva** como Fiscal Substituto. **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha** com o cargo Chefe Departamento de Merenda Escolar**, Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto. **Luzia Sandra Silva Borges** com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3**, Leila Ferreira de Jesus** como Fiscal Substituto. **Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como Fiscal Substituto**, Jessica Fernanda Pereira Soterio** com o Cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto ,para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 94/2017 – Prestação de Serviços de Borracharia com remendos, vulcanização e trocas de pneus para manutenção de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: CELIO JUNIOR SIQUEIRA MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 03 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 339/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 339/2017

EM, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos**, Grace Mara Alexandre Silva** como Fiscal Substituto. **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha** com o cargo Chefe Departamento de Merenda Escolar**, Maria de Fatima Vieira Lima** como Fiscal Substituto. **Luzia Sandra Silva Borges** com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3**, Leila Ferreira de Jesus** como Fiscal Substituto. **Hélida Ferreira de Moraes** com o cargo de Chefe Departamento Fomento ao Trabalho Renda e Cidadania, **Bruna Pereira Brito** como Fiscal Substituto**, Jessica Fernanda Pereira Soterio** com o Cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos, **Gabriele Alves de Carvalho** como Fiscal Substituto ,para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 93/2017 – Prestação de Serviços de Borracharia com remendos Vulcanização e trocas de pneus para manutenção de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: AILTON FREITAS TERRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 03 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 338/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 338/2017

EM, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal,** com o cargode Coordenador de Maquinas e Equipamentospara exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados, e Fiscal de Contratos Substituto **Grace Mara Alexandre Silva**.

Contrato nº. 92/2017 – Fornecimento de Óleo Diesel S-10 para uso no abastecimento da frota de veículos e maquinas da prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme especificações mínimas quantitativas, e demais condições constantes no termo de referencia Nº 45/2017.

Contratada: R. P. DE ARAUJO & CIA LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 03 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 337/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 337/2017

EM, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Publico Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, a Senhora **Stefania Maria de Pires,** portadora do RG: nº 12407216 SJ/MT e do CPF: 000.089.491-58 para o cargo de livre nomeação de Secretaria Municipal de Planejamento para o município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Outubro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 336/2017 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 336/2017

EM, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao Servidor, **Rodrigo Prado,** portador do RG nº 36702639-9 SSP/SP e do CPF: nº 899.265.871-00, efetiva, estável para o cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 02/10/2017 á 30/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 335/2017 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 335/2017

EM, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Servidora, **Eliete Rodrigues Andrade,** portadora do RG nº 1143591-7 SJ/MT e do CPF: nº 819.068.381-00, efetiva, estável para o cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 02/10/2017 á 30/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 334/2017 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 334/2017

EM, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Servidora, **Luzenir Maria de Moura,** portadora do RG nº 734281 SSP/MT e do CPF: nº 487.498.261-15, efetiva, estável para o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 02/10/2017 á 30/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 333/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 333/2017

EM, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal,** com o cargode Coordenador de Maquinas e Equipamentospara exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados, e Fiscal de Contratos Substituto **Grace Mara Alexandre Silva**.

Contrato nº. 91/2017 – Prestação de Serviços de Topografia, memoriais descritivos, mapas, Regularização de Loteamentos Urbanos e curvas de níveis, a serem executados no município de Novo São Joaquim – MT e Região.

Contratada: PEDRO DA SILVA CORREA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 28 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 109/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Cestas Básicas (Benefícios Eventuais),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **04/12/2017**, Segunda - feira **às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h (Local),** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Em 17 de Novembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 452 DE 17 NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 452 DE 17 NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA,**inscrito no CPF/MF sob o n° 181.218.371-20 e portador do RG sob o nº 10689605 SSP/MT, como responsável técnico pela fiscalização da seguinte obra abaixo especificada:

- Execução de Recuperação Asfáltica com TSS (Tratamento Superficial Simples) com Capa Selante para um total de 50.050 m2, com fornecimento de Mão de Obra e Equipamentos, sendo os Recurso do FETHAB – Contrato n. 071/2017.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 17 de novembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 451 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 451 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica para Elaboração do Plano Socioeducativo Municipal, com a seguinte composição:

- ALINY FERRAZ FERREIRA SILVA - CREAS

- EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA - CRAS

- MARIA IVONE ARAÚJO RODRIGUES - CRAS

- KARINA SILVA PINHEIRO – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- KAREN JANNE SALES SANTOS - CMDCA

- ANA LUCIA RODRIGUES GALDINO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- LUIZA BARRETO DOS SANTOS – SECRETARIA DE SAÚDE

- MARCELO VINICIUS BOGO – CONSEG

- DANIEL SCHILO – ASSESSOR JURÍDICO

- JOÃO BATISTA FARIAS JÚNIOR – TENENTE DA POLÍCIA MILITAR

- SILVANE REGINA FABRIN – CONSELHEIRA TUTELAR

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **PORTARIA Nº 441 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de novembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 108/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para o SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos PSF'S, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X, (III Etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **01/12/2017**, Sexta - feira **às 09:00 h (Horário de Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h (Local),** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Em 17 de Novembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.051.031,81	0,00
Pessoal Ativo	24.051.031,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.051.031,81	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	50.432.023,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	24.051.031,81	47,69
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.233.292,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.871.627,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.509.963,21	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.985.671,21	3.881.928,21	3.069.583,31
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	3.985.671,21	3.881.928,21	3.069.583,31
Interna	3.985.671,21	3.881.928,21	3.069.583,31
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.100.958,36	2.966.341,58	2.398.837,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.318.260,14	3.804.058,11	2.583.922,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	217.301,78	837.716,53	185.084,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	884.712,85	915.586,63	670.745,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.859.076,60	44.523.378,58	50.432.023,08
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,00	8,72	6,09
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,22	2,06	1,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.280.954,60	3.177.211,60	3.069.583,31
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	3.280.954,60	3.177.211,60	3.069.583,31
De Tributos			
De Contribuições Sociais	3.280.954,60	3.177.211,60	3.069.583,31
Previdenciárias	3.280.954,60	3.177.211,60	3.069.583,31
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos		0,00	2.959,01
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	926.188,87	8.060,00	8.060,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Operações Vedadas		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Total dos Recursos Vinculados								
Total dos Recursos Não Vinculados								
Total dos Recursos								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	50.432.023,08

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.051.031,81	47,69
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	27.233.292,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.871.627,84	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	670.745,91	1,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.518.427,70	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	330.984,01	2.399.488,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

Anulo com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o procedimento licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 024/2017 com o objetivo Pregão Presencial (Registro de Preços) para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Conforme nota de auditoria nº 002/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ofício nº 089/2017/PGM - Procuradoria Geral do Município, nos termos anexo aos autos do processo.Pedra Preta - MT, 17 de Novembro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 2º BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.579.465,72	44.579.465,72	7.822.867,68	17,55	16.762.295,52	37,60	27.817.170,20
RECEITAS CORRENTES	43.379.465,72	43.379.465,72	7.822.867,68	18,03	16.762.295,52	38,64	26.617.170,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.404.324,36	3.404.324,36	765.195,54	22,48	1.242.590,59	36,50	2.161.733,77
Impostos	3.091.355,81	3.091.355,81	704.574,76	22,79	1.122.644,22	36,32	1.968.711,59
Taxas	312.968,55	312.968,55	60.620,78	19,37	119.946,37	38,33	193.022,18
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	900.138,32	900.138,32	293.784,86	32,64	363.301,90	40,36	536.836,42
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	900.138,32	900.138,32	293.784,86	32,64	363.301,90	40,36	536.836,42
RECEITA PATRIMONIAL	301.297,18	301.297,18	81.312,34	26,99	156.705,54	52,01	144.591,64
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	301.297,18	301.297,18	81.312,34	26,99	156.705,54	52,01	144.591,64
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00		0,00	160.619,99	8.031,00	-158.619,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.112.200,55	38.112.200,55	6.649.553,62	17,45	14.768.205,70	38,75	23.343.994,85
Transferências Intergovernamentais	37.104.872,68	37.104.872,68	6.290.889,58	16,95	13.647.826,13	36,78	23.457.046,55
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	1.007.327,87	1.007.327,87	358.664,04	35,61	1.120.379,57	111,22	-113.051,70
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	659.505,31	659.505,31	33.021,32	5,01	70.871,80	10,75	588.633,51
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	392.805,31	392.805,31	1.118,46	0,28	2.438,46	0,62	390.366,85
Receita da Dívida Ativa	141.700,00	141.700,00	27.497,61	19,41	55.250,62	38,99	86.449,38
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	120.000,00	120.000,00	4.405,25	3,67	13.182,72	10,99	106.817,28
RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 11/05/2016 17:54:19

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Transferências Intergovernamentais	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.579.465,72	44.579.465,72	7.822.867,68	17,55	16.762.295,52	37,60	27.817.170,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.579.465,72	44.579.465,72	7.822.867,68	17,55	16.762.295,52	37,60	27.817.170,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.759.465,72	44.579.465,72	7.822.867,68	17,55	16.762.295,52	37,60	27.817.170,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.733.880,10	41.711.616,13	8.299.686,49	17.904.977,74	23.806.638,39	7.486.178,27	13.957.373,18	27.754.242,95	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.328.862,48	36.707.808,25	6.612.119,59	16.079.995,74	20.627.812,51	7.033.397,29	13.436.207,47	23.271.400,78	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.653.482,70	19.143.182,90	3.941.243,30	7.661.624,22	11.481.558,68	3.937.022,58	7.657.634,80	11.485.548,10		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.645.379,78	17.534.425,35	2.670.876,29	8.418.371,52	9.116.053,83	3.096.374,71	5.778.572,67	11.755.852,68		
DESPESAS DE CAPITAL	4.007.678,82	4.795.250,00	1.687.566,90	1.824.982,00	2.970.268,00	452.780,98	521.165,71	4.274.084,29	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.317.678,82	4.105.250,00	1.687.163,96	1.719.579,06	2.385.670,94	411.324,53	439.144,63	3.666.105,37		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS								0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	690.000,00	402,94	105.402,94	584.597,06	41.456,45	82.021,08	607.978,92		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	397.338,80	208.757,88			208.757,88			208.757,88		
RESERVA DO RPPS								0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)								0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.733.880,10	41.711.616,13	8.299.686,49	17.904.977,74	23.806.638,39	7.486.178,27	13.957.373,18	27.754.242,95	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.733.880,10	41.711.616,13	8.299.686,49	17.904.977,74	23.806.638,39	7.486.178,27	13.957.373,18	27.754.242,95	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.733.880,10	41.711.616,13	8.299.686,49	17.904.977,74		7.486.178,27	13.957.373,18		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.733.880,10	32.829.993,61	8.299.686,50	17.904.977,74	100,00	14.925.015,87	5.307.948,76	12.383.233,49	100,00	20.446.760,12	0,00
Legislativa	1.991.867,74	1.991.867,74	0,00	0,00	0,00	1.991.867,74	0,00	0,00	0,00	1.991.867,74	0,00
Ação Legislativa	1.991.867,74	1.991.867,74			0,00	1.991.867,74			0,00	1.991.867,74	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	26.181,05	26.181,05	0,00	0,00	0,00	26.181,05	0,00	0,00	0,00	26.181,05	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	26.181,05	26.181,05			0,00	26.181,05			0,00	26.181,05	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.159.992,80	4.164.317,59	1.004.775,21	2.539.049,80	14,18	1.625.267,79	861.369,30	1.878.710,81	15,17	2.285.606,78	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	3.582.142,00	2.748.333,07	842.908,93	1.931.523,71	10,79	816.809,36	714.569,92	1.456.626,41	11,76	1.291.706,66	
Administração Financeira	294.867,80	276.416,80	18.451,00	212.159,30	1,18	64.257,50	10.451,18	95.932,03	0,77	180.484,77	
Controle Interno	227.777,00	197.792,44	29.984,56	59.719,10	0,33	138.073,34	29.984,56	59.719,10	0,48	138.073,34	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.005.206,00	891.775,28	113.430,72	335.647,69	1,87	556.127,59	106.363,64	266.433,27	2,15	625.342,01	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	5.775,00	5.775,00			0,00	5.775,00			0,00	5.775,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.527.000,00	1.290.154,25	236.845,75	494.576,14	2,76	795.578,11	150.204,88	342.805,05	2,77	947.349,20	0,00
Assistência ao Idoso	61.000,00	59.369,23	1.630,77	1.980,77	0,01	57.388,46	1.630,77	1.720,91	0,01	57.648,32	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00	143.796,59	38.203,41	65.437,89	0,37	78.358,70	29.555,23	54.858,37	0,44	88.938,22	
Assistência Comunitária	1.283.000,00	1.086.988,43	197.011,57	427.157,48	2,39	659.830,95	119.018,88	286.225,77	2,31	800.762,66	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 11/05/2016 17:54:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	10.086.147,71	7.860.368,57	2.385.779,14	5.101.045,41	28,49	2.759.323,16	1.874.734,17	3.972.613,56	32,08	3.887.755,01	0,00
Atenção Básica	2.917.945,06	2.326.110,79	503.534,47	923.209,17	5,16	1.402.901,62	389.957,49	760.639,61	6,14	1.565.471,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.584.863,00	4.366.029,37	1.396.433,63	3.456.271,57	19,30	909.757,80	1.178.439,35	2.713.483,89	21,91	1.652.545,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	435.750,00	331.968,30	103.781,70	103.781,70	0,58	228.186,60			0,00	331.968,30	
Vigilância Sanitária	355.700,00	260.544,01	95.155,99	109.272,44	0,61	151.271,57	39.141,99	45.485,95	0,37	215.058,06	
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	178.220,66	132.779,34	155.372,06	0,87	22.848,60	128.874,34	151.467,06	1,22	26.753,60	
Alimentação e Nutrição	12.600,00	12.600,00			0,00	12.600,00			0,00	12.600,00	
Administração Geral	531.289,65	384.895,44	154.094,01	353.138,47	1,97	31.756,97	138.321,00	301.537,05	2,44	83.358,39	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	388.900,00	388.900,00	0,00	388.900,00	2,17	0,00	0,00	123.905,18	1,00	264.994,82	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	388.900,00	388.900,00		388.900,00	2,17	0,00		123.905,18	1,00	264.994,82	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.418.696,55	8.901.979,47	3.077.217,08	5.561.374,64	31,06	3.340.604,83	1.809.278,29	4.042.356,89	32,64	4.859.622,58	0,00
Ensino Fundamental	8.661.520,67	6.788.360,99	2.553.031,81	4.485.793,83	25,05	2.302.567,16	1.622.784,05	3.464.778,76	27,98	3.323.582,23	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	580.250,00	245.869,40	34.130,60	61.892,60	0,35	183.976,80	26.104,66	50.560,90	0,41	195.308,50	
Educação Infantil	1.158.925,88	958.021,40	314.782,35	462.928,59	2,59	495.092,81	36.521,37	111.727,73	0,90	846.293,67	
Educação de Jovens e Adultos	138.000,00	126.984,91	11.015,09	11.015,09	0,06	115.969,82	11.015,09	11.015,09	0,09	115.969,82	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	400.000,00	287.346,44	119.653,56	301.458,96	1,68	-14.112,52	86.354,40	229.494,95	1,85	57.851,49	
Demais Subfunções	540.000,00	495.396,33	44.603,67	238.285,57	1,33	257.110,76	26.498,72	174.779,46	1,41	320.616,87	
Cultura	327.470,00	172.476,34	106.668,66	107.733,66	0,60	64.742,68	0,00	0,00	0,00	172.476,34	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	327.470,00	172.476,34	106.668,66	107.733,66	0,60	64.742,68			0,00	172.476,34	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	130.563,00	108.875,12	21.687,88	41.259,74	0,23	67.615,38	21.687,88	41.259,74	0,33	67.615,38	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	130.563,00	108.875,12	21.687,88	41.259,74	0,23	67.615,38	21.687,88	41.259,74	0,33	67.615,38	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.946.220,00	2.675.608,84	270.611,16	1.678.751,62	9,38	996.857,22	103.501,49	1.071.667,37	8,65	1.603.941,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	382.720,00	376.251,00	6.469,00	6.469,00	0,04	369.782,00	6.469,00	6.469,00	0,05	369.782,00	
Serviços Urbanos	1.883.500,00	1.756.758,22	126.741,78	1.408.310,98	7,87	348.447,24		843.927,32	6,82	912.830,90	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	680.000,00	542.599,62	137.400,38	263.971,64	1,47	278.627,98	97.032,49	221.271,05	1,79	321.328,57	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação Rural	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	31.500,00	31.500,00	0,00	13.000,00	0,07	18.500,00	0,00	2.895,24	0,02	28.604,76	0,00
Saneamento Básico Rural	31.500,00	31.500,00		13.000,00	0,07	18.500,00		2.895,24	0,02	28.604,76	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	936.500,00	889.250,91	47.249,09	208.774,97	1,17	680.475,94	16.592,32	70.118,20	0,57	819.132,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	936.500,00	889.250,91	47.249,09	208.774,97	1,17	680.475,94	16.592,32	70.118,20	0,57	819.132,71	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	661.000,00	786.317,92	65.182,09	125.394,48	0,70	660.923,44	57.791,63	97.624,97	0,79	688.692,95	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Extensão Rural	30.000,00	26.000,00			0,00	26.000,00			0,00	26.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	159.600,00	349.600,00			0,00	349.600,00			0,00	349.600,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	451.300,00	390.617,92	65.182,09	125.394,48	0,70	265.223,44	57.791,63	97.624,97	0,79	292.992,95	
Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	69.750,00	69.750,00	0,00	0,00	0,00	69.750,00	0,00	0,00	0,00	69.750,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações	69.750,00	69.750,00			0,00	69.750,00			0,00	69.750,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	590.000,00	215.224,80	854.775,20	1.015.598,59	5,67	-800.373,79	244.639,77	316.077,66	2,55	-100.852,86	0,00
Conservação de Energia	540.000,00	334.465,96	244.639,77	395.463,16	2,21	-60.997,20	244.639,77	316.077,66	2,55	18.388,30	
Energia Elétrica	50.000,00	-119.241,16	620.135,43	620.135,43	3,46	-739.376,59			0,00	-119.241,16	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.829.000,00	1.724.122,74	96.777,26	310.035,92	1,73	1.414.086,82	96.777,26	218.530,23	1,76	1.505.592,51	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.829.000,00	1.724.122,74	96.777,26	310.035,92	1,73	1.414.086,82	96.777,26	218.530,23	1,76	1.505.592,51	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	553.977,45	483.187,41	121.715,04	214.079,83	1,20	269.107,58	70.968,83	135.822,21	1,10	347.365,20	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	347.377,45	323.962,94	74.339,51	117.559,51	0,66	206.403,43	35.962,50	54.040,76	0,44	269.922,18	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	206.600,00	159.224,47	47.375,53	96.520,32	0,54	62.704,15	35.006,33	81.781,45	0,66	77.443,02	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	650.000,00	649.597,06	402,94	105.402,94	0,59	544.194,12	402,94	68.846,38	0,56	580.750,68	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	649.597,06	402,94	105.402,94	0,59	544.194,12	402,94	68.846,38	0,56	580.750,68	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	397.338,80	388.538,80			0,00	388.538,80			0,00	388.538,80	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	39.733.880,10	32.829.993,61	8.299.686,50	17.904.977,74	100,00	14.925.015,87	5.307.948,76	12.383.233,49	100,00	20.446.760,12	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 11/05/2016 17:54:19

Página 12 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 11/05/2016 17:54:19

Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.579.465,72	44.579.465,72	8.939.427,84	20,05	8.939.427,84	20,05	35.640.037,88
RECEITAS CORRENTES	43.379.465,72	43.379.465,72	8.939.427,84	20,61	8.939.427,84	20,61	34.440.037,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.404.324,36	3.404.324,36	477.395,05	14,02	477.395,05	14,02	2.926.929,31
Impostos	3.091.355,81	3.091.355,81	418.069,46	13,52	418.069,46	13,52	2.673.286,35
Taxas	312.968,55	312.968,55	59.325,59	18,96	59.325,59	18,96	253.642,96
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	900.138,32	900.138,32	69.517,04	7,72	69.517,04	7,72	830.621,28
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	900.138,32	900.138,32	69.517,04	7,72	69.517,04	7,72	830.621,28
RECEITA PATRIMONIAL	301.297,18	301.297,18	75.393,20	25,02	75.393,20	25,02	225.903,98
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	301.297,18	301.297,18	75.393,20	25,02	75.393,20	25,02	225.903,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	160.619,99	8.031,00	160.619,99	8.031,00	-158.619,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.112.200,55	38.112.200,55	8.118.652,08	21,30	8.118.652,08	21,30	29.993.548,47
Transferências Intergovernamentais	38.112.200,55	38.112.200,55	8.118.652,08	21,30	8.118.652,08	21,30	29.993.548,47
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	659.505,31	659.505,31	37.850,48	5,74	37.850,48	5,74	621.654,83
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	392.805,31	392.805,31	1.320,00	0,34	1.320,00	0,34	391.485,31
Receita da Dívida Ativa	141.700,00	141.700,00	27.753,01	19,59	27.753,01	19,59	113.946,99
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	120.000,00	120.000,00	8.777,47	7,31	8.777,47	7,31	111.222,53
RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 12/04/2016 16:45:59

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00		1.200.000,00
Transferências Intergovernamentais	500.000,00	500.000,00		0,00			500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00					700.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.579.465,72	44.579.465,72	8.939.427,84	20,05	8.939.427,84	20,05	35.640.037,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.579.465,72	44.579.465,72	8.939.427,84	20,05	8.939.427,84	20,05	35.640.037,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.579.465,72	44.579.465,72	8.939.427,84	20,05	8.939.427,84	20,05	35.640.037,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.733.880,10	41.010.016,13	9.241.172,29	9.241.172,29	31.768.843,84	6.471.194,91	6.471.194,91	34.538.821,22	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.328.862,48	35.824.468,21	9.103.757,19	9.103.757,19	26.720.711,02	6.402.810,18	6.402.810,18	29.421.658,03	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.653.482,70	18.688.164,79	3.720.380,92	3.720.380,92	14.967.783,87	3.720.612,22	3.720.612,22	14.967.552,57		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.645.379,78	17.106.303,42	5.383.376,27	5.383.376,27	11.722.927,15	2.682.197,96	2.682.197,96	14.424.105,46		
DESPESAS DE CAPITAL	4.007.678,82	4.976.790,04	137.415,10	137.415,10	4.839.374,94	68.384,73	68.384,73	4.908.405,31	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.317.678,82	4.286.790,04	32.415,10	32.415,10	4.254.374,94	27.820,10	27.820,10	4.258.969,94		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	690.000,00	105.000,00	105.000,00	585.000,00	40.564,63	40.564,63	649.435,37		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	397.338,80	208.757,88			208.757,88			208.757,88		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.733.880,10	41.010.016,13	9.241.172,29	9.241.172,29	31.768.843,84	6.471.194,91	6.471.194,91	34.538.821,22	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.733.880,10	41.010.016,13	9.241.172,29	9.241.172,29	31.768.843,84	6.471.194,91	6.471.194,91	34.538.821,22	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.733.880,10	41.010.016,13	9.241.172,29	9.241.172,29		6.471.194,91	6.471.194,91		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.733.880,10	41.026.901,13	9.241.172,29	9.241.172,29	100,00	31.785.728,84	5.554.405,76	5.554.405,76	100,00	35.472.495,37	0,00
Legislativa	1.991.867,74	1.999.549,83	0,00	0,00		1.999.549,83	0,00	0,00	0,00	1.999.549,83	0,00
Ação Legislativa	1.991.867,74	1.999.549,83				1.999.549,83			0,00	1.999.549,83	
Controle Externo						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	26.181,05	6.181,05	0,00	0,00		6.181,05	0,00	0,00	0,00	6.181,05	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	26.181,05	6.181,05				6.181,05			0,00	6.181,05	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Administração	5.159.992,80	5.178.992,80	1.534.274,59	1.534.274,59	16,60	3.644.718,21	825.139,99	825.139,99	14,86	4.353.852,81	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	3.582.142,00	3.642.142,00	1.088.614,78	1.088.614,78	11,78	2.553.527,22	613.477,23	613.477,23	11,04	3.028.664,77	
Administração Financeira	294.867,80	294.867,80	193.708,30	193.708,30	2,10	101.159,50	43.327,99	43.327,99	0,78	251.539,81	
Controle Interno	227.777,00	227.777,00	29.734,54	29.734,54	0,32	198.042,46	29.734,54	29.734,54	0,54	198.042,46	
Normatização e Fiscalização						0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação						0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	50.000,00	5.000,00				5.000,00			0,00	5.000,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.005.206,00	1.009.206,00	222.216,97	222.216,97	2,40	786.989,03	138.600,23	138.600,23	2,50	870.605,77	
Administração de Concessões						0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área						0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval						0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00		5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00
Policiamento						0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil						0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	5.775,00	5.775,00				5.775,00			0,00	5.775,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.527.000,00	1.528.000,00	257.739,26	257.739,26	2,79	1.270.260,74	162.719,39	162.719,39	2,93	1.365.280,61	0,00
Assistência ao Idoso	61.000,00	60.400,00	350,00	350,00	0,00	60.050,00	25,10	25,10	0,00	60.374,90	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00	183.000,00	27.234,48	27.234,48	0,29	155.765,52	24.534,09	24.534,09	0,44	158.465,91	
Assistência Comunitária	1.283.000,00	1.284.600,00	230.154,78	230.154,78	2,49	1.054.445,22	138.160,20	138.160,20	2,49	1.146.439,80	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica						0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário						0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar						0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 12/04/2016 16:45:59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Saúde	10.086.147,71	10.197.832,71	2.351.138,44	2.351.138,44	25,44	7.846.694,27	1.779.828,28	1.779.828,28	32,04	8.418.004,43	0,00
Atenção Básica	2.917.945,06	2.805.045,06	419.674,70	419.674,70	4,54	2.385.370,36	330.195,49	330.195,49	5,94	2.474.849,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.584.863,00	5.910.863,00	1.695.710,11	1.695.710,11	18,35	4.215.152,89	1.284.004,53	1.284.004,53	23,12	4.626.858,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	435.750,00	360.550,00				360.550,00			0,00	360.550,00	
Vigilância Sanitária	355.700,00	275.700,00	14.116,45	14.116,45	0,15	261.583,55	4.439,69	4.439,69	0,08	271.260,31	
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	248.000,00	22.592,72	22.592,72	0,24	225.407,28	22.592,72	22.592,72	0,41	225.407,28	
Alimentação e Nutrição	12.600,00	12.600,00				12.600,00			0,00	12.600,00	
Administração Geral	531.289,65	585.074,65	199.044,46	199.044,46	2,15	386.030,19	138.595,85	138.595,85	2,50	446.478,80	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Trabalho	388.900,00	388.900,00	388.900,00	388.900,00	4,21	0,00	54.944,09	54.944,09	0,99	333.955,91	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	388.900,00	388.900,00	388.900,00	388.900,00	4,21	0,00	54.944,09	54.944,09	0,99	333.955,91	
Relações de Trabalho						0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade						0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Educação	11.418.696,55	11.987.113,50	2.484.157,56	2.484.157,56	26,88	9.502.955,94	1.977.933,09	1.977.933,09	35,61	10.009.180,41	0,00
Ensino Fundamental	8.661.520,67	9.525.609,56	1.932.762,02	1.932.762,02	20,91	7.592.847,54	1.756.498,08	1.756.498,08	31,62	7.769.111,48	
Ensino Médio						0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional						0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	580.250,00	280.000,00	27.762,00	27.762,00	0,30	252.238,00	15.205,61	15.205,61	0,27	264.794,39	
Educação Infantil	1.158.925,88	1.079.503,94	148.146,24	148.146,24	1,60	931.357,70	54.864,50	54.864,50	0,99	1.024.639,44	
Educação de Jovens e Adultos	138.000,00	138.000,00				138.000,00			0,00	138.000,00	
Educação Especial						0,00			0,00	0,00	
Educação Básica						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	400.000,00	424.000,00	181.805,40	181.805,40	1,97	242.194,60	78.165,00	78.165,00	1,41	345.835,00	
Demais Subfunções	540.000,00	540.000,00	193.681,90	193.681,90	2,10	346.318,10	73.199,90	73.199,90	1,32	466.800,10	
Cultura	327.470,00	276.545,00	1.065,00	1.065,00	0,01	275.480,00	0,00	0,00	0,00	276.545,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	327.470,00	276.545,00	1.065,00	1.065,00	0,01	275.480,00			0,00	276.545,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	130.563,00	130.563,00	19.571,86	19.571,86	0,21	110.991,14	19.571,86	19.571,86	0,35	110.991,14	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	130.563,00	130.563,00	19.571,86	19.571,86	0,21	110.991,14	19.571,86	19.571,86	0,35	110.991,14	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.946.220,00	2.920.320,00	1.408.140,46	1.408.140,46	15,24	1.512.179,54	534.708,99	534.708,99	9,63	2.385.611,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	382.720,00	382.720,00				382.720,00			0,00	382.720,00	
Serviços Urbanos	1.883.500,00	1.857.600,00	1.281.569,20	1.281.569,20	13,87	576.030,80	422.404,80	422.404,80	7,60	1.435.195,20	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	680.000,00	680.000,00	126.571,26	126.571,26	1,37	553.428,74	112.304,19	112.304,19	2,02	567.695,81	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação Rural	3.000,00	3.000,00				3.000,00			0,00	3.000,00	
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Saneamento	31.500,00	31.500,00	13.000,00	13.000,00	0,14	18.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	31.500,00	31.500,00	13.000,00	13.000,00	0,14	18.500,00			0,00	31.500,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	936.500,00	936.500,00	161.525,88	161.525,88	1,75	774.974,12	26.373,88	26.373,88	0,47	910.126,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	936.500,00	936.500,00	161.525,88	161.525,88	1,75	774.974,12	26.373,88	26.373,88	0,47	910.126,12	
Controle Ambiental						0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos						0,00			0,00	0,00	
Meteorologia						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 12/04/2016 16:45:59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Agricultura	661.000,00	851.000,00	60.212,40	60.212,40	0,65	790.787,60	30.521,39	30.521,39	0,55	820.478,61	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00			0,00	20.000,00	
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00				30.000,00			0,00	30.000,00	
Irrigação						0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	159.600,00	349.600,00				349.600,00			0,00	349.600,00	
Defesa Agropecuária						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	451.300,00	451.300,00	60.212,40	60.212,40	0,65	391.087,60	30.521,39	30.521,39	0,55	420.778,61	
Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00			0,00	100,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00			0,00	0,00	
Colonização						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial						0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial	1.000,00	1.000,00				1.000,00			0,00	1.000,00	
Mineração						0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial						0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial						0,00			0,00	0,00	
Comercialização						0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior						0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros						0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.000,00	1.000,00				1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Comunicações	69.750,00	69.750,00	0,00	0,00		69.750,00	0,00	0,00	0,00	69.750,00	0,00
Comunicações Postais						0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações	69.750,00	69.750,00				69.750,00			0,00	69.750,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Energia	590.000,00	1.218.217,91	150.823,39	150.823,39	1,63	1.067.394,52	0,00	0,00	0,00	1.218.217,91	0,00
Conservação de Energia	540.000,00	555.005,73	150.823,39	150.823,39	1,63	404.182,34			0,00	555.005,73	
Energia Elétrica	50.000,00	663.212,18				663.212,18			0,00	663.212,18	
Petróleo						0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.829.000,00	1.830.500,00	213.258,66	213.258,66	2,31	1.617.241,34	69.688,67	69.688,67	1,25	1.760.811,33	0,00
Transporte Aéreo						0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.829.000,00	1.830.500,00	213.258,66	213.258,66	2,31	1.617.241,34	69.688,67	69.688,67	1,25	1.760.811,33	
Transporte Ferroviário						0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário						0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	553.977,45	604.902,45	92.364,79	92.364,79	1,00	512.537,66	38.973,49	38.973,49	0,70	565.928,96	0,00
Desporto de Rendimento						0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	347.377,45	395.802,45	43.220,00	43.220,00	0,47	352.582,45	6.032,58	6.032,58	0,11	389.769,87	
Lazer						0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	206.600,00	209.100,00	49.144,79	49.144,79	0,53	159.955,21	32.940,91	32.940,91	0,59	176.159,09	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	105.000,00	105.000,00	1,14	545.000,00	34.002,64	34.002,64	0,61	615.997,36	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 12/04/2016 16:45:59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	105.000,00	105.000,00	1,14	545.000,00	34.002,64	34.002,64	0,61	615.997,36	
Serviço da Dívida Externa						0,00			0,00	0,00	
Transferências						0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	397.338,80	208.757,88				208.757,88			0,00	208.757,88	
Reserva do RPPS						0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	39.733.880,10	41.026.901,13	9.241.172,29	9.241.172,29	100,00	31.785.728,84	5.554.405,76	5.554.405,76	100,00	35.472.496,37	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 12/04/2016 16:45:59

Página 12 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 3º BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.579.465,72	44.579.465,72	8.869.003,52	19,89	25.631.299,04	57,50	18.948.166,68
RECEITAS CORRENTES	43.379.465,72	43.379.465,72	8.869.003,52	20,45	25.631.299,04	59,09	17.748.166,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.404.324,36	3.404.324,36	642.028,33	18,86	1.884.618,92	55,36	1.519.705,44
Impostos	3.091.355,81	3.091.355,81	623.073,97	20,16	1.745.815,53	56,47	1.345.540,28
Taxas	312.968,55	312.968,55	18.954,36	6,06	138.803,39	44,35	174.165,16
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	900.138,32	900.138,32	116.353,93	12,93	479.655,83	53,29	420.482,49
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	900.138,32	900.138,32	116.353,93	12,93	479.655,83	53,29	420.482,49
RECEITA PATRIMONIAL	301.297,18	301.297,18	72.718,62	24,14	229.424,16	76,15	71.873,02
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	301.297,18	301.297,18	72.718,62	24,14	229.424,16	76,15	71.873,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00		0,00	160.619,99	8.031,00	-158.619,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.112.200,55	38.112.200,55	7.921.250,17	20,78	22.689.455,87	59,53	15.422.744,68
Transferências Intergovernamentais	37.104.872,68	37.104.872,68	7.443.216,75	20,06	21.091.042,88	56,84	16.013.829,80
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	1.007.327,87	1.007.327,87	478.033,42	47,46	1.598.412,99	158,68	-591.085,12
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	659.505,31	659.505,31	116.652,47	17,69	187.524,27	28,43	471.981,04
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00		0,00			5.000,00
Indenizações e Restituições	392.805,31	392.805,31	73.066,08	18,60	75.504,54	19,22	317.300,77
Receita da Dívida Ativa	141.700,00	141.700,00	34.579,74	24,40	89.830,36	63,39	51.869,64
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	120.000,00	120.000,00	9.006,65	7,51	22.189,37	18,49	97.810,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00		1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 18/07/2016 17:13:54

Página 1 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00		1.200.000,00
Transferências Intergovernamentais	500.000,00	500.000,00		0,00			500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00		0,00			700.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.579.465,72	44.579.465,72	8.869.003,52	19,89	25.631.299,04	57,50	18.948.166,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.579.465,72	44.579.465,72	8.869.003,52	19,89	25.631.299,04	57,50	18.948.166,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)		44.579.465,72	8.869.003,52	19,89	25.631.299,04	57,50	18.948.166,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.733.880,10	43.063.915,92	5.803.140,99	23.661.685,13	19.402.230,79	7.915.454,56	22.144.428,68	20.919.487,24	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.328.862,48	37.127.875,44	5.737.309,22	21.770.871,36	15.357.004,08	7.369.152,68	20.836.961,09	16.290.914,35	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.653.482,70	18.956.386,70	3.897.037,03	11.557.161,25	7.399.225,45	3.875.059,67	11.532.694,47	7.423.692,23		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.645.379,78	18.141.488,74	1.840.272,19	10.213.710,11	7.927.778,63	3.494.093,01	9.304.266,62	8.837.222,12		
DESPESAS DE CAPITAL	4.007.678,82	5.727.282,60	65.831,77	1.890.813,77	3.836.468,83	546.301,88	1.307.467,59	4.419.815,01	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.317.678,82	5.037.282,60	65.831,77	1.785.410,83	3.251.871,77	506.981,35	1.186.125,98	3.851.156,62		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	690.000,00		105.402,94	584.597,06	39.320,53	121.341,61	568.658,39		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	397.338,80	208.757,88			208.757,88			208.757,88		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.733.880,10	43.063.915,92	5.803.140,99	23.661.685,13	19.402.230,79	7.915.454,56	22.144.428,68	20.919.487,24	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.733.880,10	43.063.915,92	5.803.140,99	23.661.685,13	19.402.230,79	7.915.454,56	22.144.428,68	20.919.487,24	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.733.880,10	43.063.915,92	5.803.140,99	23.661.685,13		7.915.454,56	22.144.428,68		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.733.880,10	35.577.968,90	6.128.140,51	24.759.495,58	100,00	10.818.473,32	5.422.056,80	20.714.547,73	100,00	14.863.421,17	0,00
Legislativa	1.991.867,74	1.991.867,74	324.999,52	1.097.810,45	4,43	894.057,29	338.085,15	986.941,30	4,76	1.004.926,44	0,00
Ação Legislativa	1.991.867,74	1.991.867,74	324.999,52	1.097.810,45	4,43	894.057,29	338.085,15	986.941,30	4,76	1.004.926,44	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	26.181,05	26.181,05	0,00	0,00	0,00	26.181,05	0,00	0,00	0,00	26.181,05	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	26.181,05	26.181,05			0,00	26.181,05			0,00	26.181,05	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.159.992,80	4.702.515,08	799.027,72	3.410.148,19	13,77	1.292.366,89	710.362,79	2.815.762,49	13,59	1.886.752,59	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	3.582.142,00	3.302.273,76	621.588,24	2.625.182,62	10,60	677.091,14	557.147,21	2.176.401,63	10,51	1.125.872,13	
Administração Financeira	294.867,80	280.916,13	13.951,67	226.110,97	0,91	54.805,16	13.717,77	160.226,94	0,77	120.689,19	
Controle Interno	227.777,00	196.138,42	31.838,58	91.357,68	0,37	104.780,74	31.838,58	91.357,68	0,44	104.780,74	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.005.206,00	873.186,77	131.649,23	467.496,92	1,89	405.689,85	107.859,23	387.776,24	1,87	485.410,53	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	5.775,00	5.775,00			0,00	5.775,00			0,00	5.775,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.527.000,00	1.323.805,23	205.194,77	699.770,60	2,83	624.034,63	159.498,57	548.669,86	2,65	775.135,37	0,00
Assistência ao Idoso	61.000,00	51.000,00		1.980,77	0,01	49.019,23		1.739,46	0,01	49.260,54	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00	135.195,80	27.804,20	93.242,09	0,38	41.953,71	26.482,20	82.605,46	0,40	52.590,34	
Assistência Comunitária	1.283.000,00	1.137.609,43	177.390,57	604.547,74	2,44	533.061,69	133.016,37	464.324,94	2,24	673.284,49	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 18/07/2016 17:13:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	10.086.147,71	9.104.194,15	1.746.356,16	6.842.340,57	27,64	2.261.853,58	1.600.105,22	6.071.414,12	29,31	3.032.780,03	0,00
Atenção Básica	2.917.945,06	2.839.661,91	372.191,95	1.293.078,47	5,22	1.546.583,44	301.042,48	1.151.795,60	5,56	1.687.866,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.584.863,00	4.886.048,61	1.194.108,19	4.647.651,39	18,77	238.397,22	1.129.728,35	4.104.446,71	19,81	781.601,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	435.750,00	435.750,00		103.781,70	0,42	331.968,30		80.199,67	0,39	355.550,33	
Vigilância Sanitária	355.700,00	340.644,82	5.055,18	114.317,65	0,46	226.327,17	4.120,18	78.277,20	0,38	262.367,62	
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	182.388,76	29.611,24	184.983,30	0,75	-2.594,54	29.197,24	184.569,30	0,89	-2.180,54	
Alimentação e Nutrição	12.600,00	12.600,00			0,00	12.600,00			0,00	12.600,00	
Administração Geral	531.289,65	407.100,05	145.389,60	498.528,06	2,01	-91.428,01	136.016,97	472.125,64	2,28	-65.025,59	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	388.900,00	388.900,00	0,00	388.900,00	1,57	0,00	0,00	197.643,94	0,95	191.256,06	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	388.900,00	388.900,00		388.900,00	1,57	0,00		197.643,94	0,95	191.256,06	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.418.696,55	9.409.693,31	2.049.053,24	7.499.265,57	30,29	1.910.427,74	2.002.423,29	6.472.836,42	31,25	2.936.856,89	0,00
Ensino Fundamental	8.691.520,67	6.757.334,36	1.884.236,31	6.258.872,21	25,28	498.462,15	1.845.772,92	5.614.237,29	27,10	1.143.097,07	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	580.250,00	576.188,92	4.061,08	65.953,68	0,27	510.235,24	3.561,08	59.030,23	0,28	517.158,69	
Educação Infantil	1.158.925,88	1.145.408,82	13.517,06	476.445,65	1,92	668.963,17	5.850,80	146.792,13	0,71	998.616,69	
Educação de Jovens e Adultos	138.000,00	124.260,47	13.739,53	24.754,62	0,10	99.505,85	13.739,53	24.754,62	0,12	99.505,85	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	400.000,00	298.051,59	101.948,41	403.407,37	1,63	-105.355,78	101.948,41	385.711,86	1,86	-87.660,27	
Demais Subfunções	540.000,00	508.449,15	31.550,85	269.832,04	1,09	238.617,11	31.550,55	242.310,29	1,17	266.138,86	
Cultura	327.470,00	189.108,00	108.362,00	198.315,66	0,80	-9.207,66	94.833,50	182.332,16	0,88	6.775,84	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	327.470,00	189.108,00	108.362,00	198.315,66	0,80	-9.207,66	94.833,50	182.332,16	0,88	6.775,84	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	130.563,00	94.618,38	23.144,62	64.404,36	0,26	30.214,02	23.144,62	64.404,36	0,31	30.214,02	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	130.563,00	94.618,38	23.144,62	64.404,36	0,26	30.214,02	23.144,62	64.404,36	0,31	30.214,02	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.946.220,00	3.282.450,44	233.546,75	1.912.297,72	7,72	1.370.152,72	200.419,48	1.793.297,44	8,66	1.489.153,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	382.720,00	964.720,00		6.469,00	0,03	958.251,00		6.469,00	0,03	958.251,00	
Serviços Urbanos	1.883.500,00	1.835.351,67	79.272,60	1.487.583,58	6,01	347.768,09	79.272,60	1.409.048,55	6,80	426.303,12	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	680.000,00	482.378,77	154.274,15	418.245,14	1,69	64.133,63	121.146,88	377.779,89	1,82	104.598,88	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	3.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	31.500,00	31.500,00	0,00	13.000,00	0,05	18.500,00	0,00	4.713,98	0,02	26.786,02	0,00
Saneamento Básico Rural	31.500,00	31.500,00		13.000,00	0,05	18.500,00		4.713,98	0,02	26.786,02	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	936.500,00	830.862,58	35.637,42	244.412,39	0,99	586.450,19	35.287,42	137.090,08	0,66	693.772,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	936.500,00	830.862,58	35.637,42	244.412,39	0,99	586.450,19	35.287,42	137.090,08	0,66	693.772,50	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	661.000,00	716.259,88	147.740,12	271.634,60	1,10	444.625,28	24.588,15	128.437,78	0,62	587.822,10	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Extensão Rural	30.000,00	230.000,00			0,00	230.000,00			0,00	230.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	159.600,00	49.100,00	93.500,00	93.500,00	0,38	-44.400,00			0,00	49.100,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	451.300,00	417.059,88	54.240,12	178.134,60	0,72	238.925,28	24.588,15	128.437,78	0,62	288.622,10	
Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	69.750,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações	69.750,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	590.000,00	479.797,19	170.202,81	1.185.801,40	4,79	-706.004,21	0,00	519.245,97	2,51	-39.448,78	0,00
Conservação de Energia	540.000,00	472.115,10	170.202,81	565.665,97	2,28	-93.550,87		353.446,14	1,71	118.668,96	
Energia Elétrica	50.000,00	7.682,09		620.135,43	2,50	-612.453,34		165.799,83	0,80	-158.117,74	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.829.000,00	1.468.105,59	210.894,41	537.930,33	2,17	930.175,26	168.130,82	430.682,58	2,08	1.037.423,01	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.829.000,00	1.468.105,59	210.894,41	537.930,33	2,17	930.175,26	168.130,82	430.682,58	2,08	1.037.423,01	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	553.977,45	451.996,48	73.980,97	288.060,80	1,16	163.935,68	65.177,79	257.332,25	1,24	194.664,23	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	347.377,45	237.710,80	41.666,65	159.226,16	0,64	78.484,64	33.768,95	132.851,70	0,64	104.859,10	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	206.600,00	214.285,68	32.314,32	128.834,64	0,52	85.451,04	31.408,84	124.480,55	0,60	89.805,13	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	0,00	105.402,94	0,43	544.597,06	0,00	103.743,00	0,50	546.257,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00		105.402,94	0,43	544.597,06		103.743,00	0,50	546.257,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	397.338,80	397.338,80			0,00	397.338,80			0,00	397.338,80	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	39.733.880,10	35.577.968,90	6.128.140,51	24.759.495,58	100,00	10.818.473,32	5.422.056,80	20.714.547,73	100,00	14.863.421,17	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/07/2016 17:13:54

Página 12 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/07/2016 17:13:54

Página 13 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Receitas Tributárias														
Receita de Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)			
DEDUÇÕES (**II**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Documento gerado em 18/07/2016 17:13:54

Página 28 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (**II**)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 6º BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.579.465,72	44.579.465,72	13.639.866,65	30,60	56.344.727,11	126,39	-11.765.261,39
RECEITAS CORRENTES	43.379.465,72	43.379.465,72	13.573.414,82	31,29	56.278.275,28	129,73	-12.898.809,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.404.324,36	3.404.324,36	893.142,35	26,24	4.488.191,90	131,84	-1.083.867,54
Impostos	3.091.355,81	3.091.355,81	883.368,63	28,58	4.308.383,79	139,37	-1.217.027,98
Taxas	312.968,55	312.968,55	9.773,72	3,12	179.808,11	57,45	133.160,44
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	900.138,32	900.138,32	363.980,00	40,44	1.197.667,95	133,05	-297.529,63
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	900.138,32	900.138,32	363.980,00	40,44	1.197.667,95	133,05	-297.529,63
RECEITA PATRIMONIAL	301.297,18	301.297,18	50.427,28	16,74	401.675,57	133,32	-100.378,39
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	301.297,18	301.297,18	50.427,28	16,74	401.675,57	133,32	-100.378,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00		0,00	160.619,99	8.031,00	-158.619,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.112.200,55	38.112.200,55	12.237.186,86	32,11	49.758.710,42	130,56	-11.646.509,87
Transferências Intergovernamentais	37.104.872,68	37.104.872,68	10.604.429,90	28,58	44.555.031,70	120,08	-7.450.159,02
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	1.007.327,87	1.007.327,87	1.632.756,96	162,09	5.203.678,72	516,58	-4.196.350,85
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	659.505,31	659.505,31	28.678,33	4,35	271.409,45	41,15	388.095,86
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	392.805,31	392.805,31	7,50	0,00	76.982,18	19,60	315.823,13
Receita da Dívida Ativa	141.700,00	141.700,00	23.386,83	16,50	144.555,09	102,01	-2.855,09
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	120.000,00	120.000,00	5.284,00	4,40	49.872,18	41,56	70.127,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	66.451,83	5,54	66.451,83	5,54	1.133.548,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	66.451,83		66.451,83		-66.451,83
Alienação de Bens Móveis			66.451,83		66.451,83		-66.451,83
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Transferências Intergovernamentais	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	2.115.448,56	106,20	-123.580,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.571.333,46	46.571.333,46	13.992.441,41	30,05	58.460.175,67	125,53	-11.888.842,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.571.333,46	46.571.333,46	13.992.441,41	30,05	58.460.175,67	125,53	-11.888.842,21
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.579.465,72	44.579.465,72	13.589.473,22	30,48	58.460.175,67	131,14	-13.880.709,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.733.880,10	51.625.473,26	10.371.726,33	45.785.442,70	5.840.030,56	12.763.997,04	49.189.992,69	2.435.480,57	0,00	-3.404.549,99
DESPESAS CORRENTES	35.328.862,48	47.225.517,60	10.151.251,02	43.200.411,25	4.025.106,35	11.808.837,64	45.790.077,81	1.435.439,79	0,00	-2.589.666,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.653.462,70	25.978.102,08	6.782.243,28	24.219.253,10	1.758.848,98	6.787.483,99	24.223.563,38	1.754.538,70		-4.310,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.645.379,78	21.227.415,52	3.369.007,74	18.981.158,15	2.246.257,37	5.021.353,65	21.566.514,43	-339.098,91		-2.585.356,28
DESPESAS DE CAPITAL	4.007.678,82	4.399.955,66	220.475,31	2.585.031,45	1.814.924,21	955.159,40	3.399.914,88	1.000.040,78	0,00	-814.883,43
INVESTIMENTOS	3.317.678,82	4.059.955,66	202.274,74	2.373.660,16	1.686.295,50	914.210,20	3.157.067,56	902.888,10		-783.407,40
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	340.000,00	18.200,57	211.371,29	128.628,71	40.949,20	242.847,32	97.152,68		-31.476,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	397.338,80				0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.991.867,74	2.115.448,66	376.783,65	2.147.613,58	-32.164,92	414.764,36	2.087.337,31	28.111,35	2.087.337,31	60.276,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.725.747,84	53.740.921,92	10.748.509,98	47.933.056,28	5.807.865,64	13.178.761,40	51.277.330,00	2.463.591,92	2.087.337,31	-3.344.273,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Outras Dívidas										0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Outras Dívidas										0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.725.747,84	53.740.921,92	10.748.509,98	47.933.056,28	5.807.865,64	13.178.761,40	51.277.330,00	2.463.591,92	2.087.337,31	-3.344.273,72
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.725.747,84	53.740.921,92	10.748.509,98	47.933.056,28		13.178.761,40	51.277.330,00		2.087.337,31	-3.344.273,72

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	2.115.448,56	106,20	-123.580,82
RECEITAS CORRENTES	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	2.115.448,56	106,20	-123.580,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	2.115.448,56	106,20	-123.580,82
Contribuições Sociais	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	2.115.448,56	106,20	-123.580,82
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.991.867,74	2.115.448,66	376.783,65	2.147.613,58	-32.164,92	414.764,36	2.087.337,31	28.111,35	2.087.337,31	60.276,27
DESPESAS CORRENTES	1.929.049,42	2.045.880,34	364.579,65	2.078.406,68	-32.526,34	402.560,36	2.032.687,01	13.193,33	2.032.687,01	45.719,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.399.307,42	1.474.681,76	282.468,79	1.465.140,00	9.541,76	282.468,79	1.465.140,00	9.541,76	1.465.140,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00		17.000,00	3.000,00		12.372,70	7.627,30	12.372,70	4.627,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	509.742,00	551.198,58	82.110,86	596.266,68	-45.068,10	120.091,57	555.174,31	-3.975,73	555.174,31	41.092,37
DESPESAS DE CAPITAL	62.818,32	69.568,32	12.204,00	69.206,90	361,42	12.204,00	54.650,30	14.918,02	54.650,30	14.556,60
INVESTIMENTOS	12.818,32	19.568,32	12.204,00	25.537,10	-5.968,78	12.204,00	25.537,10	-5.968,78	25.537,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00		43.669,80	6.330,20		29.113,20	20.886,80	29.113,20	14.556,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39,733,880.10	47,921,651.45	10,371,726.33	45,785,442.70	100,00	2,136,208.75	10,150,962.78	45,454,458.69	100,00	2,467,192.76	330,984.01
Legislativa	1,991,867.74	1,991,867.74	0,00	0,00	0,00	1,991,867.74	0,00	0,00	0,00	1,991,867.74	0,00
Ação Legislativa	1,991,867.74	1,991,867.74			0,00	1,991,867.74			0,00	1,991,867.74	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	26,181.05	26,181.05	0,00	0,00	0,00	26,181.05	0,00	0,00	0,00	26,181.05	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	26,181.05	26,181.05			0,00	26,181.05			0,00	26,181.05	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	5,159,992.80	6,147,363.06	1,402,921.69	6,158,822.71	13,45	-11,459.65	1,397,772.69	6,145,518.71	13,52	1,844.35	13,304.00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3,582,142.00	4,513,079.35	1,042,658.56	4,698,307.98	10,26	-185,228.63	1,039,261.56	4,686,755.98	10,31	-173,676.63	11,552.00
Administração Financeira	294,867.80	347,473.03	30,278.12	321,002.84	0,70	26,470.19	30,278.12	321,002.84	0,71	26,470.19	0,00
Controle Interno	227,777.00	221,269.64	69,321.81	210,957.10	0,46	10,332.54	69,321.81	210,957.10	0,46	10,332.54	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	50,000.00	50,000.00			0,00	50,000.00			0,00	50,000.00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1,005,206.00	1,015,521.04	260,663.20	928,554.79	2,03	86,966.25	258,911.20	926,802.79	2,04	88,718.25	1,752.00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	5,775.00	5,775.00	0,00	0,00	0,00	5,775.00	0,00	0,00	0,00	5,775.00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5,775.00	5,775.00			0,00	5,775.00			0,00	5,775.00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1,527,000.00	1,557,182.93	350,622.31	1,382,219.86	3,02	174,963.07	349,918.27	1,381,515.82	3,04	175,667.11	704.04
Assistência ao Idoso	61,000.00	70,501.11	25,176.55	32,692.38	0,07	37,808.73	25,176.55	32,692.38	0,07	37,808.73	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	183,000.00	216,048.21	49,002.21	186,768.69	0,41	29,279.52	48,736.17	186,502.65	0,41	29,545.56	266.04
Assistência Comunitária	1,283,000.00	1,270,633.61	276,443.55	1,162,758.79	2,54	107,874.82	276,005.55	1,162,320.79	2,56	108,312.82	438.00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 24/01/2017 14:17:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	10.086.147,71	12.841.993,64	3.245.406,05	13.011.725,51	28,42	-169.731,87	3.131.999,91	12.798.953,91	28,16	43.039,73	212.771,60
Atenção Básica	2.917.945,06	3.345.554,20	653.372,30	2.639.019,32	5,76	706.534,88	641.490,30	2.608.423,16	5,74	737.131,04	30.596,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.584.863,00	7.730.768,73	2.244.628,27	8.851.191,21	19,33	-1.120.422,48	2.144.856,13	8.709.779,56	19,16	-979.010,83	141.411,65
Suporte Profilático e Terapêutico	435.750,00	368.992,95		138.747,11	0,30	230.245,84		114.775,52	0,25	254.217,43	23.971,59
Vigilância Sanitária	355.700,00	345.741,23	22.535,41	183.257,17	0,40	162.484,06	22.535,41	183.257,17	0,40	162.484,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	262.387,50	46.204,30	278.210,36	0,61	-15.822,86	46.204,30	278.210,36	0,61	-15.822,86	0,00
Alimentação e Nutrição	12.600,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	531.289,65	788.549,03	278.665,77	921.300,34	2,01	-132.751,31	276.913,77	904.508,14	1,99	-115.959,11	16.792,20
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	388.900,00	504.500,00	115.580,81	504.480,81	1,10	19,19	115.580,81	504.480,81	1,11	19,19	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	388.900,00	504.500,00	115.580,81	504.480,81	1,10	19,19	115.580,81	504.480,81	1,11	19,19	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	11.418.696,55	14.832.060,61	3.879.337,65	15.339.267,28	33,56	-507.206,67	3.827.299,95	15.287.229,58	33,63	-455.168,97	52.037,70
Ensino Fundamental	8.601.520,67	11.635.862,55	3.201.580,21	12.314.646,40	26,90	-678.783,85	3.157.858,67	12.270.924,86	27,00	-635.062,31	43.721,54
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	580.250,00	585.429,11	78.251,38	195.838,60	0,43	389.590,51	77.753,38	195.340,60	0,43	390.088,51	498,00
Educação Infantil	1.158.925,88	1.294.374,61	262.701,83	1.135.518,95	2,48	158.855,66	262.701,83	1.135.518,95	2,50	158.855,66	0,00
Educação de Jovens e Adultos	138.000,00	132.595,48	46.598,60	110.469,47	0,24	22.126,01	44.688,60	106.559,47	0,23	26.036,01	3.910,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	400.000,00	647.502,40	244.767,49	922.194,49	2,01	-274.692,09	243.294,49	920.721,49	2,03	-273.219,09	1.473,00
Demais Subfunções	540.000,00	536.296,46	43.438,14	660.599,37	1,44	-124.302,91	41.002,98	658.164,21	1,45	-121.867,75	2.435,16
Cultura	327.470,00	323.120,00	0,00	204.228,16	0,45	118.891,84	0,00	204.228,16	0,45	118.891,84	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	327.470,00	323.120,00		204.228,16	0,45	118.891,84		204.228,16	0,45	118.891,84	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	130.563,00	156.561,00	28.352,72	125.690,25	0,27	30.870,75	28.352,72	125.690,25	0,28	30.870,75	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	130.563,00	156.561,00	28.352,72	125.690,25	0,27	30.870,75	28.352,72	125.690,25	0,28	30.870,75	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.946.220,00	3.556.491,16	694.707,43	4.568.617,17	9,98	-1.012.126,01	694.707,43	4.568.617,17	10,05	-1.012.126,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	382.720,00	131.720,00		323.586,05	0,71	-191.866,05		323.586,05	0,71	-191.866,05	0,00
Serviços Urbanos	1.883.500,00	2.609.443,68	534.640,46	3.390.546,94	7,41	-781.103,26	534.640,46	3.390.546,94	7,46	-781.103,26	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	680.000,00	815.327,48	160.066,97	854.484,18	1,87	-39.156,70	160.066,97	854.484,18	1,88	-39.156,70	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	3.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	31.500,00	31.500,00	0,00	11.381,06	0,02	20.118,94	0,00	11.381,06	0,03	20.118,94	0,00
Saneamento Básico Rural	31.500,00	31.500,00		11.381,06	0,02	20.118,94		11.381,06	0,03	20.118,94	0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	936.500,00	852.279,00	35.937,42	349.691,00	0,76	502.588,00	35.937,42	349.691,00	0,77	502.588,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	936.500,00	852.279,00	35.937,42	349.691,00	0,76	502.588,00	35.937,42	349.691,00	0,77	502.588,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	661.000,00	624.263,18	65.435,10	645.166,04	1,41	-20.902,86	27.768,43	604.799,37	1,33	19.463,81	40.366,67
Abastecimento	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	37.666,67	219.166,67	0,48	-189.166,67		181.500,00	0,40	-151.500,00	37.666,67
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	159.600,00	159.600,00		163.500,00	0,36	-3.900,00		163.500,00	0,36	-3.900,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	451.300,00	414.563,18	27.768,43	262.499,37	0,57	152.063,81	27.768,43	259.799,37	0,57	154.763,81	2.700,00
Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	69.750,00	69.750,00	0,00	0,00	0,00	69.750,00	0,00	0,00	0,00	69.750,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	69.750,00	69.750,00			0,00	69.750,00			0,00	69.750,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	590.000,00	881.559,07	294.472,14	1.475.252,67	3,22	-593.693,60	294.472,14	1.475.252,67	3,25	-593.693,60	0,00
Conservação de Energia	540.000,00	840.000,00	294.472,14	994.854,48	2,17	-154.854,48	294.472,14	994.854,48	2,19	-154.854,48	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	41.559,07		480.398,19	1,05	-438.839,12		480.398,19	1,06	-438.839,12	0,00
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	1.829.000,00	1.890.076,32	113.258,33	1.323.900,68	2,89	566.175,64	101.458,33	1.312.100,68	2,89	577.975,64	11.800,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.829.000,00	1.890.076,32	113.258,33	1.323.900,68	2,89	566.175,64	101.458,33	1.312.100,68	2,89	577.975,64	11.800,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	553.977,45	577.788,89	127.494,11	473.628,21	1,03	104.160,68	127.494,11	473.628,21	1,04	104.160,68	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	347.377,45	374.445,41	33.066,43	205.686,22	0,45	168.759,19	33.066,43	205.686,22	0,45	168.759,19	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	206.600,00	203.343,48	94.427,68	267.941,99	0,59	-64.598,51	94.427,68	267.941,99	0,59	-64.598,51	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	18.200,57	211.371,29	0,46	438.628,71	18.200,57	211.371,29	0,47	438.628,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 24/01/2017 14:17:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	18.200,57	211.371,29	0,46	438.628,71	18.200,57	211.371,29	0,47	438.628,71	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	397.338,80	397.338,80			0,00	397.338,80			0,00	397.338,80	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.733.880,10	47.921.651,45	10.371.726,33	45.785.442,70	100,00	2.136.208,75	10.150.962,78	45.454.458,69	100,00	2.467.192,76	330.984,01

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 24/01/2017 14:17:47

Página 12 de 42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Receitas Tributárias														
Receita de Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)			
DEDUÇÕES (**II**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (**II**)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 5º BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.579.465,72	44.579.465,72	7.545.879,91	16,93	42.788.766,86	95,98	1.790.698,86
RECEITAS CORRENTES	43.379.465,72	43.379.465,72	7.545.879,91	17,40	42.788.766,86	98,64	590.698,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.404.324,36	3.404.324,36	765.626,07	22,49	3.837.963,54	112,74	-433.639,18
Impostos	3.091.355,81	3.091.355,81	758.016,22	24,52	3.667.929,15	118,65	-576.573,34
Taxas	312.968,55	312.968,55	7.609,85	2,43	170.034,39	54,33	142.934,16
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	900.138,32	900.138,32	119.213,29	13,24	833.687,95	92,62	66.450,37
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	900.138,32	900.138,32	119.213,29	13,24	833.687,95	92,62	66.450,37
RECEITA PATRIMONIAL	301.297,18	301.297,18	52.911,06	17,56	351.248,29	116,58	-49.951,11
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	301.297,18	301.297,18	52.911,06	17,56	351.248,29	116,58	-49.951,11
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00		0,00	160.619,99	8.031,00	-158.619,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.112.200,55	38.112.200,55	6.591.127,44	17,29	37.370.620,84	98,05	741.579,71
Transferências Intergovernamentais	37.104.872,68	37.104.872,68	6.476.947,12	17,46	33.799.699,08	91,09	3.305.173,60
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	1.007.327,87	1.007.327,87	114.180,32	11,33	3.570.921,76	354,49	-2.563.593,89
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	659.505,31	659.505,31	17.002,05	2,58	234.626,25	35,58	424.879,06
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	392.805,31	392.805,31	86,46	0,02	76.974,68	19,60	315.830,63
Receita da Dívida Ativa	141.700,00	141.700,00	11.702,63	8,26	121.168,26	85,51	20.531,74
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	120.000,00	120.000,00	5.212,96	4,34	36.483,31	30,40	83.516,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Transferências Intergovernamentais	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	1.762.873,80	88,50	228.993,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.571.333,46	46.571.333,46	7.898.454,67	16,96	44.551.640,66	95,66	2.019.692,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.571.333,46	46.571.333,46	7.898.454,67	16,96	44.551.640,66	95,66	2.019.692,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.579.465,72	44.579.465,72	7.545.879,91	16,93	44.551.640,66	99,94	27.825,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.733.880,10	46.271.879,41	5.048.670,79	36.016.837,76	10.255.041,65	5.490.797,13	36.431.189,44	9.840.689,97	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	35.328.862,48	41.572.501,95	4.724.498,87	33.295.193,03	8.277.308,92	5.090.574,36	33.986.433,96	7.586.067,99	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.653.482,70	21.731.859,54	1.967.203,02	17.469.594,37	4.262.265,17	1.966.551,30	17.436.079,39	4.295.780,15			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.645.379,78	19.820.642,41	2.757.295,85	15.825.598,66	3.995.043,75	3.124.023,06	16.550.354,57	3.270.287,84		
DESPESAS DE CAPITAL	4.007.678,82	4.699.377,46	324.171,92	2.721.644,73	1.977.732,73	400.222,77	2.444.755,48	2.254.621,98	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.317.678,82	4.359.377,46	324.171,92	2.528.041,79	1.831.335,67	359.703,17	2.242.857,36	2.116.520,10		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	340.000,00		193.602,94	146.397,06	40.519,60	201.898,12	138.101,88		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	397.336,80				0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.991.867,74	2.115.448,66	310.693,08	1.770.829,93	344.618,73	336.445,18	1.672.572,95	442.875,71	1.670.864,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.725.747,84	48.387.328,07	5.359.363,87	37.787.667,69	10.599.660,38	5.827.242,31	38.103.762,39	10.283.565,68	1.670.864,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.725.747,84	48.387.328,07	5.359.363,87	37.787.667,69	10.599.660,38	5.827.242,31	38.103.762,39	10.283.565,68	1.670.864,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.725.747,84	48.387.328,07	5.359.363,87	37.787.667,69		5.827.242,31	38.103.762,39		1.670.864,95	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	1.762.873,80	88,50	228.993,94
RECEITAS CORRENTES	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	1.762.873,80	88,50	228.993,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	1.762.873,80	88,50	228.993,94
Contribuições Sociais	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	1.762.873,80	88,50	228.993,94
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.991.867,74	2.115.448,66	310.693,08	1.770.829,93	344.618,73	336.445,18	1.672.572,95	442.875,71	1.670.864,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.929.049,42	2.045.880,34	310.693,08	1.713.827,03	332.053,31	332.806,03	1.630.126,65	415.753,69	1.628.418,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.399.307,42	1.474.681,76	242.379,91	1.182.671,21	292.010,55	242.379,91	1.182.671,21	292.010,55	1.182.671,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00		17.000,00	3.000,00	1.772,16	12.372,70	7.627,30	12.372,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	509.742,00	551.198,58	68.313,17	514.155,82	37.042,76	88.653,96	435.082,74	116.115,84	433.374,74	
DESPESAS DE CAPITAL	62.818,32	69.568,32	0,00	57.002,90	12.565,42	3.639,15	42.446,30	27.122,02	42.446,30	0,00
INVESTIMENTOS	12.818,32	19.568,32		13.333,10	6.235,22		13.333,10	6.235,22	13.333,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00		43.669,80	6.330,20	3.639,15	29.113,20	20.886,80	29.113,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.742.012,36	33.230.391,57	5.048.670,79	36.016.837,76	100,00	-2.786.446,19	3.549.122,79	32.897.162,77	100,00	333.228,80	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	26.181,05	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	26.181,05	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.159.992,80	4.706.928,66	429.606,43	4.806.368,79	13,34	-99.440,13	388.920,75	4.557.173,33	13,85	149.755,33	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	3.582.142,00	3.316.354,72	314.669,50	3.701.187,08	10,28	-384.832,36	295.227,73	3.534.241,83	10,74	-217.887,11	
Administração Financeira	294.867,80	278.144,87	45.000,00	291.721,77	0,81	-13.576,90	26.116,86	268.359,81	0,82	9.785,06	
Controle Interno	227.777,00	200.413,24	17.746,76	141.635,29	0,39	58.777,95	17.746,76	141.635,29	0,43	58.777,95	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	50.000,00	45.000,00			0,00	45.000,00			0,00	45.000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.005.206,00	867.015,83	52.190,17	671.824,65	1,87	195.191,18	47.829,40	612.936,40	1,86	254.079,43	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	5.775,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.527.000,00	1.354.400,14	157.099,86	1.046.504,55	2,91	307.895,59	128.594,41	967.705,56	2,94	386.694,58	0,00
Assistência ao Idoso	61.000,00	40.500,00	1.100,00	8.168,77	0,02	32.331,23	300,58	7.369,35	0,02	33.130,65	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00	171.681,55	15.218,45	140.313,71	0,39	31.367,84	13.896,45	136.177,24	0,41	35.504,31	
Assistência Comunitária	1.283.000,00	1.142.218,59	140.781,41	898.022,07	2,49	244.196,52	114.397,38	824.158,97	2,51	318.059,62	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 01/12/2016 10:23:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	10.086.147,71	9.769.682,17	1.256.033,47	9.893.099,66	27,47	-123.417,49	1.028.870,14	9.373.876,75	28,49	395.805,42	0,00
Atenção Básica	2.917.945,06	2.852.532,59	296.477,96	2.039.018,01	5,66	613.514,58	190.581,67	1.867.693,74	5,68	784.838,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.584.863,00	5.550.127,68	780.637,76	6.660.029,42	18,49	-1.109.901,74	709.399,02	6.393.763,38	19,44	-843.635,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	435.750,00	426.925,80	8.824,20	139.391,30	0,39	287.534,50		113.375,52	0,34	313.550,28	
Vigilância Sanitária	355.700,00	338.793,73	14.906,27	165.741,21	0,46	173.052,52	14.730,78	159.774,62	0,49	179.019,11	
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	230.254,16	17.745,84	232.282,06	0,64	-2.027,90	17.745,84	232.006,06	0,71	-1.751,90	
Alimentação e Nutrição	12.600,00	12.600,00			0,00	12.600,00			0,00	12.600,00	
Administração Geral	531.289,65	558.448,21	137.441,44	656.637,66	1,82	-98.189,45	96.412,83	607.263,43	1,85	-48.815,22	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	388.900,00	388.900,00	0,00	388.900,00	1,08	0,00	0,00	362.860,68	1,10	26.039,32	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	388.900,00	388.900,00		388.900,00	1,08	0,00		362.860,68	1,10	26.039,32	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.418.696,55	10.025.974,37	1.462.745,55	11.685.427,37	32,44	-1.659.453,00	1.299.127,04	10.888.412,09	33,10	-862.437,72	0,00
Ensino Fundamental	8.691.520,67	7.722.616,72	1.043.872,63	9.331.830,84	25,91	-1.609.214,12	902.500,66	8.722.951,59	26,52	-1.000.334,87	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	580.250,00	563.100,96	5.349,04	120.641,29	0,33	442.459,67	5.349,04	111.085,68	0,34	452.015,28	
Educação Infantil	1.158.925,88	1.025.716,40	81.859,19	872.817,12	2,42	152.899,28	71.582,73	712.538,39	2,17	313.178,01	
Educação de Jovens e Adultos	138.000,00	61.667,44	17.779,54	61.870,87	0,17	-203,43	17.779,54	61.870,87	0,19	-203,43	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	400.000,00	254.819,75	171.938,25	681.101,09	1,89	-426.281,34	159.973,10	662.804,33	2,01	-407.984,58	
Demais Subfunções	540.000,00	398.053,10	141.946,90	617.166,16	1,71	-219.113,06	141.941,97	617.161,23	1,88	-219.108,13	
Cultura	327.470,00	286.298,16	0,00	204.228,16	0,57	82.070,00	0,00	204.228,16	0,62	82.070,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	327.470,00	286.298,16		204.228,16	0,57	82.070,00		204.228,16	0,62	82.070,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	130.563,00	102.387,99	9.933,52	97.337,53	0,27	5.050,46	9.933,52	97.337,53	0,30	5.050,46	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	130.563,00	102.387,99	9.933,52	97.337,53	0,27	5.050,46	9.933,52	97.337,53	0,30	5.050,46	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.946.220,00	2.063.923,39	1.199.091,18	3.882.878,99	10,78	-1.818.955,60	560.053,46	3.168.350,37	9,63	-1.104.426,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	382.720,00	259.644,27	56.671,92	323.587,05	0,90	-63.742,78	47.815,90	262.249,09	0,80	-2.404,82	
Serviços Urbanos	1.883.500,00	1.127.209,10	1.052.520,20	2.864.874,73	7,95	-1.737.665,63	443.635,27	2.244.006,21	6,82	-1.116.797,11	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	680.000,00	676.870,02	89.899,06	694.417,21	1,93	-17.547,19	68.602,29	662.095,07	2,01	14.774,95	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação Rural	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	31.500,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,04	0,00	0,00	9.304,43	0,03	3.695,57	0,00
Saneamento Básico Rural	31.500,00	13.000,00		13.000,00	0,04	0,00		9.304,43	0,03	3.695,57	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	936.500,00	922.479,19	14.020,81	324.733,58	0,90	597.745,61	13.040,81	268.717,41	0,82	653.761,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	936.500,00	922.479,19	14.020,81	324.733,58	0,90	597.745,61	13.040,81	268.717,41	0,82	653.761,78	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	661.000,00	604.092,97	274.907,03	584.352,73	1,62	19.740,24	23.407,03	315.965,51	0,96	288.187,46	0,00
Abastecimento	20.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	30.000,00	181.500,00	181.500,00	181.500,00	0,50	0,00			0,00	181.500,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	159.600,00	165.000,00	70.000,00	163.500,00	0,45	1.500,00		93.500,00	0,28	71.500,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	451.300,00	257.592,97	23.407,03	239.352,73	0,66	18.240,24	23.407,03	222.405,51	0,68	35.187,46	
Demais Subfunções	100,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	69.750,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00	39.750,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações	69.750,00	39.750,00			0,00	39.750,00			0,00	39.750,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	590.000,00	459.036,97	130.963,03	1.323.517,77	3,67	-864.480,80	57.534,23	1.092.351,73	3,32	-633.314,76	0,00
Conservação de Energia	540.000,00	409.036,97	130.963,03	703.382,34	1,95	-294.345,37	57.534,23	611.953,54	1,86	-202.916,57	
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00		620.135,43	1,72	-570.135,43		480.398,19	1,46	-430.398,19	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.829.000,00	1.357.633,99	87.982,56	1.222.238,01	3,39	135.395,98	18.482,43	1.064.532,85	3,30	273.101,14	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.829.000,00	1.357.633,99	87.982,56	1.222.238,01	3,39	135.395,98	18.482,43	1.064.532,85	3,30	273.101,14	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	553.977,45	487.852,65	26.287,35	350.647,68	0,97	137.204,97	21.158,97	331.328,24	1,01	156.524,41	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	347.377,45	303.140,00	4.400,00	174.183,37	0,48	128.956,63	2.159,22	161.353,30	0,49	141.786,70	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	206.600,00	184.712,65	21.887,35	176.464,31	0,49	8.248,34	18.999,75	169.974,94	0,52	14.737,71	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	650.000,00	290.000,00	0,00	193.602,94	0,54	96.397,06	0,00	175.078,13	0,53	114.921,87	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	290.000,00		193.602,94	0,54	96.397,06		175.078,13	0,53	114.921,87	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	397.338,80	333.050,92			0,00	333.050,92			0,00	333.050,92	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	37.742.012,36	33.230.391,57	5.048.670,79	36.016.837,76	100,00	-2.786.446,19	3.549.122,79	32.897.162,77	100,00	333.228,80	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 01/12/2016 10:23:22

Página 12 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 3º BIMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.093.599,73	14,82	20.424.207,60	42,66	27.447.941,91
RECEITAS CORRENTES	44.872.149,51	44.872.149,51	7.013.949,76	15,63	20.173.911,06	44,96	24.698.238,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.112.464,00	4.112.464,00	585.554,35	14,24	1.744.323,20	42,42	2.368.140,80
Impostos	3.855.304,00	3.855.304,00	560.281,73	14,53	1.586.341,87	41,15	2.268.962,13
Taxas	257.160,00	257.160,00	25.272,62	9,83	157.981,33	61,43	99.178,67
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.228.230,00	1.228.230,00	0,00	0,00	286.453,75	23,32	941.776,25
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.228.230,00	1.228.230,00		0,00	286.453,75	23,32	941.776,25
RECEITA PATRIMONIAL	474.469,00	474.469,00	38.863,32	8,19	137.792,67	29,04	336.676,33
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	474.469,00	474.469,00	38.863,32	8,19	137.792,67	29,04	336.676,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00		0,00		0,00	2.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.362.406,51	38.362.406,51	6.344.390,75	16,54	17.907.326,76	46,68	20.455.079,75
Transferências Intergovernamentais	37.419.165,62	37.419.165,62	6.240.073,98	16,68	17.697.298,26	47,29	19.721.867,36
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	943.240,89	943.240,89	104.316,77	11,06	210.028,50	22,27	733.212,39
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	692.480,00	692.480,00	45.141,34	6,52	98.014,68	14,15	594.465,32
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	230.664,72	230.664,72	8.014,82	3,47	8.014,82	3,47	222.649,90
Receita da Dívida Ativa	213.481,46	213.481,46	19.670,74	9,21	51.955,83	24,34	161.525,63
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	243.333,82	243.333,82	17.455,78	7,17	38.044,03	15,63	205.289,79

Documento gerado em 01/08/2017 16:47:55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	79.649,97	2,65	250.296,54	8,34	2.749.703,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		568,00		-568,00
Alienação de Bens Móveis					568,00		-568,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	79.649,97	2,65	249.728,54	8,32	2.750.271,46
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	3.000.000,00	3.000.000,00	79.649,97	2,65	249.728,54	8,32	2.750.271,46
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.093.599,73	14,82	20.424.207,60	42,66	27.447.941,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.093.599,73	14,82	20.424.207,60	42,66	27.447.941,91
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.093.599,73	14,82	20.424.207,60	42,66	27.447.941,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.872.149,51	50.607.149,51	7.608.695,33	24.064.108,89	26.543.040,62	7.518.770,98	20.440.870,46	30.166.279,05	19.892.883,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.960.239,94	44.277.501,06	7.368.156,44	23.254.971,81	21.022.529,25	7.129.119,03	19.891.600,93	24.385.900,13	19.350.293,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.460.744,85	24.395.105,97	4.750.961,97	14.135.012,96	10.260.093,01	4.384.313,18	13.753.977,18	10.641.128,79	13.721.728,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.449.495,09	19.812.395,09	2.617.194,47	9.119.958,85	10.692.436,24	2.744.805,85	6.137.623,75	13.674.771,34	5.628.565,39	
DESPESAS DE CAPITAL	3.391.909,57	6.049.109,57	240.538,89	809.137,08	5.239.972,49	389.651,95	549.269,53	5.499.840,04	542.589,53	0,00
INVESTIMENTOS	2.741.909,57	5.399.109,57	240.538,89	545.820,22	4.853.289,35	337.105,72	423.420,48	4.975.689,09	542.589,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00		263.316,86	386.683,14	52.546,23	125.849,05	524.150,95		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	280.538,88			280.538,88			280.538,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.872.149,51	50.607.149,51	7.608.695,33	24.064.108,89	26.543.040,62	7.518.770,98	20.440.870,46	30.166.279,05	19.892.883,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.872.149,51	50.607.149,51	7.608.695,33	24.064.108,89	26.543.040,62	7.518.770,98	20.440.870,46	30.166.279,05	19.892.883,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.872.149,51	50.607.149,51	7.608.695,33	24.064.108,89		7.518.770,98	20.440.870,46		19.892.883,24	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.872.149,51	50.607.149,51	7.556.118,34	24.064.108,89	100,00	26.543.040,62	7.520.718,04	20.442.817,52	100,00	30.164.331,99	0,00
Legislativa	2.276.008,28	2.435.869,40	372.685,81	1.202.323,79	5,00	1.233.545,61	370.679,28	1.094.211,10	5,35	1.341.658,30	0,00
Ação Legislativa	2.276.008,28	2.435.869,40	372.685,81	1.202.323,79	5,00	1.233.545,61	370.679,28	1.094.211,10	5,35	1.341.658,30	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	30.000,00	30.000,00	0,00	11.000,00	0,05	19.000,00	0,00	11.000,00	0,05	19.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	30.000,00	30.000,00		11.000,00	0,05	19.000,00		11.000,00	0,05	19.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.480.749,85	5.485.849,85	924.575,83	3.261.170,75	13,55	2.224.679,10	967.579,74	2.795.633,20	13,68	2.690.216,65	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	3.675.618,00	3.789.718,00	692.312,94	2.356.494,16	9,79	1.433.223,84	735.199,98	2.097.280,42	10,26	1.692.437,58	
Administração Financeira	381.000,00	351.000,00	731,74	219.731,74	0,91	131.268,26	40.551,75	114.879,53	0,56	236.120,47	
Controle Interno	239.165,85	235.165,85	34.620,12	100.696,96	0,42	134.468,89	31.727,63	97.804,47	0,48	137.361,38	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	130.000,00	55.000,00			0,00	55.000,00			0,00	55.000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.054.966,00	1.054.966,00	196.911,03	584.247,89	2,43	470.718,11	160.100,38	485.668,78	2,38	569.297,22	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.597.561,00	1.632.561,00	194.932,01	730.000,05	3,03	902.560,95	210.053,19	543.612,22	2,66	1.088.948,78	0,00
Assistência ao Idoso	60.361,00	50.361,00		1.003,10	0,00	49.357,90	889,50	889,50	0,00	49.471,50	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	177.000,00	36.070,49	114.154,18	0,47	62.845,82	35.837,93	106.838,79	0,52	70.161,21	
Assistência Comunitária	1.361.200,00	1.405.200,00	158.861,52	614.842,77	2,56	790.357,23	173.325,76	435.883,93	2,13	969.316,07	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	12.639.646,56	12.764.646,56	2.178.255,16	7.036.080,03	29,24	5.728.566,53	2.140.500,52	6.151.083,07	30,09	6.613.563,49	0,00
Atenção Básica	3.110.915,35	2.981.915,35	357.783,46	1.195.557,83	4,97	1.786.357,52	340.483,07	1.057.494,57	5,17	1.924.420,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.513.483,21	7.779.483,21	1.486.692,31	4.881.368,20	20,28	2.898.115,01	1.499.244,57	4.290.246,08	20,99	3.489.237,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	457.538,00	457.538,00		49.105,40	0,20	408.432,60	1.206,71	34.228,27	0,17	423.309,73	
Vigilância Sanitária	355.700,00	355.700,00	20.466,67	47.465,42	0,20	308.234,58	8.569,03	28.948,28	0,14	326.751,72	
Vigilância Epidemiológica	261.000,00	251.000,00	38.097,39	118.840,51	0,49	132.159,49	39.193,31	114.256,83	0,56	136.743,17	
Alimentação e Nutrição	12.600,00	12.600,00			0,00	12.600,00			0,00	12.600,00	
Administração Geral	928.410,00	926.410,00	275.215,33	743.742,67	3,09	182.667,33	251.803,83	625.909,04	3,06	300.500,96	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	474.000,00	474.000,00	0,00	474.000,00	1,97	0,00	71.992,34	180.288,07	0,88	293.711,93	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	474.000,00	474.000,00		474.000,00	1,97	0,00	71.992,34	180.288,07	0,88	293.711,93	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	14.744.134,82	15.764.134,82	2.798.640,91	7.357.091,16	30,57	8.407.043,66	2.355.810,69	6.558.746,69	32,08	9.205.388,13	0,00
Ensino Fundamental	11.440.852,70	11.636.352,70	2.003.301,14	5.879.668,49	24,43	5.756.684,21	1.853.790,23	5.587.581,25	27,33	6.048.771,45	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	346.640,12	356.640,12	52.853,29	73.389,20	0,30	283.250,92	10.809,67	23.466,11	0,11	333.174,01	
Educação Infantil	1.348.342,00	2.139.342,00	267.231,05	497.122,90	2,07	1.642.219,10	216.327,78	388.019,25	1,90	1.751.322,75	
Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	140.500,00	37.427,88	78.556,00	0,33	61.944,00	35.911,78	77.039,90	0,38	63.460,10	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	793.300,00	789.300,00	125.509,59	437.007,40	1,82	352.292,60	108.970,41	352.639,36	1,73	436.660,64	
Demais Subfunções	685.000,00	702.000,00	312.317,96	391.347,17	1,63	310.652,83	130.000,82	130.000,82	0,64	571.999,18	
Cultura	276.734,00	368.234,00	128.547,50	318.047,50	1,32	50.186,50	240.047,50	318.047,50	1,56	50.186,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	276.734,00	368.234,00	128.547,50	318.047,50	1,32	50.186,50	240.047,50	318.047,50	1,56	50.186,50	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	135.561,00	115.061,00	23.745,36	68.252,17	0,28	46.808,83	21.902,55	66.409,36	0,32	48.651,64	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	135.561,00	115.061,00	23.745,36	68.252,17	0,28	46.808,83	21.902,55	66.409,36	0,32	48.651,64	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	4.210.600,00	4.171.600,00	179.253,51	1.723.249,02	7,16	2.448.350,98	547.977,39	1.420.172,24	6,95	2.751.427,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	412.000,00	411.000,00	4.490,00	4.490,00	0,02	406.510,00			0,00	411.000,00	
Serviços Urbanos	3.008.600,00	3.008.600,00	35.453,97	1.277.488,89	5,31	1.731.111,11	415.115,10	1.033.077,63	5,05	1.975.522,37	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	790.000,00	752.000,00	139.309,54	441.270,13	1,83	310.729,87	132.862,29	387.094,61	1,89	364.905,39	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Habitação Rural	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	33.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00
Saneamento Básico Rural	33.100,00	7.100,00			0,00	7.100,00			0,00	7.100,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	897.744,00	897.744,00	76.195,82	295.575,25	1,23	602.168,75	76.585,50	166.083,78	0,81	731.660,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	896.744,00	896.744,00	76.195,82	295.575,25	1,23	601.168,75	76.585,50	166.083,78	0,81	730.660,22	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	677.560,00	728.560,00	71.587,91	160.478,69	0,67	568.081,31	49.428,53	107.528,03	0,53	621.031,97	0,00
Abastecimento	20.000,00	33.000,00		25.299,24	0,11	7.700,76			0,00	33.000,00	
Extensão Rural	30.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	154.600,00	154.600,00			0,00	154.600,00			0,00	154.600,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	472.860,00	480.860,00	71.587,91	135.179,45	0,56	345.680,55	49.428,53	107.528,03	0,53	373.331,97	
Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.000,00	1.652.000,00	0,00	0,00	0,00	1.652.000,00	0,00	0,00	0,00	1.652.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	2.000,00	1.652.000,00			0,00	1.652.000,00			0,00	1.652.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	35.750,00	35.750,00	0,00	21.121,48	0,09	14.628,52	1.158,18	17.032,92	0,08	18.717,08	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações	35.750,00	35.750,00		21.121,48	0,09	14.628,52	1.158,18	17.032,92	0,08	18.717,08	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	831.000,00	981.000,00	211.737,24	390.335,22	1,62	590.664,78	123.429,94	302.027,92	1,48	678.972,08	0,00
Conservação de Energia	830.000,00	830.000,00	72.000,00	250.597,98	1,04	579.402,02	8.000,00	186.597,98	0,91	643.402,02	
Energia Elétrica	1.000,00	151.000,00	139.737,24	139.737,24	0,58	11.262,76	115.429,94	115.429,94	0,56	35.570,06	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.720.000,00	1.554.000,00	297.081,36	443.065,58	1,84	1.110.934,42	183.907,96	324.424,58	1,59	1.229.575,42	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.720.000,00	1.554.000,00	297.081,36	443.065,58	1,84	1.110.934,42	183.907,96	324.424,58	1,59	1.229.575,42	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	641.000,00	559.500,00	96.879,92	309.001,34	1,28	250.498,66	117.343,50	260.667,79	1,28	298.832,21	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	411.000,00	337.500,00	44.052,17	118.110,55	0,49	219.389,45	44.362,42	79.709,60	0,39	257.790,40	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	230.000,00	222.000,00	54.827,75	190.890,79	0,79	31.109,21	72.981,08	180.958,19	0,89	41.041,81	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	0,00	263.316,86	1,09	386.683,14	42.321,23	125.849,05	0,62	524.150,95	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00		263.316,86	1,09	386.683,14	42.321,23	125.849,05	0,62	524.150,95	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	500.000,00	280.538,88			0,00	280.538,88			0,00	280.538,88	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	47.872.149,51	50.607.149,51	7.556.118,34	24.064.108,89	100,00	26.543.040,62	7.520.718,04	20.442.817,52	100,00	30.164.331,99	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 01/08/2017 16:47:55

Página 12 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Área											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Receitas Tributárias														
Receita de Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA:01969019107 Date: 2017.08.01 16:50:07 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JUVENAL PEREIRA BRITO:40659488191 Date: 2017.08.01 17:01:09 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 DA PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA- MT.

ADERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF sob o nº 03. 773.942/0001-09,sito a Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro – Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, através do Prefeito, a Ata de Registro de Preços n° 0153-2017 referente ao Pregão n°064-2017, vigente por 12 (doze) meses, Fornecedora LABINBRAZ COMERCIAL LTDA,situada na Avenida Guido Caloi, 1.935, Térreo, bloco A/B, Bairro Jardim São Luiz, SãoPaulo - SP, CEP: 05.802-140, inscrita no CNPJ sob nº 73.008.682/0001-52, representante legal, GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS, CPF: 234.926.808-01, portado de Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE: V 747066-L, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO, CONSTANTE, NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017, e seus Lotes nº(s) 32, 33, 34 e 35 aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deveram ser s conforme exigências do Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma *FRACIONADA* de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (*REQUISIÇÃO*), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante Para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta – MT, Adesão autorizada pelo Ofício: N°720/2017/Gabinete do Prefeito, e anuência da empresa, de acordo com o Termo de Autorização.

Pedra Preta - MT, 16 de novembro de 2017.

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.273.616,42	0,00
Pessoal Ativo	22.273.616,42	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.273.616,42	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	44.523.378,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	22.273.616,42	50,03
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.042.624,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.840.493,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.638.361,99	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.985.671,21	3.881.928,21	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	3.985.671,21	3.881.928,21	0,00
Interna	3.985.671,21	3.881.928,21	
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	3.100.958,36	2.966.341,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.318.260,14	3.804.058,11	
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	217.301,78	837.716,53	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	884.712,85	915.586,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.859.076,60	44.523.378,58	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,00	8,72	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,22	2,06	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	926.188,87	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	2001 - 3º Quadrimestre				2002 - Quadrimestre				2003 - Quadrimestre				2004 - Quadrimestre				2005 - Qua	
	DCL	Excedente	Redutor	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL																		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 4º BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.579.465,72	44.579.465,72	9.612.175,81	21,56	35.243.096,45	79,06	9.336.369,27
RECEITAS CORRENTES	43.379.465,72	43.379.465,72	9.612.175,81	22,16	35.243.096,45	81,24	8.136.369,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.404.324,36	3.404.324,36	1.188.306,45	34,91	3.072.546,97	90,25	331.777,39
Impostos	3.091.355,81	3.091.355,81	1.164.678,30	37,68	2.910.115,43	94,14	181.240,38
Taxas	312.968,55	312.968,55	23.628,15	7,55	162.431,54	51,90	150.537,01
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	900.138,32	900.138,32	234.818,83	26,09	714.474,66	79,37	185.663,66
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	900.138,32	900.138,32	234.818,83	26,09	714.474,66	79,37	185.663,66
RECEITA PATRIMONIAL	301.297,18	301.297,18	68.913,07	22,87	298.337,23	99,02	2.959,95
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	301.297,18	301.297,18	68.913,07	22,87	298.337,23	99,02	2.959,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00		0,00	160.619,99	8.031,00	-158.619,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.112.200,55	38.112.200,55	8.090.037,53	21,23	30.779.493,40	80,76	7.332.707,15
Transferências Intergovernamentais	37.104.872,68	37.104.872,68	6.231.709,08	16,79	27.322.751,96	73,64	9.782.120,72
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	1.007.327,87	1.007.327,87	1.858.328,45	184,48	3.456.741,44	343,16	-2.449.413,57
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	659.505,31	659.505,31	30.099,93	4,56	217.624,20	33,00	441.881,11
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	392.805,31	392.805,31	1.383,68	0,35	76.888,22	19,57	315.917,09
Receita da Dívida Ativa	141.700,00	141.700,00	19.635,27	13,86	109.465,63	77,25	32.234,37
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	120.000,00	120.000,00	9.080,98	7,57	31.270,35	26,06	88.729,65

Documento gerado em 26/09/2016 12:02:38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Transferências Intergovernamentais	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	1.410.299,04	70,80	581.568,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.571.333,46	46.571.333,46	9.964.750,57	21,40	36.653.395,49	78,70	9.917.937,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.571.333,46	46.571.333,46	9.964.750,57	21,40	36.653.395,49	78,70	9.917.937,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)		44.579.465,72	9.612.175,81	21,56	36.653.395,49	82,22	7.926.070,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.733.880,10	43.628.868,73	7.403.757,93	31.039.763,17	12.589.105,56	8.759.152,18	30.907.587,36	12.721.281,37	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES	35.328.862,48	38.199.946,01	6.895.708,89	28.640.900,36	9.559.045,65	8.022.087,06	28.863.054,65	9.336.891,36	0,00		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.653.482,70	19.350.893,37	3.945.230,10	15.502.391,35	3.848.502,02	3.936.573,62	15.469.528,09	3.881.365,28			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.645.379,78	18.819.052,64	2.950.478,79	13.138.509,01	5.680.543,63	4.085.513,44	13.393.526,56	5.425.526,08		
DESPESAS DE CAPITAL	4.007.678,82	5.364.634,84	508.049,04	2.398.862,81	2.965.772,03	737.065,12	2.044.532,71	3.320.102,13	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.317.678,82	4.874.634,84	419.849,04	2.205.259,87	2.669.374,97	697.028,21	1.883.154,19	2.991.480,65		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	490.000,00	88.200,00	193.602,94	296.397,06	40.036,91	161.378,52	328.621,48		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	397.336,80	64.287,88			64.287,88			64.287,88		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.991.867,74	2.115.448,66	335.111,59	1.460.136,85	655.311,81	349.186,47	1.336.127,77	779.320,89	1.334.927,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.725.747,84	45.744.317,39	7.738.869,52	32.499.900,02	13.244.417,37	9.108.338,65	32.243.715,13	13.500.602,26	1.334.927,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.725.747,84	45.744.317,39	7.738.869,52	32.499.900,02	13.244.417,37	9.108.338,65	32.243.715,13	13.500.602,26	1.334.927,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.725.747,84	45.744.317,39	7.738.869,52	32.499.900,02		9.108.338,65	32.243.715,13		1.334.927,77	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	1.410.299,04	70,80	581.568,70
RECEITAS CORRENTES	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	1.410.299,04	70,80	581.568,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	1.410.299,04	70,80	581.568,70
Contribuições Sociais	1.991.867,74	1.991.867,74	352.574,76	17,70	1.410.299,04	70,80	581.568,70
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.991.867,74	2.115.448,66	335.111,59	1.460.136,85	655.311,81	349.186,47	1.336.127,77	779.320,89	1.334.927,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.929.049,42	2.045.880,34	328.516,59	1.403.133,95	642.746,39	338.952,32	1.297.320,62	748.559,72	1.296.120,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.399.307,42	1.474.681,76	243.016,61	940.291,30	534.390,46	243.016,61	940.291,30	534.390,46	940.291,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00		17.000,00	3.000,00	1.635,44	10.600,54	9.399,46	10.600,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	509.742,00	551.198,58	85.499,98	445.842,65	105.355,93	94.300,27	346.428,78	204.769,80	345.228,78	
DESPESAS DE CAPITAL	62.818,32	69.568,32	6.595,00	57.002,90	12.565,42	10.234,15	38.807,15	30.761,17	38.807,15	0,00
INVESTIMENTOS	12.818,32	19.568,32	6.595,00	13.333,10	6.235,22	6.595,00	13.333,10	6.235,22	13.333,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00		43.669,80	6.330,20	3.639,15	25.474,05	24.525,95	25.474,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.742.012,36	31.448.254,53	7.403.757,93	31.039.763,17	100,00	408.491,36	5.764.537,79	27.430.844,43	100,00	4.017.410,10	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00		
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	26.181,05	26.181,05	0,00	0,00	0,00	26.181,05	0,00	0,00	0,00	26.181,05	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	26.181,05	26.181,05			0,00	26.181,05			0,00	26.181,05	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.159.992,80	4.177.218,67	989.720,23	4.380.816,46	14,11	-203.597,79	817.986,36	3.942.522,17	14,37	234.696,50	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	3.582.142,00	2.806.360,98	781.663,02	3.390.571,68	10,92	-584.210,70	631.339,78	3.049.679,84	11,12	-243.318,86	
Administração Financeira	294.867,80	275.057,00	20.610,80	246.721,77	0,79	28.335,23	20.610,80	216.946,88	0,80	56.110,12	
Controle Interno	227.777,00	195.510,25	32.530,85	123.888,53	0,40	71.621,72	32.530,85	123.888,53	0,45	71.621,72	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.005.206,00	850.290,44	154.915,56	619.634,48	2,00	230.655,96	133.504,93	550.006,92	2,01	300.283,52	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	5.775,00	5.775,00			0,00	5.775,00			0,00	5.775,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.527.000,00	1.317.418,36	210.101,64	909.857,93	2,93	407.560,43	152.198,90	777.782,43	2,84	539.635,93	0,00
Assistência ao Idoso	61.000,00	51.208,00	9.792,00	11.772,77	0,04	39.435,23	4.403,79	6.263,94	0,02	44.944,06	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00	149.824,83	33.175,17	126.417,26	0,41	23.407,57	32.221,78	115.359,32	0,42	34.465,51	
Assistência Comunitária	1.283.000,00	1.116.385,53	167.134,47	771.667,90	2,49	344.717,63	115.573,33	656.159,17	2,39	460.226,36	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	10.086.147,71	8.281.021,05	1.810.526,66	8.646.318,80	27,86	-365.297,75	1.681.522,40	8.115.697,38	29,59	165.323,67	0,00
Atenção Básica	2.917.945,06	2.466.855,06	454.490,00	1.742.540,30	5,61	724.314,76	400.870,47	1.601.425,68	5,84	865.429,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.584.863,00	4.343.922,07	1.240.940,93	5.888.588,04	18,97	-1.544.665,97	1.191.638,75	5.559.834,13	20,27	-1.215.912,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	435.750,00	408.964,60	26.785,40	130.567,10	0,42	278.397,50	24.950,03	111.731,51	0,41	297.233,09	
Vigilância Sanitária	355.700,00	319.181,29	36.518,71	150.836,36	0,49	168.344,93	16.417,67	122.520,46	0,45	196.660,83	
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	218.447,08	29.552,92	214.536,22	0,69	3.910,86	29.540,92	214.260,22	0,78	4.186,86	
Alimentação e Nutrição	12.600,00	12.600,00			0,00	12.600,00			0,00	12.600,00	
Administração Geral	531.289,65	511.050,95	22.238,70	519.250,78	1,67	-8.199,83	18.104,56	505.925,38	1,84	5.125,57	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	388.900,00	388.900,00	0,00	388.900,00	1,25	0,00	0,00	286.241,55	1,04	102.658,45	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	388.900,00	388.900,00		388.900,00	1,25	0,00		286.241,55	1,04	102.658,45	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.418.696,55	8.740.888,68	2.757.411,87	10.256.641,45	33,04	-1.515.752,77	2.179.022,20	8.911.652,24	32,49	-170.763,56	0,00
Ensino Fundamental	8.691.520,67	6.397.366,10	2.055.763,91	8.309.605,66	26,77	-1.912.239,56	1.696.291,93	7.473.670,20	27,25	-1.076.304,10	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	580.250,00	456.668,59	49.341,07	115.294,75	0,37	341.373,84	28.720,00	89.899,17	0,33	366.769,42	
Educação Infantil	1.158.925,88	717.230,12	325.024,76	801.467,16	2,58	-84.237,04	203.819,87	410.354,24	1,50	306.875,88	
Educação de Jovens e Adultos	138.000,00	195.163,29	19.336,71	44.091,33	0,14	151.071,96	19.336,71	44.091,33	0,16	151.071,96	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	400.000,00	515.523,10	107.557,90	510.963,29	1,65	4.559,81	89.146,40	484.098,27	1,76	31.424,83	
Demais Subfunções	540.000,00	458.937,48	205.387,52	475.219,26	1,53	-16.281,78	139.707,29	409.539,03	1,49	49.398,45	
Cultura	327.470,00	319.318,50	7.302,50	205.618,16	0,66	113.700,34	7.302,50	204.228,16	0,74	115.090,34	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	327.470,00	319.318,50	7.302,50	205.618,16	0,66	113.700,34	7.302,50	204.228,16	0,74	115.090,34	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	130.563,00	107.963,35	22.999,65	87.404,01	0,28	20.559,34	22.909,65	87.314,01	0,32	20.649,34	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	130.563,00	107.963,35	22.999,65	87.404,01	0,28	20.559,34	22.909,65	87.314,01	0,32	20.649,34	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.946.220,00	3.174.696,45	771.523,55	2.683.809,09	8,65	490.887,36	571.492,36	2.457.153,80	8,96	717.542,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	382.720,00	122.273,87	260.446,13	266.915,13	0,86	-144.641,26	112.898,01	119.367,01	0,44	2.906,86	
Serviços Urbanos	1.883.500,00	2.558.729,05	324.770,95	1.812.354,53	5,84	746.374,52	316.850,95	1.791.375,93	6,53	767.353,12	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	680.000,00	493.693,53	186.306,47	604.539,43	1,95	-110.845,90	141.743,40	546.410,86	1,99	-52.717,33	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação Rural	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	31.500,00	31.500,00	0,00	13.000,00	0,04	18.500,00	0,00	6.961,88	0,03	24.538,12	0,00
Saneamento Básico Rural	31.500,00	31.500,00		13.000,00	0,04	18.500,00		6.961,88	0,03	24.538,12	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	936.500,00	870.199,62	66.300,38	310.712,77	1,00	559.486,85	41.300,38	209.717,68	0,76	660.481,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	936.500,00	870.199,62	66.300,38	310.712,77	1,00	559.486,85	41.300,38	209.717,68	0,76	660.481,94	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	661.000,00	783.689,90	38.560,10	310.194,70	1,00	473.495,20	18.969,24	264.826,14	0,97	518.863,76	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Extensão Rural	30.000,00	187.000,00			0,00	187.000,00			0,00	187.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	159.600,00	157.250,00		93.500,00	0,30	63.750,00		93.500,00	0,34	63.750,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	451.300,00	419.339,90	38.560,10	216.694,70	0,70	202.645,20	18.969,24	171.326,14	0,62	248.013,76	
Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	69.750,00	69.750,00	0,00	0,00	0,00	69.750,00	0,00	0,00	0,00	69.750,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações	69.750,00	69.750,00			0,00	69.750,00			0,00	69.750,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	590.000,00	583.229,64	6.770,36	1.192.554,74	3,84	-609.325,10	6.770,36	1.011.067,34	3,69	-427.837,70	0,00
Conservação de Energia	540.000,00	533.229,64	6.770,36	572.419,31	1,84	-39.189,67	6.770,36	542.419,31	1,98	-9.189,67	
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00		620.135,43	2,00	-570.135,43		468.648,03	1,71	-418.648,03	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.829.000,00	1.232.614,88	596.385,12	1.134.315,45	3,65	98.299,43	202.899,86	720.880,92	2,63	511.733,96	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.829.000,00	1.232.614,88	596.385,12	1.134.315,45	3,65	98.299,43	202.899,86	720.880,92	2,63	511.733,96	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	553.977,45	517.220,58	37.955,87	326.016,67	1,05	191.203,91	28.455,51	295.687,72	1,08	221.532,86	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	347.377,45	311.579,85	10.623,05	169.849,21	0,55	141.730,64	7.063,29	148.753,02	0,54	162.826,83	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	206.600,00	205.640,73	27.332,82	156.167,46	0,50	49.473,27	21.392,22	146.934,70	0,54	58.706,03	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	650.000,00	561.800,00	88.200,00	193.602,94	0,62	368.197,06	33.708,07	139.111,01	0,51	422.688,99	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	561.800,00	88.200,00	193.802,94	0,62	368.197,06	33.708,07	139.111,01	0,51	422.688,99	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	397.338,80	252.868,80			0,00	252.868,80			0,00	252.868,80	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	37.742.012,36	31.448.254,53	7.403.757,93	31.039.763,17	100,00	408.491,36	5.764.537,79	27.430.844,43	100,00	4.017.410,10	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa										0,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 26/09/2016 12:02:38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2017 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 1183 de 20 de Julho de 2017, faz saber que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2017**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EM SAÚDE – TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO AO CLIENTE, HOSPEDAGEM DA APLICAÇÃO INCLUÍDA NO PACOTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA",** em virtude de provimento de impugnação aos termos de origem, teve sua SUSPENSÃO temporária decretada. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Peixoto de Azevedo, 17 de Novembro de 2017.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

EXTRATO RESULTADO PREGÃO 032 2017

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCACAO DE SOFTWARES INTEGRADOS NAS SEGUINTES AREAS: CONTABILIDADE PUBLICA; PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; TESOURARIA PUBLICA; ESTOQUE; LICITAÇÕES E CONTRATOS; PATRIMONIO; FROTAS; PORTAL TRANSPARENCIA; RECURSOS HUMANO; TRIBUTAÇÃO; NOTA FISCAL ELETRONICA-ISS; PROTOCOLO; CONTROLE INTERNO OUVIDORIA; ASSSITENCIA SOCIAL E EDUAÇÃO., EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** com o valor total de **R$ 231.981,49 (duzentos trinta e um mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).**Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Novembro de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO TP 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria n° 060/2017 de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, **CONVOCA** para o dia 21 de Novembro as **11h30min**, a reunião de Cortejo de Notas Técnicas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 01/2017, na modalidade Tomada de Preço tipo ``Técnica e Preço``, para as contratação de serviços.

Poconé., MT 17 de Novembro de 2017.

Erasmo Paulo de Lima

Presidente de CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.***

Foram:

ANTONIO DA SILVA DALLA NORA- ME CNPJ: 07.266.247/0001-01

G. MANOEL DA SILVA - ME CNPJ:12.514.236/0001-25

E MANTOANI COMERCIO DE FRIOS CNPJ: 14.242.422/0001-88

LAMPA COMERCIO EIRELI – ME CNPJ: 18.743.001/0001-91

Poconé, 17 de Novembro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2017

CONTRATO **N.º 024/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**

Objeto: O presente contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Dotação: 060050- 06.001.0100000000.33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica.

Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez) por estudante, cujo valor total estimado para os doze meses é R$ 262.440,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Período: 21/11/2017 e término em 21/11/2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2017

Ata de Registro de preço n° 044/2017.

Pregão Presencial: 025/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: COHAB GÁS E ÁGUA LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

Dotação: Sec. Municipal de Planejamento e Administração - 030011

Sec. Municipal de Finanças - 040011

Sec. Municipal de Assistência Social Emprego e Renda - 050070

Sec. Municipal de Educação e Cultura - 060026, 060046, 060079

Sec. Municipal de Saúde - 070045,070092,070112,070177, 070194, 070240, 070260, 070300, 070334,070348

Sec. Municipal de Des. Rural, Agropecuário e Urbano - 080006

Sec. Municipal de Turismo - 090007

Sec. Municipal de Esporte - 10007

Sec. Municipal de Meio Ambiente - 110012

Sec. Municipal de Infraestrutura – 120017

Valor Registrado: R$ 223.049,60 (duzentos e vinte e três mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de novembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 173/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

L.F PEREIRA ENGENHARIA – EPP.

CNPJ sob o n.º 24.686.425/0001-64

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS PARA A REFORMA PARCIAL DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARINOS NA MT 220 NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

DATA DO CONTRATO: 17 de Novembro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de Novembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$: 240.153,75 (Duzentos e quarenta mil cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE Nº. 01/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/11/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 172/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CELESTE A. POLITOWSKI – ME.

CNPJ sob o n.º 05.023.626/0001-37

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NAS UBS'S NA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ E RIO ENGANO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT PARA A REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES. CONFORME CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO AO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 17 de Novembro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de Novembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 78.637,06 (**Setenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos**)

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/11/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 01/12/2017, A PARTIR DAS 14h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no** mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 17 de novembro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 01/12/2017, A PARTIR DAS 08h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 17 de novembro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2017

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de material elétrico em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente aquisição de material de elétrico para atender as necessidades desta municipalidade, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Prestar o(s) serviço(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Prestar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa vencedora: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Endereço: Av. Independência n. 6060 Setor Aeroporto

CEP: 74070-010

Cidade/Estado: **Goiânia/GO**

Item	ITENS	UN. MED	QTD	VR UNITÁRIO
3	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	UN	500,000	6,38
9	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 25 MM	M	500,000	7,62
11	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE COBRE,16 MM	M	250,000	7,29
12	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE COBRE,35 MM	M	500,000	18,96
13	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE COBRE,50 MM	M	500,000	23,66
18	CABO PP 2 X 6MM	M	600,000	7,30
20	CABO PP 3 X 4MM	M	500,000	8,60
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 AMP	UN	10,000	624,00
30	LAMPADA VAPOR METALICO 100W - 220V E27 TIPO TUBULAR		1.000,000	99,00
35	LAMPADA VAPOR SODIO 150W - 220V E40 TIPO TUBULAR	UN	150,000	38,45
38	PARAFUSO - CABECA QUADRADA, 16 X 250 MM	UN	100,000	7,82
40	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 250 W 220V	UN	100,000	113,00
45	REATOR INTERNO VAPOR METALICO 400W 220V		500,000	125,60
47	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 400W 220V E 40	UN	300,000	139,60
49	REFLETOR DE LED 50W	UN	40,000	141,50
54	RELE FOTOELÉTRICO 2000W 220V	UN	400,000	39,98

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela administração até o dia 20 do mês subseqüente a aquisição do objeto, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) prestador(es) do serviço e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **18/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

_____

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ: 00.226.324/0001-42

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

EXTRATO DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2017

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de material elétrico em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente aquisição de material de elétrico para atender as necessidades desta municipalidade, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Prestar o(s) serviço(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Prestar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa vencedora: 3M COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 04.347.124/0001/07

Endereço: Av. Frei Coimbra n. 500 Bairro Nova Várzea Grande

CEP: 78135-625

Cidade/Estado: Várzea Grande/MT

Item	ITENS	UN. MED	QTD	VR UNITÁRIO
4	BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT P/LUMINAÇAO PUBLICA	UN	200,000	26,15
5	CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 16mm	M	800,000	7,39
6	CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 25mm	M	500,000	10,25
10	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 35 MM	M	500,000	12,65
16	CABO ELETRICO RIGIDO DE COBRE,50 MM	M	500,000	27,65
19	CABO PP 3 X 10MM	M	600,000	16,20
21	CABO PP 3 X 6MM	M	500,000	10,18
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP	UN	10,000	427,00
28	ESCADA - DE FIBRA, COM COMPRIMENTO DE 7 METROS	UN	2,000	1.054,00
31	LAMPADA VAPOR METALICO 150W - 220V E40 TIPO TUBULAR	UN	500,000	61,90
32	LAMPADA VAPOR METALICO 250W - 220V E40 TIPO TUBULAR	UN	100,000	66,10
34	LAMPADA VAPOR SODIO 100W - 220V E27 TIPO TUBULAR	UN	250,000	28,90
37	LUMINARIA X 21 ABERTA	UN	200,000	44,50
41	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 400 W 220V	UN	300,000	120,50
42	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO 100 W 220V	UN	200,000	109,50
43	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO 70 W 220V	UN	800,000	91,00
44	REATOR INTERNO VAPOR METALICO 150W 220V	UN	400,000	97,00
51	REFLETOR GRANDE E40	UN	30,000	203,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela administração até o dia 20 do mês subseqüente a aquisição do objeto, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) prestador(es) do serviço e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **18/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

_____

3M COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 04.347.124/0001/07

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

EXTRATO DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2017

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de material elétrico em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente aquisição de material de elétrico para atender as necessidades desta municipalidade, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Prestar o(s) serviço(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Prestar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa vencedora: COXIPO MATERIAS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

Endereço: Av. Fernando Correia da costa n. 4646 Jardim Alencastro

CEP: 78085-000

Cidade/Estado: Cuiabá**/MT**

Item	ITENS	UN. MED	QTD	VR UNITÁRIO
1	ADAPTADOR E 27 PARA E 40 PORCELANA	UN	300,000	10,23
2	ARRUELAS DE FERRO QUADRADA, MEDINDO 16mm	UN	200,000	0,58
7	CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 35mm	M	500,000	16,60
8	CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 50mm	M	500,000	22,60
15	CABO ELETRICO RIGIDO DE COBRE,35 MM	M	500,000	19,90
17	CABO PP 2 X 10MM	M	500,000	11,45
22	CONECTOR DE METAL PARALELO,PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS,COM PRESSAO,DE 120 X 25MM2	UN	250,000	8,42
23	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM	UN	500,000	4,50
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP	UN	10,000	386,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMP	UN	10,000	554,90
29	GLOBO BOLINHA PARA SER UTILIZADO COMO PROTECAO DE LAMPADAS	UN	50,000	19,89
33	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - 220V E40 TIPO TUBULAR	UN	500,000	68,70
36	LAMPADA VAPOR SODIO 70W - 220V E27 TIPO TUBULAR	UN	800,000	23,00
39	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 150 W 220V	UN	250,000	105,00
46	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 150W 220V E 40	UN	300,000	91,80
48	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 100W 220V	UN	1.000,000	99,50
50	REFLETOR GRANDE E27	UN	40,000	39,90
52	REFLETOR MEDIO E27	UN	40,000	45,00
53	RELE FOTOELÉTRICO 1000W 220V	UN	1.000,000	29,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela administração até o dia 20 do mês subseqüente a aquisição do objeto, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) prestador(es) do serviço e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **18/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

_____

COXIPO MATERIAS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

REGISTRO DE PREÇOS – GENEROS ALIMENTICIOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o RESULTADO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que tem por objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência,tendo por vencedores do certame as empresas: A P M BENTO ME, SOARES DE OLIVEIRA & CARVALHO SOARES LTDA ME e IMPÉRIO PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – ME CNPJ 26.637.743/0001-60.

Ribeirãozinho - MT, 17 de novembro de 2017

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2436-2017 EXONERA- LILIAN PEREIRA ROCHA

PORTARIA Nº. 01.2436/GP/PMR/17

DE 16 DE novembro DE 2017

Exonera- LILIAN PEREIRA ROCHA do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – LILIAN PEREIRA ROCHA do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2429-2017 DESIGNA -VALDIR IRANI FREIRE

PORTARIA Nº. 01.2429/GP/PMR/17

DE 10 DE novembro DE 2017

***Designa**- Valdir Irani Freire para o Cargo Em Função De Gratificada De Assessor Pedagógico ,FG-1.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – **VALDIR IRANI FREIRE, para o cargo em Função Gratificada De ASSESSOR PEDAGÓGICO, FG-1, junto da Secretaria de Educação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 059/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.300/GAB/PMR de 06 de Abril de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 059/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 116/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de Urnas, serviços de preparação do corpo e translado".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 04/12/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Novembro de 2017.

Luciene Souza Santos

Pregoeira Substituta

Decret. Nº 1.300/GAB/PMR/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2431-2017 NOMEIA -PEDRO DONIZETE PIRES

PORTARIA Nº. 01.2431/GP/PMR/17

DE 10 DE novembro DE 2017

Nomeia- PEDRO DONIZETE PIRES no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-01.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – PEDRO DONIZETE PIRES no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-01 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2439-2017 DESIGNA-GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº. 01.2439/GP/PMR/17

DE 16 DE novembro DE 2017

*Designa- **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA** para o cargo em Função Gratificada de Chefe de Seção de Cadastro de Pessoal, FG-08.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA** para o cargo em Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL, FG-8, Junto a Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2440-2017 NOMEIA -GILSON SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2440/GP/PMR/17

DE 16 DE novembro DE 2017

Nomeia- GILSON SOUZA DOS SANTOS no cargo em comissão de Diretor Departamento de Transporte Escolar, CDS-05.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – GILSON SOUZA DOS SANTOS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CDS-05 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGANALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2434-2017 NOMEIA -LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

PORTARIA Nº. 01.2434/GP/PMR/17

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA- LEANDRO NASCIMENTO SILVA No cargo em comissão de Diretor Geral Do Centro De Saúde,CDS-10.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – LEANDRO NASCIMENTO SILVA No cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, CDS-10 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2441-2017 NOMEIA -CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS

PORTARIA Nº. 01.2441/GP/PMR/17

DE 16 DE novembro DE 2017

Nomeia- CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS no cargo em comissão de Diretor Departamento Especial de Convênios e Habitação, CDS-06.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONVÊNIOS E HABITAÇÃO, CDS-06 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGANALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2433-2017 EXONERA -LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

PORTARIA Nº. 01.2433/GP/PMR/17

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA- LEANDRO NASCIMENTO SILVA Do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – LEANDRO NASCIMENTO SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 DE junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 065/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.300/GAB/PMR de 06 de Abril de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 058/**

2017, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 115/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes para atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretarias".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 05/12/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Novembro de 2017.

Luciene Souza Santos

Pregoeira Substituta

Decret. Nº 1.300/GAB/PMR/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2432-2017 EXONERA -MARIANALVA CORES DA SILVA PINHEIRO

PORTARIA Nº. 01.2432/GP/PMR/17

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera- Marinalva Cores da Silva Pinheiro do cargo em comissão de Diretor Geral do Centro de Saúde, CDS-10.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– MARINALVA CORES DA SILVA do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, CDS-10 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 065/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.300/GAB/PMR de 06 de Abril de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 065/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 123/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo para atender as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos vinculados a mesma".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **12h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 04/12/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Novembro de 2017.

Luciene Souza Santos

Pregoeira Substituta

Decret. Nº 1.300/GAB/PMR/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2437-2017 EXONERA -FABIO CESAR DE CASTRO

PORTARIA Nº. 01.2437/GP/PMR/17

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera- FABIO CESAR DE CASTRO do cargo em comissão Diretor De Departamento Especial De Limpeza Pública,CDS-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – FABIO CESAR DE CASTRO do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE LIMPEZA PÚBLICA - CDS-6, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2435-2017 EXONERA- FERNANDO PARRAGUA SORIA

PORTARIA Nº. 01.2435/GP/PMR/17

DE 16 DE novembro DE 2017

Exonera- FERNANDO PARRAGA SORIA do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – *FERNANDO PARRAGUA SORIA do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2438-2017 EXONERA -VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2438/GP/PMR/17

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA- VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS Do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMNETO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE, CDS-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE, CDS-6 de junto DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos fornecimentos combustíveis e óleos lubrificantes para atender a frota dos veículos da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger, conforme as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos**.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 16 de novembro de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017

Objetivo: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa qualificada para conclusão de 78.30% da obra de construção de quadra esportiva escolar coberta padrão FNDE na reserva indígena Aldeia Água Limpa, em conformidade com os Projetos de arquitetura, Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico- financeiro

Período: **14/11/2017 a 13/11/2018**.

Data da assinatura: **14/11/2017**

Valor: **R$475.106,93 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e seis reais e noventa e três centavos)**

Contratado: **POLI – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 10/2017, que, respectivamente, a empresa**BOM JESUS COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.646.889/0001-77 e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal**, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo aos reajuste verificados nos preços dos mesmos, conforme a seguir:

Ficam ratificado os preços praticados no período de 12/08/2017 a 07/11/2017 com valores a serem praticados a partir desta data:

Ficam ratificados os reajustes dos preços dos combustiveis praticados a partir de 16/11/2017:

COMBUSTIVEIS

item	descriminação	valor da licitação (r$)	perc. do reajuste	valor do reajuste(r$)	valor com reajuste (r$)
1	GASOLINA COMUM	4.84	6.20%	0,30	5,140
3	DIESEL COMUM	3,99	5.02%	0,20	4,190
4	DIESEL S10	4,15	7.23%	0.30	4,450

são felix do araguaia - mt, 16 de novembro de 2017.

BOM JESUS COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ/MF SOB Nº 03.646.889/0001-77	***JANAILZA TAVEIRA LEITE*** PREFEITA MUNICIPAL

REPRESENTANTE DIOGO FREIRA DE ANDRADE CPF Nº 391.504.021-53 C.ID Nº 1771248 - SSP-GO **FORNECEDOR**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 154/2017

CONTRATO (A) ANDRE LUIZ DA SILVA - ME.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Locação de material de cadeira de plástico para a confraternização das ações de fortalecimento de vínculos. A ser pago com conta 73229-x. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 16 de Novembro de 2017 a 16 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº061/2017. 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a **Contenção de Gastos com pessoal através da redução salarial do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Cargos Comissionados Gerentes Contratados** da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO MOACIR FERNANDES MORAES DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a política econômica do Governo Federal, em especial com a desoneração tributária realizada na base da receita que compõem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, vem atingindo diretamente as finanças dos municípios brasileiros, não sendo diferente com São José do Povo-MT;

CONSIDERANDO a queda sistemática dos repasses da quota parte dos municípios mato-grossense decorrentes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

CONSIDERANDO a queda nos repasses do Fundo Estadual de Transporte Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO a inadimplência no pagamento dos tributos municipais, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano –IPTU;

CONSIDERANDO ainda que não tendo havido melhoria nos valores advindos das transferências governamentais, ocasionando um aumento significativo das obrigações dos municípios, na prestação de serviços à população, em especial nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO que os valores ao Município pelo Governo Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o município a dispor de valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que conforme está previsto no Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal n°101/2000, onde caso o município ultrapasse os limites do Art. 20 o percentual excedente deverá ser eliminado no quadrimestre seguinte;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidas os limites para movimentação de empenho relativos ás dotações constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, pelo período de 60(sessenta) dias, devido ás instabilidades financeiras vivenciadas pelo município de São José do Povo-MT.

Art. 2° - Fica determinada a tomada das seguintes medidas emergenciais constantes neste Decreto, com a meta de redução do valor das despesas com pessoal:

I. Ficam reduzidos os subsídios de agentes políticos em 25%(vinte e cinco por cento) – Prefeito e Vice-Prefeito;

II. Ficam reduzidos os subsídios de cargos comissionados: Secretários Municipais, Gerentes Contratados em 25%(vinte e cinco por cento) inclusive o Controle Interno.

III. Vedar a realização e o pagamento de horas extras a 50% (cinquenta por cento) e a 100%(cem por cento), a todos funcionários da Rede Pública Municipal a contar desta data 01/11/2017 até 31/12/2017.

Art. 3º – O Secretário de Fazenda deverá se reunir com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da Receita e a consequentemente redução de custos.

Art. 4° - Determinar aos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal maior acuidade e observância na contingência das despesas, ora expressadas neste Decreto, bem como outras despesas apuradas.

Art. 5° - Ficam preservadas, na medida da razoabilidade, todas as atividades essenciais nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e Limpeza Pública, como prioridades nesta fase de instabilidade financeira.

Art.6° - O poder público Municipal poderá adotar outras medidas que achar oportunas e convenientes objetivando a contenção geral de despesas não relacionadas neste Ato, tendo por finalidade a supremacia do interesse público.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor, retroagindo a 1° de Novembro de 2017, devendo viger por 60(sessenta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e conveniência que o assunto requer.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

03 de Novembro de 2017

MOACIR FERNANDES MORAES

Prefeito em Substituição

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 155/2017

CONTRATO (A) EZEQUIEL ALVES DE SOUZA

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de borracheiro nos ônibus Escolar da Secretaria Municipal para manter em bom funcionamento garantido a boa qualidade no transporte Escolar. A ser pago com a conta 25219-0. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais)

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 16 de novembro de 2017 a 16 de Dezembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 23-ADESÃO À ATA REGISTRO PREÇOS (PREGÃO ELETRONICO OUTROS ÓRGÃOS)-CARONA N.º 40/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE03060111, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2016, realizado pela Eletronorte de São Luiz-MA, visando aquisição de 01 veículo tipo caminhão, para atender aos serviços essenciais do Município de São Jose do Povo-MT, através da secretaria de obras.**

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO 7892/2013 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI DEFERAL Nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2017. ASS: 02/10/2017; VCT: 02/10/2018; Fornecedor:**VIEIRA ROSA & CIA LTDA - ME.** Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio diagnostico e terapêutico. Valor: TABELA SUS+100%. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 321/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO PARA ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO, A SER REALIZADA PELA SUDECO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor EDER FABIO MAGRI, para o acompanhamento de vistoria in loco para análise da execução física e atendimento do Convênio nº 784518/2013, Processo 59800.000060/2011-11, que tem como objetivo a Aquisição de Máquinas tipo Pá Carregadeira, a ser realizada por representante da SUDECO-Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, em 21/11/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 16 de novembro de 2017.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA 094/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"Retifica os termos da portaria nº 077/2017 que alterou o disposto do artigo 1º da portaria 32/2015 sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em favor de ***GIUDERLEY DE FREITAS LOPES."***

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o arts. 7º, inciso I, 31, Inciso I, e 32, inciso I, da Lei Municipal nº 963/2013.da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). **WANDA SOARES LOPES,** matrícula previdenciária nº 678, no cargo Agente Administrativo Grupo III, Referência I Servidor(a) inativo(a) Aposentado(a) por Idade, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, em favor de **GIUDERLEY DE FREITAS LOPES,** portador da Cédula de Identidade nº 0051334-2 SSP/MT e CPF *nº 042.539.908-78, na* ***qualidade de cônjuge,*** em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2015.07.00000002, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epigrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 21 de março 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 17 de novembro de 2017.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO**:**

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

O **Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos **serviços públicos de saúde complementares** oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Lei 13019/2014 e Decreto n. º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2017, as 08h00min na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT. Maiores informações pelo telefone **(65) 3386-1222 e-mail: licitacaosjrc@gmail.com**. São José do Rio Claro /MT., em 17 de novembro de 2017. **Luciana Tenfen** Presidente da Comissão Especial de Julgamento

PREVIMUNI
PORTARIA 093/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Retifica o artigo 1º da portaria 35/2017 sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de NEIDE SATELI".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 16/2017; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **NEIDE SATELI**, portador(a) do RG. nº. 1104734-8 SSP/MT e CPF nº. 792.093.861-91, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NIVEL 09**, cadastrado(a) sob matricula RE n ° 10 e matricula previdenciária nº 456, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social*, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **10.271 (dez mil duzentos e setenta e um) dias trabalhados, ou seja, 28(vinte e oito) anos e 01(um) mês e 14(catorze) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2017.02.00000001.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 17 de novembro de 2017.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, **CNPJ nº** 37.465.317/0001-03**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao *Projeto de CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL,* localizado na Avenida Mauro Pires Gomes, S/N no Município de São José do Xingu - MT.

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, tendo sua sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 , Centro, Cep: 78.663-000, neste ato representado pelo seu administrador, Sr.° **LUIS CARLOS NUNES CASTELO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.245.306-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 534.469.258-72, residente da cidade de São José do Xingu - MT, CEP: 78.663-000.

OUTORGADA: GUSTAVO HENRIQUE FONCECA, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, CREA RN 1212548620, portadora da cédula de identidade RG nº 14739958/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 075.382.296-20, residente e domiciliado na Rua P, nº 401, Bairro Cajus, na cidade de Juscimeira – MT, CEP: 78.810-000.

PODERES: Representar a Outorgante em atos de interesse social, tais como receber e redigir correspondências, representar a empresa perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, especialmente junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA / MT, podendo requerer inscrições, certidões, alvarás, atestados e declarações, pedir alterações e renovações de cadastros, solicitar transferências de licenças, requerer baixas, assinar requerimentos, enfim, tudo o que for firme e valioso.

Cuiabá, novembro de 2017.

LUIS CARLOS NUNES CASTELO

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaro para os devidos fins que o projeto da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGÚ para a **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,** está em conformidade com as normas desta Prefeitura no que se refere ao uso e ocupação do solo, não havendo restrições à execução do mesmo.

Cuiabá, novembro de 2017.

LUIS CARLOS NUNES CASTELO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 59/2017, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA** a **Sra. JANDICLÉIA BORGES DE MOURA NEGRINI; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** alteração do nome ou denominação empresarial da contratada e retificação de cláusula contratual; Onde se lê**12.2.** Fica designada a Senhora JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA, portadora do CPF sob n° 003.600.371-94, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos Leia - se **12.2.** Fica designada a Senhora ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF sob n° 106.826.568-01, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 63/2017, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA** a **Sra. PRISCILA COSTA DE LIMA; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** alteração do nome ou denominação empresarial da contratada e retificação de cláusula contratual; Onde se lê**12.2.** Fica designada a Senhora JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA, portadora do CPF sob n° 003.600.371-94, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimen-

to das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos Leia - se **12. 2.** Fica designada a Senhora ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF sob n° 106.826.568-01, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 62/2017, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA** a **Sra. REGISLAINE NEVES RUIZ; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** alteração do nome ou denominação empresarial da contratada e retificação de cláusula contratual; Onde se lê**12.2.** Fica designada a Senhora JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA, portadora do CPF sob n° 003.600.371-94, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos Leia - se **12. 2.** Fica designada a Senhora ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF sob n° 106.826.568-01, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 60/2017, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA** a **Sra. ELIANA HIPÓLITO DA SILVA; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** alteração do nome ou denominação empresarial da contratada e retificação de cláusula contratual; Onde se lê**12.2.** Fica designada a Senhora JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA, portadora do CPF sob n° 003.600.371-94, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos Leia - se **12. 2.** Fica designada a Senhora ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF sob n° 106.826.568-01, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 61/2017, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA** a **Sra. RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** alteração do nome ou denominação empresarial da contratada e retificação de cláusula contratual; Onde se lê**12.2.** Fica designada a Senhora JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA, portadora do CPF sob n° 003.600. 371-94, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos Leia - se **12.2.** Fica designada a Senhora ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF sob n° 106.826.568-01, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: S.A. LIMA-CONSTRUCOES LTDA-EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de Recomposição em PMF de vias Urbanas no município de São Pedro da Cipa convênio com Secretaria de Estado das Cidades Nº 1406-2016

CONVÊNIO:Secretaria de Estado das Cidades Nº 1406-2016

Prazo: 150 (dias).

VALOR: R$102.608,67 (cento e dois mil seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.486/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1. 045/2016, de 06 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2119 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0025 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2024 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº00020000062/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **COMPACTA ENGENHARIA LTDA - ME** / O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 062/ADM/2016 (**OBJETO**: **EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇAO DE MUROS E GRADIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: CME FUTURO BRILHANTE E JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO**), especificamente na obra do C.M.E PROF. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, passando a vigência inicial de **04/08/2016** a **04/08/2017** para **04/08/2016** a **12.12.2017.** . Data da Assinatura **31/10/2017**.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 089/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA - ME / O presente contrato tem por objeto, a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS: PPRA – Documento base anual; PCMSO – Documento base anual; PPP – Preenchimento referente ao período; LTCAT - Documento base anual; CIPA – Implantação; Avaliação Ergonômica – PAE; Exames complementares; Treinamentos e Assessoria mensal (incluindo perícias médicas), PARA ATENDE NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. R$151.920,00 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais). Data da Assinatura 18/10/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 108/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ INVIOLAVEL TANGARÁ LTDA EPP 1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 15.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº **01157/SMS/2017**, Portaria nº **105/SMS/2017**, passando a vigorar da seguinte forma:
Onde lia-se:
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:
6.1 Para a fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA serão designados servidores
ordenadora de despesa, formalmente nomeados para esse fim:
Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Portaria nº 041/SMS/2017 indica como:
Supervisora: **TACYANA NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA**, matrícula nº105226, inscrita no CPF nº 041.643.161-52.
Fiscal Titular: **LUCÉLIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº101484, inscrita no CPF nº000.277.881-56.
Fiscal Suplente: **HELENA DOS SANTOS CORREIA**, matrícula nº 104961, inscrita no CPF nº 033.475.501-88.
leia-se:
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:
6.1 Para a fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA serão designados servidores ordenadora de despesa, formalmente nomeados para esse fim:
Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Portaria nº 105/SMS/2017 indica como:
Supervisora: **TACYANA NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA**, matrícula nº105226, inscrita no CPF nº 041.643.161-52.
Fiscal Titular: **JULIANA OLIVEIRA GUASSU,** matrícula nº105125, inscrita no CPF 016.907.051-40.
Fiscal Suplente: **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**, matrícula nº 4527, inscrita no CPF nº 036.501.509-13
Data da Assinatura 13/11/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº008/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CASA DO ADOLESCENTE** / Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 87.955,76 (Oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta seis centavos)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da Casa do Adolescente, o qual faz parte integrante do presente Termo. Data da Assinatura 23/**10/2017**.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 090/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / DIEGO F. ROCHA & CIA LTDA / O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na Rua Antonio José da Silva Nº 263 W, Lote 08, QD, na cidade de Tangará da Serra - MT de propriedade do Sr. WALDOMIRO MARTINAZZO - CPF/MF sob nº 009.606.409-91, destinado à para atender os usuários do Programa ACESSUAS, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos da Dispensa de Licitação e seus anexos que fazem parte integrante deste contrato. R$ 23.012,28 (vinte e três mil e doze reais e vinte oito centavos). Data da Assinatura 18/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 097/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *a servidora* Sra. ***Luzia Aparecida Fernandes."***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 876/2009 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a Sra. ***Luzia Aparecida Fernandes,*** brasileira, portadora do RG n.º 391218 SSP/MT e CPF n.º 349.434.399-34, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, Classe "B", Nível ''06'', devidamente matriculada sob n. 310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.02.00070P**, a partir de **17.11.2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 16 de novembro de 2017.

_____

MARCILENE GUARIENTE

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

_____

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2017

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1274/2016".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRI-

BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e dezessete, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2001.3.190.11 R$ 8.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.191.13 R$ 4.000,00

01.001.01.031.0002.1.044.4.490.51 R$ 21.700,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 33.700,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2001.3.190.13 R$ 12.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.370.41 R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.390.30 R$ 4.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.390.33 R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.390.36 R$ 2.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.390.39 R$ 10.700,00

01.001.01.031.0001.2001.3.390.92 R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2087.3.390.30 R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2087.3.390.39 R$ 1.000,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 33.700,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 098/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *a servidora* Sra. ***Marlene Bezerra Melo de Siqueira."***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 876/2009 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a Sra. ***Marlene Bezerra Melo de Siqueira,*** brasileira,casada, portadora do RG n.º 0415654-4 SESP/MT e CPF n.º 771.870.161-15, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção – 40h, Classe "A", Nível ''06'', devidamente matriculada sob n. 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017. 02.00071P**, a partir de **17.11.2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 16 de novembro de 2017.

_____

MARCILENE GUARIENTE

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

_____

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CUIABÁ S/A.

CNPJ: 03.005.212/0005-83.

Endereço: Rua Colonizador Enio Pepino 2799, Centro, Sinop/MT

Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Serviços com fornecedor exclusivo para Revisão de 01 (um) Veiculo tipo Micro Ônibus, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter, movida a diesel, Chassi nº 8AC906657HE130367, Placa QBY-7841, adquirida pela Prefeitura Municipal de União do Sul.

Valor Total: R$ 2.075,77 (dois mil, setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, por tratar-se de aquisição de peças genuínas e serviços com fornecedor exclusivo, necessárias e indispensáveis para o conserto da máquina rodoviária acima mencionada.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 007/2017.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 90/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gisele Cristina Queiroz Fraitag – CPF nº 817.700.141-87.

Cargo/função: Enfermeira 20 – jornada 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.477,43 por mês.

Prazo: Até 30/12/2017.

Data assinatura: 14/11/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG

Contratada.

DECRETO Nº 1.123, DE 17 DE NOVEMRO DE 2017

Regulamenta as Leis Municipais nºs 437 de 27 de fevereiro de 2012 e 661 de 17 de novembro de 2017, que dispõem sobre contratação temporária de servidores e sobre processo seletivo simplificado e outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ,Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, a partir de janeiro de 2018, em caráter temporário de excepcional interesse público, de servidores para atuarem nos setores de Administração; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania, e Obras Viação Urbanismo e Saneamento;

Considerando ainda a necessidade de adequar o Regime Contratual dos Servidores contratados temporariamente através de processos seletivos simplificados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as Leis Municipais Nºs 437 de 27 de fevereiro de 2012 e 633 de 03 de janeiro de 2017, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal realizará Processo Seletivo Simplificado, em razão de interesse público, para Contratação Temporária, a partir de 02 de janeiro de 2018, de Servidores para atuarem nos setores de Administração; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania, e Obras Viação Urbanismo e Saneamento, nos termos que preceituam o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, de acordo com os cargos, quantidade de vagas, escolaridade, jornada e vencimentos mensais discriminados no Anexo Único deste decreto.

Art. 3º - A contratação dos Servidores Temporários habilitados para os cargos se dará em conformidade com a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017.

Art. 4º - Os Servidores Temporários contratados através do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017 deverão seguir as especificações e atribuições dos respectivos cargos constantes nas Leis Municipais nºs. 550, 551 e 552, ambas de 28 de novembro de 2014, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Os contratos firmados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017, que observarão a minuta em anexo à Lei nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, adotarão o Regime Jurídico Administrativo Contratual Temporário, em conformidade com as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º – A vigência do Contrato Temporário para os cargos descritos no Anexo Único deste Decreto será até 31 de dezembro de 2018, ou conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 437, de 27 de fevereiro de 2012.

§ 2º - Ainda, a vigência dos contratos temporários decorrentes do processo seletivo ora autorizado fica condicionada à entrada em vigor de futuro concurso público, aplicável àqueles cargos preenchidos por contratados e passíveis de provimento por concursados.

Art. 6º - Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017 terão os direitos e deveres previstos na Lei Complementar Municipal Nº 015, de 16 de novembro de 2011 e suas alterações posteriores (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), contudo, serão segurados/contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo Instituto Nacional do Seguridade Social - INSS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.123 de 17/11/2017 – art. 2º)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017:

RELAÇÃO DOS CARGOS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Cargo	Local Trabalho	Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Venci-mento Inicial
			A. C	P. c.D	C. R	Total		
Gari	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto	03	02	-	05	40h	R$ 995,94
Vigia	Secretaria de Administração	Ensino Fundamental Incompleto	03	01	-	04	40h	R$ 1.145,81

Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C	02	-	-	02	40h	R$ 1.434,92
Motorista	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C	02	-	-	02	40h	R$ 1.302,05
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Venci-mento Inicial
			A. C	P. c.D	C. R	Total		
Zeladora	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo	03	-	-	03	40h	R$ 995,94
Zeladora	Secretaria de Administração	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 995,94
Zeladora	Secretaria de Assistência Social	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 995,94
Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D” + Curso de Capacitação	03	-	-	03	40h	R$ 1.302,05
Condutor de Veículo Emergencial	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D”	01	-	-	01	40h	R$ 1.302,05
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Venci-mento Inicial
			A. C	P. c.D	C. R	Total		
Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + CRTR	01	-	-	01	24h	R$ 1.471,76
Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 995,94
Agente Administrativo Educacional	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 995,94
Agente de Desenvolvimento Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	03			03	40h	R$ 1.145,81
Agente de Desenvolvimento Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	04			04	30h	R$ 859,36
Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	02			02	40h	R$ 1.145,81
Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.034,73
Secretário Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.145,81
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Venci-mento Inicial
			A. C	P. c.D	C. R	Total		
Professor Graduado (Pedagogo)	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia	07	-	-	07	20h	R$ 1.724,09
Professor Graduado (Educação Física)	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Educação Física	01	-	-	01	20h	R$ 1.724,09
Nutricionista	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior Nutrição + CRN	01	-	-	01	40h	R$ 2.657,25
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Enfermagem + CO-REN	01	-	-	01	20h	R$ 1.477,43
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Farmácia + CRF	01	-	-	01	40h	R$ 2.954,86
TOTAL DE VAGAS			44	03	-	47		
LEGENDA: A.C – Ampla Concorrência P.c.D – Pessoa com Deficiência C.R – Cadastro de Reserva C/H/S – Carga Horária Semanal								

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017 - (EXTRATO)

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, designada mediante a Portaria nº 265/2017 de 14 de novembro de 2017, autorizada pela Lei Municipal Nº 661 de 17 de novembro de 2017, torna público que fará realizar, no dia 08 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado sob Nº 02/2017, para contratação temporária de servidores para o próximo ano de 2018 aos cargos de: Farmacêutico 40hs, Enfermeiro – 20hs, Nutricionista 40hs, Professor Graduado Pedagogo – 20hs, Professor Graduado Educação Física 20hs, Secretário Escolar 40hs, Técnico em Laboratório de Informática 40hs, Agente de Desenvolvimento Infantil 40hs, Agente de Desenvolvimento Infantil 30hs, Agente de Desenvolvimento da Educação Especial 40hs, Agente Administrativo Educacional 40hs, Fiscal de Vigilância Sanitária 40hs, Técnico em Radiologia 24hs, Condutor de Veiculo Emergencial 40hs, Condutor de Veículo Escolar 40hs, Zeladora (Administração) 40hs, Zeladora (Saúde) 40hs, Zeladora (Assistência Social) 40hs, Motorista 40hs, Operador de Máquinas 40hs, Vigia 40hs e Gari 40 hs.

As inscrições serão recebidas no período de 21 de novembro de 2017 a 28 de novembro de 2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Recepção do edifício da Prefeitura Municipal de União do Sul, localizado na Av. Curitiba, nº 94, Centro, CEP: 78.540-000 - União do Sul – MT.

O Edital completo e eventuais alterações encontram-se afixados no Mural do Paço Municipal, bem como divulgado no site: www.uniaodosul.mt.gov.br. Informações pelo fone 0xx 66 3540-1283.

União do Sul, 17 de novembro de 2017.

MOACIR LINO DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo.

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017:

RELAÇÃO DOS CARGOS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Venci mento Inicial
			A. C	P. c.D	C. R	Total		
Gari	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto	03	02	-	05	40h	R$ 995,94
Vigia	Secretaria de Administração	Ensino Fundamental Incompleto	03	01	-	04	40h	R$ 1.145,81
Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C	02	-	-	02	40h	R$ 1.434,92
Motorista	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C	02	-	-	02	40h	R$ 1.302,05
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Venci mento Inicial
			A. C	P. c.D	C. R	Total		
Zeladora	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo	03	-	-	03	40h	R$ 995,94
Zeladora	Secretaria de Administração	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 995,94
Zeladora	Secretaria de Assistência Social	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 995,94
Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D” + Curso de Capacitação	03	-	-	03	40h	R$ 1.302,05
Condutor de Veículo Emergencial	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D”	01	-	-	01	40h	R$ 1.302,05
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Vencimento Inicial
			A. C	P. c.D	C. R	Total		
Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + CRTR	01	-	-	01	24h	R$ 1.471,76
Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 995,94
Agente Administrativo Educacional	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 995,94
Agente de Desenvolvimento Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	03			03	40h	R$ 1.145,81
Agente de Desenvolvimento Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	04			04	30h	R$ 859,36
Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	02			02	40h	R$ 1.145,81
Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.034,73
Secretário Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.145,81
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Vencimento Inicial
			A. C	P. c.D	C. R	Total		
Professor Graduado (Pedagogo)	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia	07	-	-	07	20h	R$ 1.724,09
Professor Graduado (Educação Física)	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Educação Física	01	-	-	01	20h	R$ 1.724,09
Nutricionista	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior Nutrição + CRN	01	-	-	01	40h	R$ 2.657,25
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Enfermagem + COREN	01	-	-	01	20h	R$ 1.477,43
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Farmácia + CRF	01	-	-	01	40h	R$ 2.954,86
TOTAL DE VAGAS			44	03	-	47		
LEGENDA: A.C – Ampla Concorrência P.c.D – Pessoa com Deficiência C.R – Cadastro de Reserva C/H/S – Carga Horária Semanal								

LEI Nº 660, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera diversos dispositivos da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força desta Lei ficam alterados diversos dispositivos da **Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014** (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul), com as seguintes redações:

I – Dá nova redação ao inciso III, do art. 8º da Lei nº 551 de 2014:

“Art. 8º - .....”

“III - Técnico Administrativo Educacional: composto de atribuições inerentes às atividades de Administração Escolar: (Secretário Escolar; Agente Operacional de Sistemas; Bibliotecário, Agente de Multimídias; Técnico de Laboratório de Informática, Agente Administrativo Educacional, Agente de Desenvolvimento Infantil e Agente de Desenvolvimento da Educação Especial). São cargos desempenhados por servidores do Ensino Médio.”

II – Dá nova redação às alíneas “a” e “b”, do inciso IV, do §1º, do art. 10, da Lei nº 551 de 2014, transformando o §1º em parágrafo único:

“Art. 10. *.....”*

“Parágrafo único. *.....:”*

“IV. *.....:”*

“a) *classe A: habilitação em Ensino Fundamental + Categoria de CNH “D” + Cursos de capacitação para condutores de veículos de Transporte Escolar e Coletivo de Passageiros;”*

“b) *classe B: habilitação em Ensino Médio;”*

III – Acrescenta alínea “c” ao inciso I e mantém o inciso II e alíneas “a”, “b” e “c” do art. 11, da Lei nº 551 de 2014:

“Art. 11. *.....:”*

“I. *.....:”*

“c. *Professor de Educação Física: atua nas séries iniciais e finais do ensino fundamental regular.”*

“II. *.....”*

“a. .....”

“b. .....”

“c. .....”

IV – Acrescenta o art. 11-A à Lei nº 551 de 2014, com os incisos e alíneas na forma abaixo :

“Art. 11-A. *Os integrantes do quadro de pessoal dos Servidores da Educação atuarão na:”*

*“**I – Área de Suporte Técnico Administrativo Educacional:”***

“a) Nutricionista: Elaboração de cardápios e acompanhamentos;” “b) Psicólogo: Análise psicológica e acompanhamentos;” “c) Secretário Escolar: Atividades correlatas com a secretaria escolar;” “d) Agente Administrativo Educacional: nas atividades relativas ao auxílio do funcionamento das secretarias escolares;” “e) Agente Operacional de Sistemas: coordenar e operacionalizar os programas ofertados pelo Ministério da Educação ou outro.” “f) Agente de Multimídias: sistematiza o uso de equipamentos tecnológicos nas unidades escolares;” “g) Técnico em Laboratório de Informática: planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para o atendimento de jovens e adultos; operar computadores, sistemas, aplicativos, fazer pequenos reparos nos hardware e softwares;” “h) Agente de Desenvolvimento Infantil: atuar em atividades de educação infantil;” “i) Agente de Desenvolvimento da Educação Especial: realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades pedagógicas.”

“II - Apoio Educacional:”

“a) Merendeira: atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;” “b) Zeladora: funções de limpeza, zelo com o patrimônio e manutenção da infra-estrutura;” “c) Inspetor de Alunos: Acompanhar a movimentação dos alunos nas dependências das unidades escolares.”

“III - Apoio Operacional:”

“a) Condutor de Veículo Escolar: Composto de atribuições inerentes às atividades de transporte do escolar.” V – Inverte a ordem seqüencial dos incisos I e II do art. 30 da Lei nº 551 de 2014, sem alterar o conteúdo das respectivas alíneas:

"Art. 30. *.....” “I – Pelo processo de atribuição de aulas/atividades:” “a) ....” “b) .....” “c) .....” “II – A pedido:” “a) .....” “b) .....” “c) ....”* VI – Dá nova redação ao *caput* do art. 32 e seu inciso IV, da Lei nº 551 de 2014:

“Art. 32. *As determinações prioritárias à atribuição de aulas/atividades aos profissionais da educação serão estabelecidas através de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, considerando relevantes os seguintes aspectos:”*

“IV. Cursos de Formação Continuada (mínimo de 20 horas) realizados na área de educação referente ao último biênio;”

VII – Dá nova redação ao §1º do art. 35 da Lei nº 551 de 2014, com acréscimo das alíneas “g” e “h”, na forma abaixo:

“Art. 35. *.....”*

“§ 1º *-A Comissão deverá conter ao menos 7 (sete) membros dos 9 (nove) citados abaixo, composta por servidores efetivos e estáveis, sempre que possível, como segue:”*

“a) .....;”

“b) .....;”

“c) .....;”

“d) .....;”

“d) .....;”

“f) .....;”

“g) Representante do apoio administrativo educacional;”

"h) Diretor Escolar."

VIII – Dá nova redação aos §§ 2º e 5º, bem como suprime o § 6º do art. 35, da Lei nº 551 de 2014:

***"§ 2º** - A média anual do desempenho do profissional estável, obtida na avaliação do profissional da educação básica será calculada através da Ficha de Avaliação de Desempenho Individual do Servidor, conforme o ANEXO I desta Lei, e não poderá ser inferior a 71 (setenta e um) pontos."*

***"§ 5º** - Não será elevado de nível o profissional da educação básica que não atingir no interstício de 3 (três) anos a média exigida no § 2º deste artigo, iniciando novo período de avaliação."*

***"§ 6º** - supresso."*

IX – Dá nova redação ao § 3º do art. 41 da Lei nº 551 de 2014:

"Art. 41. ....."

***"§ 3º** - Ocorrendo a recuperação da sua limitação, o profissional da educação retornará ao exercício das atribuições inerentes ao cargo em que está investido."*

X – Dá nova redação ao inciso II e acrescenta parágrafo único ao art. 54; bem como altera a redação do *caput* do art. 55 e *caput* do art. 58e seu inciso I, daLei nº 551 de 2014:

***"Art. 54.** ....."*

***"II -** A jornada de trabalho do pessoal do Suporte Administrativo, do Apoio Educacional e do Apoio Operacional será de 40 (quarenta) horas semanais."*

***"Parágrafo único.** Haverá também a jornada de trabalho do pessoal de ADI – Agente de Desenvolvimento Infantil, de 30 (trinta) horas semanais, para atender as necessidades da Creche Municipal."*

***"Art. 55.** A jornada de trabalho relacionada aos Profissionais do Magistério será subdividida em duas partes, sendo no mínimo um terço (1/3) em horas atividade e dois terços (2/3) em horas aula."*

***"Art. 58.** A distribuição de aulas/atividades da jornada de trabalho do profissional da educação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os seguintes requisitos:"*

***"I -** Escolaridade;"*

"II - .....;"

"III - .....;"

"IV - .....;"

"V - ....."

XI – Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 63; altera a alínea "b" do inciso II e suprime a alínea "a" do inciso III do art. 64, e dá nova redação ao *caput* do art. 69, daLei nº 551 de 2014:

***"Art. 63.** ....."*

***"§ 1°.** Para a primeira progressão de nível, o servidor deverá atender o previsto nos artigos 34 e 35 desta Lei, e apresentar certificação de capacitação profissional com no mínimo 20 (vinte) horas anuais, sendo a carga horária mínima de 20 (vinte) horas por certificado."*

***"§ 2°.** Para as progressões subsequentes, o prazo será contado a partir da data em que se der o cumprimento do interstício de 36 (trinta e seis) meses, com resultado satisfatório na avaliação individual anual e apresentar certificação de capacitação profissional com no mínimo 20 (vinte) horas anuais, sendo a carga horária mínima de 20 (vinte) horas por certificado."*

"**Art. 64.** ....."

"II - ....."

"a) ....."

"b) afastamento para acompanhamento do cônjuge ou companheiro."

"III - ....."

"a)supresso."

"b) ....." "c) ....." "d) ....."

***"Art. 69.** Redistribuição é o deslocamento de cargo do servidor de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro de pessoal da educação, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação da Secretaria Municipal de Educação, observados os seguintes preceitos:"*

XII – Dá nova redação ao *caput* do art. 70 daLei nº 551 de 2014:

***"Art. 70.** O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de vencimentos e vantagens acessórias nos termos desta lei, e no caso dos Profissionais do Magistério será observada a Lei do Piso Nacional Proporcional."*

XIII – Acrescenta o art. 76-A com os incisos I, II e III, à Lei nº 551 de 2014, na forma abaixo:

***"Art. 76-A.** Ao **Secretário Escolar** será concedida gratificação de até 40% (quarenta por cento) do vencimento base conforme o número de alunos que atende, e do número de agentes administrativos educacional na Secretaria da Unidade Escolar, na seguinte forma e proporção:"*

*"**I** - De 200 a 350 alunos = 20% (vinte por cento);"*

*"**II** - De 351 a 500 alunos = 30% (trinta por cento);"*

***"III** - Acima de 501 alunos = 40% (quarenta por cento)."*

XIV – Dá nova redação ao inciso I do art. 77 da Lei nº 551 de 2014:

***"Art. 77.** .....:"*

***"I - Professores** -quando em regência de sala, 45 (quarenta e cinco) dias de acordo com as férias escolares, sendo 15 (quinze) dias ao final do primeiro semestre letivo condizentes ao recesso escolar e 30 (trinta) dias consecutivos no encerramento do ano letivo, segundo o calendário escolar referente às férias escolares;"*

XV – Dá nova redação ao *caput* do art. 93 da Lei nº 551 de 2014:

***"Art. 93.** A servidora que gozar do beneficio previsto no artigo anterior desta Lei, terá direito de amamentar (aleitamento materno) ao próprio filho, até a idade de 1 (um) ano, durante a jornada de trabalho, por 1 (uma) hora, dividido em dois turnos de trabalho de 30 (trinta) minutos cada, podendo se ausentar, caso necessário."*

XVI – Dá nova redação ao *caput,* suprime o inciso II e dá nova *redação* à alínea "a" do inciso III, do art. 115, da Lei nº 551 de 2014:

***"Art. 115.** Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor da Educação Municipal ausentar-se do serviço mediante comprovação:"*

***"I** - .....;"*

***"II** – supresso."*

***"III** - .....;"*

"a) Casamento civil ou religioso (podendo optar por apenas um ato);"

"b) ....."

XVII – Dá nova redação ao §1º e suprime o § 2º do art. 120, da Lei nº 551 de 2014:

***"Art. 120.** ....."*

***"§ 1º** -O servidor da educação básica efetivo, candidato a cargo eletivo, que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência e/ou desempenhar atividades referentes à arrecadação ou fiscalização, dele será afastado sem prejuízo de sua remuneração do cargo efetivo, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito, ou conforme dispuser a lei federal das inelegibilidades (Lei Complementar Federal Nº 64 de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar Federal Nº 135 de 2010)."*

***"§ 2º -**supresso."*

XVIII – Dá nova redação ao Anexo VII da Lei nº 551 de 2014, com inclusão de novos cargos e respectivos vencimentos, carga horária e número de vagas:

"ANEXO – VII"

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

Tabela Inicial de Remuneração

SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE/AAE

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	C/H	Vagas
T A E	1.145,81	Secretário Escolar	40	02
T A E	1.034,73	Técnico em Laboratório de Informática	40	02
AA E	1.028,89	Agente Operacional de Sistemas	40	02
A A E	995,94	Agente Administrativo Educacional	40	04
AA E	995,94	Agente de Multimídias	40	01
AAE	**1.145,81**	**Agente de Desenvolvimento Infantil**	**40**	**03**
AAE	**859,36**	**Agente de Desenvolvimento Infantil**	**30**	**08**
AAE	**1.145,81**	**Agente de Desenvolvimento da Educação Especial**	**40**	**03**
TOTAL – T A E/AAE				**25**

Escolaridade inicial: Nível Médio e/ ou Nível Técnico

XIX – Inclui novas tabelas de progressão e promoção ao Anexo XI da Lei nº 551 de 2014, referente aos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil (40 horas) – SAE, Agente de Desenvolvimento Infantil (30 horas) – SAE e Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (40 horas) – TAE, conforme abaixo:

"ANEXO – XI"

"TABELA DAS REMUNERAÇÕES, PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO"

TABELA DE VENCIMENTOS						
CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (40 HORAS) - SAE						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 ANOS	**1**	1	R$ 1.145,81	R$ 1.260,39	R$ 1.374,97	R$ 1.489,55
3,1 - 6 ANOS	**2**	1,05	R$ 1.203,10	R$ 1.323,41	R$ 1.443,72	R$ 1.564,03
6,1 - 9 ANOS	**3**	1,1025	R$ 1.263,26	R$ 1.389,58	R$ 1.515,91	R$ 1.642,23
9,1 - 12 ANOS	**4**	1,157625	R$ 1.326,42	R$ 1.459,06	R$ 1.591,70	R$ 1.724,34

12,1 - 15 ANOS	**5**	1,215506	R$ 1.392,74	R$ 1.532,01	R$ 1.671,29	R$ 1.810,56
15,1 - 18 ANOS	**6**	1,276282	R$ 1.462,38	R$ 1.608,61	R$ 1.754,85	R$ 1.901,09
18,1 - 21 ANOS	**7**	1,340096	R$ 1.535,49	R$ 1.689,04	R$ 1.842,59	R$ 1.996,14
21,1 - 24 ANOS	**8**	1,407771	R$ 1.612,27	R$ 1.773,50	R$ 1.934,72	R$ 2.095,95
24,1 - 27 ANOS	**9**	1,477456	R$ 1.692,88	R$ 1.862,17	R$ 2.031,46	R$ 2.200,75
27,1 - 30 ANOS	**10**	1,551329	R$ 1.777,53	R$ 1.955,28	R$ 2.133,03	R$ 2.310,79
30,1 - 33 ANOS	**11**	1,628895	R$ 1.866,40	R$ 2.053,04	R$ 2.239,68	R$ 2.426,32
33,1 - 36 ANOS	**12**	1,71034	R$ 1.959,72	R$ 2.155,70	R$ 2.351,67	R$ 2.547,64

TABELA DE VENCIMENTOS						
CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (30 HORAS) - SAE						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 ANOS	**1**	1	R$ 859,36	R$ 945,30	R$ 1.031,23	R$ 1.117,17
3,1 - 6 ANOS	**2**	1,05	R$ 902,33	R$ 992,56	R$ 1.082,79	R$ 1.173,03
6,1 - 9 ANOS	**3**	1,1025	R$ 947,44	R$ 1.042,19	R$ 1.136,93	R$ 1.231,68
9,1 - 12 ANOS	**4**	1,157625	R$ 994,82	R$ 1.094,30	R$ 1.193,78	R$ 1.293,26
12,1 - 15 ANOS	**5**	1,215506	R$ 1.044,56	R$ 1.149,01	R$ 1.253,47	R$ 1.357,92
15,1 - 18 ANOS	**6**	1,276282	R$ 1.096,79	R$ 1.206,46	R$ 1.316,14	R$ 1.425,82
18,1 - 21 ANOS	**7**	1,340096	R$ 1.151,62	R$ 1.266,79	R$ 1.381,95	R$ 1.497,11
21,1 - 24 ANOS	**8**	1,407771	R$ 1.209,21	R$ 1.330,13	R$ 1.451,05	R$ 1.571,97
24,1 - 27 ANOS	**9**	1,477456	R$ 1.269,67	R$ 1.396,63	R$ 1.523,60	R$ 1.650,57
27,1 - 30 ANOS	**10**	1,551329	R$ 1.333,15	R$ 1.466,46	R$ 1.599,78	R$ 1.733,09
30,1 - 33 ANOS	**11**	1,628895	R$ 1.399,81	R$ 1.539,79	R$ 1.679,77	R$ 1.819,75
33,1 - 36 ANOS	**12**	1,71034	R$ 1.469,80	R$ 1.616,78	R$ 1.763,76	R$ 1.910,74

TABELA DE VENCIMENTOS						
CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (40 HORAS) - TAE						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 ANOS	**1**	1	R$ 1.145,81	R$ 1.260,39	R$ 1.374,97	R$ 1.489,55
3,1 - 6 ANOS	**2**	1,05	R$ 1.203,10	R$ 1.323,41	R$ 1.443,72	R$ 1.564,03
6,1 - 9 ANOS	**3**	1,1025	R$ 1.263,26	R$ 1.389,58	R$ 1.515,91	R$ 1.642,23
9,1 - 12 ANOS	**4**	1,157625	R$ 1.326,42	R$ 1.459,06	R$ 1.591,70	R$ 1.724,34
12,1 - 15 ANOS	**5**	1,215506	R$ 1.392,74	R$ 1.532,01	R$ 1.671,29	R$ 1.810,56
15,1 - 18 ANOS	**6**	1,276282	R$ 1.462,38	R$ 1.608,61	R$ 1.754,85	R$ 1.901,09
18,1 - 21 ANOS	**7**	1,340096	R$ 1.535,49	R$ 1.689,04	R$ 1.842,59	R$ 1.996,14
21,1 - 24 ANOS	**8**	1,407771	R$ 1.612,27	R$ 1.773,50	R$ 1.934,72	R$ 2.095,95
24,1 - 27 ANOS	**9**	1,477456	R$ 1.692,88	R$ 1.862,17	R$ 2.031,46	R$ 2.200,75
27,1 - 30 ANOS	**10**	1,551329	R$ 1.777,53	R$ 1.955,28	R$ 2.133,03	R$ 2.310,79
30,1 - 33 ANOS	**11**	1,628895	R$ 1.866,40	R$ 2.053,04	R$ 2.239,68	R$ 2.426,32
33,1 - 36 ANOS	**12**	1,71034	R$ 1.959,72	R$ 2.155,70	R$ 2.351,67	R$ 2.547,64

XX – Modifica a denominação dos cargos descritos nas alíneas “d” e “e” do Item 3, bem como acrescenta as alíneas “h” e “i” ao Item 3, do Anexo XII, da Lei nº 551 de 2014, conforme abaixo:

“ANEXO XII”

“3 - FUNÇÕES DOS CARGOS DO SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:”

“a).....”

“b).....”

“c).....”

“d) Agente Administrativo Educacional:”

“e) Agente Operacional de Sistemas:”

“f).....”

“g).....”

***“h) Agente de Desenvolvimento Infantil:** É o profissional que auxilia os professores nas atividades recreativas e educacionais dos alunos, também auxiliando na higiene, alimentação, repouso, segurança e bem estar deles. O Agente também encaminha a criança para os pais ou responsável na chegada e saída da instituição educativa e ajuda em passeios externos e excursões. Há também a atividade de brincar e auxiliar no incentivo de aprendizagem das crianças.”*

***“i) Agente de Desenvolvimento da Educação Especial:** É o profissional que acompanha, auxilia e orienta os alunos com Necessidades Educacionais Especiais nas Atividades de Vida Diária (AVD's) como: higiene, alimentação e locomoção. Também auxilia o professor na realização das atividades junto a todos os alunos, ora oferecendo suporte à turma para que o professor realize atividades com os alunos portadores de necessidades especiais, ora apoiando os alunos com deficiência na realização das atividades planejadas pelo professor regente.*

Art. 2º - Os Professores de Educação Física, independentemente de atuarem junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terão os mesmos vencimentos, observada a proporcionalidade da carga horária, atualizados pelo índice do piso nacional definido pelo Ministério da Educação para os professores.

Parágrafo Único. Também será obedecido o princípio da isonomia entre os vencimentos do professor graduado pedagogo e o professor graduado em educação física com jornada de igual carga horária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014, com todas as alterações procedidas pela presente lei e pelas Leis nºs: 558 de 22 de fevereiro de 2015, 568 de 15 de junho de 2015, 592 de 01 de fevereiro de 2016, 601 de 19 de fevereiro de 2016, 637 de 20 de fevereiro de 2017, 638 de 20 de fevereiro de 2017, 640 de 11 de abril de 2017 e 642 de 19 de abril de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2017

Designa a servidora Keila Alves de Abreu para responder pelo Departamento de Compras e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando ainda a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica designada, sem ônus para a Administração Municipal, a servidora KEILA ALVES DE ABREU – *Gestora Administrativa e Financeira*, portadora do RG nº 1757106-5 SSP/MT e do CPF nº 016.182.261-42, como responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de União do Sul, podendo para tanto elaborar e assinar toda a documentação pertinente ao departamento, operar sistema informatizado e adotar todas as providências burocráticas necessárias à boa execução dos serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA Nº 037/2017 de 02 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 661, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte de Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e excepcional interesse público, a fim de atender os casos previstos na Lei que Regulamenta a Contratação Temporária (Lei nº 437, de 22/02/2012), através de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos cargos seguirá o estabelecido no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os contratos gerados por esta Lei terão seus prazos de vigência de acordo com a Lei que Regulamenta a Contratação Temporária (Lei 437, de 22/02/2012), sendo que o município poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.

Art. 3º - Caso surja necessidade de contratação temporária, nos casos previstos em lei, para os mesmos cargos descritos no anexo único desta lei, em número maior que as vagas ali descritas, fica o Poder Executivo autorizado a convocar da lista de classificados do Processo Seletivo em validade.

Art. 4º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em razão da continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 661, de 17/11/2017)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017:

RELAÇÃO DOS CARGOS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Venci-mento Inicial
			A. C	P. c.D	C. R	Total		
Gari	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto	03	02	-	05	40h	R$ 995,94
Vigia	Secretaria de Administração	Ensino Fundamental Incompleto	03	01	-	04	40h	R$ 1.145,81

Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C	02	-	-	02	40h	R$ 1.434,92
Motorista	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C	02	-	-	02	40h	R$ 1.302,05
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Venci-mento Inicial
			A. C	P. c.D	C. R	Total		
Zeladora	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo	03	-	-	03	40h	R$ 995,94
Zeladora	Secretaria de Administração	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 995,94
Zeladora	Secretaria de Assistência Social	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 995,94
Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D” + Curso de Capacitação	03	-	-	03	40h	R$ 1.302,05
Condutor de Veículo Emergencial	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D”	01	-	-	01	40h	R$ 1.302,05
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Venci-mento Inicial
			A. C	P. c.D	C. R	Total		
Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + CRTR	01	-	-	01	24h	R$ 1.471,76
Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 995,94
Agente Administrativo Educacional	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 995,94
Agente de Desenvolvimento Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	03			03	40h	R$ 1.145,81
Agente de Desenvolvimento Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	04			04	30h	R$ 859,36
Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	02			02	40h	R$ 1.145,81
Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.034,73
Secretário Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.145,81
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas				C/ H/S	Venci-mento Inicial
			A. C	P. c.D	C. R	Total		
Professor Graduado (Pedagogo)	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia	07	-	-	07	20h	R$ 1.724,09
Professor Graduado (Educação Física)	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Educação Física	01	-	-	01	20h	R$ 1.724,09
Nutricionista	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior Nutrição + CRN	01	-	-	01	40h	R$ 2.657,25
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Enfermagem + COREN	01	-	-	01	20h	R$ 1.477,43
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Farmácia + CRF	01	-	-	01	40h	R$ 2.954,86
TOTAL DE VAGAS			44	03	-	47		
LEGENDA: A.C – Ampla Concorrência P.c.D – Pessoa com Deficiência C.R – Cadastro de Reserva C/H/S – Carga Horária Semanal								

PORTARIA Nº 269/2017

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo CACILDO PAUL - *Professor Graduado 20 horas/semanais,* vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 12/C-3. 261.178 SSP/SC e CPF nº 024.433.079-48, por um período de 30 (trinta) dias, de 20 de novembro de 2017 até 19 de dezembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 01 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2017

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do requerimento com documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. JAQUELINE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Magistério*, portadora do RG nº 1.989.672-7 SSP/MT e do CPF nº 036.839.121-38, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 12 de novembro de 2017 até 11 de maio de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 12 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2017

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando o atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde a servidora efetiva Sra. ROSELI ENGSTER ZANQUI – Controladora Interna, Vinculada ao Prefeito, portadora do RG nº 1704452-9 SSP/MT e CPF nº 632.094. 201-06, pelo período de 17 de novembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, sem prejuízo da remuneração e mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, a Senhora **NARA CRISTINA DA COSTA CERQUEIRA FERREIRA**, brasileira, Gerente do CAPS II, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 11055774 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 698.330.011-49, Matrícula nº 117611, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, firmado com o proprietário, o Senhor **ALLYRIO SEIMAN ALI ZEITOUN**, brasileiro, Portador da cédula de identidade RG nº 159466-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 161.448.481-34, representado por sua Procuradora, a Senhora, **NATÁLIA GLADKI PETRENKO,** brasileira, Portadora da RG nº 20044169-1 SSP/MT e do CPF nº 045.940.611-68, cujo objeto é a locação do imóvel urbano, localizado à Travessa Benedito Monteiro, nº 304, Bairro Centro Norte, Várzea Grande/MT, local destinado exclusivamente para o funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II, pelo período de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 17 de novembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): VOR ALIMENTOS EIRELI – ME (VOR ALIMENTOS)

Data da Notificação: 28/03/2017

Data da Decisão: 01/11/2017

CPF/CNPJ nº: 25.377.857/0001-56

Processo nº: 479383/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE 50 UPF.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. **473333:** o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. **Pablo Gustavo Morais Pereira,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 44/2017 que tem objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT**.. Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **07/11/2017 sagrando-se vencedoras as empresas STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ 08.710.871/0001-00, vencedor dos itens: 03, 22, totalizando Valor de R$ 240.432,60 (Duzentos e quarenta mil quatrocentos e trinta dois reais e sessenta centavos), a empresa **TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 86.788.288/0001-26, vencedora dos itens: 09, 14, 25, 26, 27 totalizando Valor de R$ 62.148.00 (Sessenta e dois mil cento e quarenta oito reais), a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, , vencedor dos itens: 18, 19, 20, 28 e 30 totalizando Valor de R$ 89.938,81 (Oitenta e nove mil novecentos e trinta oito reais e oitenta um centavos), empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ 81.243.735/0019-77, vencedor do item: 01, totalizando Valor de R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais), **ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 12.544.341/0001-07, vencedor do item: 05, totalizando Valor de R$ 15.549,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta nove reais), empresa **R. A DE LIMA – INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ 21.004.689/0001-00, vencedor do item: 02, totalizando Valor de R$ 197.934,00 (Cento e noventa sete mil novecentos e trinta quatro reais), empresa **FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.754.357/0001-23, vencedor dos itens: 06, 07, 15, 17, totalizando Valor de R$ 345.865,94 (Trezentos e quarenta cinco mil oitocentos e sessenta cinco reais e noventa quatro centavos), empresa **TOPO LICITAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 09.507. 206/0001-87, vencedora dos itens: 08, 10, 21, totalizando Valor de R$ 60. 774,10 (Sessenta mil setecentos e setenta quatro reais e dez centavos), empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ 27. 274.178/0001-87, vencedora dos itens: 11, 12, 24 e 29, totalizando Valor de R$ 141.998,74 (Cento e quarenta um mil novecentos e noventa oito reais e setenta e quatro centavos). Várzea Grande – MT 07 de novembro de 2017 **Pablo Gustavo Moraes Pereira - Secretario Municipal de Administração**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO CONTRATO N. 05/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa T. ALVES ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 07. 030.567/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a fundamentação legal no art. 57, § 1º., III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante, nos termos do Contrato n. 05/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 474367/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. 05/2017, referente a contratação de empresa capacitada em Elaboração de Projeto de Trabalho Social de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas na Portaria nº 21 de 22/01/2014 e a Sistemática 2007 – 2010 Manual de Instruções – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários, ambos do MCIDADES, e ainda quaisquer legislação que couber, conforme edital e anexos. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, a servidora WANIA CAMPOS OLIVIERA, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1027204-6 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 805.396.101-00, e a Servidora ANDRELINA NUNES DA SILVA, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 666556 SSP/ MT e inscrita no CPF nº. 460.681.121-87.

DATA DE ASSINATURA: 1º.11.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

T. ALVES ME

Contratada

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA JK LTDA – ME (FARMA FÁCIL)

Data da Notificação: 26/10/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 97.528.758/0001-39

Processo nº: 417730/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 08 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): W.G. WEIMER (STALO GÁS)

Data da Notificação: 28/06/2017

Data da Decisão: 06/11/2017

CPF/CNPJ nº: 12.707.962/0001-64

Processo nº: 485254/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço

abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017.

Dispõe sobre a correção do Edital de Convocação 002/2017 da Eleição das Instituições não Governamental e onde se Lê:

4.3 - As inscrições deverão ser enviadas até o dia **21 de Novembro de 2017**, no Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande –MT, localizada na Avenida Castelo Branca - Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP: 78.110-200, cujo horário de funcionamento é de Segunda-feira a Sexta-feira, no período da manhã das 08h00minh as 12h00minh e no período da tarde das 14h00minh as 18h00minh.

Passará Ler:

4.3 - As inscrições deverão ser enviadas até o dia **28 de Novembro de 2017**, no Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande –MT, localizada na Avenida Castelo Branca - Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP: 78.110-200, cujo horário de funcionamento é de Segunda-feira a Sexta-feira, no período da manhã das 08h00minh as 12h00minh e no período da tarde das 14h00minh as 18h00minh.

As demais informações permanecem inalteradas.

João Gumercindo Cassim.

Presidente do CMAS

PORTARIA N°. 134/2017/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 118/2017"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **MARCELO FRANÇA MARTINS** como fiscal do contrato nº. 118/2017 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 17 de novembro de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): OBERG GUIMARÃES E GONÇALVES LTDA (SHERLOCK PUB)

Data da Notificação: 12/07/2017

Data da Decisão: 06/11/2017

CPF/CNPJ nº: 24.301.214/0001-66

Processo nº: 479384/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

EXTRATO CONVÊNIO N. 02/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO DO BRASIL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 00. 000.000/0001-91. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo rege-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 3.338/2009, no Decreto Municipal nº 18/2011, no Decreto Municipal nº. 017/2011, na Portaria nº. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 468639/2017. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, com pagamento mediante desconto em folha de pagamentos aos servidores públicos com vinculo estatutário do CONCEDENTE. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observando o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuado, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente Convênio tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 31.10.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

BANCO DO BRASIL S/A

CONVENIADA

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): A.B. DE A. P. PAES RESTAURANTE – ME (RESTAURANTE TAUARI)

Data da Notificação: 15/08/2017

Data da Decisão: 08/11/2017

CPF/CNPJ nº: 23.477.448/0001-04

Processo nº: 479334/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA 100 UPF.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.44/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 473333: o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. **Pablo Gustavo Morais Pereira,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 44/2017 que tem objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.. Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **07/11/2017**, sagrando-se vencedora a seguinte empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.44/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 56/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 44/2017.

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n. 08.710.871/0001-00						
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
3	**Cota principal em 76,92%-MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2** **- PROCESSADOR-**Processador de no mínimo 4 núcleos; Clock mínimo de 3.2Ghz; Arquitetura: 32/64 bits; Cache mínimo de 8MB, **MEMORIA-**Memória: tipo da memória: DDR3; Número de slots: no mínimo 2 (dois); Capacidade instalada de no mínimo: 8 GB; Expansão: no mínimo 32GB; Freqüência de Clock: 1600 Mhz; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido;**- HARD DISK-**Disco rígido com capacidade mínima armazenamento de 1TB; Rotação de 7200rpm;**- PLACA MÃE-**Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta Display Port ou DVI-D; Deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0. Possuir no mínimo 2 slots PCI, 1 slot PCI express x1 e 1 slot PCI express x16;**- BIOS-**BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Enviroment); Possuir o numero de serie do equipamento e campo editavel que permita inserir numero de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, alem de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões.- **REDE-**Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset, em conformidade com os padrões ieee 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x (flowcontrol), 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo rj45 e configurável totalmente por software. – **TENSÃO-**Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração, capaz de operar de 110v~ a 220v~ (bivolt automática), 50/60 Hz, máximo de 250watts reais de potência, com PFC ativo e eficiência energética mínima de 70%, padrão BTX ou ATX;**Teclado-**Teclado estendido padrão AT com disposição das teclas no padrão ABNT-2, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa; Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado; Ajuste de inclinação; Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado;**Mouse-**Mouse ótico; 2 (dois) botões de seleção e um seletor de rolagem do cursor entre os botões; Resolução de 800 dpi; Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;**Monitor de vídeo-**Monitor LCD/ LED TFT de no mínimo 21,5” Wide Matriz Ativa ou IPS; Brilho: 250 cd/m² ou superior; Contraste: 1000:1 ou superior; Pixel pitch: entre 0,247mm a 0,266mm; Cores: 16 milhões ou superior; Tempo de resposta: 8 ms ou inferior; Resolução 1920 x 1080 @ 60 Hz ou superior; Sinal de vídeo: Digital; Conector de entrada: compatível com o conector da interface gráfica solicitada; Tela: Tratamento antireflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida); Tipo de Conexão: RGB/VGA e DVI/DVI-D ou Display Port; Regulagem de inclinação; Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC ±10% 60 Hz); Acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do desktop e cabo de força.- **GABINETE-**O gabinete devera ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual devera possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe; Botão Liga/ Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); Conexao de fone de ouvido e microfone na parte frontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/ fechamento rápido e de segurança;**- Outros-**1 licença para cada equipamento, em modalidade OEM, do Sistema Operacional **Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits** ou superior, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança; Leitor e Gravador de CD/DVD. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**.	Unidade Cód.: 1	30	HP	3.749,42	112.482,60
22	**Item ampla concorrência-SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO**- Storage capacidade total de armazenamento de no mínimo 48TB, Raid Level RAID-Z, RAID-Z2, RAID-Z3 (Up to Triple Parity), ZFS Mirror, ZFS Stripe - Armazenamento: Deve possuir no mínimo 6 Disco Rígido SATA3 3TB instalados, sendo que o servidor deve ter Suporte para no mínimo 12 discos 2.5”/3.5” ou 24 Baia 2.5” SATA/HDD opcional Híbrido (2 x 2.5" baías traseira para armazenamento em cache SSD)- Memória RAM instalado no servidor de no mínimo 16GB; - No mínimo 1 processador QUAD-CORE 2.4GHz instalado, Memória Cache de mínimo de 10MB por processador; - Deverá possuir, no mínimo 2 fontes de alimentação 920W (100V a 230V) (Auto-Switching) Alta Eficiência, deve ser possível a substituição de fonte defeituosa sem qualquer tipo de interrupção e vir	Unidade Cód.: 1	3	HPE	42.650,00	127.950,00

	acompanhado de cabo de alimentação próprio. - Deve possuir no mínimo conectividade Quad GigE NIC, Dual 10Gbe (SFP ou RJ45), Dual 40Gbe (QSFP)- Itens inclusos: Cabo de força padrão novo, certificado de garantia, trilhos deslizantes para montagem sem ferramentas. - compatível com o S.O. Freenas-Garantia mínima de 24 meses					
VALOR TOTAL: R$ 240.432,60 (Duzentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)						

TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ n. 86.788.288/0001-26

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
9	**Item exclusivo para ME/EPP-ROTEADOR WIRELESS 802.11 B/G/N-**Velocidade Wireless de até 300 Mbps; Suporta múltiplos modos de operação (ponto de acesso, Multi-SSID, Cliente, Repetidor Universal/WDS, Bridge com AP); Suportar no mínimo 4 interfaces 10/100/1000 Mbps portas LAN; Suportar no mínimo 1 interfaces 10/100/1000 Mbps portas WAN; Suportar no mínimo 3 antenas; Suporte VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec; Segurança: Criptografias 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK; Desejável o suporte à habilitar e desabilitar o Rádio Wireless; Suporte a Dynamic IP/Static IP/PPPoE/ PPTP /L2TP; Antena 5dBi;Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	43	TP-LINK	270,00	11.610,00
14	**Item exclusivo para ME/EPP-NOBREAK 700VA-**Interativo convencional construído com microprocessador cisc/flash estabilizador de 16 estágios (modelo full-range) estabilizador de 8 estágios (modelo mono) filtro de linha 1 bateria selada interna carregador de baterias inteligente transformador de 220v para 115v (modelo full-range) tensão de entrada full-range inteligente (modelo full-range) alarme sonoro circuito desmagnetizador função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica inversor sincronizado com a rede reconhecimento automático de 50hz ou 60hz correção da tensão de saída em true-rms medição da tensão de entrada em true-rms frequência de amostragem para medições true-rms: 7680hz (em rede 60hz) 6 tomadas de saída padrão 2p+t chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental detecção eletrônica de sobrecargas e curtos-circuitos acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão proteção contra descarga total das baterias proteção para linha telefônica (fax, fax-modem) desligamento automático ao final do tempo de autonomia típica de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 89w de potência total) freqüência em rede (hz) 50hz ou 60hz (+/-5hz) com detecção automática freqüência em inversor (hz) frequência da rede +/-1% fator de potência0,65 tempo de transferência (ms) < 1 ms forma de onda no inversor semi-senoidal (2) rendimento em rede> 96% rendimento em inversor> 80% faixa de regulação para entrada 115v - 127v84v - 148v (ca) faixa de regulação para entrada full range84v - 250v (ca) tolerância na tenso de saída em rede tenso nominal de saída +/- 6% (1) tolerância na tenso de saída em inversor tenso nominal de saída +/- 6% (1);Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	53	TS SHARA	364,00	19.292,00
25	**Item exclusivo para ME/EPP-MINI RACK DE PAREDE-**Mini Rack para acomodação de equipamentos e acessórios de Informática, com altura máxima de 8u. Visor Frontal Fumê, Fechadura Integrada Com Duas Chaves, Fixador Para Parede, Chapa Reforçada, Pintura Epoxi-Pó, Cor Preta. Estrutura Soldada Em Aço Sae 1020 Chapa 0,75/0,9mm Coluna Esp. Porta Frontal Com Abertura De 135º, Armação Em Aço 0,75mm De Esp., Com visor Fumê 2,0mm De Esp., Com Fecho E Chave. Laterais Removíveis 0,75mm De Esp. Com Aletas De Ventilação E Fecho rápido.	Unidade Cód.: 1	2	CURITIBA RACK	523,00	1.046,00
26	**Item exclusivo para ME/EPP-RACK PARA SERVIDOR-**Rack para acomodação de equipamentos e acessórios de Informática, com altura máxima de 24u, 1,25 mts de altura x 60 cm de largura x 57 cm de profundidade externa, Cor Preta. Porta frontal em vidro temperado, fechadura escamoteável com chave; Porta traseira bipartida perfurada em chapa de aço 0,9 mm, travamento por fechadura cremona; Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Abertura destacável para passagem de cabos no teto e na base; Pés niveladores; Pintura eletrostática a pó texturizado;	Unidade Cód.: 1	2	RD TELECOM	1.800,00	3.600,00
27	**Item exclusivo para ME/EPP-ROTEADOR ETHERNET PROFISSIONAL-**Roteador Profissional, suporta taxa de transferência de até 24 milhões de pacotes por segundo, ou até 16 gigabits (Velocidade Total). CPU 1,2 GHz com 36 núcleos CPU, 4GB de RAM, 12 Portas Ethernet 10/100/1000, 4 Portas SFP, com Monitor de Tensão, com Monitor de temperatura PCB, com monitor de temperatura CPU, console serial, 1 porta USB, Sistema Operacional RouterOS v6 (64bit). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	4	MIKROTIK	6.650,00	26.600,00
VALOR TOTAL: R$62.148,00 (Sessenta e dois mil cento e quarenta e oito reais)						

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ n. 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
18	**Item exclusivo para ME/EPP-CÂMERA INTERNA IP-**Câmera fixa para ambiente interno Totalmente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE descrito nessa TR. Deve ser fornecido suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, lente e suporte de fixação devem constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam de mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça; Deve possuir sensor de imagem em estado solido do tipo CMOS ou CCD de 1/4" ou 1/3 com 1 Megapixel; Deverá ter sensibilidade de iluminação de 0,5Lux@F2.0; Deve possuir resolução mínima de 1280x800 pixels; Deverá possuir obturador automático1/60 a 1/15.000 segundo; Deverá possuir compressão MPEG4 e MJPEG; Deverá possuir lente 4mm; Deverá ter as seguintes certificações: CE e FCC; Deverá possuir capacidade de operar em ambientes com temperaturas de 0°~50° C; Deverá suportar os protocolos e aplicações: IPv4, TCP/IP, HTTP, UPnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS e PPPoE; Deverá possuir a capacidade de receber até 10 acessos simultâneos; Deverá possuir a capacidade de ser alimentada com fontes DC e POE; A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af; Deve ser fornecida com capacidade instalada para operar integrada com o sistema de monitoramento fornecido; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	30	INTELBRAS	520,25	15.607,50
19	**Item exclusivo para ME/EPP-CÂMERA EXTERNA IP-**Câmera fixa para ambiente externo Totalmente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE descrito nessa TR. Deve ser fornecido caixa de proteção e suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, lente e suporte de fixação devem constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam de mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça; Deve possuir sensor de imagem em estado solido do tipo CMOS ou CCD de 1/4" ou 1/3 com 1 Megapixel; Deverá ter sensibilidade de iluminação de 0,5Lux@F2.0; Deve possuir resolução mínima de 1280x800 pixels; Deverá possuir obturador automático1/60 a 1/15.000 segundo; Deverá possuir compressão MPEG4 e MJPEG; Deverá possuir lente 4mm; Deverá ter as seguintes certificações: CE e FCC; Deverá possuir capacidade de operar em ambientes com temperaturas de 0°~50° C; Deverá suportar os protocolos e aplicações: IPv4, TCP/IP, HTTP, UPnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS e PPPoE; Deverá possuir a capacidade de receber até 10 acessos simultâneos; Deverá possuir a capacidade de ser alimentada com fontes DC e POE; A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af; Deve ser fornecida com capacidade instalada para operar integrada com o sistema de monitoramento fornecido; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	31	INTELBRAS	526,45	16.319,95
20	**Item exclusivo para ME/EPP-SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000** Alimentação de energia bivolt; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	24	TP LINK	167,64	4.023,36
28	**Item exclusivo para ME/EPP-MEMÓRIA PARA SERVIDOR 8GB DD3 1333 MHZ-**Módulo de memória com capacidade de 8GB, tecnologia DDR3, frequência de 1333 MHz, com ECC. Compatível com servidor IBM System. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	32	IBM	786,50	25.168,00

30	**Item exclusivo para ME/EPP-PLACA DE REDE QUAD PORT GIGA-**4 portas gigabit, RJ45, PCI – E, compatibilidade de interface PCI Express x 4. Compatível com servidor IBM System. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	10	IBM	2.882,00	28.820,00
VALOR TOTAL R$: 89.938,81 (Oitenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)						

Várzea Grande/MT, 07 de Novembro de 2017

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretário Municipalde Comunicação Social
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município	**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos** Secretário Municipal de Governo
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde	**João Benedito Gonçalves Neto** Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Alexander Torres Maia Secretário Municipal de Defesa Social	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Kathe Maria Kholhase Martins Secretária Municipal de Assistência Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras
Jose Anderson Hazama Vice Prefeito	**Kalil Sarat Baracat de Arruda** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Kleber Ferreira Ribeiro Controladoria Geral do Município	**Breno Gomes** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CONTRATADAS:

Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informatica LTDA

CNPJ 08.710.871/0001-00

Tecnhoinf Comercio Eletronicos LTDA-ME CNPJ 86.788.288/0001-26	**Cyan Papelaria e Materiais de Informatica EIRELI** CNPJ 20.357.366/0001-20

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.44/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 57/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 44/2017.

POSITIVA INFORMATICA S/A, CNPJ n. 81.243.735/0019-77

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	**Cota principal em 75,19%-MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1** **- PROCESSADOR-**Processador de no mínimo 2 núcleos; Clock mínimo de 3.0Ghz; Arquitetura: 32/64 bits; Cache mínimo de 3 MB,- **MEMORIA-**Memória: tipo da memória: DDR3; Número de slots: no mínimo 2 (dois); Capacidade instalada de no mínimo: 4 GB; Expansão: no mínimo 16GB; Freqüência de Clock: 1600 Mhz; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido;**- HARD DISK-**Disco rígido com capacidade mínima armazenamento de 500GB; Rotação de 7200rpm;**- PLACA MÃE-**Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta Display Port ou DVI-D; Deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0. Possuir no mínimo 2 slots PCI, 1 slot PCI express x1 e 1 slot PCI express x16;**- BIOS-**BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Enviroment); Possuir o numero de serie do equipamento e campo editavel que permita inserir numero de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, alem de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões.- **REDE-**Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset, em conformidade com os padrões ieee 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x (flowcontrol), 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo rj45 e configurável totalmente por software. – **TENSÃO** Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração, capaz de operar de 110v~ a 220v~ (bivolt automática), 50/60 Hz, máximo de 250watts reais de potência, com PFC ativo e eficiência energética mínima de 70%, padrão BTX ou ATX; **Teclado-**Teclado estendido padrão AT com disposição das teclas no padrão ABNT-2, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa; Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado; Ajuste de inclinação; Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado;**Mouse-**Mouse ótico; 2 (dois) botões de seleção e um seletor de rolagem do cursor entre os botões; Resolução de 800 dpi; Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; **Monitor de vídeo-**Monitor LCD/ LED TFT de no mínimo 18,5” Wide Matriz Ativa ou IPS; Brilho: 250 cd/m² ou superior; Contraste: 1000:1 ou superior; Pixel pitch: entre 0,247mm a 0,266mm; Cores: 16 milhões ou superior; Tempo de resposta: 8 ms ou inferior; Resolução 1920 x 1080 @ 60 Hz ou superior; Sinal de vídeo: Digital; Conector de entrada: compatível com o conector da interface gráfica solicitada; Tela: Tratamento anti-reflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida); Tipo de Conexão: RGB/VGA e DVI/DVI-D ou Display Port; Regulagem de inclinação; Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC ±10% 60 Hz); Acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do desktop e cabo de força.- **GABINETE-**O gabinete devera ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual devera possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe; Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desli-	Unidade Cód.: 1	200	Marca Própria	2.580,00	516.000,00

	ga e Standby/Sleep); Conexao de fone de ouvido e microfone na parte frontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;- **Outros-**1 licença para cada equipamento, em modalidade OEM, do Sistema Operacional **Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits** ou superior, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança; Leitor e Gravador de CD/DVD. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**.					
VALOR TOTAL: R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais)						

Várzea Grande/MT, 07 de Novembro de 2017

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Breno Gomes** Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana
Pedro Marcos Campos Lemos Secretário Municipalde Comunicação Social	**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos** Secretário Municipal de Governo
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município	**João Benedito Gonçalves Neto** Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Alexander Torres Maia Secretário Municipal de Defesa Social	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Kathe Maria Kholhase Martins Secretária Municipal de Assistência Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras
Jose Anderson Hazama Vice Prefeito	**Kalil Sarat Baracat de Arruda** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Kleber Ferreira Ribeiro Controladoria Geral do Município **CONTRATADA:**	**Diógenes Marcondes** Secretário Municipal de Saúde
Positivo Informatica S/A CNPJ n. 81.243.735/0019-7	

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.44/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 58/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 44/2017.

R. A DE LIMA – INFORMATICA ME, CNPJ n.21.004.689/0001-00						
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
2	**Cota reservada para ME/EPP em 24,81%-MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1- PROCESSADOR-**Processador de no mínimo 2 núcleos; Clock mínimo de 3.0Ghz; Arquitetura: 32/64 bits; Cache mínimo de 3 MB,- **MEMORIA-**Memória: tipo da memória: DDR3; Número de slots: no mínimo 2 (dois); Capacidade instalada de no mínimo: 4 GB; Expansão: no mínimo 16GB; Freqüência de Clock: 1600 Mhz; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; **- HARD DISK-**Disco rígido com capacidade mínima armazenamento de 500GB; Rotação de 7200rpm;- **PLACA MÃE-**Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta Display Port ou DVI-D; Deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0. Possuir no mínimo 2 slots PCI, 1 slot PCI express x1 e 1 slot PCI express x16;- **BIOS-**BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Enviroment); Possuir o numero de serie do equipamento e campo editavel que permita inserir numero de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, alem de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões.- **REDE-**Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset, em conformidade com os padrões ieee 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x (flowcontrol), 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo rj45 e configurável totalmente por software. – **TENSÃO-**Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração, capaz de operar de 110v~ a 220v~ (bivolt automática), 50/60 Hz, máximo de 250watts reais de potência, com PFC ativo e eficiência energética mínima de 70%, padrão BTX ou ATX;**Teclado** Teclado estendido padrão AT com disposição das teclas no padrão ABNT-2, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa; Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado; Ajuste de inclinação; Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado;**Mouse -**Mouse ótico; 2 (dois) botões de seleção e um seletor de rolagem do cursor entre os botões; Resolução de 800 dpi; Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;**Monitor de vídeo-**Monitor LCD/ LED TFT de no mínimo 18,5” Wide Matriz Ativa ou IPS; Brilho: 250 cd/m² ou superior; Contraste: 1000:1 ou superior; Pixel pitch: entre 0,247mm a 0,266mm; Cores: 16 milhões ou superior; Tempo de resposta: 8 ms ou inferior; Resolução 1920 x 1080 @ 60 Hz ou superior; Sinal de vídeo: Digital; Conector de entrada: compatível com o conector da interface gráfica solicitada; Tela: Tratamento anti-reflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida); Tipo de Conexão: RGB/VGA e DVI/DVI-D ou Display Port; Regulagem de inclinação; Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC ±10% 60 Hz); Acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do desktop e cabo de força.- **GABINETE-**O gabinete devera ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característi-	Unidade Cód.: 1	66	POSITIVO	2.999,00	197.934,00

	ca, a qual devera possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe; Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); Conexao de fone de ouvido e microfone na parte frontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;**- Outros-**1 licença para cada equipamento, em modalidade OEM, do Sistema Operacional **Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits** ou superior, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança; Leitor e Gravador de CD/DVD. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**.					
VALOR TOTAL: R$ 197.934,00 (Cento e noventa e sete mil novecentos e trinta e quatro reais)						

Várzea Grande/MT, 07 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Diógenes Marcondes** Secretário Municipal de Saúde

Pedro Marcos Campos Lemos Secretário Municipalde Comunicação Social	**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos** Secretário Municipal de Governo
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município	**João Benedito Gonçalves Neto** Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Alexander Torres Maia Secretário Municipal de Defesa Social	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Kathe Maria Kholhase Martins Secretária Municipal de Assistência Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras
Jose Anderson Hazama Vice Prefeito	**Kalil Sarat Baracat de Arruda** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Kleber Ferreira Ribeiro Controladoria Geral do Município	**Breno Gomes** Secretário Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana

CONTRATADA:

R. A DE LIMA – INFORMATICA ME

CNPJ 21.004.689/0001-00

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.44/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 59/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 44/2017.

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA- EPP, CNPJ n. 12.544.341/0001-07						
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
5	**Item exclusivo para ME/EPP-MONITOR DE VÍDEO AVULSO-**Monitor LCD/ LED TFT de no mínimo 18,5” Wide Matriz Ativa ou IPS; Brilho: 250 cd/m² ou superior; Contraste: 1000:1 ou superior; Pixel pitch: entre 0,247mm a 0,266mm; Cores: 16 milhões ou superior; Tempo de resposta: 8 ms ou inferior; Resolução 1920 x 1080 @ 60 Hz ou superior;-Sinal de vídeo: Digital; Conector de entrada: compatível com o conector da interface gráfica solicitada; Tela: Tratamento anti-reflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida); Tipo de Conexão: RGB/VGA e DVI/DVI-D ou Display Port; Regulagem de inclinação; Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC ±10% 60 Hz); Acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do desktop e cabo de força.**Garantia mínima de 12 (doze) meses**.	Unidade Cód.: 1	30	**AOC**	518,30	15.549,00
VALOR TOTAL R$: 15.549,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais)						

Várzea Grande/MT, 07 de Novembro de 2017

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Breno Gomes** Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana
Pedro Marcos Campos Lemos Secretário Municipalde Comunicação Social	**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos** Secretário Municipal de Governo
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município	**João Benedito Gonçalves Neto** Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Alexander Torres Maia Secretário Municipal de Defesa Social	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Kathe Maria Kholhase Martins Secretária Municipal de Assistência Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras
Jose Anderson Hazama Vice Prefeito	**Kalil Sarat Baracat de Arruda** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Kleber Ferreira Ribeiro Controladoria Geral do Município **CONTRATADA:**	**Diógenes Marcondes** Secretário Municipal de Saúde

Contratada:

ATI Comercio de Móveis e Informatica LTDA EPP

CNPJ 12.544.341/0001-07

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.44/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.60/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 44/2017

FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n. 24.754.357/0001-23						
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
6	**Cota principal em 75%-NOTEBOOK – TIPO1—PROCESSADOR-**Processador de no mínimo 4 núcleos; Clock por núcleo de no mínimo 2.0GHz; Arquitetura 32/64 bits; Frequência: DMI ou UMI de 5gt/s; Cache total de no mínimo 3 MB;- **MEMORIA-**Memória padrão DDR3, no mínimo de 2 (dois) slots de memória; Capacidade instalada de memória de no mínimo 4 GB, expansível a no mínimo 16 GB; Freqüência de clock de no mínimo 1333 MHz;- **HARD DISK-**Sistema de armazenamento: Disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, velocidade mínima de 5.400 RPM, sistema de proteção ativo contra impactos, sistema de proteção de dados com redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, interface SATA II;- **PLACA MÃE-**Interfaces de comunicação da placa mãe: 4 (quatro) portas USB, destas pelo menos, 2 USB 3.0, dispositivo de vídeo: VGA e Display Port ou VGA e HDMI; Slot express card opcional, leitora de cartão de mínimo 4 em 1; Interfaces de comunicação de rede: 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex; wirelles: 01 (uma) interface wireless padrão mínimo 802.11 b/g/n com antena interna; Possuir botão específico para ligar/desligar sistema wifi; Possuir bluetooth 4.0 opcional; Unidade óptica de DVD-RW: Dispositivo gravadora de DVD: unidade de DVD/RW integrada ao equipamento;**- BIOS-**BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (SETUP); Possuir o numero de serie do equipamento e campo editavel que permita inserir numero de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, alem de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões.- **MONITOR-**Tela: LCD/LED widescreen - anti-reflexiva; resolução: 1280x800 ou 1366x768, área visível de no mínimo 14 polegadas e de no máximo 15 polegadas, tecnologia de matriz ativa TFT colorida, possuir Webcam integrada;- **TENSÃO-**Gerenciamento de energia: Bateria lithium-ion de no mínimo 04 (quatro) células; duração da bateria de no mínimo 2 horas; Cabo de alimentação: Adaptador universal ac 100-240, alerta com aviso de bateria fraca; Alimentação de energia bivolt;**- Softwares pré-instalado-**Sistema operacional instalado versão/distribuição: Microsoft Windows 8.1 Professional 64-bits ou superior, a licença/chave deverá ser fornecida a licença ou chave do s.o, deverá ser fornecido os drives e mídias do S.O;- **OUTROS-**Teclado: Idioma padrão português (abnt2), padronização de teclas para acesso rápido (hotkeys), para interação com áudio, possuir sistema de proteção contra derramamento de líquidos; Mouse: Tipo de interface touchpad e com zona de rolagem (scroll), duas teclas; Comprovações obrigatórias: O fabricante do equipamento deverá possuir certificado de qualidade para manufatura dos mesmos devidamente comprovados; Deverá acompanhar o equipamento manual do usuário e dos softwares instalados; Leitor e Gravador de CD/DVD.Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	63	Acer	3.079,00	193,977,00
7	**Cota reservada para ME/EPP em 25%-NOTEBOOK – TIPO1—PROCESSADOR-**Processador de no mínimo 4 núcleos; Clock por núcleo de no mínimo 2.0GHz; Arquitetura 32/64 bits; Frequência: DMI ou UMI de 5gt/s;-Cache total de no mínimo 3 MB;- **MEMORIA-**Memória padrão DDR3, no mínimo de 2 (dois) slots de memória; Capacidade instalada de memória de no mínimo 4 GB, expansível a no mínimo 16 GB; Freqüência de clock de no mínimo 1333 MHz;- **HARD DISK-**Sistema de armazenamento: Disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, velocidade mínima de 5.400 RPM, sistema de proteção ativo contra impactos, sistema de proteção de dados com redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, interface SATA II;- **PLACA MÃE-**Interfaces de comunicação da placa mãe: 4 (quatro) portas USB, destas pelo menos, 2 USB 3.0, dispositivo de vídeo: VGA e Display Port ou VGA e HDMI; Slot express card opcional, leitora de cartão de mínimo 4 em 1; Interfaces de comunicação de rede: 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex; wirelles: 01 (uma) interface wireless padrão mínimo 802.11 b/g/n com antena interna; Possuir botão específico para ligar/desligar sistema wifi; Possuir bluetooth 4.0 opcional; Unidade óptica de DVD-RW: Dispositivo gravadora de DVD: unidade de DVD/RW integrada ao equipamento;**- BIOS-**BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (SETUP); Possuir o numero de serie do equipamento e campo editavel que permita inserir numero de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, alem de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões.- **MONITOR-**Tela: LCD/LED widescreen - anti-reflexiva; resolução: 1280x800 ou 1366x768, área visível de no mínimo 14 polegadas e de no máximo 15 polegadas, tecnologia de matriz ativa TFT colorida, possuir Webcam integrada;- **TENSÃO-**Gerenciamento de energia: Bateria lithium-ion de no mínimo 04 (quatro) células; duração da bateria de no mínimo 2 horas; Cabo de alimentação: Adaptador universal ac 100-240, alerta com aviso de bateria fraca; Alimentação de energia bivolt;**- Softwares pré-instalado-**Sistema operacional instalado versão/distribuição: Microsoft Windows 8.1 Professional 64-bits ou superior, a licença/chave deverá ser fornecida a licença ou chave do s.o, deverá ser fornecido os drives e mídias do S.O;- **OUTROS-**Teclado: Idioma padrão português (abnt2), padronização de teclas para acesso rápido (hotkeys), para interação com áudio, possuir sistema de proteção contra derramamento de líquidos; Mouse: Tipo de interface touchpad e com zona de rolagem (scroll), duas teclas; Comprovações obrigatórias: O fabricante do equipamento deverá possuir certificado de qualidade para manufatura dos mesmos devidamente comprovados; Deverá acompanhar o equipamento manual do usuário e dos softwares instalados; Leitor e Gravador de CD/DVD.-Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	21	Acer	3.086,00	64.806,00
15	**Item exclusivo para ME/EPP-NOBREAK 6 KVA-**Nobreak em Gabinete padrão Rack com no máximo 4U´s de altura. Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC ±10% 60 Hz); Senoidal dupla conversão 208 v / 240 v bifásico 2f + n+ t; Possuir capacidade expansível por uso de baterias externas, deverá ser possível a substituição das baterias com o equipamento ligado (HOTSWAP). Possuir proteções contra sobrecarga, curto circuito, sobre-aquecimento e surtos de tensão; Conexão de entrada NEMA L6-30P, Conexão de saída NEMA L6-20R/L6-30R; Possuir Filtro Ativo (PFC); Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	Unidade Cód.: 1	4	**NHS**	16.799,00	67.196,00
17	**Item exclusivo para ME/EPP-GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE-**Suportar o gerenciamento de ate 16 (dezesseis) câmeras, nativamente IP ou analógicas desde que conectadas por servidores de vídeo ou codificadores; ricante ou representante autorizado; Possuir ferramenta embarcada para pesquisa de dispositivos na rede; Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo por câmera, em resolução HD; Permitir gerenciamento remoto via	Unidade Cód.: 1	6	Intelbras	3.314,49	19.886,94

	dispositivos móveis, através de browser e aplicativo proprietário, sendo compatível no Android e iOS; Permitir diversas formas de pesquisa de gravações, incluindo a pesquisa por evento e data/hora. Deve ainda mostrar o progresso da gravação através de linha do tempo, facilitando para o usuário a identificação dos períodos gravados; Possuir total controle do vídeo na reprodução, permitindo o avanço e retrocesso de imagens em diferentes velocidades, incluindo quadro a quadro; Permitir gravação de imagens por evento, contínua, manual e por agendamento; Permitir que a detecção de movimento seja feita no dispositivo de captura, de forma a diminuir o processamento local; Possuir 2 (duas) baias para disco rígido, SATA I ou SATA II; Equipado com HD interno, SATA I ou SATA II com capacidade de armazenamento total de no mínimo 6TB; Possuir ferramenta de diagnóstico em sua interface, que mostre o número de câmeras conectadas, número de câmeras em gravação, qual o tipo de gravação (manual, evento, contínua, etc.), compressão de vídeo, número de quadros por segundo e bit rate por canal; Possuir 01 (uma) interface USB para exportação local de imagens, a qual deverá ser acionada e gerenciada pela interface web. Para esta finalidade deverão ser aceitos pen drives e discos USB; Deverá possuir Software gratuito para gerenciamento centralizado, e deverá atender às seguintes características mínimas: Permitir a conexão de no mínimo 16 (dezesseis) NVRs; Deve permitir em sua interface a visualização de câmeras ao vivo e gravadas, e-map e monitor de eventos, atribuindo cada tarefa num determinado monitor; Possuir no mínimo as seguintes análise inteligente de vídeo: cerca virtual, detecção de movimento, objetos removidos e detecção de violação (tampering). A gravação destas imagens deverão ser armazenadas no NVR; Permitir que os vídeos também sejam exportados em formatos não-proprietários (AVI, MPEG ou similar); Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL R$: 345.865,94 (Trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)						

Várzea Grande/MT, 07 de novembro de 2017

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Breno Gomes** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Pedro Marcos Campos Lemos Secretário Municipalde Comunicação Social	**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos** Secretário Municipal de Governo
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município	**João Benedito Gonçalves Neto** Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Alexander Torres Maia Secretário Municipal de Defesa Social	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Kathe Maria Kholhase Martins Secretária Municipal de Assistência Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras
Jose Anderson Hazama Vice Prefeito	**Kalil Sarat Baracat de Arruda** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Kleber Ferreira Ribeiro Controladoria Geral do Município	**Diógenes Marcondes** Secretário Municipal de Saúde

Contratada:

FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ 24.754.357/0001-23

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.44/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 61/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 44/2017.

TOPO LICITAÇÕES LTDA-ME, CNPJ n. 09.507.206/0001-87						
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
8	**Item exclusivo para ME/EPP-ACCESS POINT 802.11 B/G/N LONGO ALCANCE**-Portas: 1 Ethernet Poe (Auto MDX,auto-sensing 10/100 Mbps); Botões: Reset; Antenas: 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial); Padrões Wi-Fi: 802.11 b/g/n; Energia: Power over Ethernet passivo (12-24V); Fonte Alimentação: 24V 1A PoE Adapter included; Consumo Máximo de Energia: 4 Watts (Power Save Supported); Potência do Cartão (wlan): 20 dBm (100mW); BSSID: 4 por rádio; Segurança Wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i; Certifications CE, FCC, IC; Recursos IP: Advanced Traffic Management, VLAN 802.1Q, QoS, Advanced QoS, WLAN prioritization, Guest Traffic Isolation Supported, WMM Voice, video, best effort, and background; Qtde de Clientes Simultâneos 100+; Velocidades WLAN Suportadas (MIMO) 802.11n MCS0 - MCS15 (6.5 Mbps a 300 Mbps), HT 20/40; Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps; Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; Compatível com o software de gerenciamento UNIFI CONTROLLER.Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	40	TP-LINK	462,99	18.519,00
10	**Item exclusivo para ME/EPP -SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000** Alimentação de energia bivolt;Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	34	TP-LINK	419,25	14.254,50
21	**Item exclusivo para ME/EPP-ESTABILIZADOR:** Tensão UM Potência nominal mínima de 600 VA e máxima de 700 VA; Microprocessado com no mínimo 8 estágios de regulação; Tensão de Entrada bivolt automático; Tensão nominal de saída 115V; Regulação de saída +/- 6%; Freguência 60HZ; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão NBR 14.136:2002; Filtro de linha integrado; Proteção contra surtos de tensão; Proteção contra curto-circuito; Proteção contra sobretensão e subtensão com desligamento da saída; Proteção contra sobreaquecimento com rearme automático; Rendimento de 93% ou superior; Tempo de resposta menor ou igual a 6 semiciclos; Chave liga/desliga com proteção contra acionamento acidental; Gabinete em material antichamas; Indicação luminosa de rede; Porta-fusível externo — deve acompanhar fusível sobressalente; Comprimento do fio de tomada, mínimo 1,20 metro; Atender as especificações da Norma Brasileira NBR 14.373:2006; Deve ser fornecido com manual de instruções em português/BR; Garantia mínima de 12 (doze) meses válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.	Unidade Cód.: 1	140	TS-SHARA	200,00	28.000,00
VALOR TOTAL: R$60.774,10 (Sessenta mil setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)						

Várzea Grande/MT, 07 de novembro de 2017

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Diógenes Marcondes** Secretário Municipal de Saúde	
Pedro Marcos Campos Lemos Secretário Municipalde Comunicação Social	**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos** Secretário Municipal de Governo	
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município	**João Benedito Gonçalves Neto** Secretário Municipal de Gestão Fazendária	
Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	
Alexander Torres Maia Secretário Municipal de Defesa Social	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	
Kathe Maria Kholhase Martins Secretária Municipal de Assistência Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras	
Jose Anderson Hazama Vice Prefeito	**Kalil Sarat Baracat de Arruda** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	
Kleber Ferreira Ribeiro Controladoria Geral do Município	**Breno Gomes** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	

Contratada:

TOPO LICITAÇÕES LTDA-ME

CNPJ 09.507.206/0001-87

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.44/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 62/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 44/2017.

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNJP n. 27.274.178/0001-87

Item	Descrição	Unid Medida	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
11	**Item exclusivo para ME/EPP -SWITCH WEB GERENCIÁVEL 24 PORTAS**-Comutador ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas gigabit ethernet; Matriz de comutação com pelo menos 56 gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 41 milhões de pps (quarenta e um milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo osi); Operação full duplex, em portas 1000base-t comutadas, fornecendo até 2000 mbps de largura de banda para estações terminais, servidores e entre switches; Possuir capacidade para no mínimo 8000 endereços mac; Latência máxima admitida 5 µs em 1000mbas interfaces devem obedecer às normas técnicas ieee802.3 (10base-t), ieee802.3u (100base-tx), ieee 802.3ab (1000base-t); Memória e processador mínimo de MIPS a 500 MHz, mínimo 32MB Flash, mínimo de 128 MB SDRAM; Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, chaveada, com ajuste automático de tensão bivolt (110 e 220V), frequência de 60 hz; Funcionalidade das portas 10/100/1000 mbps, full duplex em todas as portas, flowcontrol, ieee 802.3ab, auto mdi/mdix; Funcionalidades: portmirroring"; Trafficprioritization; Ieee 802.1d spanningtree; Ieee 802.1w rapidspanningtree; Ieee 802.1s-Multiplespanningtree; Funções de vlan (802.1q), no mínimo 4.094 ids simultâneos por dispositivo; Recursos de gerenciamento: Possuir snmp v1, 2c e v3; Possuir rmon; Possuir senha de segurança para configuração; Possuir gerenciamento web; Possuir autenticação radius; Possuir o protocolo ssl;Preferencialmente da marca HP, Afim de manter compatibilidade com outros Switches existentes;Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	26	HP	1.496,00	38.921,74
12	**Item exclusivo para ME/EPP-SWITCH WEB GERENCIÁVEL 48 PORTAS**-Comutador ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas gigabitethernet; Matriz de comutação com pelo menos 176 gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 130 milhões de pps (cento e trinta milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo Osi);Suportar módulos de 10gbe;Operação full duplex, em portas 1000base-t comutadas, fornecendo até 2000 mbps de largura de banda para estações terminais, servidores e entre switches; Possuir capacidade para no mínimo 16000 endereços mac; Latência máxima admitida 3 µs em 1000mb; Memória e processador mínimo de MIPS a 650 MHz, mínimo 32MB Flash, mínimo de 128 MB SDRAM; Suportar 6mbytes packet buffer memory por dispositivo; Suportar protocolo de roteamento rip v1 e v2;As interfaces devem obedecer às normas técnicas ieee802.3 (10base-t), ieee802.3u (100base-tx), ieee 802.3ab (1000base-t); Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, chaveada, com ajuste automático de tensão bivolt (110 e 220V), frequência de 60 hz; Funcionalidade das portas 10/100/1000 mbps, full duplex em todas as portas, flowcontrol, ieee 802.3ab, auto mdi/mdix; Funcionalidades: "portmirroring"; Trafficprioritization; Ieee 802.1d spanningtree; Ieee 802.1w rapidspanningtree; Ieee 802.1s multiplespanningtree; Funções de vlan (802.1q), vlan baseada em porta protocolos gvrp, no mínimo 4.094 ids simultâneos por dispositivo; Recursos de gerenciamento: Possuir snmp v1, v2c e v3; Possuir rmon; Possuir senha de segurança para configuração; Possuir gerenciamento web; Possuir cli; Possuir autenticação tacacs+; Possuir autenticação radius; Possuir os protocolos ssh v1/2; Possuir o protocolo ssl;Preferencialmente da marca HP, A fim de manter compatibilidade com outros Switches existentes;Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	20	HP	3.099,98	61.999,60
24	**Item exclusivo para ME/EPP-ROTEADOR ETHERNET**-Roteador Ethernet compacto de 5 portas; Conectividade 10/100; Deve ser possível a configuração e gerenciamento de recursos avançados como Roteamento, Firewall, Gestão de controle de acesso, Controle de Banda, Balanceamento de Link, além de aplicações de servidor de DHCP, gateway, DNS, VPN, Bridge entre outras. Permitindo assim um melhor gerenciamento de rede, controle de banda, load balance, possibilitando centralizar o controle da rede em um único ponto; Processador mínimo de 850 MHz, Memória mínima de 64MB; Deve suportar Alimentação via PoE; Deve possuir o sistema RouterOS Level 4; Itens inclusos: Fonte de alimentação; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	30	MIKROTIK	611,58	18.347,40
29	**Item exclusivo para ME/EPP-HD SSD 480GB PARA SERVIDOR**-HD SSD para servidor, interface SATA 3, capacidade 480GB ou superior, formato 2,5", capacidade Hot-Plug. Case/gaveta compatível com servidor IBM System X3650 M3. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	10	KINGSTON	2.273,00	22.730,00
VALOR TOTAL: R$ 141.998,74 (Cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)						

Várzea Grande/MT, 07 de novembro de 2017.

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Diógenes Marcondes** Secretário Municipal de Saúde

Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município	**João Benedito Gonçalves Neto** Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Pedro Marcos Campos Lemos Secretário Municipalde Comunicação Social	**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos** Secretário Municipal de Governo
Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Alexander Torres Maia Secretário Municipal de Defesa Social	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Kathe Maria Kholhase Martins Secretária Municipal de Assistência Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras
Jose Anderson Hazama Vice Prefeito	**Kalil Sarat Baracat de Arruda** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Kleber Ferreira Ribeiro Controladoria Geral do Município	**Breno Gomes** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Contratada:

TJ Comercio de Produtos EIRELI

CNPJ 27.274.178/0001-87

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 011/2017

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo "Empreitada por Preço Menor preço Global" na qual objetiva **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ: 70.495.452/0001-77,no valor global de **R$ 200.102,69** (Duzentos Mil Cento e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

3. Remetido os autos à Procuradoria Geral, em analise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1259/1261 Parecer N. 351/2017.

3. No caso em comento, observa-se, que compareceram nove empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

4. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

4. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ: 70.495.452/0001-77, vencedora, sendo o valor global de **R$ 200.102,69** (Duzentos Mil Cento e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes.

5. Dê-se publicidade.

6. Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios.

7. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

9. Cumpram-se

Várzea Grande – MT, 16 de Novembro de 2017.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (LÉO BAR E RESTAURANTE)

Data da Notificação: 27/07/2017

Data da Decisão: 14/11/2017

CPF/CNPJ nº: 26.847.951/0001-94

Processo nº: 479391/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MIRMA JOVANETE DOS SANTOS (MERCEARIA DO ZENO)

Data da Notificação: 14/08/2017

Data da Decisão: 14/11/2017

CPF/CNPJ nº: 24.958.418/0001-74

Processo nº: 479254/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.24/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO GESPRO N.: 445860/2017 o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. **Pablo Gustavo Morais Pereira,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 24/2017 que tem objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** Considerando o Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, autuado sob o n. 1006360-52.2017.8.11.0002, cuja Impetrante, a empresa IDEAL CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, pretendia a suspensão do contrato derivado do Pregão Eletrônico n. 24/2017, para o seu retorno a fase de habilitada e ser vencedora do certame, ao argumento de que houve excesso de formalismo vez que o registro do Balanço Patrimonial perante a Junta Comercial foi realizado após a data da sessão de licitação, em 13/07/2017 e 12/07/2017 respectivamente, porém com emissão anterior, nos moldes do item 10.1 do edital. DECLARO a empresa IDEAL CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME como HABILITADA e consequentemente VENCEDORA, bem como ADJUDICO e HOMOLOGO o certame, a fim de que seja celebrada nova Ata de Registro de Preços.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.66/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.24/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 66/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 24/2017

IDEAL CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA, COMERCIO LTDA-ME CNPJ 32.960.312/0001-33						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Un.**	**Quant**	**Marca**	**V unit**	**V Total**
1.	Serviço demanutenção preventiva, limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: janela, de 7.500 a 10.999 btus.	Unidade	100	Própria	168,50	16.850,00
2.	Serviço demanutenção preventiva, limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Janela, de 11.000 a 14.999 Btus.	Unidade	40	Própria	175,80	7.032,00
3.	Serviço demanutenção preventiva, limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Janela, de 15.000 a 18.999 Btus.	Unidade	40	Própria	183,20	7.328,00
4.	Serviço demanutenção preventiva, limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Janela, de 19.000 a 40.000 Btus.	Unidade	40	Própria	197,80	7.912,00
5.	Serviço demanutenção preventiva, limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 7.500 a 15.999 Btus.	Unidade	250	Própria	168,50	42.125,00
6.	Serviço demanutenção preventiva, limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 16.000 a 22.999 Btus.	Unidade	200	Própria	175,80	35.160,00
7.	Serviço demanutenção preventiva, limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 23.000 a 28.999 Btus.	Unidade	200	Própria	190,50	38.100,00
8.	Serviço demanutenção preventiva, limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 29.000 a 35.999 Btus.	Unidade	40	Própria	212,50	8.500,00
9.	Serviço demanutenção preventiva, limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 36.000 a 45.999 Btus.	Unidade	40	Própria	256,560	10.260,00
10.	Serviço demanutenção preventiva, limpeza e carga de gás de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 46.000 a 60.000 Btus.	Unidade	100	Própria	278,40	27.840,00
11.	Serviço demanutenção corretiva de ar-condicionado (marcas variadas). Tipo do ar: Split/Janela, de 7.500 a 60.000 Btus.	Unidade	1.000	Própria	131,90	131,900,00
12.	Serviço de instalação de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 7.500 a 15.999 Btus.	Unidade	100	Própria	256,50	25.650,00
13.	Serviço de instalaçãode ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 16.000 a 22.999 Btus.	Unidade	40	Própria	278,40	11.136,00
14.	Serviço de instalação de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 23.000 a 28.999 Btus.	Unidade	40	Própria	293,10	11.724,00
15.	Serviço de instalaçãode ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 29.000 a 35.999 Btus.	Unidade	40	Própria	315,10	12.604,00
16.	Serviço de instalação de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 36.000 a 45.999 Btus.	Unidade	40	Própria	351,70	14.068,00

17.	Serviço de instalação de ar-condicionado (marcas diversas), com fornecimento de peças conforme termo de referência. Tipo do ar: Split, de 46.000 a 60.000 Btus.	Unidade	40	Própria	476,30	19.052,00
18.	Serviço de desinstalação de ar-condicionado (marcas diversas). Tipo doa ar: Split/Janela, de 7.500 a 60.000 Btus.	Unidade	130	Própria	131,90	17.147,00
19.	Peças, componentes e acessórios não contemplados nos demais itens necessários para a realização da manutenção corretiva de ar condicionado marcas diversas, de todos os tipos de ar condicionado.	Unidade	80.000,00	Própria	55.811,00	55.811,00
Valor Total R$ 500.199,00 (Quinhentos mil cento e noventa e nove reais)						

Várzea Grande – MT 17 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	**Breno Gomes** Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Pedro Marcos Campos Lemos Secretario Municipal de Comunicação Social	**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos** Secretario Municipal Governo
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município	**João Benedito Gonçalves Neto** Secretario Municipal de Gestão Fazendária
Edson Roberto Silva Secretario Municipal de Planejamento	**Helen Farias Ferreira** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Alexander Torres Maia Secretario Municipal de Defesa Social	**Silvio Aparecido Fidélis** Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Kathe Maria Kholhase Martins Secretaria Municipal de Assistência Social	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretario Municipal de Viação e Obras
Jose Anderson Hazama Gabinete do Vice Prefeito	**Kalil Sarat Baracat de Arruda** SecretarioMunicipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

CONTRATADA:

IDEAL CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ 32.960.312/0001-33

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MC DA SILVA – ME (MERCADO SANTANA)

Data da Notificação: 16/08/2017

Data da Decisão: 14/11/2017

CPF/CNPJ nº: 10.575.796/0001-64

Processo nº: 479348/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): NERIELY DA SILVA GONÇALVES (MERCARIA POTIGUAR)

Data da Notificação: 14/08/2017

Data da Decisão: 14/11/2017

CPF/CNPJ nº: 007.904.791-25

Processo nº: 479259/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): EUNICE CARVALHO DA SILVA (BAR E LANCHONETE COAJAK)

Data da Notificação: 11/08/2017

Data da Decisão: 06/11/2017

CPF/CNPJ nº: 024.571.111-29

Processo nº: 479268/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): IZABELLA LOPES BEIRÃO – ME (DROGA LUZ)

Data da Notificação: 07/10/2016

Data da Decisão: 25/05/2017

CPF/CNPJ nº: 09.642.282/0001-03

Processo nº: 417742/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 09 de Junho de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FARMÁCIA FARMA 2000 LTDA (DROGARIA ULTRA POPULAR)

Data da Notificação: 22/02/2017

Data da Decisão: 23/06/2017

CPF/CNPJ nº: 03.222.144/0002-61

Processo nº: 445763/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)

Data da Notificação: 29/01/2016

Data da Decisão: 05/02/2016

CPF/CNPJ nº: 47.508.411/1588-84

Processo nº: 487042/7

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

EXTRATO CONTRATO Nº. 119/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a COOPERATIVA AGROPECUARIA VARZEAGRANDENSE - COOPERGRANDE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.388.361/0001-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº. 006/2017, que será regido de acordo com o art. 14 da Lei Federal n.º. 11.947/2009, e Resolução FNDE nº. 026/2013, alterada pela Resolução nº. 4 de 02/04/2015, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 173/2017, no Termo de Referência nº. 004/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 480695/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1001. DO: 35.03.

12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0108. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.283. ND: 3.3.90.30.07.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1001. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.283. ND: 3.3.90.30.07.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.283. ND: 3.3.90.30.07.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0108. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG n°. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 627.749.301-97, Matrícula 108.923; o Servidor EVALDO MENDES DA COSTA portador da Cédula de Identidade RG nº. 0.568.451-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 415.701.971-72, matrícula nº. 15.612.

DATA DE ASSINATURA: 14.11.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

COOPERATIVA AGROPECUARIA VARZEAGRANDENSE - COOPERGRANDE

Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº. 117/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 86.736.899/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº. 006/2017, que será regido de acordo com o art. 14 da Lei Federal n.º. 11.947/2009, e Resolução FNDE nº. 026/2013, alterada pela Resolução nº. 4 de 02/04/2015, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 176/2017, no Termo de Referência nº. 004/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 480697/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 258.125,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0108. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.283. ND: 3.3.90.30.07.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1001. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.283. ND: 3.3.90.30.07.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.283. ND: 3.3.90.30.07.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0108. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG n°. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 627.749.301-97, Matrícula 108.923; o Servidor EVALDO MENDES DA COSTA portador da Cédula de Identidade RG nº. 0.568.451-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 415.701.971-72, matrícula nº. 15.612.

DATA DE ASSINATURA: 08.11.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE

Contratada

DESPACHO

ASSUNTO: Anulação dos atos do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 24/2017, conforme sentença proferida no Mandado de Segurança autuado sob o n° 1006360-52.2017.8.11.0002, impetrado pela empresa IDEAL CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME.

PROCESSO GESPRO N.: 445860/2017 Trata-se de processo administrativo registrado no sistema Gespro sob o n? 445860/2017, acerca do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 24/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos.

Considerando o Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, autuado sob o n. 1006360-52.2017.8.11.0002, cuja Impetrante, a empresa IDEAL CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, pretendia a suspensão do contrato derivado do Pregão Eletrônico n° 24/2017, para o seu retorno a fase de habilitada e ser vencedora do certame, ao argumento de que houve excesso de formalismo vez que o registro do Balanço Patrimonial perante a Junta Comercial foi realizado após a data da sessão de licitação, em 13/07/2017 e 12/07/2017 respectivamente, porém com emissão anterior, nos moldes do item 10.1 do edital;

Considerando a sentença proferida no processo judicial supramencionado, conforme *in verbis*:

"(...) concedo, em parte, a segurança na forma requerida, para anular todos os atos do Pregão Eletrônico n° 24/2017 posteriores a desclassificação da Impetrante, inclusive a homologação e adjudicação, determinando a autoridade impetrada que prossiga no exame da proposta apresentada pela empresa Impetrante, se abstendo de desclassificar com fundamento de que o registro na Junta Comercial do balanço patrimonial foi fora do prazo previsto no edital, ratificando a liminar anteriormente deferida."

ACATO a determinação contida na sentença, anulando todos os atos praticados no procedimento licitatório em comento, após a desclassificação da empresa IDEAL CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, quais sejam:

1. Decisão exarada na Ata de Sessão emitida pelo sistema de Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) constantes das fls. 736/745, onde foi declarada a empresa IDEAL CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME como INABILITADA; e

2. Todos os demais atos praticados constantes das fls 728/805. DECLARO a empresa IDEAL CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME como HABILITADA e consequentemente VENCEDORA, bem como ADJUDICO e HOMOLOGO o certame, a fim de que seja celebrada nova Ata de Registro de Preços.

Várzea Grande, 17 de novembro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 024/2017/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Renovar a Autorização para funcionamento da Educação Infantil, através do Processo Nº 065/2017/CME/VG, do Centro Educacional "Castelinho do Saber", mantido por D. DE M. OLIVEIRA - ME, situado à Rua João Norberto de Barros, nº 58, bairro Água Vermelha, município de Várzea Grande – MT**.**

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2017 à 31/12/2021.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 08 de novembro de 2017.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2014

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e o Proprietário, o Senhor ALLYRIO SEIMAN ALI ZEITOUN, brasileiro, Portador da cédula de identidade RG nº 159466-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 161.448.481-34, representado por sua Procuradora, a Senhora, NATÁLIA GLADKI PETRENKO, brasileira, Portadora da RG nº 20044169-1 SSP/MT e do CPF nº 045.940.611-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 084/2014, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 483111/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", DA "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente à locação do imóvel urbano, localizado à Travessa Benedito Monteiro, nº 304, Bairro Centro Norte, Várzea Grande/MT, local destinado exclusivamente para o funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II. VALOR GLOBAL: Este Termo aditivo terá o valor global de R$ 57.269,52 (cinqüenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), sendo pago mensalmente a quantia de R$ 4.772,46 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0203/0204/0304. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

NATÁLIA GLADKI PETRENKO

Locadora

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ORG. SOC. CIVIL INT. PÚBLICA CASA DE RECUPERÃO (ROSAS DE SARON)

Data da Notificação: 04/08/2017

Data da Decisão: 07/11/2017

CPF/CNPJ nº: 13.557.593/0002-14

Processo nº: 480882/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE 50 UPF.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MISSÃO FILHO DO HOMEM MIN. DE RESGATE E RESTUARAÇÃO (CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO)

Data da Notificação: 14/08/2017

Data da Decisão: 07/11/2017

CPF/CNPJ nº: 07.501.803/0001-79

Processo nº: 479337/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de Novembro de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 093/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Vânia Cleria de Faria.****"*

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" c/c § 3º da Lei n.º 519 de 01/07/2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; e considerando o ultimo reajuste concedido pelo Decreto n. 013/2017 que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos professores do magistério público municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Srª. Vânia Cleria de Faria, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1776055-0 - SESP/MT e CPF n.º 778.694.276-91, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV – 30 h, Classe "C", Nível "21", matriculada sob n. 275, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2017.04.32013P,** a partir de **17/11/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 17 de novembro de 2017.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

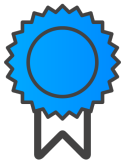
Diretor Executivo-IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 20 21:33:37 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)